SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3130

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 014/2022

Contrato de Rateio nº. 014/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.695.284/0001-39**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6ABDED82

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 050/2022

Contrato de Programa nº. 050/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620410001-35**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8A7374A2

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 052/2022

Contrato de Programa nº. 052/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.695.284/0001-39**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FC664C3C

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 060/2022

Contrato de Programa nº. 060/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.993/0001-34**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EB14A48A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 002/CISAN/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N ° 002/CISAN/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"NOMEIA SERVIDORA DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeada a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	007.158.992-95	Coordenadora Administrativa

Parágrafo Único: a servidora em epígrafe fará parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:683287DB

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 001/CISAN/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N ° 001/CISAN/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL INCLUINDO OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

O PRESIDENTE DO CISAN-**CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto, e
- **CONSIDERANDO**a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
- **CONSIDERANDO**o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,
- **CONSIDERANDO**os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados do CISAN visando transparência e efetividade;
- **CONSIDERANDO Processo nº 34/2021, cadastrado em 25 de março de 2.021,** pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito desta instituição, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – FlowDocs como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

Parágrafo único. O FlowDocs é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – Documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
II – Documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
d) processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão
III - Integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
IV - Legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento
V- Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
VI - Assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
VII - Assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo, classificando-se em:
a) **assinatura eletrônica simples**: a que permite identificar o seu signatário e a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
b) **assinatura eletrônica avançada**: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;
c) **assinatura eletrônica qualificada**: a que utiliza certificado digital, nos termos do§ 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
VIII - Autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IX - Captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico.
Art. 3º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia utilizará o FlowDocs para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
Art. 4º. O FlowDocs entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O uso do FlowDocs obedecerá ao cronograma definido pela Diretoria Administrativa, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do FlowDocs.
Art. 5º. É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema FlowDocs, fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no FlowDocs no formato "PDF" (Portable Document Format).
§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no FlowDocs, juntando-se em ambos a Certidão.
Art. 6º. Na operacionalização do FlowDocs deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.
Art. 7º. Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do CISAN deverão ser cadastrados no

FlowDocs, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
Art. 8º. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no FlowDocs dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Compete a Diretoria Administrativa:
I – Zelar pela contínua adequação do Sistema de Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades do CISAN e aos padrões de uso;
II – Acompanhar a adequada utilização do Sistema de Processo Eletrônico, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – Promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;
IV – Orientar os usuários externos quanto à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;
V – Propor revisões das normas afetadas pelo processo eletrônico;
VI – Padronizar os documentos que serão formalizados no Sistema de Processo Eletrônico;
VII – Padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao Sistema de Processo Eletrônico;
VIII – Expedir instruções normativas quanto ao fluxo de trabalho e rotinas administrativas adequando quando necessário ao processo eletrônico;
IX – Demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Sistema de Processo Eletrônico.

Art. 10. Compete ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.
Art. 11. Compete ao CISAN manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do FlowDocs.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AOe_MUNICÍPIO

Art. 12. O acesso ao FlowDocs será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
Art.13. Serão cadastrados como usuários do FlowDocs todos os servidores, estagiários e colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – Acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II – Receber ofícios e notificações; e
III – Assinar eletronicamente documentos.
Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia ou por outro meio estabelecido pela Diretoria Administrativo através de portaria específica.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:
I – Escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no FlowDocs; e
II – Cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo FlowDocs.
Art. 17. Os documentos administrativos do CISAN serão elaborados no FlowDocs utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
Art. 18. Os documentos produzidos no FlowDocs serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º. O Presidente, Superintendente, Diretores, Controlador, Procurador e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo FlowDocs, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo FlowDocs serão definidos pelo seu Núcleo Gestor.
Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no FlowDocs.
Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I – Identificado e a situação do documento certificada no FlowDocs;
II – Incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e
III – Armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. São deveres dos usuários do FlowDocs:
I – Utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – Guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III – Manter a cautela necessária na utilização do FlowDocs, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
IV – Evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V – Participar dos programas de capacitação referentes ao FlowDocs;
VI – Disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao FlowDocs; e
VII – Cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do FlowDocs no âmbito do Consórcio.
Parágrafo único. O uso inadequado do e FlowDocs fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o FlowDocs estiver inoperante.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 25. A não obtenção de acesso ou credenciamento no FlowDocs, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.
Art. 26. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do FlowDocs, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente, subsidiado pela Diretoria Administrativa.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:18071093

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL / RO no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parecer jurídico, HOMOLOGA o primeiro termo aditivo do procedimento administrativo nº 56/2020, que tem por objeto formação de ata de registro de preços para futura contratação de Empresa Especializada em locação de horas máquinas e veículos pesados, combustível e operador por conta da CONTRATADA, com a finalidade de atender o aterro sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO, conforme o quadro abaixo:

EMPRESA AMACOL – AMAZÔNIA, COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ 84.616.069/0001-34

ITEM	ESPECIFICACÕES	QT	UND	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	TRATOR DE ESTEIRA DO TIPO D6	1.050	HORAS	RS 310,00	RS 325.500,00
4	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS	816	HORAS	RS 262,12	RS 213.889,92
	VALOR GLOBAL				R$ 539.389,92

VALOR GLOBAL DE R$ - 539.389,92 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Ariquemes – RO, 05 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/ro

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:467E2BCD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/PREGÃO/CISAN
REGISTRO DE PREÇO 2022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 072/2021/CISAN
MENOR PREÇO POR ITEM - MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

Objeto: **Contratação de serviços laboratorial especializado em análise de águas subterrâneas, superficiais e afluentes do Aterro Sanitário, deste Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia**, com o valor total estimado em R$ 68.657,48 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº015 de 07 de outubro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 001/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/01/2022 até às 09h00min do dia 20/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/01/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 06 de janeiro de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:0C373212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SEMTRAS

PORTARIA nº 001/2022-SEMTRAS

*"Interrompe as férias da servidora "*Leila Apolinário Gabriel da Silva,**".**

ELCINONDAS E. DE SOUZA **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 107 da Lei Municipal 885/2008 e

Considerando a necessidade do servidor retornar aos Trabalhos que exerce na SEMTRAS.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias da servidora Leila Apolinário Gabriel da Silva, a partir do dia 07/01/2022 à 03/02/2022.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os vinte e nove dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 07 de janeiro de 2022.

ELCINONDAS E. DE SOUZA
Secretário Da SEMTRAS
Portaria Nº331/2021

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:7C0B5F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 CONTRATO Nº. 015/ASJUR/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021

CONTRATO Nº. 015/ASJUR/2021, de 01 de junho de 2021.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 30/12/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/04/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 283/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230007.1122, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 318; **Valor Global**: R$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **Nota de Empenho nº:** 685 de 27/05/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Hemanuelle Lisboa da Silva Luy.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D867C9F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 74/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 914/SEMEC/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 66, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 96, 97, 98, 102, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 136, 139, 141, 141, 143 e 144 no valor total de **R$ 876.229,22** (oitocentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) em favor da empresa: **SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI, CNPJ: 63.752.802/0001-78**; Os Itens 20, 23, 114 e 115 no valor de **R$ 72.133,25** (setenta e dois mil cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) em favor da empresa **RODOLFO E SAPPER LTDA, CNPJ: 42.785.781/0001-17**; Os Itens 05, 15, 16, 39, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 70, 77, 78, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 103, 107, 108, 109, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138 e 140, no valor de **R$ 1.143.206,02** (um milhão cento e quarenta e três mil duzentos e seis reais e dois centavos) em favor da empresa **M.R.GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ: 18.235.272/0001-36,** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 06 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:72CD9813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Toners, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1011/SEMFAP/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 19/01/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 231.782,14 (duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de janeiro de 2021.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EAE8CC5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/GP, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 001/GP, de 06 de janeiro de 2022.

> "EXONERAR A Sra. MARIETE DOS SANTOS SOUSA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIETE DOS SANTOS SOUSA**, devidamente inscrita no CPF/MF nº. 953.434.312-91, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:4481B238

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/GP, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 002/GP, de 06 de janeiro de 2022.

> "NOMEAR A Sra. MARIETE DOS SANTOS SOUSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIETE DOS SANTOS SOUSA**, devidamente inscrita no CPF/MF nº. 953.434.312-91, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:683CEEA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/GP, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 003/GP, de 06 de janeiro de 2022.

"EXONERAR O Sr. CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS**, devidamente inscrito CPF/MF nº. 264.558.488-88, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:EDD48449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/GP, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 004/GP, de 06 de janeiro de 2022.

"NOMEAR O Sr. CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 264.558.488-88, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:620C7CFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreto nº 304/GP, de 30 de dezembro de 2021.

"Aprova e institui o Manual de Procedimentos contábeis para contabilização da Dívida Ativa Tributaria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1° Fica aprovado e instituído o **Manual de Procedimentos Contábeis da Dívida Ativa Tributária** da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento e Contabilidade Geral do Município de Alto Alegre dos Parecis, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BD337208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1462/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO "CONSUMO E PERMANENTE" PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS DA**

SEMED NAS UNIDADES ESCOLARES ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 344.203,45 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos).** Início da sessão pública: dia **20/01/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 06 de janeiro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F8BDAE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1649/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1649/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BITREM BASCULANTE DE NO MÍNIMO 40M³, 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, TRAÇÃO 6X4, CAVALO MECÂNICO, 01 (UM) SEMIRREBOQUE PRANCHA E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO SEMAGRI, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO."**Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 1.625.381,59 (Um milhão seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta um reais e cinquenta e nove centavos).** Início da sessão pública: dia **19/01/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 05 de janeiro de 2022.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7CD532C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 001/2022

Decreto Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

"Aprova o Quadro de Detalhamento da Receita e Despesa do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2022 e da Outras Providências."

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, o senhor Vanderlei Tecchio no uso de suas atribuições legais e que lhe foram Conferidas através da Lei Orçamentária nº 1040, de 01 de dezembro de 2021, sancionada em 06 de dezembro de 2021 e publicada em 07 de dezembro de 2021, **CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 40E666F824,** portal de transparência, combinado com o Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1 - Fica aprovado o Quadro do Detalhamento Orçamentarioda Despesa para do exercício de 2022, do Orçamento Geral do Município, englobando os orçamentos fiscal do Poder Legislativo, Executivo, Fundos Municipais de Saúde e de Assistencia Social, Autarquias - SAAE- Sistema de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste –RO, e da Seguridade Social Propria – IMPRES – Instituto de Previdencia Social do Municipio de Alvorada do Oeste – RO, no valor total de R$ 53.877.090,91 (cinquenta e três milhões e oitocentos e setenta e sete mil e noventa reais e noventa e um centavos), na forma dos Anexos I Receita e II Despesa, deste Decreto.
Art. 2 - Fica determinado cada fundo aprovar o seu Plano de aplicação de acordo com Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Rondonia
Art. 3 - Fica determinado que todos os pedidos de alteração orçamentarias deverão ter de forma explicita sua Justificativa e a Motivação e ser encaminhados ao Secretário Municipal de Planejamento que ficara responsável pela Atuação de Procedimentos e pelas autorizações e controle dos limites autorizados.
Art. 4 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, em 05 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:EAF4ECDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.295, DE 5 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE APARECIDA PEREIRA.

DECRETO Nº 18.295, DE 5DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE APARECIDA PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 974 de 29/12/2021 (ID 687045), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 6694/2021/GOV-RED de 29/12/2021 (ID 687173)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Janete Aparecida Pereira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Núcleo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/01/2022 às 15:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**691771**e o código verificador**BF127B19**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/01/2022 10:31
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/01/2022 13:24
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	06/01/2022 08:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:87851396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.296, DE 5 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR DE SOUZA NÓBREGA.

DECRETO Nº 18.296, DE 5DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR DE SOUZA NÓBREGA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Memorando 970 de 28/12/2021 (ID 685684), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 540/GAB/PM/JP/2021 de 01/12/2021 (ID 639764)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Claudemir de Souza Nóbrega, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/01/2022 às 15:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**691959**e o código verificador**588C89EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/01/2022 10:31
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/01/2022 13:24
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	06/01/2022 08:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:58E067D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.297, DE 5 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIO CLAUDINO LISBOA.

DECRETO Nº 18.297, DE 5DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIO CLAUDINO LISBOA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 966 de 27/12/2021 (ID 683617), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 630/GPJP/2021 de 27/07/2021 (ID 452124)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Mario Claudino Lisboa,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/01/2022 às 15:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**692042**e o código verificador**16F1DAAB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/01/2022 10:31
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/01/2022 13:24
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	06/01/2022 09:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E07DB17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.298, DE 5 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAN GONÇALVES DA SILVA.

DECRETO Nº 18.298, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAN GONÇALVES DA SILVA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-1629/2009, onde cita-se oMemorando 673 de 29/12/2021 (ID 687484), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Mirian Gonçalves da Silva, admitida em 1°/4/2002, Matrícula de nº 3454-1, ocupante doCargo de Agente de Agente de Serviços/Função de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste Município.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 1° de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/01/2022 às 15:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**692385**e o código verificador**D255BF64**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/01/2022 12:15
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/01/2022 13:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3BA100B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 18.299, DE 06 DE JANEIRO DE 2022. "NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR C

DECRETO Nº. 18.299, de 06 de janeiro de 2022.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**29 de novembro de 2015**e no que consta no Edital de Convocação de nº**005/2021 de 10/12/2021.**

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº. 7014385-72.2019.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

ACS - UBS JARDIM ALVORADA - JARDIM ALVORADA -40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - ISAIAS FERREIRA MENDONÇA CADASTRO 14.216

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2022 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**693427**e o código verificador**B6EC54C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2022 10:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:866AD3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 156/SML/2021 PROC. N.º 15099/SEMFAZ/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º156/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º15099/SEMFAZ/2021, cujo objeto é:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA RECEITA FEDERAL BRASILEIRA - RFB E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABN.Em favor daempresa:**ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA-** CNPJ 38.284.506/0001-42,com valor total de**R$24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais).**
Ariquemes/RO,06 de Janeirode 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:DD9E76A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 16875/2021 INTERESSADO: SEMOSP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TIPO: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA O ITEM 06.

DECISÃO

A empresa**CONSTRUTORA MCB LTDA-** CNPJ: 02.381.253/0001-88**,**formulou pedidodeReequilíbrio Econômico e Financeiro do item(06),atinente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º37/SEMGOV/2021, em razão da alta nos preços dos materiais.

Constam no processo documentos comprobatórios à pesquisa de preçoe cotações de04(quatro) empresasQuadro ANALÍTICO DE PREÇOS de 17/12/2021 (ID 673065), bem comoTermo de Negociação de Reequilíbrio Econômico Financeiro ATA 037/2021 de 28/12/2021 (ID 685669),deixando claroquede fato, houve acréscimo nosvalores doitem em epígrafe e queos preços médios apurados coaduna com o valor solicitado pela empresa.

No mesmo teor, o Parecer JurídicoParecer 6 de 06/01/2022 (ID 693381),opinapelo acolhimento da pretensão da sociedade empresária, no sentido de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro mediante a revisão de preçosconforme pedido da Requerente.

Destarte, resta comprovada a necessidade do reequilíbrio econômico financeiro, bem como o interesse e a necessidade pública nacontratação do serviço, com fundamento remissivo aoParecer Jurídico da Procuradoria Geraldeste municípioe demais documentos supracitados nos autos**DEFIRO**o pedido de reequilíbrio, com retificação naAta de Registro de Preços37/2021, relativo ao item solicitado (06), a partir da data do requerimento administrativo.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Registro de Preços para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes/RO,06 de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:01DE8DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o Parecer 01/2022/PGM, Processo nº 4404-2021 , homologa para contratação de empresa especializada em execução de obras de construção civil, para o serviço de adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal (SEMSAU), em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, exarada nos autos nº Ação Civil Pública - Processo nº 7015880-54.2019.8.22.0002 (4ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes/RO), Quanto ao julgamento e classificação, após diligências e apresentação dos documentos apontados no Parecer Técnico, foi mantida a ordem de classificação, ficando a empresa LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 03.587.444/0001-63 em primeiro lugar, com o valor de R$ R$ 29.360,92 (vinte e nove mil trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) e a empresa MOREIRA ATAC. E DISTRIBUIDOR DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 02.175.754/0001-08 fica classificada em 2º segundo lugar apta ao prosseguimento com o valor de R$ 29.367,96 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). Ata 3ª ATA ANÁLISE E JULGAMENTO REAPRESENTAÇÃO DA PROP de 15/12/2021 (ID 668058).

Ariquemes-RO, 06 de Janeiro de 2022

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:367C08AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-582/2015

Processo nº 1-582/2015.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 06 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:5A3AFF0E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1312/2020

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **10.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 06 janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:E4BB36F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 089/CPLMS/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **2089/SEMUSA/2021**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva no aparelho (LAB MAX PLENO) com fornecimento de peças.**
Classifica se a favor de: **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 15.434.359/0001-44**,** no valor de: **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 06/01/2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7E8C755F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.048, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

.

"Nomear Pablo Damon Carvalho da Silva no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Pablo Damon Carvalho da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.106.282-60 no cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B49E5078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Juliano de Oliveira Souza,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.232.502-93 e sob o Registro Geral nº. 1391663 SSP/RO no cargo de **Chefe de Serviços de Borracharia-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5429DE22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Wladimir da Silva no cargo de Gerente de Processos Administrativos e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **WLADIMIR DA SILVA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.402.572-12 e sob o Registro Geral de nº. 1246826/RO no cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:17ADFB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre alteração de cargo da servidora Simone Rosa Martins e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Simone Rosa Martins**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 000.182.402-32 e sob o RG n° 1032344 SSP/RO, de Chefe de Controle de Combustível e Frota **para o cargo de Coordenadora de Frotas e Combustíveis e Administradora do Gerenciamento do Sistema de Compras de Peças - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D87F6AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Patricia Almeida Fortunato e adota outras providências**".**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. **Nomear Patrícia Almeida Fortunato,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 875.234.002-30 e RG sob o nº 793.448 SSP/RO no cargo de **Assessora Especial de Arrecadação – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B9D95DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de DOUGLAS MAFRA SOARES e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **DOUGLAS MAFRA SOARES** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **031.846.782-88 no cargo de Diretor de Controle de Almoxarifado e Patrimônio – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EEC033A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de GISELE APARECIDA DOS SANTOS e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **GISELE APARECIDA DOS SANTOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 226.698.708-99, **Assessor (a) Jurídico (a) da Procuradoria/GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2022.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:044A1E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de JUNIELLY ALVES FERREIRA DE SOUZA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Junielly Alves Ferreira de Souza,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 048.136.092-10 e RG 1099212 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva** – Gabinete.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:33A41D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de ELIANE LACHOS GONÇALVES e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ELIANE LACHOS GONÇALVES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 614.955.492-91 e sob o Registro Geral de nº. 633.022 SSP/RO no cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMMAS**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:237D7F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de CARLA ADRIANA FORMAIO DE LIMA SILVA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Carla Adriana Formaio de Lima Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 908.270.072-72 e RG nº 961.762/RO **cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1E39B18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de HEIDIANE NASCIMENTO FEITOSA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Heidiane Nascimento Feitosa,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 978.953.342-04 no **cargo de Coordenadora de Programas de Piscicultura – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7E4C6BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de JAQUELINE MORAES KINSEL e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jaqueline Moraes Kinsel**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **945.828.902-53** no cargo **de Assessor Executivo de Serviços Internos – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2BC1F8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de MARINA DE ARRUDA COLMAN e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Marina de Arruda Colman,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 631.670.932-34 e sob o Registro Geral de nº. 636830 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva - SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DCA397F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de NAJILA PEREIRA DE PAULA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Najila Pereira de Paula,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 000.335.552-73 e sob o Registro Geral sob o nº. 1030727 SSP/RO no **cargo de Assessor (a) Executivo (a) de Serviços Agrícolas- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC598CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de ALINE CRISTINA PEREIRA ALVES e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Aline Cristina Pereira Alves**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 008.038.112-09 e RG nº. 1365684 SSP/RO no cargo de **Coordenadora de Gestão Estratégica de Planejamento Urbanístico e Gestão Pública de Desenvolvimento – SEMPLAN**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:78B1972C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de JACIARA REZENDE DOS SANTOS e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jaciara Rezende dos Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. **421.447.952-15** e sob o RG de nº. 456.582 SSP/RO no cargo de **Diretora de Manutenção Geral-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:58C3EE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de KATIANE PAULINA RODRIGUES e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Katiane Paulina Rodrigues,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.760.362-70 e sob o Registro Geral de nº. 1144033 SSP/RO no cargo de **Diretora de Convênio, Contratos e Operadora do SIGAP – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:14794D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de JEANE PAULA COGO MARTINS e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JEANE PAULA COGO MARTINS** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 862.911.732-04, e sob o Registro Geral n. 903127/RO no cargo de **Assessor (a) executivo (a) de com atribuição de auxiliar nas tarefas internas da diretoria– GABINETE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B41586D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de JOCILEILA LIMA SANTOS e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jocileila Lima Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 023.760.142-71, no cargo de **DIRETORA DE TOPOGRAFIA E ARRUAMENTO – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD9825FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Marly Dias Rocha de Almeida,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 767.000.202-63, no cargo de **Assessora de Desenvolvimento Urbano- SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8CC79405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de VARAN GOMES SOUSA JÚNIOR e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Varan Gomes Sousa Junior,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 097.519.186-18 no **Cargo de Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento - SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5FA4AB20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO DA SILVA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Wictor Hugo Lenz Cipriano da Silva**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **026.806.392-35** no cargo de **Diretor de Desenhos e Projetos - SEMPLAN**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B9CC153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de DANIELA JORDÃO ARMOZINO e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Daniela Jordão Armozino,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 039.810.352-67 no cargo de

Coordenadora de Elaboração, Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária (PPA, LDO e LOA) – SEMPLAN.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:74F9EDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de CARIA GEZIBEL PAGUNG E SOUZA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Caria Gezibel Pagung e Souza**, cadastrada sob o CPF de nº 915.099.982-68 e sob o Registro Geral nº 922638 SSP/RO **no cargo de Assessora Executiva-SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:93F1DAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de CAROLYNA SOUZA ROCHA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Carolyna Souza Rocha,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.183.192-27 no cargo de **Coordenadora do Bolsa Família – SEMAST**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4BA2CD48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 031.426.622-43, no cargo de **Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4CFC9E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de DANIELA SOUZA DA SILVA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Daniela Souza da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 041.306.802-18, no cargo de **Supervisora do Programa Criança Feliz – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00540F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de ELEM RUBIANA BARBOSA DA SILVA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ELEM RUBIANA BARBOSA DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n**.** 992.711.842-20 e Registro Geral sob o n. 1033253 SSP/RO no cargo de **Diretora do CREAS – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4806F6F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de JAIANE SOUZA GOMES e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jaiane Souza Gomes,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 045.345.242-69 e sob o Registro Geral n. 145544-1/RO, no cargo de **Assessora Executiva – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:107E224A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de ELIAS FERREIRA SANTANA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Elias Ferreira de Santana,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº 021.633.062-91 no cargo de **Assessor Especial do Conselho Tutelar -SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:36877E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de JOCELMA DUTRA SANTOS e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jocelma Dutra Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 057.031.182-98 no cargo **de Assessora Executiva – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:83C27393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Magda Araújo Caldeira Tavares Lopes e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Magda Araújo Caldeira Tavares Lopes**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 591.878.912-04 no cargo de **Diretora do CRAS - SEMAST**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4961707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Magda Araújo Caldeira Tavares Lopes e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Magda Araújo Caldeira Tavares Lopes**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 591.878.912-04 no cargo de **Diretora do CRAS - SEMAST**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:20D2BBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de RAIRESON PEREIRA DOS SANTOS e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomeia **RAIRESON PEREIRA DOS SANTOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **049.580.482-78**, no cargo de **Assessor Executivo Interino - SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC8A5261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de RENATA OLIVEIRA DE SOUZA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **RENATA OLIVEIRA DE SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 010.653.842-03, e sob o RG de nº. 1292877- SESDEC/RO, no cargo de **Diretora Geral de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares Auditagem e Tomada de Contas Especial.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8BE47F24

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°. 001/2022 - INPREB** Processo Administrativo de n°. 003/INPREB/2022, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

BANCO DO BRASIL, CNPJ n°. 00.000.000/5364-31 a proposta no valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n°. 00.360.305/3564-72 a proposta no valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 06 de Janeiro de 2022.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB
Dec.10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Joelma Cezar de Miranda Fernandes
Código Identificador:A50C4851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 563/SEMMA/2021. Processo n. 4499/2021, ocorrido em 19/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Tarcísio Donizete Pichek. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
Cacoal, 06 de janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FCB4560

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 561/SEMMA/2021. Processo n. 4496/2021, ocorrido em 19/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Tarcísio Donizete Pichek. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
Cacoal, 06 de janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23C90FAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 565/SEMMA/2021. Processo n. 4444/2021, ocorrido em 19/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Geni Celestina de Carvalho. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 06 de janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D512E491

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 578/SEMMA/2021. Processo n. 4862/2021, ocorrido em 30/11/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Apoena Souza Sales. Ação Fiscal: Improcedente. Publique-se para justos fins legais.

Cacoal, 06 de janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2D9301C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 434-A/Obras/2021. Processo n. 3525/2021, ocorrido em

11/11/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Maria da Silva Oliveira. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 06 de janeiro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62A9FCFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 433-A/Obras/2021. Processo n. 3528/2021, ocorrido em 11/11/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Maria da Silva Oliveira. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 06 de janeiro de 2022.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C800F9A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE RECEITAS MEMOR. 07/SEMFAZ/DR/2022
COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS - SEMFAZ
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA 2021

A Fazenda Publica do Município de Cacoal, por meio da secretária Municipal de Fazenda, Infra-assinado, vem mui respeitosamente a presença V.sª, solicitar a publicação da Inscrição em Dívida Ativa dos débitos referente ao exercício 2021 dos devedores de IPTU e ITU.

MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAÚJO
Coordenadora da Divisão de Receitas.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D8B2EBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.529/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA HILDA APARECIDA CALDERANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

CONSIDERANDO o ofício nº 714/2021/DPE/CACOAL de 28 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora HILDA APARECIDA CALDERANI, cargo de zeladora, matriculada sob o n. 3671, inscrita no CPF nº 106.373.398-78, para exercer suas funções na Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 05 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46AEE865

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.530/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR VINICIUS REIS MANZOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

CONSIDERANDO o requerimento para prorrogação de cedência de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor VINICIUS REIS MANZOLI, Operador de Máquina, matriculado sob o n. 5030, para desempenhar suas funções no município de São Miguel do Guaporé, sem ônus para o órgão de origem, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 05 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BE0B4B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/NFP/FMS/2022.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.
Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência. Pagamento baseado no Decreto n. 6.811/PMC/2018 e sua alteração Decreto n. 8.372/PMC/2021 publicado em 15/10/2021 e no Mem. nº 838/HMMI/SEMUSA/2021.
Alex Cardoso Silva, motorista viaturas pesadas, portador do CPF: 953.817.832-72. Período: 11/12/2021 as 17h00min até 12/12/2021 as 09h10min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Ângelo Máximo da Graças Carias, auxiliar de enfermagem, portador do CPF: 641.927.762-00. Período: 30/11/2021 as 10h05min até 01/12/2021 as 02h30min / 11/12/2021 as 17h00min até 12/12/2021 as 09h10min (03 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Carlos Magno Santana, mecânico de veículos leves, portador do CPF: 162.216.302-82. Período: 30/11/2021 as 10h05min até 01/12/2021 as 02h30min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Delvani Palmieri de Lima, técnico de enfermagem, portador do CPF: 292.800.602-87. Período: 19/11/2021 as 21h30min até 20/11/2021 as 04h20min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Fabio Betini de Lana, motorista, portador do CPF: 774.544.212-53. Período: 08/12/2021 as 20h00min até 09/12/2021 as 09h30min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Horacina Maria de Jesus, auxiliar de enfermagem, portadora do CPF: 599.702.512-87. Período: 03/12/2021 às 20h00min até 04/12/2021 às 11h45min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Manoel Gomes Cardoso, motorista de viaturas pesadas, portador do CPF: 618.571.309-87. Período: 03/12/2021 às 20h00min até 04/12/2021 às 11h45min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 19/11/2021 as 21h30min até 20/11/2021 as 04h20min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Maria Jose Melo de Oliveira, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 349.846.076-20. Período: 08/12/2021 as 20h00min até 09/12/2021 as 09h30min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Ângelo Máximo da Graças Carias, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Carlos Magno Santana, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Delvani Palmieri de Lima, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Fabio Betini de Lana, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria de Jesus, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
X – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Maria José Melo de Oliveira, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
XI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 04 de janeiro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9F2B41B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
REPUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ABDIEL AFONSO FIGUEIRA PROCURADOR JURIDICO
ADILSON SARTORIO ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
AILTON PAULINO SOARES JUNIOR ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
ALESSANDRO DALBEN DOS REIS SILVA ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
ALICE CRISTINA DE CASTRO AGENTE ADMINISTRATIVO
ALLEN RAMALHO DALLA VECHIA DIRETOR DA DIVISÃO DE ÁUDIO E IMAGEM
ANAZILDA MARTINS DOS SANTOS AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANDRE LUIZ AYRES BARBOZA TECNICO DE SEGURANCA NO TRABALHO
ANIBAS ANDRADE DE OLIVEIRA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
ANTONIO NUNES PERREIRA AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
ANY CAROLINE NUNES TOMAZ ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
BRUNA HOSSEN SILVA ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
BRUNA RODRIGUES SANTOS SERVENTE
CARLA LIMA DE OLIVEIRA ALMOXARIFE

CELIO ROBERTO ALCANTARA DE NORONHA ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
CELSO LAMITXAB SURUI ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
CINTIA CRISTINE SORIA ALMEIDA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
CLAUDEMIRO BARBOSA ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
CLAUDIA PONTES PEREIRA SERVENTE (AFASTADA INSS)
CLAUDINEI SORCE DE OLIVEIRA DIRETOR DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
CLECIO JOSE CIUPAK ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
CLEONIR DA COSTA BARBOSA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE (AFASTADA INSS)
CRISTIAN DA SILVA XAVIER ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
CRISTIANE ROSA FERREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAMIANI GOMES RELLES ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
DANIELLY RODRIGUES VIANA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
DAVI JOSÉ DOS SANTOS ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
EDILEUZA DA SILVA AUGUSTO ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
EDSON TEIXEIRA DE SOUZA MOTORISTA DE VIATURAS LEVES
ELEUTERIO BAPTISTA GONÇALVES CHEFE DA CHEFIA DE GABINETE
ELIANA MARIA ENGELHARDT DO PRADO AUDITOR ADMINISTRATIVO
ELINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SERVENTE
ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
EUGENIO BIANCHINI BRAÇAL
EVERALDO BOGONI ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
FELIPE ALEXANDER BISPO MOTORISTA DE VIATURAS LEVES
FERNANDA PEREIRA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDA DA PREFEITURA)
FLAVIA MULLER ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
GLEIDE DIAS ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
GLEIDY THAIS XAVIER DA SILVA ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
GRACIANE ALEXANDRE BORBA DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
HELIEL RODRIGUES DE SOUZA DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA
HENRIQUE KEMPIM AGONIO DOS SANTOS ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHIMITT ALMOXARIFE
HERINÉIA CRISTINA FLOR DE OLIVEIRA ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
ILÇO RODRIGUES PAES ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
INGRID FERREIRA DE ARAUJO CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO DE GABINETE
IVONE PINHEIRO DA SILVA ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
IZAIAS RODRIGUES DOS SANTOS VIGILANTE
JAMILI MOLINA NUNI ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
JAQUELINE PALHANO DE ALENCAR ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
JEFERSON HERMINIO PIMENTA ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
JHONNY PEREIRA DA SILVA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
JOAO BOSCO RICARDO JUNIOR DIRETOR DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA
JOSIANE DE PAULA SILVA SANTOS CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÃO PÚBLICAS
JOSUE LITTIG DE PAULA VIGILANTE
JOYCE RODRIGUES VIANA DIRETOR DA DIRETORIA DA COMISSÕES
KAMILA SOUSA PÍNTO ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
KATIA DE SOUZA CAMARGO ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO TELEFONISTA
LEISLEI SILVA DE CASTRO AUXILAR ADMINISTRATIVO (AFASTADA -APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)
LEONARDO FRAGA SILVA TECNICO EM INFORMÁTICA
LUDIMILA MACHADO COMPER ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
LUIZ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO INTÉRPRETE DE LIBRAS
LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO AGENTE ADMINISTRATIVO
LUIZ FERNANDO SCHMITT ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
MARCIA ADRIANA RIBEIRO GOSLER ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
MARCILENE MOREIRA LIMA CONTROLADOR GERAL
MARCOS PEREIRA VIGILANTE
MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA SECRETARIA (CEDIDA DA PREFEITURA)
MARLENE RODRIGUES DA SILVA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NEILAMAR DA SILVA ASSESSOR DE PROCURADOR
OZEIAS VIEIRA PEREIRA VIGILANTE
PATRICIA ALMEIDA COSTA PRESIDENTE DE LICITAÇÃO (AFASTADA LICENÇA MATERNIDADE)
POLIANA BARBOSA HABITZREUTER CONTADOR
RICARDO DIONIZIO DE ALMEIDA DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
RICARDO DUARTE DA SILVA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
RICHARD PINHEIRO DOS SANTOS ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
ROGERIO FANECA COSTA VIGILANTE
RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA SERVENTE
RONALDO LOPES FARIA ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
ROSINEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
SILJIA TATHIANA LOVATTO ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
TAISA MARA CARIAS MEREDEIRA (CEDIDA PREFEITURA)
TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
TATIANE ANDRESSA FERNANDES AUXILAR ADMINISTRATIVO
THIAGO ALVES MARTINIANO ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES PROCURADOR JURIDICO (CEDIDO PARA PREFEITURA)
VALERIA SARTE DOURADO ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
WESLYNE DA SILVA BRESSAN LOPES ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA PRESIDENTE DE LICITAÇÃO (INTERINAMENTE)
WILLIAN ORTOLONE CORDEIRO DIRETOR DA DIRETORIA LEGISLATIVA

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:27FCEBE3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 PROCESSO Nº 238/ADMINISTRATIVO/2021 – EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS LINHA BRANCA, ELETRÔNICOS, BOTIJAS DE GÁS E OUTROS MÓVEIS. Valor prévio **R$ 55.948,72**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/01/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoalro.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de janeiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 129/SAAE/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:523F826F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 PROCESSO Nº 298/ADMINISTRATIVO/2021 – EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE ANÁLISES QUÍMICAS DE USO DO LABORATÓRIO. Valor prévio **R$ 14.898,74**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**21/01/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoalro.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de janeiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 085/SAAE/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:2373EB42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 PROCESSO Nº 275/ADMINISTRATIVO/2021 – EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA DE POLIETILENO, MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO E DESCARGA, CARRETEL MANGOTINHO FIXO MANUAL MODELO DE MESA PARA ATÉ 50 METROS DE MANGUEIRA SEMI-RÍGIDA. Valor prévio **R$ 48.649,86**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**26/01/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoalro.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de janeiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 085/SAAE/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:A46628C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/SAAE/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SAAE/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADEIRA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUÊNCIA, BOMBA DOSADORA, ETC), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:

1)DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 38.317.540/0001-76;
VENCEDORA DOS ITENS: 6, 37, 41 e 42
VALOR GLOBAL: R$ 261.900,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais).

2)BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ n. 29.004.099/0001-81;
VENCEDORA DO ITEM: 9
VALOR GLOBAL: R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais);

3)N.V. VERDE EIRELI, inscrita no CNPJ n. 03.363.727/0001-21;
VENCEDORA DO ITEM: 22
VALOR GLOBAL: R$ 5.324,16 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos);

4)P.D.V. PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 28.737.608/0001-12;
VENCEDORA DO ITEM: 35
VALOR GLOBAL: R$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais).

Cacoal – RO, 06/01/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:C77FA99D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO Nº 198/ADMINISTRATIVO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; “T”; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E

MATERIAIS EM PEAD, ETC.). Valor prévio R$ 9.395.781,84. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**01/02/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoalro.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de janeiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:241B3088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021.

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: ESPETINHO GOIANO, CNPJ n° 44.326.659/0001-08.

Objeto: Concessão De Uso Especial Em Caráter Oneroso Para Exploração Comercial Dos **Quiosques N.º 05.**

Pregão Presencial n° 055/2021, Processo Administrativo nº 2632/2021/SEMAD.

Valor total do objeto deste contratado será: Taxa mensal de 2,6657 UFM.

Prazo: 05 (cinco) anos de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 22/12/2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. nº 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:203A7544

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020, torna público aos interessados que no processo de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 059/2021/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho (...), cuja sessão estava marcada para o dia 07 de janeiro de 2022 **está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Termo de Referência e consequentemente no Edital.

Mais informações na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Centro, Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

PROCESSO Nº 1112/2021.
Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Janeiro de 2022.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7CE759DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia ANA PAULA BERGER CORREA para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Planejamento Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia ANA PAULA BERGER CORREA, CPF n.º ***.112.702-** e RG 1191375 SSP/RO para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Planejamento Orçamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:45393BDD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA, CPF n.º ***.712.212-** e RG 828777 SSDC/RO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FDD650EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a concessão de Uso Especial do Quiosque nº 01 na Praça Municipal Augusto Lira no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo Administrativo Eletrônico n° 2417/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Uso Especial do Quiosque nº 01 Cantinho do Caldo na Praça Municipal Augusto Lira a Patrícia Gatz da Silva, RG n.º 1209018 SESDC/RO e CPF n. ***.601.672-**, com documentação no Processo Administrativo Eletrônico n° 2417/2021 e contrato n° 096/2021.

Art. 2º A concessão de Uso Especial do Quiosque nº 01 será pelo período de 05 (cinco) anos a partir de 30/11/2021, com pagamento mensal no valor de 1,4907 UFM através de boletos a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AB052191

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a concessão de Uso Especial do Quiosque nº 04 na Praça Municipal Augusto Lira, no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo Administrativo Eletrônico n° 2417/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Uso Especial do Quiosque nº 04 Pastelaria Betel na Praça Municipal Augusto Lira a Roberto Antônio dos Santos, RG n.º 1100672 SSP/RO e CPF n. ***.629.047-**, com documentação no Processo Administrativo Eletrônico n° 2417/2021 e contrato n° 097/2021.

Art. 2º A concessão de Uso Especial do Quiosque nº 04 será pelo período de 05 (cinco) anos a partir de 30/11/2021, com pagamento mensal no valor de 1,4381 UFM através de boletos a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D42E7B42

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a concessão de Uso Especial do Quiosque nº 06 na Praça Municipal Augusto Lira, no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo Administrativo Eletrônico n° 2417/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Uso Especial do Quiosque nº 06 Gloger Sorvetes e Açaí, na Praça Municipal Augusto Lira a Diego Henrique Gloger de Laia, RG n.º 1509490 SESDEC/RO e CPF n. ***.676.902-**, com documentação no Processo Administrativo Eletrônico n° 2417/2021 e contrato n° 098/2021.

Art. 2º A concessão de Uso Especial do Quiosque nº 06 será pelo período de 05 (cinco) anos a partir de 02/12/2021, com pagamento mensal no valor de 1,4907 UFM através de boletos a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FB94CD8E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a concessão de Uso Especial do Quiosque nº 02 na Praça Municipal Augusto Lira, no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo Administrativo Eletrônico n° 2632/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Uso Especial do Quiosque nº 02 Viana Delivery, na Praça Municipal Augusto Lira a Sebastião Pereira Viana, RG n.º 107004 SESDC/RO e CPF n.° ***.388.802-**, com documentação no Processo Administrativo Eletrônico n° 2632/2021 e contrato n° 108/2021.

Art. 2º A concessão de Uso Especial do Quiosque nº 02 será pelo período de 05 (cinco) anos a partir de 23/12/2021, com pagamento mensal no valor de 1,4206 UFM através de boletos a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1169701A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a concessão de Uso Especial do Quiosque nº 05 na Praça Municipal Augusto Lira, no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo Administrativo Eletrônico n° 2632/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Uso Especial do Quiosque nº 05 Espetinho Goiano, Praça Municipal Augusto Lira a Auerica Bruno Batista, RG n.º 341748 DRT/RO e CPF n.° ***.502.292-**, com documentação no Processo Administrativo Eletrônico n° 2632/2021 e contrato n° 109/2021.

Art. 2º A concessão de uso especial do quiosque nº 05 será pelo período de 05 (cinco) anos a partir de 05/01/2022, com pagamento mensal no valor de 2,6657 UFM através de boletos a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F4C4248E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera a pedido DIESKA KENAUTT do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **DIESKA KENAUTT**, CPF n.º ***.273.462-** e RG 1308801 n.º SESDC/RO do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:97787F7C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga cedência, sem ônus, da servidora ANA MARIA COLOMBO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 1/2022/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPECAN/PMCNRO de 06 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga cedência da servidora **ANA MARIA COLOMBO**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de funções à disposição do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3229B8C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga cedência, sem ônus, da servidora LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o teor do ofício nº 1/2022/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPECAN/PMCNRO de 06 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga cedência da servidora LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS, CPF nº. ***.018.046-** e RG nº MG-14.455.655 SSP/MG, efetiva no cargo de Agente de Gestão Escolar, para desempenho de funções, conforme Art. 83 e Art. 86 da Lei 839/2019, no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C41655A7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor JEAN NOUJAIN NETO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JEAN NOUJAIN NETO**, Procurador Geral, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 10 (dez) dias no período de 21/02/2022 á 02/03/2022, ficando 20 (vinte) dias de gozo para data futura, referente ao período aquisitivo de 15/05/2020 à 14/05/2021.

Art. 2° Conceder gozo de 05 (cinco) dias de férias no período de 03/03/2022 a 07/03/2022, autorizado pela Portaria n° 542/2020 e posteriormente revogado através da Portaria n° 168/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FFF0644F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
6º TERMO ADITIVO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2020/PGM/PMCJ REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SANTA LETÍCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA – ME ".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominada CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA, ,** inscrita no CNPJ sob nº **10.905.358/0001-17**, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1592 – Sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **DARI RICARDO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, portador da cédula de identidade nº **903.726 SESDEC/RO** e CPF nº **895.329.101-15**, residente e domiciliado sito a Rua Vigésima Avenida, nº 6034 – Residencial Pinhais – Bloco B – Apto nº 402 – Bairro Rio Madeira - Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 027/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 889-1/2020, licitado através da TOMADA DE PREÇOS 006/2020, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 027/2020/PGM/PMCJ **prestação de serviços de engenharia para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SANTA LETÍCIA,** visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**,** através do Convênio 865316/2018 (MINISTÉRIO DA DEFESA) – Departamento do Programa Calha Norte – PDCN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 027/2020/PGM/PMCJ, por mais 60 (sessenta) dias, **passando a ter vigência de 02 de Janeiro 2022 a 03 de Março de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1097 – CV Nº 865316/2018/MD/CX – CONST PRAÇAS MUN CANDEIAS T. UNIÃO EMD PARL
Classificação Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 0.2.013.0036 - Transferência de Convênio da União
Ficha: 6057

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 23 de Dezembro de **2021.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ nº 10.905.358/0001-17
Contratante	Contratada
	DARI RICARDO DA SILVA NETO
	CPF nº 005.854.411-97
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Obras
Interveniente
NEILTON BENTO SANTOS
Secretário Municipal de Obras

Testemunhas:

_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:33623AE8

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO LEI Nº 1.267 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/12/2021. Edição 3122. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ:

LEI Nº 1.267 DE 27 DE **JANEIRO** DE 2021.

LEIA-SE:

LEI Nº 1.267 DE 27 DE **DEZEMBRO** DE 2021.

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao MÊS da lei acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **05** de **janeiro** de **2022**.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:ACFD8E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021
Processo Administrativo nº358/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/ SEMAD
BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ:07.114.391/0001-14
OBJETO: Locação e Contratação de Software.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 396.000,00(trezentos e noventa e seis mil reais)

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F8F4B596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA CEDÊNCIA DE SERVIDORES**.**

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **COOPERADO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS – APAE,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.893.704/0001-08, com sede à Rua Antônio Carlos Zancan N° 1772, Bairro Centro, Cerejeiras – RO, neste ato representado por sua Diretora, a Sra**. Gisleine Soares da Cruz**, brasileira, divorciada, Supervisora Escolar, inscrita no CPF n° 473.749.696-00 e RG n° 598.083 SSP/RO, residente na Linha 3º eixo Km 2,5, entre as linhas 2 e 3, Zona Rural, em Cerejeiras - RO, doravante denominada **COOPERANTE**, por meio do presente instrumento firmam o acordo de cooperação, de interesse público, nos termos da Lei Municipal 2631/2017 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do acordo de cooperação nº 001/2020, que tem por objeto a cedência de 07 (sete) servidores efetivos municipais pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, para prestarem serviços na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cerejeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no acordo de cooperação nº 001/2020 do Processo 2801/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 20 de dezembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

GISLEINE SOARES DA CRUZ
Diretora da APAE
Cooperante

Testemunhas:

Fernando Rezende da Silva

Ivo Leonardo da Silva Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E22EB7E5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº015/2021/CREA-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº015/2021/CREA-RO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RO, PARA APERFEIÇOAR A SISTEMÁTICA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E O INTERCÂMBIO, E VIABILIZAR A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, inscrito no CNPJ n.º 04.920.948/0001-16, localizado na Rua Elias Gorayeb, 2.596, Bairro Liberdade, doravante denominado CREA-RO, neste ato representado pelo seu presidente o Engenheiro Florestal **CARLOS ANTONIO XAVIER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG 109609/SESD-RO, e do CPF n.º 835.658.338-15, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras-RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada à Rua Sergipe n° 989, Cerejeiras/RO, têm acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e o **MUNICIPIO** a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema **CONFEA/CREA**, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do **MUNICIPIO** e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº015/2021/CREA-RO** tem um saldo remanescente de **68** (sessenta e oito) ARTs, a serem registradas ate termino do saldo existente independente do valor de obras ou serviços, como área de atuação do **MUNICIPIO.** Conforme relatório de ART's anexo.

§ 1º - O valor taxa da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** e constante da **FAIXA 1 – da TABELA A**, Anexo da **Decisão Plenária PL 1643/2020 do CONFEA**, permanece a mesma para o **exercício 2022** no valor de **R$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

§ 2º - O controle do saldo existente e acompanhado pela **MUNICIPIO**, no modulo **CREAWEB EMPRESA** com senha e **login** disponibilizado e mediante a relatórios mensais de ART,s (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitido pelo **CREA-RO** através da Gerencia de Convênios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** tem vigência a partir de **01 de JANEIRO de 2022** até **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, tendo um

prazo limitador de 60 (sessenta meses) na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as Cláusulas do **CONVÊNIO Nº015/2021/CREA-RO** continuam prevalecendo em atendimento a este termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Convênio, impresso em duas cópias de igual teor e forma, elegendo a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Porto Velho (RO), 25 de novembro de 2022.

ENG. FTAL. CARLOS A. XAVIER	*LISETE MARTH*	*CEL. BM. DEMARGLI DA COTA FARIAS*
Presidente do CREA-RO	Prefeita de CEREJEIRAS	COMANDANTE GERAL CBMRO

Vistos:

PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS
Proc. Jurídica do CREA-RO – OAB/RO 4.089

_____
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:71BC86E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 001/2022

TERMO DE POSSE N. º 001/2022

Termo de posse para o cargo de: **ENFERMEIRO** do Grupo Ocupacional: **ANS 108** Classe:**N**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**05 (cinco)dias** do mês de**janeirode2022**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia, a servidora;**Alessandra Andreza Frasson,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º1369804 SESDC/RO, e doCPF n.º 035.638.352-09convocada através do Concurso Públiconº01/2020 homologado o resultado final Decreto n° 074/2021,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, nomeada através da Portaria n.º003/2022publicada no átrio Municipal no dia de05/01/2022**,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horária de 40 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**023/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA ANDREZA FRASSON, ENFERMEIRO, em 05/01/2022 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 05/01/2022 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no 06/01/2022 Termo de Posse 001 de 05/01/2022, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 209612 e CRC: DC36F811). 2/2 art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 209612 e o código verificador DC36F811.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A6BD3295

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DESISTENCIA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Declaramos que o candidato Dino César KulbaPF. 68cargo deTécnico em Radiologia convocado no Concurso Público nº 01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição Nº. 2885, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis,no período de 20/12/2021 a 22/12/2021, e 05/01/2022 a 31/01/2022,Edital de convocação 023/2021.

Conforme requerimento o candidato Dino César KulbaPF. 68 cargo de Técnico em Radiologia solicitou DESISTÊNCIA DA POSSE do concurso público 01/2020 convocado através do edital023/2021.
.

Chupinguaia/RO, 06de janeirode 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 06/01/2022 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID209660e o código verificador524AD3A7.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C5DFC629

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**07/01/2022 a 07/02/2022** no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
Técnico de Radiologia - SEMUSA – 01

ELIAS FERREIRA DA SILVA PF. 64

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
ϖ2 fotos 3x4 recentes,
ϖExame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
ϖDeclaração de Bens e Valores;
ϖDeclaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
ϖCertidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
ϖCertidão Negativa do Tribunal de ContasCND,(**www.tce.ro.gov.br**)

ϖCertidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
ϖCarteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
ϖCartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
ϖCarteira de Identidade R.G;
ϖCadastro de Pessoa Física C.P.F;
ϖTitulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
ϖDocumentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
ϖCertidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge;
ϖCertidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF;
ϖCarteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
ϖFreqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
ϖCertificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
ϖComprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
ϖComprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
ϖComprovante de Residência atualizado;
ϖNumero Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Chupinguaia - RO, 06 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 06/01/2022 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 209675 e o código verificador F8B4E4AA.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4A3B6E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 2.334, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETIFIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.334, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A SEÇÃO II DA LEI COMPLEMENTAR 056, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuiçõeslegaisque lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte**ERRATA**:

LEI:

Art. 1º-RETIFICAaLei nº2.334,DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobreA ALTERAÇÃO A SEÇÃO II DA LEI COMPLEMENTAR 056, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019,QUE REGULAMENTA A TAXA DE TRANSPORTE **E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO**, no que se refere à**sua numeração**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único- Onde se lêLEI COMPLEMENTAR Nº 2.334 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, leia-seLEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 2º- Esta**Errata**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a data de 22 de dezembro de 2021**.

PALÁCIOPREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/01/2022 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**115723**e o código verificador**D7CDF270**.
Docto ID: 115723 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0D2A7C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **DIVULGAR** o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme segue em anexo.
§ 1º - A divulgação de que trata o *caput* do artigo será especificando para cada Categoria de Programação Orçamentária, no seu menor nível, os Elementos de Despesa, com os valores fixados no Desdobramento da Despesa previsto no artigo 3º, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021.
§ 2º - Considerando o artigo 6º, da Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001, o qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária Anual até Modalidade de Aplicação, a SEMPLAFIN, no âmbito do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, por Ato Próprio (Portaria de Gestão Orçamentária), durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de Elemento de Despesa, para atender as necessidades supervenientes.
Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira**, **Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças**, em 06/01/2022 às 12:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/01/2022 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **115762** e o código verificador **1838F191**.
Docto ID: 115762 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EF81CBB8

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-41/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 19, QUADRA Nº 72, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2-41/2022, em nome do Sr., LOURIVAL THOMAS DOS SANTOS.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 06 de Janeiro de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
Leopoldino Jose dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:84EF4530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.982, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor do vencimento básico dos servidores públicos de Espigão do Oeste/RO a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, o que determina o artigo 50, da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016, de que vencimento básico é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior ao salário mínimo brasileiro, devendo ser corrigido no mesmo mês em que for corrigido o salário mínimo nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º. Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o vencimento básico dos servidores públicos de Espigão do Oeste/RO será de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 2º. O reajuste concedido no artigo 1º refletirá exclusivamente nas referências da tabela de vencimentos dos cargos efetivos que percebam o vencimento básico mínimo.

Art. 3º. Os servidores que percebem vencimento básico superior ao salário mínimo nacional não serão contemplados pelo reajuste descrito no artigo 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CAEBBEE2

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 5894/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no contrato nº **001/PGM/2018** do Processo Administrativo nº **5894/2017**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o Sr. **OZENIR MOREIRA GREGÓRIO,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA 1ª - Na **Cláusula primeira** do contrato supramencionado, fica acrescido o Pedido de Empenho nº 3177/2021, Dot. Orç. 15.451.1008.4003.0000, que correrá às custas da Dotação Orçamentária: 10 301 1010 3050 0000 - DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA - Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, referente aos serviços a serem prestados no EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.
CLÁUSULA 2ª - Fica acrescido na **Cláusula Terceira** do contrato supracitado, a importância no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), onde o pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais de R$ 1.300,00 (um mil, e trezentos reais).
CLÁUSULA 3ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na **Cláusula Quarta**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª - Exceto as Cláusulas **Primeira, Terceira e Quarta**, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

OZENIR MOREIRA GREGÓRIO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DB2B4BFB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 561/PGM/2021

Processo nº: 5587/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 008/2021/CPL/PMEO/RO, Processo Administrativo nº 5587/2021.
O objeto do referido Chamamento Público para o credenciamento e pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação isolamento Covid, em todos os níveis de atenção de Espigão do Oeste/RO.
Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, termo de referência, a Lei Municipal nº 2.370/2021 que regulamenta o regime de contratação de médicos no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, o município de Espigão do Oeste, mediante credenciamento por Chamamento Público.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Foi anexado ao processo a Ata de credenciamento de pessoa jurídica, ID 211407, na qual consta a proposta encaminhada pelas pessoas físicas e jurídicas.
Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 23 de dezembro de 2021.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Despacho processo n° 5587/2021

Adoto as razões do Parecer n° 561/PGM/2021;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação.
Empenhem-se os valores ao vencedor do certame, e formalize-se o devido Contrato conforme ata constante do ID 212207.

Espigão do Oeste, 23 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B01E5CA9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO Nº: 570/PGM/2021

Processo Administrativo nº: 6132/2021
Interessado: Gilmar Kampin Katsuragi
Assunto: Pedido de Cedência

Foi encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município, Processo Administrativo supramencionado, para fins de averiguar a legalidade do pedido de**CEDÊNCIA**formulado pelo Servidor Público**GILMAR KAMPIN KATSURAGI**.
Instruemaos autos, Ofício n°466/GAB/PM/JP/2021,(ID 214032),encaminhado peloExcelentíssimoSenhor PrefeitodeJi Paraná-RO, solicitando a cedência do interessado pertencente ao quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Espigão do Oeste. Entretanto, ao analisar verificamos que não foi juntada nenhuma Portaria nomeando o servidor para ocupar algum cargo naquele Município.
No mais, façamos menção a Portaria n° 10463/2021 (ID 214050), que dispõe sobre a transferência do cônjuge do requerente, mencionando que o pedido foi formulado por ela.
Sendo assim, conforme disciplinado pelo artigo 43 da Lei Municipal 1.946/2016, que pedimos vênia para transcrever, a cedência de servidor***poderá***ocorrer:
Art. 43*. O servidor efetivo poderá ser cedido, mediante solicitação, para ter exercício em outro órgão, entidade, autarquia ou fundação dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, permanecendo assegurada sua vaga na lotação do órgão de origem, nas seguintes hipóteses:*
*I para exercício de cargo de**carreira**, em**comissão**ou**função de confiança**; (grifo nosso)*
*II para acompanhamento do cônjuge ou companheiro, também servidor público, que fixe residência em outra localidade, em virtude de**deslocamento compulsório**devidamente comprovado. (grifo nosso)*
Ante o exposto,observou-se que o servidor não se enquadrou em nenhuma das hipóteses dispostasna legislação Municipal,visto que, não ouve portaria de nomeação para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, bem como, em análise aos documentos juntados do cônjuge a mesma que solicitou a transferência, o que diverge da legislação municipal que autoriza a cedência do cônjuge em virtude de deslocamento compulsório devidamente comprovado.
Por todo o exposto e tudo que dos autos consta, esse setorjurídicomanifesta entendimento no sentido de**INDEFERIR O PEDIDO DE CEDÊNCIA,**com base nos incisos I e II,artigo 43 da Lei Municipal 1946/2016.
Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

*Manifesto concordância com o Parecer de nº 570/PGM/2021 para**INDEFERIR O PEDIDO DE CEDÊNCIA**, nos termos dos incisos I e II, artigo 43 da Lei Municipal n° 1.946/2016 (ESPMEO).*
Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6FD0D000

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA, COM INTERVENIENCIA DA ACIEO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE, VISANDO A ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO TÍQUITE ALIMENTAÇÃO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/000l-39, com sede à Rua Rio Grande nº 2.800, bairro Vista Alegre, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito **Célio Renato da Silveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 581.252 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 130.634.721-15, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº. 2851, nesta cidade, e a **FACER – Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.884.091/0001-42, com sede na Rua Dom Pedro II, 301, Bairro Caiari, CEP 76.801.151, na cidade de Porto Velho/RO, representada por seu Presidente o Sr. **Edinei Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 488.034 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 422.050.502-49, residente nesta cidade de Porto Velho, tendo como interveniente a **ACIEO** – Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ n° 15.893.720/0001-09, sediada na Rua Alagoas, 2644, centro, neste município de Espigão do Oeste, representada por seu Presidente o Sr. Fernando Henrique Neves de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 555.775 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 595.417.922-00, residente e domiciliado na Linha Figueira, Km 02, nesta cidade de Espigão do Oeste-RO, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – firmar termo de Cooperação Técnica com a finalidade de administrar, gerenciar e fornecer cartões eletrônicos ou magnéticos, aos servidores municipais efetivos e comissionados, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.618/2012, de 09 de abril de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação de serviços pela **FACER,** com interveniência da **ACIEO**, a **PREFEITURA,** visa em especial à concessão de serviços de emissão, utilização e administração do cartão Tíquete Alimentação aos servidores municipais efetivos e comissionados, mediante ao recebimento pela **FACER** do valor do crédito correspondente a carga de cada cartão por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Entende-se como **EMPRESA CREDENCIADA** aquela que fará parte do rol de empresas autorizadas a aceitar os cartões Tíquete Alimentação administrados pela **FACER**.

CLÁUSULA QUARTA - Entende-se como **USUÁRIO** o portador do cartão Tíquete Alimentação, sendo ele servidor municipal efetivo e comissionado da **PREFEITURA.**

DA ADESÃO AO SISTEMA DE CARTÕES:
CLÁUSULA QUINTA - A adesão ao sistema de cartões Tíquete Alimentação se efetivará mediante expressa solicitação da **PREFEITURA**, através da assinatura do presente instrumento, da utilização do cartão por seus servidores e do pagamento da fatura mensal, através de depósito em conta corrente da **FACER**.
CLÁUSULA SEXTA - Os dados cadastrais da **PREFEITURA** e dos servidores, passam a compor o banco de dados da **FACER** e poderão ser utilizados, respeitados as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - **A PREFEITURA** se compromete em manter a **FACER** sempre atualizada acerca de seu endereço para correspondência e de outros dados constantes de seu cadastro, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade todas as conseqüências decorrentes do não cumprimento dessa obrigação.
CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS
A utilização do sistema de Cartões Tíquete Alimentação, dar-se-á sem ônus entre as Partes.

DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A USUFRUIR O BENEFÍCIO:
CLÁUSULA NONA- Estão autorizados a utilizar os cartões Tíquete Alimentação os servidores efetivos e comissionados da **PREFEITURA** que estiverem trabalhando em qualquer **SECRETARIA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:
CLÁUSULA DÉCIMA - A partir da assinatura deste, a **PREFEITURA** indicará através de portaria, o servidor que ficará responsável, para:
a) Assim que firmado o presente instrumento, informar, via e-mail ou meio magnético, os dados cadastrais dos servidores efetivos detentores de cargos efetivos e comissionados que usufruirão o cartão Tíquete Alimentação, como: nome completo, estado civil, função/cargo, endereço residencial, telefone, data de admissão, matrícula, CPF, Identidade, sexo, data de nascimento e o valor referente ao crédito a ser carregado no Cartão Tíquete Alimentação;
b) Lançar mensalmente o crédito a ser disponibilizado para cada servidor efetivo e comissionado no cartão Tíquete Alimentação, e após os lançamentos extrair a fatura para pagamento do total a ser recarregado nos respectivos cartões;
c) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões Tíquete Alimentação para seus servidores efetivos e comissionados, sempre 5 (cinco) dias antes da data de início da liberação do crédito;
d) Observar quanto ao não atraso no pagamento da fatura, sendo que, para cada dia de atraso, atrasará por igual período a recarga dos cartões;
e) Manter atualizado o sistema, com a inclusão, exclusão e qualquer outra mudança na relação mencionada na alínea "a" da presente cláusula;
f) Informar a seus servidores beneficiados pela Lei n° 1.618/2012 quais as empresas credenciadas, mantendo esta informação atualizada através de murais ou outros meios de comunicação interna;
g) Se cadastrar no site "http://**www.mte.gov.br**" do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) como empresa beneficiária, conforme determina a legislação do PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).

DAS OBRIGAÇÕES DA ACIEO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São obrigações da **ACIEO**:
a) Credenciar os estabelecimentos nos quais, o uso do cartão Tíquete Alimentação será admitido/aceito em conformidade com o disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 3º da Lei Municipal nº. 1.618/2012, de 09 de abril de 2012.

DAS OBRIGAÇÕES DA FACER
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São obrigações da **FACER**:
a) Efetuar o gerenciamento técnico e administrativo do sistema;
b) Informar quais empresas estão credenciadas e manter as atualizações através de e-mail ou sistema informatizado de administração do cartão;
c) Efetuar o pagamento às **EMPRESAS CREDENCIADAS**, conforme valores movimentados pelos servidores do **MUNICÍPIO**;
d) Efetuar a confecção dos cartões Tíquete Alimentação;
e) Efetuar a entrega à Prefeitura, dos Cartões Tíquete Alimentação, num prazo mínimo de 10 (dez) dias após o efetivo cadastro dos servidores no sistema. Os cartões conterão os dados do usuário, conforme o cadastro realizado pela **PREFEITURA**.

DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os estabelecimentos serão credenciados pela **ACIEO**, mediante convênio firmado, englobando supermercados, açougue e padarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os estabelecimentos credenciados serão identificados pela **ACIEO**, mediante aposição de um selo adesivo específico, para receber o Cartão Tíquete Alimentação.

DO CARTÃO TIQUETE ALIMENTAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após a inclusão da relação dos servidores que usufruirão o cartão Tíquete Alimentação no banco de dados, e cumprido prazo para a emissão, cada servidor receberá uma via do cartão, podendo utilizá-lo assim que autorizado pelo sistema.

Parágrafo primeiro. Ao receber os cartões, o responsável indicado pela **PREFEITURA** e os servidores, deverão conferir os dados neles constantes.
Parágrafo segundo. O cartão poderá ser utilizado em compras junto a estabelecimentos credenciados pela **ACIEO**, que estejam habilitados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

Parágrafo terceiro. Nenhuma transação em estabelecimentos credenciados será feita sem a devida identificação e autorização do titular do mesmo ou seu dependente, os quais deverão digitar sua senha e assinar os comprovantes respectivos.

Parágrafo quarto. O usuário do cartão Tíquete Alimentação deverá zelar pela segurança do mesmo, na qualidade de fiel depositário, guardando-o em lugar seguro.

Parágrafo quinto. Havendo perda ou roubo do cartão convênio, o sistema deve ser imediatamente bloqueado pelo servidor, ou pela **PREFEITURA** mediante comunicação do servidor, sob pena de ambos assumirem plena responsabilidade pelo pagamento de eventuais compras efetuadas após a perda ou o roubo do cartão Tíquete Alimentação, até o efetivo bloqueio.

Parágrafo sexto. Tendo havido a perda ou roubo do cartão, acompanhado do posterior cancelamento, o servidor lesado poderá obter uma segunda via, mediante preenchimento de solicitação por escrito, com consentimento da **PREFEITURA**.
Parágrafo sétimo. A emissão de uma segunda via implicará no pagamento, pelo servidor de valor R$ 3,00, que será acrescido na próxima fatura de recarga dos cartões Tíquete Alimentação. Este valor poderá ser atualizado a qualquer momento e será comunicado as partes.

Parágrafo oitavo. Após o cancelamento do cartão do usuário, a **FACER** manterá esse cartão Tíquete Alimentação ativo, até 60 dias após a data do cancelamento, para que o usuário possa utilizar o seu saldo. Após esse prazo o saldo será zerado e restituído para a **PREFEITURA.**

Parágrafo nono. Os **USUÁRIOS** do cartão Tíquete Alimentação não poderão exceder a 3 (três) meses cumulativos o seu crédito, se isto acontecer o mesmo perderá o primeiro crédito e assim sucessivamente. O cartão Tíquete Alimentação tem por objetivo atender ao PAT (Programa de Alimentação ao trabalhador).
DOS VÍCIOS NOS PRODUTOS E SERVIÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Eventuais divergências nos preços ou ocorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo servidor através do cartão Tíquete Alimentação, a **ACIEO** e a **FACE**R não terão nenhuma responsabilidade por tais anomalias.

DO SISTEMA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O gerenciamento dos serviços objeto do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-á através de um sistema informatizado, fornecido pela empresa **Convcard Serviço de Administradora para Terceiros Ltda**, cuja implantação/acesso não implicará em qualquer ônus para a **PREFEITURA** e seus servidores.
Parágrafo primeiro. O ônus de atualização do sistema, o qual conterá o quadro de servidores autorizados à utilização do cartão Tíquete Alimentação, pertencerá única e exclusivamente à **PREFEITURA**, não cabendo a **ACIEO** e a **FACER** responsabilidade por qualquer discrepância existente entre a realidade fática e as informações disponíveis no sistema.

Parágrafo segundo. O gerenciamento técnico do sistema – com a manutenção do mesmo em caso de inoperância ou dificuldades de funcionamento – será de responsabilidade da **CONVCARD** (empresa responsável pela gestão técnica do sistema), não acarretando ônus algum à **PREFEITURA, ACIEO** e nem a **FACER**.
DO VENCIMENTO DA FATURA
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os valores lançados para recarga dos cartões Tíquete Alimentação para os servidores da **PREFEITURA** devem ser repassados por esta última à **FACER** até 5 (cinco) dias antes da liberação do crédito, mediante pagamento via depósito bancário em conta corrente. Após o lançamento dos valores de crédito nos cartões, a **PREFEITURA** irá extrair e fazer a impressão do boleto, emitido pelo próprio sistema de gerenciamento do cartão.

PENALIDADES:
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caso a **PREFEITURA** não efetue o crédito de valores nos cartões Tíquete Alimentação dos seus usuários, durante 02 (dois) meses consecutivos, a mesma deverá comunicar a **FACER** e a **ACIEO**, o motivo ocorrido da não utilização, para que se possam tomar as medidas necessárias.
DO PRAZO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração do respectivo Termo Aditivo.

DA RESCISÃO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A rescisão do presente Termo de Cooperação Técnica poderá se dar a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte, a ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo primeiro. Caso a rescisão seja motivada pelo descumprimento, por uma das partes, de uma ou mais obrigações elencadas nas cláusulas do presente Termo, a notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias resta dispensada, operando-se o cancelamento imediato do presente Termo de Cooperação Técnica, via comunicação escrita.

Parágrafo segundo. A rescisão do presente Termo implicará no imediato cancelamento de acesso de todo o sistema, continuando, no entanto, em pleno vigor as obrigações da **ACIEO** e da **FACER** até o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da rescisão, quais sejam:
a) Manter os cartões ativos até o consumo do valor do crédito de cada usuário, no prazo acima.
b) Havendo saldo remanescente após findo o prazo acima, o valor ficará retido com a **FACER** que o repassará a **PREFEITURA**.
c) Ao fim do prazo acima, a **FACER** bloqueará todos os cartões da **PREFEITURA**.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes, desde já, elegem o foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO, para dirimir qualquer divergência advinda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÃO FINAL:
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - E por estarem justos, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, destinando-se uma via a cada um dos participantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2012.

Municipio de Espigão do Oeste
CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Proc. Geral do Município

Elisabeta Balbinot
PREFEITO MUNICIPAL
Port. 016/GP/2009

FACER- Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia
EDINEI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

ACIEO – Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste
FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Presidente

Testemunhas:
1-_____
CPF n°
2-_____
CPF n°

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5FF6E90B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.983, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo despacho integrado 1, ID 216725, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R$126.000,00(cento e vinte e seis mil reais), destinados a atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:441/3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público -R$126.000,00(cento e vinte e seis mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 3010001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 3010001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;
V. FONTE DE RECURSO:0.1.02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:442/3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público -R$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 05 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAIRA BAUSEN BAILKE
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C51E5496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.984, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Fixa o Valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, no artigo 3° da Lei Municipal n° 242, de 03/12/1991,

D E C R E T A

Art. 1º.O valor da Unidade Fiscal de Referência fica fixado em R$ 106,87 (cento e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. Revoga-se o Decreto n° 4.572, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 01/01/2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EAAA4FBA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 001/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5548/2021
INTERESSADO: COTRAN
ASSUNTO: Pedido de Reconsideração - Solicita Transferência e Renovação de Permissão De Transporte Individual De Passageiros – Táxi

Foi encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município, o Processo administrativo em epígrafe, no qual a Sra. Celina Martinha Coutinho, detentora da permissão de transporte individual de passageiros (táxi) do Lote Ponto 01, Placa 05, solicitou a renovação e a transferência do ponto para Francisco dos Santos Soares, ao qual foi negado anteriormente no Parecer n° 508/PGM/2021 – ID 196082.
Face a isto, foi protocolado pedido de reconsideração ID – 207068, alegando que mesmo não havendo expedição de renovação de alvará, o veículo continuou laborando até 30/08/2020 e que posteriormente, ocorreu um incidente com o automóvel e que não adquiriram outro por falta de condições, bem como, por estar aguardando tramitação de um processo, que visa regulamentar o assunto supracitado.
Entretanto, é importante mencionar que se encontra vigente a Lei Municipal nº 62/1986, que trata sobre a matéria abordada e que inclusive os artigos 33 e 34, versam sobre a transferência e prorrogação da permissão*:* Vejamos:
Art. 33 - A permissão é outorgada em caráter precário por ato unilateral da Administração do Município.
§ 1º - A permissão é outorgada "intuitu personas",sendo **proibida sua transferência a terceiros.**
§ 2° - Do documento que outorga a permissão, constará em letras de destaque, seu caráter de inegociabilidade.

Art. 34 - Revogar-se-á a permissão, além dos casos de imposição de penalidade:
I – A pedido do permissionário;
II – Por falecimento do permissionário autônomo;
III – Por dissolução de empresa;
IV - Quando da alienação do **veículo licenciadocomo táxi sem a devida substituição do mesmo dentro do prazo** previsto neste regulamento.
Parágrafo Único -Por falecimento do permissionário autônomo, caso seja casado, ficao cônjuge de posse da permissão ou devolver-se-á o domínio à Prefeitura.
Ou seja, a possibilidade de transmissão do ponto a qual se refere, se enquadra apenas na exceção prevista no Parágrafo Único do Art. 34 da lei supracitada. Nos demais casos, não seria cabível a transferência do mesmo. Somado a isso, salientamos que é revogada a permissão sem a devida substituição do veículo dentro do prazo nos moldes do inciso IV do artigo supramencionado.
Dito isso, verificamos que se passaram três anos sem que a interessada pedisse a renovação do seu termo de permissão, vindo a fazê-lo somente agora. Não foi anexado ao processo qualquer documento comprobatório solicitando esta renovação em tempo hábil, tampouco uma justificativa plausível sobre a demora em solicitar esta renovação.
Por fim,tendo em vista a vedação de transferência de ponto e o atraso demasiado em solicitar a renovação do Termo de Permissão, esta Procuradoria reitera o entendimento do Parecer 508/2021 - ID 196082 e entende como incabível a concessão do que foi requerido, respaldada pelo disposto no Art. 33, § 1º e Art. 34, inciso IV da Lei Municipal nº 62/1986.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
1 - Adoto as razões do Parecer n° 001/PGM/2022;
2 - INDEFIRO pedido de Transferência de Ponto e Renovação do Termo de Permissão, reiterando ao entendimento do Parecer 508/2021 - ID 196082, respaldado pelo disposto no Art. 33, § 1º e Art. 34, inciso IV da Lei Municipal nº 62/1986;
3 - Dê ciência ao interessado;
4 - Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4A4C6BDD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 002/PGM/2022

ASSUNTO: Telefonia Fixa "OI S.A."
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para cumprir o contido na Lei 8.666/93 como antecedente necessário à realização da emissão de Nota de Empenho Estimativa objetivando as despesas com *PAGAMENTO DE SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DE TELEFONIA FIXA diretamente da empresa* OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43.
A Secretaria informa que a empresa OI S.A é a única empresa no Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia (Fornecedor Exclusivo) a fornecer este tipo de serviço ID 39683.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos, sendo a presente aquisição justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Cumpre destacar que embora a empresa fornecedora de telefonia fixa não possui Certidões Negativas de Débitos relativas aos Tributos Federais e Municipais, além da existência de inúmeras ações trabalhistas e se encontrar em situação de recuperação judicial, salientamos que a empresa de telefonia OI S.A é a única empresa que presta este serviço no estado de Rondônia, diante disto não existindo como adquirir o presente serviço de outra empresa.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, as despesas com aquisição dos serviços de Telefonia Fixa, diretamente da empresa OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:49ECC647

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 003/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3459/2021
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: PARECER FINAL EM CHAMAMENTO PUBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 006/CPL/2021.
Cuida o procedimento de Chamamento Público para Locação de Imóvel em alvenaria em estado de boa conservação de fácil acesso público, em rua asfaltada, escriturada em nome do proprietário para instalação imediata da unidade, retomando as atividades no bairro referência com as seguintes referências mínimas: - 03 quartos (consultório médico, consultório de enfermagem, sala de curativo) - 01 sala ampla (recepção e triagem) - 02 banheiros (público e funcionários) - 01 cozinha - 01 dispensa (deposito de insumos), conforme documentos acostados nos autos.
O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, assim como teve sua afixação em local apropriado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.
Ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, reserva orçamentaria, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a legislação pertinente.
Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 003/PGM/2022.

Homologo o julgamento do Setor de Licitação;

Empenhem-se o valor ao vencedor do certame e formalize-se o devido contrato.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:71C37513

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 004/PGM/2022

PROCESSO: 57/2022
ORIGEM: GABINETE – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Presente processo foi encaminhado a Procuradoria Municipal solicitando parecer quanto a dispensa de apresentação de certidão negativa da Receita Federal para a Imprensa Nacional, tendo em vista que ela está irregular com tal certidão e é a única que presta este tipo de serviço.
Primeiramente destaco que a dispensa solicitada quanto a exclusividade dos serviços é a prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e não se confunde com a exigência da apresentação da regularidade fiscal exigida das empresas para contratação com a Administração Pública.
Como no caso em questão a empresa possui monopólio/fornecimento exclusivo do serviço em questão de publicidade, e por se tratar de um serviço essencial, fica dispensada a apresentação de certidões negativas para o pagamento de tarifas públicas, ainda mais que a ausência de pagamento poderia acarretar na suspensão do fornecimento.
Portanto, fica dispensada a apresentação da certidão federal para que seja realizado o pagamento devido a Imprensa Nacional.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FE487429

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1040/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Termo de Fomento nº 013/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 1040/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido a Cláusula Doze, do Termo de Fomento supramencionado, o prazo de mais 90 (noventa) dias para realizar a prestação de contas dos recursos recebidos.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a Cláusula Doze, as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 013/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ECEB0E94

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO AO CONTRATO Nº 086/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4003/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 086/2018 e Processo Administrativo nº 4003/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 20.895,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais), nos termos do pedido de empenho 37/2022.
CLÁUSULA 2ª – O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA 3ª – Exceto às Cláusulas, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 086/PGM/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PUBLICAS SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C1B76013

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 696/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 08/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 696/2019,

de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido na cláusula terceira do contrato supracitado o valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), conforme pedido de empenho nº 00113/2022.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a cláusula terceira supramencionada, as demais cláusulas do Contrato n° 08/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6CD9BFF9

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018, DO PROCESSO Nº 353/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 061/2018 do Processo Administrativo nº 353/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido na *cláusula terceira* do contrato supracitado, o valor na importância de R$ 495.789,24 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte quatro centavos), conforme pedido de empenho nº 7/2022, para atender aos serviços a serem prestados no Exercício Financeiro de 2022.
CLÁUSULA 2ª – O prazo de vigência contratual, supramencionado na *cláusula quarta*, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 061/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF: ***.657.052-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:555D6CDB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, **Valdineia Vaz Lara**, torna pública a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no disposto no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor estimativo total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com serviços bancários para o exercício de 2022, contratados junto à pessoa jurídica **Banco do Brasil S.A.,** para atender as necessidades desta autarquia municipal, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 003/IPRAM/2022.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2022.

(Documento assinado eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:A7DE7364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃON°.003-REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 07, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SUPEL/2021-ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº.014/PMGJT-SRP/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃON°.003
REALINHAMENTO DE PREÇO DE ITEM
PROCESSO N°. 307/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SUPEL/2021

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

Considerando a obediência à legislação nos termos da lei federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base na lei federal nº. 10.520 de 17 de junho de 2002.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, através do executivo Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA,** no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, torna pública a homologação do **realinhamento de preço do item 07**, referente ao **pregão eletrônico n.º 024/SUPEL/2021-ata registro de preços nº.014/PMGJT-SRP/2021,**conforme autos do Processo; pedido de realinhamento apresentado pela empresa; sito folhas**918/920**, relatório de análise do pedido, expedido pelo setor de registro de preços; sito folhas**924/925**e parecer jurídico favorável ao realinhamento, sito folhas**926/937**.

HOMOLOGA, o realinhamento de item à empresa**:**

M. L. BEZERRA & CIA LTDA, inscrita no**CNPJ n°.17.552.444/0001-32,**item 07, no valor total de R$ 35.883,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais).

·Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

·Encaminhar para o sistema de registro de preço-SRP, para ciência e publicação do termo de realinhamento.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e diário oficial dos municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3C4789EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.954/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da Diretora Clínica Interina do Hospital Regional**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºNOMEIAa senhora**DAIANY BRANDINO EGUEZ HOLDER**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA CLÍNICA INTERINA DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Parágrafo únicoA servidora ocupará o cargo interinamente até que o corpo Clínico do Hospital Regional apresente os nomes que irão concorrer a eleição do referido cargo, conforme Manual para Eleição de Diretor Clínico.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 24 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto de nº 13.933/2021, publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:99AF6D84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º475/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Considerando o Ofício nº 703/2021/GAB/PREFEITURA-CJ.
Art. 1º. Autorizar a cedência do servidor**Adnilson da Silva Santos**,ocupante do cargo de Agente Operacional II - Veículo Pesado - N I, Subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Itapuã do Oeste/RO.
Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Candeias do Jamari/RO.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E90A55D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 451/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03.01.2022 a 01.02.2022,**para aservidora**Elizabete Miranda da Silva Oliveira**,ocupante do cargo deAgente de Serviços - Zelador - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2018/2019.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!B

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C8D0F88D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRONICO N° 057/SEMMA/2021
PROCESSO N.3111/2021
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que O Pregão Eletrônica nº 057/2021, processo administrativo nº 3111/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE (01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO MANUAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 137/PGE-2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.216550/2021-31, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.** REALIZADO ÁS: 15:30HS do dia 23/12/2021 (Horários de Brasília). FOI CONSIDERADO FRACASSADO, DEVIDO OS VALORES OFERTADOS TER FICADO ACIMA DA MÉDIA PREVISTA PELA ADMINISTRAÇÃO. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/12/2021

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:017A5CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS 2021

SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
Ano de 2021

Mirante da Serra, 06 de Janeiro de 2022.

SERVIDORES

DAVI CARDOSO DA SILVA
INACIA MOREIRA DOS SANTOS
MARIA TANIA DA SILVA VAZ
MARLI RODRIGUES SILVA
DANIEL DOS SANTOS
REGINALDO RIBEIRO MACHADO
EDINEIA MARIA DOS SANTOS SANGUI
IVANEIDE BARROS
JOSE BRAGA SILVA
LUCIANA OLIVEIRA SANTOS
RONALDO EUGENIO DA CRUZ
IRACI SANTANA
ZENAIDE GREFFE MOREIRA
MARIA CORDEIRO DE PAULA
FRANCISCA NOGUEIRA
IONE APARECIDA NUNES
CARLOS ROBERTO BARBOSA
ARAILDO THOME NASCIMENTO
MARIA INES MEDEIROS DOS SANTOS
ODERISVALDA ALVES ALEXANDRE
LUZIA SANTOS OLIVEIRA
DEJANIRA MIRANDA OLIVEIRA
EUTAQUIO WANDEREI DAMACENO
JOAZIR PEEIRA BARBOSA
JOSE NERIS DA SILVA
JOSE VIEIRA DA SILVA
NILSE PEREIRA DOS SANTOS
VANILDA ALVES COELHO
ADALTO BARBOSA GONÇALVES
CARLOS DILO SIMON CUELLAR
JOSE FREIRE DA SILVA
MONIA ANADINA VIEIRA
MARCELA LEITE MORAES
NEIVALDO FRAGA PORTES
JOÃO FERNANDES DA SILVA
LUZIA GOEDERT MOURA
JOSE EDIMILSON SANTOS
ROSEMERI INDRYKOSKI PICH
MARIA IZABEL RODRIGUES SILVA
MARIA DAS DORES OLIVEIRA BRITO
MARIA APARECIDA TAVARES DE SOUZA
NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA
SONIA MENDES SOUZA
MILVA HELENA RIBEIRO NUNES
GENI ALVES NUNES LAVERDI
ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITORIO
MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO
MARIA DAS GRAÇAS TAVARES
MARILDA LOPES DIAS BARBOSA
JUAREZ MARTINS BORGES
ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE
MARLI MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA
SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA
JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA
MARCOS ROBERTO FERREIRA
CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ
JHON MARCOS INACIO COSTA
LEONARDO AGUIAR MERLIN
CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO
MARIA APARECIDA DE PAULA
OZIEL BASILIO DA SILVA
ALESSANDRA OLIVEIRA BARRETO
ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
VALDIRENE REGINA LUCINDO
SONIA CRISTINA PEREIRA
FABIANA ROSA DE OLIVEIRA
EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO
ADELAINE TOSTA DA SILVA
CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA
ZELIA SOUZA CONSTANCIO
HAROLDO JARDIM DOS SANTOS
MARIA ALVES CALDEIRA
LUZIA GREFFE DE OLIVEIRA
EDIANE WENDLER GONÇALVES
NEZIA MALAMIN
JUNIEL SANTOS DA SILVA
ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS
ANACI CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
MARCOS ANTONIO BARBOSA
ISMAEL TEODOZIO DA SILVA
NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA
ADRIANO DA COSTA DO SANTOS
LUCIANO MELO GADELHA
ROBERO LOPES DOS SANTOS
EDILANE COUTINHO FARIA
EVANILDA FERREIRA LOPSE
MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETO
JOSE FERREIRA DA SILVA
ANGELA MARIA DA SILVA
JOAZIR PEREIRA BARBOSA
EREMITA FERREIRA DOS SANTOS
MARIA BATISTA DOS SANTOS
IVANI BURMAM BORGES
JOMAR D'ORCE CORDEIRO
ELI BARBOSA DA SILVA
ANDREIA ALVES DE SOUZA
ZILMA SOUTO CAVALCANTE
GILDETE ALVES DE SOUZA
VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE
ROSEILEIA HELENA DE OLIVEIRA
KESIA RODRIGUES DE AQUINO
REGINA MARIA DA SILVA
ROSILENE FARIA BRAGA
GISELE LEITE DE OLIVEIRA GOULART
WIDSON CANDIDO ARAUJO
MIRIAM ALVES STOPÁ
LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA
MARLETE APARECIDA THEIS
ELIANE DE OLIVEIRA MUNHOZ
MARIA BELO FELICIANO
BRUNA TAIANI SANTOS LOPES DE ASSIS
SERGIO ALVES BARROS
CRISTINA BRAZ PAULINO
RAY GOMES DA SILVA
JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA
WELINFGTON MACHADO CARVALHO
FRANCIENE NUNES RIBEIRO
LEONICE ALVES DE LIMA
LAUDICEIA TEIXEIRA MARTINS
ANGELITA MARIA ESTEVÃO
LUCIANA FERREIRA BARBOSA
EDENISE SOARES DE SOUCA
CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS REIS
OZIANE MAGALHAES OLIVEIRA VALIANTE

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:F0129A86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226-1/2021

RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226-1/2021
Aos **05** dias do mês de janeiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES** e a empresa:
AMAZONFIBER SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, , inscrito no CNPJ sob n. 34.610.728/0001-57, com sede à Avenida Jorge Teixeira, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, neste ato representado por MARCOS ALCIDES DOS SANTOS, portador do CPF n. 000.934.882-46 e R.G nº RO-971012 SESDEC/RO, residente/domiciliado à Av. Jaru nº 3297, Setor 03, na cidade de Ariquemes-RO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os ofícios e demais elementos constantes do processo administrativo nº 226-1/2021, resolvem rescindir o referido Contrato n. 006/2021, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 006/2021 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, (LINKs) referentes aos serviços de acesso dedicado, permanente e exclusivo da Prefeitura do Município de Monte Negro com a rede mundial de computadores – INTERNET, através de um Link de 120 Mbps, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), e serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS para interligação da Prefeitura do Município de Monte Negro com as Secretarias que estão localizadas fora do espaço Municipal (Semusa-Saúde, Semdes – Assistência Social, Sepagri – Agricultura) englobando o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da Prefeitura Municipal de Monte Negro por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D527B3E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1283-1/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021/SEMDES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1283-1/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021/SEMDES
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor do Licitante: a empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50** cujo preço global foi de **R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais)** que tem como objeto Refere-se à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CESTAS BASICAS) PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICO, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS, CO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO - RO**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas na planilha abaixo na modalidade REGISTRO DE PREÇO - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
A SEMDES e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 05 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0630D120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 005/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Prorrogar por 10 (dez) dias, a pedido do Presidente da Comissão, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especiais Nº01/2021/TCE/NBO/RO conforme Portaria 289/GP/2021. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5243B117

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 006/GP/2021 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora ELZA SILVESTRE DA SILVA brasileira, portador da cédula de Identidade RG n°487991/ e do CPF n° 612.701.302.00, das funções atinentes ao Cargo de Assessor nível I da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito MunicipaL.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B143D071

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAS 001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROFESSOR (A) PEDAGOGIA - 20 HORAS 6. Fabiana Rocha de Brito Fank A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de janeiro de 2022 _____ HÉLIO DA SILVA Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 06/01/2022 - 09:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/4876. Folha 1 de 1 Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:791D011D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 005/CMNM/2022
Nova Mamoré, 06 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA CAVALCANTE VICENTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE – CC1, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis combinado com inciso I do art. 33 da Lei Orgânica

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA CAVALCANTE VICENTE**, Portadora do RG nº 283645 SSP/RO e CPF nº 289.657.282-15, para o **CARGO DE CHEFE DE GABINETE – CC1**, parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 06 de janeiro de 2022.

_____

ANDRÉ LUIZ BAIER

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4D87EA8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1272/SEMED/2021
Tomada de Preços nº: 009/PMNM/2021
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ONORINA DE SOUZA, DISTRITO NOVA DIMENSÃO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 009-PMNM/2021, realizada no dia 06 de janeiro de 2022 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69**, com o valor de **R$ 856.652,65** (oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de janeiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:54C64D4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.570- GP/2022

DECRETO Nº 6.570- GP/2022. Em, 05 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora ROSÂNGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Cacoal/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Prefeito do Município de *Cacoal/RO*, o Senhor Adailton Antunes Ferreira, através do Ofício nº787/2021/PMC/GAB.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** a senhora ***ROSÂNGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 959172-SSP/RO e do CPF nº 921.371.302-97, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professora Nível II Pedagoga 40 horas – matrícula 5064, para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***Prefeitura do Município de Cacoal/RO***, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:FF94310A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.569- GP/2022

DECRETO Nº 6.569- GP/2022. Em, 05 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora VALDENISE ALVES DE SOUZA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré*/RO*, o Senhor André Luiz Baier, através do Ofício nº 209/CMNM/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR a **CEDÊNCIA** a senhora ***VALDENISE ALVES DE SOUZA,***
brasileira, maior, portadora do RG nº 565.493-SSP/RO e do CPF nº 686.204.382-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Auxiliar Nutrição e Dietética – matrícula 934, para exercer suas atividades laborais junto a ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO***, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0C55CC46

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 063/PMNM/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a presente ERRATA, que trata do CARTA CONTRATO Nº 063/PMNM/2021, conforme Processo Administrativo nº 1156-1/2021 - Tomada De Preço nº 007/CPL/PMNM/2021. - Objeto: **Contratação de Empresa para Reforma da E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA, Localizada na Linha 8 D KM na área rural de Nova Mamoré,** nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

LEIA-SE:

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Vigência: 90 (noventa) dias perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO nº 7085

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:FFF93D22

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 064/PMNM/2021.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a presente ERRATA, que trata do CARTA CONTRATO Nº 064/PMNM/2021, conforme Processo Administrativo nº 1146-1/2021 - Tomada De Preço nº 008/CPL/PMNM/2021. - Objeto: **Contratação de Empresa para Reforma da E.M.E.I.F. E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI, Localizada na linha 20 D 40 KM na área rural de Nova Mamoré,** nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

LEIA-SE:

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias
Vigência: 60 (sessenta) dias perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO nº 7085

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CDB3227A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.12.2021**, no valor de **R$ 1.910.000,00** (Um Milhão, novecentos e dez mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7 – Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 0060710149 vinculado ao **Convênio nº 907068/2020** celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A6FC9E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376- GP/2021

PORTARIA N° 376- GP/2021 Em,01 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO do gozo de Férias do servidor Osman do Carmo Brasil do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os memorandos nº 1170/SEMUSA,323/2021 e COMAD/2021,e a continuidade do bom funcionamento na Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1° SUSPENDER o gozo de Férias do servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tal solicitação dá se ao fato do servidor estar exercendo função emergencial na segunda quinzena, conforme demanda em anexo ao memº.1170/SEMUSA.

Servidor (a)	Função	Matricula	Exercício	Período
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro	4192	2019/2020	15 à 30.11.2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 15/11/2021.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9FCAF4AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379 -GP/2021

PORTARIA Nº 379 -GP/2021 Em, 06 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 321/SEMOTRAN/2021 Referente ao mês de novembro/2021.

NOME	FUNÇÃO	Mat.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Mizael Góes da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	865
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	7928
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Jose Gildenir Mendes da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	869
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509
Moisés Góes da Silva	Motorista de veículos pesado	787

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01.12.2021.

Palácio 21 de Julho, em 06 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:85CFAD72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381-GP/2021

PORTARIA N° 381-GP/2021 Em, 06 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 1149,1150,1154, /SEMUSA/2021 referente ao mês de novembro de 2021.

Servidor (a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Ivonete da Silva Oliveira	Técnico em enfermagem	4011	Novembro/2021	06-PL- 12 horas
Liliane Aires Lucindo	Técnico em enfermagem	4179	Novembro/2021	06-pl -12 horas
Maurício Rocha Rodrigues	Técnico em Enfermagem	11160	Novembro/2021	04-pl de 12 horas
Maria Valdeneide Alves de Souza	Auxiliar de Laboratório	409	Novembro/2021	01-pl- de 12 horas
Rosangela Soares e Silva Climaco	Técnico em laboratório	898	Novembro/2021	04-pl-12 horas
Sueli Correia Carvalho da Silva	Técnico em enfermagem	177	Novembro/2021	04-pl de 12 horas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01.12.2021.

Palácio 21 de Julho,06 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A56F59AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°383 /GP/2021

Portaria n°383 /GP/2021 em, 06 de dezembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 18, parágrafo II, §2° parágrafo I Lei Municipal de n°634/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela Titulação de Pós-Graduação "LATU SENSU", aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Lotação	À partir
Vânia Santana de Souza Floriano	Professora II	8330	SEMED	11.11.2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 11.11.2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:779B61C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 384 -GP/2021

Portaria n° 384 -GP/2021 em, 06 de dezembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 664/SEMED/ 2021.

Servidor	Função	Matricula	Referência	A partir
Karina Nascimento Barros Foscarini	Professor(a)II Pedagoga-25 horas.	8368	42 km	Retroativo à 15/10/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 15 de outubro de 2021.

Palácio 21 de julho, em 06 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:ADC75543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385- GP/2021

Portaria n° 385- GP/2021 em, 06 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER a prorrogação do afastamento para acompanhar parente em tratamento de saúde as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q.dias	Lotação	parentesco
Anísia Gaudioso Vieira	Professora	01/12/2021	30 dias	SEMED	ESPOSO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 01/12/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 06 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:20BEA45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386-GP/2021

PORTARIA N° 386-GP/2021 Em, 08 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Gratificação Administrativa de 30% referente ao mês de dezembro/2021,Conforme o memorando nº322/21 SEMOTRAN,1171SEMUSA/21,319/COMAD/21.

Servidor(a)	Função	Matric	Lotação	Conceder A PARTIR
ANADORA R. MEIRA	ALMOXARIFE	974	COMAD	01.12.2021
JOSÉ ALVES BATISTA	AUX.OPER.SERV. DIV.	187	SEMOTRAN	01.12.2021
SIMÃO MIGUEL DE SOUZA	AUX.OPER. SERV.DIV.	109	SEMOTRAN	01.12.2021
WANDERLEY FERREIRA DE CARVALHO	ART. ELETRIC.	204	SEMUSA	01.12.2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.12.2021.

Palácio 21 de julho, em 08 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5F344E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388 -GP/2021

Portaria n° 388 -GP/2021 em, 10 de dezembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - Retirar - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 701 /SEMED/ 2021.

Servidor	Função	Matricula	Lotação	A partir
José Antônio Batista	Professor(a)I-NIVEL-I 25 horas.	416	EMEIF OZÉIAS DA SILVA MARTINS	01/12/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2021.

Palácio 21 de julho, em 10 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:122429A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°389 - GP/2021

Portaria n°389 - GP/2021 Em,10 de dezembro de 2021.

R E S O L V E
Art. 1° - INCLUIR - Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº 636/SEMED e memorando nº 1178/SEMUSA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

Servidor (a)	Função	%	Matricula	Lotação	secretaria
Maria Aparecida Atílio	Agente de Limpeza e Conservação	20	646	Sec.Mun. de Educação	SEMED
Davina Lopes Mota	Agente Comunitária de Saúde	40	1215	Sec.Mun. de Saúde	SEMUSA
Pedro Carlos Ferreira Alves	Art. Em mecânica	40	1451	Sec.Mun. de Saúde	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 10 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C549839D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390 - GP/2021

Portaria nº 390 - GP/2021 Em, 10 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 707 /SEMED/2021.

Nome	Lotação	Período incluir	Matric
Antônia Sandra Lisboa Campos	SEMED	24/11/2021-23/12/2021	8108
Daiane Vitor Landes Santos	SEMED	24/11/2021-23/12/2021	8318
Eliane Ferreira Coelho	SEMED	29/11/2021-21/12/2021	5067

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO,10 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9C8AF607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°391 - GP/2021

GABINETE DO PREFEITO

Portaria n°391 - GP/2021 em,10 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, às servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para aguardar a aposentadoria em casa.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio	Matricula
Eliete Lemos de Assunção	Agente de Limpeza e conserv. 40 horas	SEMUSA	01/11/2021	617
Manoel Silva Oliveira	Motorista- 40 horas	SEMED	01/12/2021	11111
Rubens de Oliveira Sá	Motorista-40 horas	SEMUTAS	01/09/2021	11102

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroativo à partir de 01/09/2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B3418AFF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 incisos X do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 - **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1197-1/SEMED/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação

Adjudicação: 30/12/2021

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO MEDINDO 300 (TREZENTOS) METROS QUADRADOS – LOTE 05 QUADRA 08.03, SITUADO NA AVENIODA ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA Nº 6614, BAIRRO SÃO JOSÉ, PARA A AMPLICAÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO DA CRIANÇA, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO.

Proprietário: Moacy Nunes Dantas
CPF: 255.451.008-30
Valor total da Homologação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 30 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:02DA09D4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 001/IPRENOM/2019**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/IRENOM/2018.
CONTRATANTE: **IPRENOM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICÍPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA PREFEITURA DE NOVA MAMORE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Orgão: 02.00.00 – prefeitura municipal

Unidade Orçamentaria : 02.11.00 Instituto de Previdência social dos servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO.
Funcional: 2089 – Manut. das Atividades IPRENOM
Elemento Despesa: 3.3.90-39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº: 301 Valor (R$): 82.945,80

VIGÊNCIA: 07.01.2022 a 07.01.2023.

VALOR: **R$ 82.945,80 (Oitenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 6.912,15.**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:5C71447D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1353-1-1/SEMSAU/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de um veículo tipo Sedam, 0KM, com as seguintes especificações mínimas: potência mínima 1.0 / motor de 105 CV, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de saúde e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 102.963,33** (Cento e dois mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de saúde e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 20/01/2022 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 20/01/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 20/01/2022 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 20/01/2022 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/01/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 05 de janeiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:565D8C20

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1315-1-1/SEMSAU/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de materiais permanentes (Computadores e Camas Hospitalares), conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de saúde e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 76.668,05** (Setenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de saúde e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 20/01/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 20/01/2022 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 20/01/2022 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 20/01/2022 as 10:00 (Dez Horas). Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/01/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 05 de janeiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8CDFFCCF

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1355-1-1/SEMADES/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de materiais permanentes (Equipamentos Agrícolas), objeto do CONVÊNIO 911603/DPCN/2021 (Calha Norte), conforme especificado no termo de referência, elaborado pela SEMADES (Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade) e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 144.145,00** (Cento e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais), conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria municipal de agricultura e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 20/01/2022 as 10:00 (Dez Horas).
Início da Análise das Propostas dia 20/01/2022 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 20/01/2022 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 20/01/2022 as 11:00 (Onze Horas). Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de

Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/01/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 05 de janeiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:42ED68D3

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1364-1-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de pranchas de madeiras, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 162.580,00** (Cento e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 21/01/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 21/01/2022 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 21/01/2022 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 21/01/2022 as 10:00 (Dez Horas). Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/01/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 05 de janeiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F1DA36E

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1362-1-1/SEMSAU/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de um veículo tipo Pick-Up 4x4, através da proposta do Ministério da Saúde de nº. 08987.945000 / 1200-03, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de saúde e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 192.000,00** (Cento e noventa e dois mil reais), conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de saúde e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 21/01/2022 as 10:00 (Dez Horas).
Início da Análise das Propostas dia 21/01/2022 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 21/01/2022 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 21/01/2022 as 11:00 (Onze Horas). Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/01/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 05 de janeiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE6494D1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 051/2021 que nomeou a senhora ANETE RIBEIRO DE SOUZA para ocupar a função de coordenadora de programa tipo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 051/2021 que nomeou a senhora **ANETE RIBEIRO DE SOUZA** para ocupar a função de Coordenadora de Programa tipo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/01/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:76634449

P M N U - RO
PORTARIA Nº 003/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, o Servidor **EDELSON DE OLIVEIRA SILVA** ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido **EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2AA8A241

P M N U - RO
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 072/2021 e 127/2021 que nomeou a senhora SILVANE RODRIGUES FERNANDES para ocupar a função de coordenadora de programa tipo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 072/2021 e 127/2021 que nomeou a senhora **SILVANE RODRIGUES FERNANDES** para ocupar a função de Coordenadora de Programa tipo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/01/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:775C2E2B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1335-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1335-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 089/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Bonin & Bonin Ltda,** inscrita no **CNPJ n. 29.004.099/0001-81**, no valor total de R$ 30.203,75 (trinta mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de janeiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:089B118B

P M N U - RO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na sede administrativa da Prefeitura, o licitante **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 08987945/0001-50, com sede à Independência, n. 1158, Centro, na cidade de Nova União/RO, neste ato sendo representado pelo Prefeito senhor **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente, formalizar **TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA**, referente ao Processo Administrativo n. 1173-1/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n. 011/2021, advindo do Processo Administrativo n. 284-1/SEMSAU/2021, visando aquisição de um VEICULO PICK UP, no qual fora ganhadora a empresa **GLOBALCER MERCANTIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.330.299/0001-78, sendo representada pelo senhor **HEBERT RAFAEL LACERDA NECO**, portador do CPF n. 013.416.301-02, em razão da não entrega do objeto licitado, a qual fora notificada para manifestação, regularização da situação, procedendo com a entrega do objeto licitado, mantendo-se inerte, sem qualquer manifestação ou justificativa até a presente data, declarando assim, o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO** a **APLICAÇÃO DAS SEGUINTES PENALIDADES**: a) Multa de 10% sobre o valor do respectivo instrumento licitatório/contrato e b) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fulcro nos itens 18.3, 18.3c, 18.3e e 18.3f, do Edital, em consonância com os incisos II e III, do art. 87, da Lei n° 8.666/93.
Firma o presente Termo em 04 (quatro) vias para todos os efeitos legais.

Nova União/RO, 06 de janeiro de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:31869BBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.120
DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.120
DE 05 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO I

	PROCURADOR DO MUNICÍPIO/30 HS	Classificação
1	SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	1º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A05596F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	PROCURADOR DO MUNICÍPIO/30 HS	Classificação
1	SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	1º

Ouro Preto do Oeste/RO, 05/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C369602E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: MILANI CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E TERRAPLANAGENS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.685.557/0001-13, com sede na Rua Guaporé, nº 4816, Sala-A, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO.

OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação de Iluminação Pública com Poste Decorativos em Canteiro Central do Município de Parecis/RO.
VALOR: **R$ 304.851,90** (trezentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO: 90 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1.080 dias
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26.782.0015.1080 – Iluminação Publica
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento
FICHA FINANCEIRA: 332
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 065/DPCN/2019 Plataforma +Brasil nº 882733/2019-MD
PROCESSO LICITATÓRIO: 743/2021/SEMOSP-Tomada de Preços nº 007/2021
DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021

Parecis/RO, 04 de Janeiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:95BD9D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a pedido do servidor, o Senhor, **REGILDO RAASCH,** portador do CPF n.º 670.051.442-87 e RG de nº 701.369 SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Gerência de Serviços Públicos** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0B91C778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR**, o Senhor, **FERNANDO DA SILVA MACHADO,** portador do CPF n.º 312.968.822-68, para ocupar a Gratificação de Função a Titulo de Dedicação Exclusiva Especial do Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7CA9A5E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR**, o Senhor, **PAULO CESAR BEZERRA**, portador do RG: 607.704 SSP/RO e CPF: 610.439.232-68, ocupante da Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal José Cestari, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AB3F82C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº. 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **PAULO CESAR BEZERRA**, portador do RG: 607.704 SSP/RO e CPF: 610.439.232-68, para ocupar o cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FA635C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº. 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **ODAIR JOSE DE MORAIS**, portador do CPF nº. 821.902.832-72, e RG nº 685418, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe da Junta Militar**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Fica o mesmo autorizado e responsável pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC) de Parecis/RO e pela Emissão e Entrega de Registro Geral (RG), isso tendo em vista a necessidade eminente do responsável para atender as necessidades do município.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4B54935E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 02/CMPB/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:
Art.1º Revogar a PORTARIA Nº. 31/CMPB/GP/2021, publicada no Diário oficial dos Municípios no dia dia 01/07/2021. Edição 2998.
Art.2º Nomear no Cargo de Secretária Administrativa**,**desta Casa de Leis, , com percentual a ser percebido de 100% de seu Vencimento Base, conforme Lei Municipal 2835/2021, de 15 de dezembro/2021, a servidora Senhora**MÁRCIA PEREIRA RIOS** CPF nº ******* 286 532 **.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 05 de Janeiro de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE MAHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:EDEED576

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 01/CMPB/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Nomear no Cargo de Secretária Legislativa**,** desta Casa de Leis, a servidora pertencente ao Quadro Efetivo Senhora, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES OLIVEIRA, contratada na Função de Agente Administrativo, em Substituição a Titular que encontra-se

de férias no período de 05 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022. Esta Portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 05 de Janeiro de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE MAHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:0953655D

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PAD 006/2021

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021, instaurado pela PORTARIA Nº 035/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 27 DE AGOSTO DE 2021, que teve a finalidade de apurar os atos e fatos constante no processo administrativo nº 7402/2017, em face do servidor CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS.
O Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.
Foi observado o regime da Lei Municipal 1.385/2007, uma vez que os fatos apurados ocorreram em data anterior à entrada em vigor da Lei Municipal 2.747/2021 (Código de Ética dos Servidores Municipais), e, pela analogia ao processo penal, normas híbridas (de conteúdo material e processual/procedimental) não retroagem.
A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo, cumprindo fielmente todo o rito processual, obedecendo prazos, notificando e oferecendo oportunidade de manifestação a acusada, em todos os atos.
Verifico que as provas colhidas sustentam a contrariedade dos fatos narrados no Relatório de Atendimento, assim, analisadas as provas em cotejo, pôde-se concluir que o servidor Clairton Marcos Ferreira dos Santos, não contribuiu ao ensejo das ações antijurídicas lhes impingidas, mormente não se verifica que este tenha agido de forma contrária aos preceitos de deveres e obrigações que norteiam o Servidor Público.
Ratificando o Parecer 1 (ID 237154), da Corregedoria-Geral, DECIDO acolher o Relatório Final da Comissão Processante (ID 230915), que recomendou pela **ABSOLVIÇÃO** do acusado e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, para **JULGAR** inocente o servidor Clairton Marcos Ferreira dos Santos.

À Corregedoria para providências restantes.

Cópia ao MP, para providências que entender pertinentes.

P.R.I.C.

Pimenta Bueno - RO, 05/01/2022

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Thais Rodrigues Vieira
Código Identificador:C9AB7560

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 092/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ nº12.491.159/0001-35
Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº. 29, sala 03, Bairro Vila Progresso, Maringa - PR.

DO OBJETO:Contratação deempresa especializada na manutenção e aprimoramento gráfico e estrutural do SITEwww.pimentabueno.ro.gov.br, visando atender as necessidades desta administração nos crescentes serviços oferecidos aos contribuintes, bem como ao cumprimento das publicações oficiais no portal datransparênciae demais serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidasno Termo de Referência, no Edital e Anexos, conforme processo administrativo nº 1417/2021.

DO PREÇO: O valor do contrato é de RR8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),sendo o mesmoirreajustáveis.

DA VERBA:As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Projeto Atividade: 04.122.1006.2008.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00
Valor Anual: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 07.001.12.361.1013.2.023
Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00
Valor Anual: R$ 1.850,00

Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 12.001.10.122.1195.2.068
Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00
Valor Anual: R$ 1.850,00

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 23 de dezembro de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C9250A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando solicitação da Secretaria, emOfício 9 de 05/01/2022 (ID 237243);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 12 de 05/01/2022 (ID 237312);

RESOLVE

Art. 1º Nomear VINICIUS SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob n. ***.673.692-**, para ocupar o cargo de Assessor de Obras e Serviços, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:18085283

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 583/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 30/12/2021, EDIÇÃO 3124, CÓDIGO IDENTIFICADOR A5EF3F4D.

ONDE SE LÊ:

Art. 8º Nomear Diones Soares de Souza, matrícula 704257, para ocupar o cargo**Superintendente**de Planejamento, Orçamento e Monitoramento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

LEIA-SE:

Art. 8º Nomear Diones Soares de Souza, matrícula 704257, para ocupar o cargo**Diretor**da Central de Planejamento, Orçamento e Monitoramento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Pimenta Bueno, 06 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5B602C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 002/2022 DE, 06 DE JANEIRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo N° 239/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (Cinco) diárias estimativas para o deslocamento no interior do Município, no valor unitário de **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais**), perfazendo o **total de R$ 175,00** (Cento e setenta e cinco reais), arbitrar e conceder 06 (Seis) diárias estimativas para fora do Município com retorno no mesmo dia, **no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais),** perfazendo**o total de R$ 420,00** (Quatrocentos e vinte reais) e arbitrar e conceder 04 (dez) diárias estimativas para o deslocamento com retorno no mesmo dia, cuja a distância superior a 130 km, **no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais),** perfazendo**o total de R$ 480,00** (Quatrocentos e oitenta reais), para cobrir eventuais viagens nas zonas rurais do município, viagens para fora do município com retorno no mesmo dia e viagens para fora do município com distância superior a 130 km com retorno no mesmo dia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender as ocorrências dentro e fora do município de do Estado, visando garantir assim, a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 06 (seis) meses.

DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS - CONSELHEIRATUTELAR

CPF: 002.050.092-04
Matrícula:704160
05 (Cinco) diárias no valor total de R$ 175,00
06 (Seis) diárias no valor total de R$ 420,00
04 (Quatro) diárias no valor total de R$ 480,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 06 de Janeiro de 2022.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:D8B80B3E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo SenhorArismar Araújo de Lima,torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 187/2021,tipo menor preço por item, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, sendo vencedoras do certame as empresas:**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, no montante de R$3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais);**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no montante de R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais);**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no montante de R$3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Pimenta Bueno RO, 06 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:932EAFAF

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N.º 02/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da Concorrência n.º 02/2021, referente ao Processo n.º 7735/2021**,** cujo objeto é a Alienação de bens imóveis pertencente a Prefeitura do Municipío de Pimenta Bueno, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Municipal 2.767/2021 e amplitude de legislação aplicável vigente, do Município de Pimenta Bueno - RO, conforme Edital e demais documentos constantes nos autos, declara **VENCEDORES** do certame os senhores:

LOTE	**NOMES:**	PROPOSTAS:
ITEM 1	**VALDELIZA COSMO RODRIGUES**	R$ 60.100,99 (sessenta mil e cem reais e noventa e nove centavos)
ITEM 2	DESERTO	
ITEM 3	**RAFAEL ANTONIO RODRIGUES**	R$ 235.010,00 (duzentos e trinta e cinco mil e dez reais)
ITEM 4	DESERTO	

Em tempo informamos que o resultado será publicado no site oficial do município e na AROM**.** Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 06 de janeiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:2B1EA789

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 001/CMPV-2022

DECRETO Nº 001/CMPV-2022 De 05 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Cristiane Teixeira Galvão** no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92A7E2DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 004/CMPV-2022

DECRETO Nº 004/CMPV-2022 De 05 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Flávia Silva dos Santos** do cargo de Assessor Executivo do gabinete da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47C1EF36

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 001/CMPV-2022

PORTARIA N° 001/CMPV-2022 De 06 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **JAYNE GUERREIRO BANDEIRA**, Cadastro nº 85103, ocupante do cargo de Técnico Legislativo A-I, do Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, com ônus para o Poder Executivo Estadual, no período de **01/01/2022** a **31/12/2022,** conforme Ofício nº 6730/2021/GOV-RED de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º -A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente a Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º- Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Velho, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57A39330

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 001/2022/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00128/2021
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021/GEJUR/EMDUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DA PRAÇA 22 DE DEZEMBRO, para atender as necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, previstas no Projeto Básico e no Edital da Tomada de Preços n. 002/2021/EMDUR, e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 804.617,10 (oitocentos e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

DESPESAS: FONTE: 10.00 PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451275.1.473 – Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos ELEMENTO DE DESPESA**:** 44.90.51 – Obras e Serviços de Engenharia

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
OAB/RO 2.204
Assessora Jurídica

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2C774402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.04/2022

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **ALANA SILVA PRADO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE**

PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 06 de janeiro de 2022, com lotação na Gerência Administrativa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DF7687E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº.02/2022

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **BLANDINA AMÉLIA LEONARDO PINTO GONÇALVES,** cadastro nº. 124AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PROGER,** em substituição a titular **ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO,** cadastro nº. 12335AT, no período de 05 à 14 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:59680DE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº.03/2022

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **LÍGIA MAURÍLIA SOARES AGUIAR,** cadastro nº. 221AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NII,** em substituição a titular **ALINE SUMECK BOMBONATO,** cadastro nº. 20824AT, no período de 03 à 12 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4E87D3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 435/PGM/2021

EXTRATO Nº 435/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.09.00101/2013
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA:Sr. JOÃO BATISTA ALVES
ESPÉCIE: Nono Termo de Renovação ao Contrato nº. 068/PGM/2013
OBJETO:A locação de 01 (um) imóvel comercial tipo galpão, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2840, Bairro São Cristóvão, nesta capital, contendo 06 salas, incluso a recepção, copa dispensa e 04 banheiros, ampla área nos fundos totalizando 1000 m² de área construída, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 068/PGM/2013 de locação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022.

O valor do aluguel mensal é de R$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total anual de R$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais).

O recurso para cobertura das despesas advindas da celebração do presente Termo, correrão por conta dos recursos consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme segue:

Os recursos necessários para cobertura das despesas deverão ser consignados pela Secretaria após a abertura do exercício financeiro de 2022.

O prazo de vigência do presente termo ao Contrato n° 068/PGM/2013, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 01 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho, 30 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C19476E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 006/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 06 /CS/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 06 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 135/CS/SPPD/PGM/2021, de 29 de junho de 2021, **STANLEY JORGE MALONEY, cadastro, 28325**, por **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, cadastro nº 49040**,** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, **04.0033/CS/PGM/2021**

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1105646

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.883 , DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Fixa o valor dos preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando de atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os valores de preço público dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de Porto Velho, para o exercício 2022, constantes da tabela integrante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A fixação dos preços para os serviços de que trata o *caput* deste artigo terá por base o custo unitário destes, em conformidade com o Art. 331 da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas do Município).

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços já concessionados, cujo produto da arrecadação não pertence aos cofres municipais.

Art. 2º Os recolhimentos dos preços públicos referidos no Art. 1º deste Decreto deverão observar as rubricas e seu código por natureza de receitas às quais o item pertença.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3AEB418

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.884 , DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 17.866, de 22 de dezembro de 2021, que "fixa o Valor da Tarifa do Serviço Essencial de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus no Âmbito do Município de Porto Velho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Altera dispositivos do Decreto nº 17.866, de 22 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica estabelecido o valor da tarifa pública de R$ 3,00 (três reais) do serviço essencial de Transporte Coletivo por Ônibus no perímetro urbano do município de Porto Velho, a partir de 1º de janeiro de 2022. **(NR)**
(…)
§ 4° REVOGADO."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FDF6F98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.885, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 1.551, de 16 de dezembro de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2022, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5°, 6° e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO que a despeito do significativo avanço da imunização da população, as ações nesse sentido necessitam ser mantidas pelo Poder Público, especialmente diante da *nova variante ômicron* do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO, portanto, que ainda subsiste a necessidade de adoção e/ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial.

DECRETA:

Art. 1° Fica mantido o disposto no *caput* do art. 1° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19", mantido pelos Decretos Municipais nº 16.620, de 06 de abril de 2020, nº 16.673, de 06 de maio de 2020, nº 17.168, de 12 de fevereiro de 2021 e nº 17. 364, de 21 de junho de 2021.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o *caput* deste artigo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o estabelecido no Decreto nº 17. 364, de 21 de junho de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AEA2612C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1245 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 1245– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ZILMA FERREIRA MASCARENHAS**, Cadastro nº 48505, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2022** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 1051/2021/ASGOV/SGG, de 30/11/2021, Oficio nº 6379/DRH/GAB/SEMUSA, de 24/11/2021, Oficio nº 5617/2021/GOV-RED, de 22/11/2021, Oficio nº 5604/GABINETE/SEMUSA, de 19/10/2021
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70DA3606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONVOCAÇÃO LEILOEIRO

CONVOCAÇÃO LEILOEIRO

PROCESSO Nº 07.03896-000/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada pela Portaria nº 19/DEAD/SEMAD, publicada no DOMER nº 3051, de 15.09.2021, torna público a convocação do leiloeiro **FRANCISCO PORTELA AGUIAR**, para coordenar o Leilão Público que será promovido pela Prefeitura do Município de Porto Velho. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO. **DA CONVOCAÇÃO:** Considerando o Memorando nº 106/2021/DPLCR/SEMAD, de 28.12.2021; Considerando o término do Leilão Público nº 002/2021 (processo 07.04084/2021) com a devida prestação de contas realizada pela Leiloeira Deonizia Kiratch; Considerando que a prorrogação do contrato com o leiloeiro ficará a critério da administração; Considerando que esta Prefeitura do Município de Porto Velho visa a realização de novo certame de alienação; Considerando o item "10 – DO SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS" do Edital de Chamamento Público nº. 002/SEMAD/2020, o qual dispõe do ordenamento do banco de credenciados, estabelecendo que o Leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar na Lista de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados, e assim sucessivamente; Considerando que o leiloeiro Francisco Portela Aguiar ocupa o 3º lugar no banco de credenciados, de acordo com o AVISO DE RESULTADO – SORTEIO, publicado no DOMER nº 2854, de 07 de Dezembro de 2020; Ante o exposto, considerando ser o 3ª leiloeiro sorteado, **CONVOCAMOS** o leiloeiro **FRANCISCO PORTELA AGUIAR** para coordenação do Leilão Público nº 001/2022 a ser realizado.
Ademais, a presente Comissão solicita que o Leiloeiro **FRANCISCO PORTELA AGUIAR** manifeste seu interesse ou não via e-mail: comissao.leiloeiro@portovelho.ro.gov.br, ou Ofício protocolado nesta Secretaria Municipal de Administração. Caso a manifestação se apresente favorável para coordenação do leilão, que o mesmo encaminhe a documentação de Habilitação Jurídica, bem como de Regularidade Fiscal devidamente atualizados, para fins de emissão de instrumento contratual, em conformidade com os itens 2.2.3 e 2.2.4 do Edital de Chamamento Público nº. 002/SEMAD/2020.
A manifestação deverá ser realizada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação da presente convocação, sob pena da não manifestação ser considerada como desistência. Em tal hipótese, será providenciado a convocação do leiloeiro que ocupa a próxima posição no Banco de Credenciados.
DEMAIS INFORMAÇÕES: na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia - CEP: 76801-006; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3077 e e-mail: comissao.leiloeiro@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AE41A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.01/2022/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA nº 01/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 06 de janeiro de 2022.

Dispõe a designação dos (as) servidores (as) abaixo relacionados, para compor nova Comissão de Fiscalização e Certificação do Contrato nº 043/PGM/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, lotados no Departamento de Suporte Logístico Educacional, para compor a Comissão de Fiscalização e Certificação do Contrato nº 043/PGM/2020, que trata da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de Postos Credenciados através do sistema informatizado, para atender os 146 ônibus – ORE 3/2022 utilizados no serviço de transporte de alunos da área rural, matriculados nas escolas da rede pública do Município de Porto Velho.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Ênio Ricardo da Silva Cardoso	Presidente	58588
Irleide Silva de Melo Machado	Membro	184970
Diego Sebastian Santos de Oliveira	Membro	1001173
Thania Kadma Souza de Araújo	Suplente	130600
Ricardo Castro da Silva	Suplente	113928

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9904CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº361/2022 /ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº361/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Plano de Trabalho Institucional do ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO/SEMED que visa padronizar os seus procedimentos em âmbito institucional em consonância com o DECRETO Nº 15.795, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gláucia Lopes Negreiros
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 6.184/I de 31/12/2020

PLANO DE TRABALHO INSTITUCIONAL DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Plano de Trabalho elaborado para padronizar os procedimentos de almoxarifado no âmbito institucional.

PORTO VELHO-RO
2022

DO OBJETIVO

Estabelecer dentro dos parâmetros legais os procedimentos de controle de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED no que tange aos procedimentos sobre a gestão de Almoxarifado e Patrimônio para toda movimentação física e contábil dos bens de materiais de Consumo e materiais permanentes, bem como o planejamento, recebimento, armazenagem, distribuição, incorporação, baixa e controle, inclusive sobre a classificação de material. Tendo como principal escopo o gerenciamento do estoque de materiais de forma a utilizá-los com a máxima eficiência e eficácia, buscando a fonte de economia de recursos a fim de atingir o objetivo princípio lógico que regem a Administração Pública.

DO ALMOXARIFADO:

2.1 Almoxarifado: É uma divisão onde são armazenados os materiais de consumo e materiais permanentes no qual localiza-se à parte da sede da secretaria/SEMED para que sejam distribuídos, posteriormente, às Unidades Escolares Municipais, ocorrendo através de transferência de materiais entre o almoxarifado central e as unidades de ensino, Centros Municipais de Artes e Cultura Escolar, Bibliotecas Municipais e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Núcleos de Apoio.

DAS DEFINIÇÕES:

Conforme normatiza o DECRETO 15.795/19 que visa à padronização dos procedimentos de atividades de planejamento, recebimento, armazenagem, distribuição, incorporação, baixa e controle. Fica estabelecido neste departamento;

3.1 Prazo de entrega do fornecedor: Não havendo dentro do processo um prazo específico para a entrega, o fornecedor terá que efetuar a entrega em até 30 dias após acusado o recebimento do empenho.

3.2 Recebimento: É o ato pelo qual o material adquirido é recebido e inspecionado pela comissão responsável, verificando sua compatibilidade com os documentos legais para entrega quando, estando em conformidade, atesta-se no verso do documento fiscal contendo no mínimo 3 (três) assinaturas, declarando que o material recebido satisfaz as especificações contratadas. Incube ainda Solicitar o pronunciamento dos órgãos técnicos, no caso de aquisição de materiais de consumo especializado, sempre que for necessário.

3.2.1 Irregularidade no material: Havendo irregularidade no material entregue, é feita uma notificação junto à empresa conforme o anexo II do decreto 15.795/19.

3.3 Armazenagem: Compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido.

3.4 Distribuição: É o processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições ao usuário, quando for necessário ou requisitado;

3.4.1 Saída do material: É feita uma requisição via sistema patrimonial na qual contempla o material que está sendo entregue contendo as assinaturas do responsável pela entrega e do responsável pelo recebimento em 2 (duas) vias.

3.5 Núcleos de Apoio: As escolas que são contempladas pelos núcleos de apoio de sua região (Extrema e Calama), a entrega é feita nestes núcleos onde fica de responsabilidade dos mesmos a referida distribuição.

3.6 Inventário: Consiste em efetuar o levantamento ou contagem dos materiais existentes, para efeito de confrontação com os estoques anotados nas fichas de controle e/ou no sistema de informática.

DOS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS QUANTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO REPRESENTADO NA SEQUÊNCIA ABAIXO:
1º A secretaria elabora o Termo de referência (pedido de bens), emitem o CEO com a autorização do Ordenador de Despesa;
2º Após passar pela análise da despesa (SGG), setor de compras e licitação da SML, após concluir o processo licitatório, envia a autorização quanto ao fornecimento para a secretaria de origem;
3º Após análise jurídica e parecer da PGM a secretaria emite a nota de empenho, entrega ao fornecedor e aguarda a recebimento dos materiais;
4º A comissão responsável pelo recebimento provisório dos materiais confere a nota fiscal confrontando com a requisição e Nota de

Empenho e encaminha o material para estocagem e posterior procedimento de entrega, do qual inclusive define se o material trata de bem de consumo ou bem permanente;
5º A comissão recebe a mercadoria confere, carimba e atesta o recebimento no verso da Nota Fiscal, emite o Termo de Recebimento, conferem as certidões, anexa esses documentos nos autos/processo e encaminha-o à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio DIAP/SEMED para lançamento das notas ficais;
6º A Divisão de Almoxarifado recebe o processo e faz inclusão dos produtos através da Nota Fiscal e Nota de Empenho, se o material tratar de bem de consumo lança no Sistema de Compras e Materiais, CM/CETIL identificando a secretaria;
7º Se o material tratar de bem permanente a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio procede ao tombamento, cadastra e incorpora-o no sistema de patrimônio PP/CETIL, identificando a secretaria.
8º A Divisão de Almoxarifado e Patrimônio devolve o Processo para Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços/DIACAS, devidamente assinado e com requisição de lançamento assinada pela comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação e no caso para bem permanente, segue também Termo de responsabilidade, para demais trâmites de conferência dos documentos, providenciando os trâmites para liquidação e posterior análise da Divisão de controle interno da SEMED e fins de pagamento;
9º A Divisão de Almoxarifado e Patrimônio fica encarregada da entrega dos bens adquiridos aos solicitantes (unidades de ensino, Centros Municipais de Artes e Cultura Escolar, Bibliotecas Municipais e Centro de Formação dos Profissionais da Educação), sendo que para as escolas da zona rural que são contempladas pelos núcleos de apoio de sua região (Extrema e Calama), a entrega é feita nestes núcleos onde fica de responsabilidade dos mesmos a referida distribuição, após a devida entrega é encaminhado ao DIAP/SEMED o Termo de recebimento devidamente assinado por quem recebeu os bens.

4.1 Havendo divergências entre Nota Fiscal, Nota de Empenho e Requisição, identificados na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da SEMED, poderá ser solicitado Parecer Técnico da Comissão de recebimento, ficando os autos impedidos de serem liquidados e pagos até a solução de fatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ENTREGA DE MERCADORIA

À
(nome da empresa)

Fica essa empresa notificada que, no ato do recebimento das mercadorias decorrentes do
empenho _____ e que foram acobertadas pela nota fiscal _____, foram constatadas
divergências, conforme segue:
( ) falta de mercadoria;
( ) mercadoria em desacordo com o pedido;
( ) mercadoria com avarias;
( ) outras (especificar)_____

( ) dessa forma, firmamos o aceite parcial e devolvemos as seguintes mercadorias:

( ) dessa forma, fazemos a devolução total das mercadorias, não sendo dado o aceite

_____
Assinatura do servidor

Assinatura da empresa (representante/transportadora)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6EE56A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 036/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 036/2021/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**WESLEY GARCIA DE ABREU, CNPJ nº 35.568.802/0001-87,** com endereço na Rua Tarsila do Amaral, nº 582 - Vila Verde - Cacoal/RO (Sujeito Passivo não encontrado conforme AR nº BY217381604BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Auto de Infração **nº 011/2021**, de 06/12/2021, relativo à MULTA, no valor de R$32.044,00 (trinta e dois mil, quarenta e quatro reais), oriundo do **Processo 06.11710-000/2021 – Comunicado de Evento**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal infringido: Art. 49 da LC nº 369/2009 c/c Art. 117 do Decreto nº 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em **27/12/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***JONADABE DA SILVA LIMA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24949-2

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:84E7EE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 037/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 037/2021/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**WESLEY GARCIA DE ABREU, CNPJ nº 35.568.802/0001-87,** com endereço na Rua Tarsila do Amaral, nº 582 - Vila Verde - Cacoal/RO (Sujeito Passivo não encontrado conforme AR nº BY217381604BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento Notificação de Lançamento **nº 631/2021**, de 06/12/2021, relativo ao ISSQN/ARTISTA, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), oriundo do **Processo 06.11710-000/2021 – Comunicado de Evento**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 12.07, artigo 18, inciso V da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **27/12/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	*JONADABE DA SILVA LIMA*
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24949-2

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE30AE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 038/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 038/2021/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**WESLEY GARCIA DE ABREU, CNPJ nº 35.568.802/0001-87,** com endereço na Rua Tarsila do Amaral, nº 582 - Vila Verde - Cacoal/RO (Sujeito Passivo não encontrado conforme AR nº BY217381604BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento Notificação de Lançamento **nº 632/2021**, de 06/12/2021, relativo ao ISSQN/Exploração de Espação para Realização de Eventos, no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), oriundo do **Processo 06.11710-000/2021 – Comunicado de Evento**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 3.02, artigo 17, inciso I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **27/12/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	*JONADABE DA SILVA LIMA*
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24949-2

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6DA41D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 039/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 039/2021/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**WESLEY GARCIA DE ABREU, CNPJ nº 35.568.802/0001-87,** com endereço na Rua Tarsila do Amaral, nº 582 - Vila Verde - Cacoal/RO (Sujeito Passivo não encontrado conforme AR nº BY217381604BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento Notificação de Lançamento **nº 633/2021**, de 06/12/2021, relativo ao ISSQN/Fornecimento de Mão-de-obra (bombeiros), no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), oriundo do **Processo 06.11710-000/2021 – Comunicado de Evento**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 17.05, artigo 17, inciso I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **27/12/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	*JONADABE DA SILVA LIMA*
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24949-2

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1754D166

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 005/2022

PORTARIA Nº. 005/2022
Porto Velho, 05 de janeiro de 2022.

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	MATRÍCULA	CNH
Ítalo Borges Souza da Silva	**135724**	**05460420822**

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2022.
Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:25032319

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 3/2022/GAB/SEMUR, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a autorização de profissionais com formação em engenharia e arquitetura lotados na Secretaria de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo (SEMUR), investidos nos cargos de Direção e Chefia a exercerem, excepcionalmente, atos técnicos intrínsecos ao seu cargo.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado os profissionais com formação em engenharia e arquitetura lotados na Secretaria de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo (SEMUR), investidos nos cargos de Direção e Chefia a exercerem, excepcionalmente, atos técnicos intrínsecos ao seu cargo, especialmente as funções de:
I– Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística;
II – Efetuar o licenciamento e fiscalização de obras civis no âmbito do município;
III – Recepcionar, registrar, controlar, designar, comandar e homologar, em todas as etapas administrativas, os processos de licenciamento formalizados que buscam junto ao município obter regularização de sua obra;
IV – Examinar projetos e proceder à vistoria de construções;
V – Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e
VI– Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5B8DF69

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS NOTIFICAÇÃO

1ª VIA – Branca			
2ª VIA – Verde			
3ª VIA – Amarela			
4ª Via - Azul			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB			
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU			
NOTIFICAÇÃO			**16320**
Hora	**Data**	**Local da Lavratura**	
12:55	**01/12/21**	**SEMUSB**	
Sujeito Passivo			
Nome		**Inscrição Fiscal nº**	**CNPJ/CPF**
AFONSO RAMOS DOS SANTOS			**695.943.412-20**
Endereço			**Inscrição do IPTU**
EÇA DE QUEIROZ, Nº. 10129 - MARIANA			**01.35.119.0215.001**
Descrição do Fato:			
FICA O SUJEITO PASSIVO NOTIFICADO A PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DE FOSSA/SUMIDOURO CONSTRUÍDO IRREGULARMENTE EM LOGRADOURO PÚBLICO. O PRAZO É O ABAIXO ESTIPULADO.			
INFRINGÊNCIA:		**PENALIDADE:**	
Dispositivo Legal: ART. 257 C/C 42 DA LEI Nº. 53-A/72 CÓDIGO DE POSTURAS MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		**Dispositivo Legal: ----------**	
O Sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita, no prazo legal de **24 HORAS**			
O não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízos de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.			
CRÉDITO TRIBUTÁRIO:		**PENALIDADE:**	
Valor: ----------		**Valor:----------**	
Ciente em:			
Data: / /	Hora: _____:_____	Porto Velho - RO, **01** / **DEZEMBRO** /2021	
Notificado		_____ **Caciane Amorim de Melo** **Fiscal de Municipal de Posturas Matrícula nº 32441**	
Portaria 012/Semusb/2009 Publicado no Diário Oficial de 10.08.09 nº 3571			

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BFAC9F13

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 10
(GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML)
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº007/2021
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:** *Considerando que de todo modo, fato é que o produto em questão é de natureza absolutamente essencial pois trata – se de item padronizado na rede municipal para tratamento dos usuários do SUS e indispensáveis para a prestação de serviços municipais de saúde, razão pela qual somente situações excepcionais poderiam justificar o seu não atendimento por parte do fornecedor. Tendo em vista a análise técnica documental, justificativas, dentro da razoabilidade e nas condições intrínsecas a que o sistema público esta submetido, esta comissão de recebimento SUGERE o* ***DEFERIMENTO*** *do pedido de* ***TROCA DE MARCA de HYPOFARMA para FRESENIUS KABI*** *para o medicamento* ***GENTAMICINA SULFATO 40mg/ml SOL. INJ 2ML****, conforme DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS,* ***não havendo qualquer hipótese de majoração de preços ou reequilíbrio financeiro para a nota de empenho nº2207/2021, que gere ônus a este Ente Público***.

Homologo a alteração da marca do item 10 (GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 007/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, processo nº 02.00261/2020, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II, com validade até 25.04.2022, conforme solicitação da detentora do item 10 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
10	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	**AMPOLA**	**FRESENIUS KABI**	**R$ 0,92**
Detentora da ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91				

Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9389B7F8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 171/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão em epígrafe, oriundo do Processo n. 08.00493/2021 que tem como objeto a **"**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO CABINE SIMPLES, ZERO KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES

REMOÇÃO TIPO (D), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA", cuja Sessão de Abertura seria realizada no **dia 17 de janeiro de 2022, está SUSPENSO.**
Motivo: Problemas de ordem técnica e procedimentais junto ao Sistema Licitações-e do Banco do Brasil que impedem a publicação do certame e consequentemente sua realização. Assim que forem solucionadas as inconsistências será remarcada uma nova sessão.
No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones:(069)3901-3069/3901-3639 ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E267D405

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão em epígrafe, oriundo do Processo n. 09.00835/2021 que tem como objeto a **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DEFINIDA EM SOFTWARE – NUTANIX COM EXPANSÃO DE GARANTIA MANUTENÇÃO E SUPORTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, cuja Sessão de Abertura seria realizada no **dia 19 de janeiro de 2022, está SUSPENSO.**
Motivo: Problemas de ordem técnica e procedimentais junto ao Sistema Licitações-e do Banco do Brasil que impedem a publicação do certame e consequentemente sua realização. Assim que forem solucionadas as inconsistências será remarcada uma nova sessão.
No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones:(069)3901-3069/3901-3639 ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DCB600F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1/2022 do Processo Administrativo Nº. 1-897/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 01 Contratada: G. H. PROCHNOW MOURAO CNPJ: 22.057.891/0001-55 **Do valor**: Total R$ 847.666,24 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
ATA 01.1 Contratada: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**CNPJ:** 84.558.808/0001-89 **Do Valor**: R$ 68.986,80 **(**SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS**)**.
ATA 01.2 Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99 **Do Valor**: R$ 215.726,00(DUZENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
ATA 01.3 Contratada: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELICNPJ: 40.708.647/0001-97 **Do valor: R$ 107.852,46**(CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
ATA 01.4 Contratada: PANTOJA CONSTRUCOES EIRELICNPJ: 39.593.426/0001-31 **Do valor: R$ 96,26**(NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo e permanente (material e equipamento de processamento de dados) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 05 de janeiro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:315D9E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 455/GABINETE/2018.

Nomeia servidor para o cargo de Assessor Especial

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 2140/2018, de 13 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o **SR ADRIANO GOMES DE LIMA**, portador do RG 1022126/SSP/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV – CDS 01** junto à **SEMOSP,** nesta Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 08 de outubro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:18B69D16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CADASTRO DE FORNECEDORES DE 2022

Art. 1º. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: 63.761.977/0001-41, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento ao § 1º do art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, estará efetuando renovação e cadastro de novos fornecedores.

Art. 2º. Os interessados deverão procurar A Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no edifício da SEDE

ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, situada à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040 – Centro, nesta cidade. Contato: e-mail cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou no telefone (69) 3539-2245, (69) 3539-2013 para efetuar a entrega da cópia autenticada ou cópia e original dos documentos para conferência no setor de cadastro, conforme descriminado no Anexo I deste Edital.

Art. 3º. O prazo para julgamento da documentação e expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC é de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. À Comissão reserva-se o direito de diligenciar para confirmação das informações apresentadas.

Art. 5º. Os interessados poderão cadastrar-se e renovar as informações cadastrais a qualquer tempo, observado o prazo do art. 3º deste edital.

Rio Crespo – RO, 06 de janeiro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL - Port. 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B0F8F28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4420/2022-GAB-PREF. DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srª **TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:65CE6FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4421/2022-GAB-PREF. DE 05 DE JANEIRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar ,** a partir de 31 de Dezembro de 2021, do cargo de **Assessor Jurídico,** o Srº **AMAURI LUIZ DE SOUZA,** lotado no cargo em Comissão na Procuradoria Geral, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C0185856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4422/2022-GAB-PREF. DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** o Srº **ANTONIO JOSE NOBERTO FILHO,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de janeiro 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C9B3A661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1775/2022-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO, a servidora **PATRÍCIA LISBOA CORDEIRO**, Professora 40 horas, matricula nº 1065, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FD1D9188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1776/2022-GAB-PREF. DE 06 DE JANEIRO DE 2022

*"*Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Fiscal de Rio Crespo (UFM) para o exercício de 2022*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,
Determina com Base na Lei Municipal de nº 508/2010 do Município de Rio Crespo/RO a atualização no mês de Janeiro de cada exercício reajuste pela IPCA a **UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO (UFM)**, aplicando com base no código tributário, Referente ao exercício de 2022, e das outras providencias;
DECRETA:

Art. 1º Determina o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício ou ate que seja substituído ou revogado passa a vigorar com o valor de R$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos).
Art. 2º Para atualização do valor o Município utiliza em cumprimento ao que determina a CTM (Código Tributário Municipal) a variação do acumulado anual apurado pelo (Índice de Preços do Mercado ao Consumidor Amplo) IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE).
Parágrafo Único. O valor percentual aplicado foi 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), e a correção monetária foi de R$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos), o valor do UFM de 2022, que passa de R$ 78,64 (setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), Para R$ 87,08 (Oitenta e sete reais e oito centavos).
Art. 3º O Índice inflacionário aqui divulgado será utilizado e aplicado a todas as medidas que envolvam a atualização monetária definida no Código Tributário Municipal e em outras que fizerem uso da atualização pelo IPCA.
Art. 4º Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:16F91493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 033/2021 PROCESSO Nº 536/2021

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e a VICENTE GOMES TEIXEIRA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, viuvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.
CONTRATADA: VICENTE GOMES TEIXEIRA, com sede na cidade de Rio Crespo/RO, na Linha C-65 Lote 39B, Gleba 13 CPF nº643.904.622-53, Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 004/2020 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido a dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.
Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACAXI: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	250	**4,42**	**1.105,00**
VALOR TOTAL					**R$ 1.105,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.
I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.

Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:
Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de R$ **1.105,00** (Um mil cento e cinco reais).

Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO
À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.003.12.306.0025.2.046 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.
07.001.12.361.0025.2.033 - Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
I – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
II – receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
III – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;
II – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;
a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS
À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:
I – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
II – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
III – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
IV – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS
No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA,

para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
I – a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
II – em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA
A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 17 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

VICENTE GOMES TEIXEIRA
CPF Nº643.904.622-53
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:5D693E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 034/2021 PROCESSO Nº 536/2021

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e a GUILHERME ALVES DA SILVA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, viuvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.
CONTRATADA: GUILHERME ALVES DA SILVA, com sede na cidade de Rio Crespo/RO, Setor chacareiro Travessão B-65 Chacara Lirio do Vale CPF nº703.983.362-02, Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 004/2020 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido a dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.
Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: Fatiados, de aroma e sabor típico, isento de mofo ou cor esverdeada. Embalagem em pacote plástico lacrado e transparente.	KG	100	**40,16**	**4.016,00**
VALOR TOTAL					**R$ 4.016,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.
I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.

Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem

deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:

Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de R**$ 4.016,00** (Quatro mil e dezeseis reais).

Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.003.12.306.0025.2.046 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

07.001.12.361.0025.2.033 - Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II – receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;

III – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;

II – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;

VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;

X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada

multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
III – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
IV – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS
No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
I – a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
II – em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA
A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 17 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

GUILHERME ALVES DA SILVA
CPF Nº703.983.362-02
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:B1DABF4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMAS/RM/2021 e considerando o contido no Memorando nº 06/SEMAS/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMAS/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **07/01/2022 a 14/01/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
002	ALINE TONETI STRAGEVICHT

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 06 de janeiro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BE080426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 001/GP/2022

Port.: 001/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 demais** disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado, a partir de 06/01/2022, o Sr. **THIAGO MARQUIOLI PESSOA**, portador do RG Nº 1132033 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 006.612.382-88 matricula nº 1430, na função de BRAÇAL 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de OBRAS pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 14/10/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:F2C20221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTIVEL 002/GP/2022

Port.: 002/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de combustível da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO ;
Pedro Vieira do Nascimento
AlessandroTedeschi da Silva
Abenildo Bonato

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:B797D0C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 100/2022

DECRETO Nº 100/2022

"Dispõe sobre a atualização das Tabelas da Planta de Valores Genéricos, para cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, do Município de Santa Luzia D´Oeste, no exercício de 2022".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir Oliveira de Araújo, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que dispõe a súmula 160 do STJ, Portaria 511/2009, do Ministério das Cidades;

Considerando a Lei Municipal nº 335/2003, alterado pela Lei Complementar 50/2009.

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados os Valores Genéricos do Município de Santa Luzia D'Oeste, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo - IPCA em 10,96% (Quatro vírgula vinte e três por cento).

Art. 2º A Planta de Valores Genéricos do Município de Santa Luzia D'Oeste, compreende em 04 (quatro) Zonas Fiscais, demonstradas nas plantas em cores, incluindo os valores por metro quadrado (m²), de terreno em cada uma das zonas fiscais**,** conforme tabelas abaixo:

ZONA FISCAL	VALOR EM R$/M²	COR CORRESPONDENTE
01	17,75	Vermelha
02	10,25	Verde
03	7,20	Amarela
04	3,98	Preta

Art. 3º Da Planta Genérica de Valores ficam corrigidos monetariamente os valores por metro quadrado para as edificações, segundo os padrões da construção:

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR EM R$/M²
BAIXA	00 a 45	2,06
POPULAR	46 a 55	2,37
MÉDIA	56 a 70	2,72
BOA	71 a 90	3,03
ALTA	Acima de 90	3,31

EDIFICAÇÃO EM MADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR EM R$/M²
PRECARIA	00 a 10	1,49
BAIXA	11 a 20	1,77
POPULAR	21 a 30	2,08
MEDIA	31 a 45	2,48
BOA	46 a 55	2,72
ALTA	Acima de 55	3,029

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor retroativo a 01 de janeiro de 2022, ficando revogado o Decreto nº 003/2021 e as demais disposições em contrário.

Publica-se,

Cumpra-se.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO, 06 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:29E3062C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 101/2022

DECRETO Nº 101/2022

Súmula: "Define o valor da UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município de Santa Luzia D´Oeste, para o exercício de 2022".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 131/2020, Código Tributário Municipal;

Considerando o reajuste de 10,96% (Dez virgula noventa e seis por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo - IPCA, ocorrido no período de janeiro a dezembro de 2021;

DECRETA

Artigo 1º Fica Decretado a atualização em 10,96% ((Dez virgula noventa e seis por cento), a **Unidade Padrão Fiscal - UPF**, do Município de Santa Luzia D Oeste, passando seu valor unitário a vigorar no exercício de 2022, o equivalente a **R$ 86,30 (Oitenta e seis reais e trinta centavos).**

Parágrafo único – O valor fixado servirá de base para cálculo referente às cobranças de taxas, correções, penalidades ou em outros que venham a incidir.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor retroativo a 01 de janeiro de 2022, ficando revogado o Decreto nº 002/2021 e as demais disposições em contrário.

Publica-se,

Cumpra-se.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO, 06 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:BB093D59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 0001/2022

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CEDER** a Servidora Pública Municipal Senhora **CRISTIANE XAVIER**, Advogada do Município, matricula 6791, da Secretaria Municipal de Administração para prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e ao IMPES- **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores, com ônus** para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé RO, **no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - A servidora prestará serviços junto a **Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA** e ao **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores** a partir de **05 de janeiro de 2022.**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO**., 05 de janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EDC4CEE7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº002/2022

PORTARIA Nº 0002/2022

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIANA MÁRCIA DA SILVA MATOS LOTADA JUNTO A SEMUSA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE JI-PARANA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 652/GAB/PM/JP/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CEDER** a Servidora Pública Municipal **FABIANA MÁRCIA DA SILVA MATOS**, ***com ônus para o cessionário***, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades junto ao Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o *caput* deste artigo, terá sua validade de 01 de janeiro/2022 a 31 de dezembro/2022, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:40F7EB0C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2022

DECRETO N.º 0001/GAB/2022

"Fixa o Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício financeiro de 2022."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, a média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal IGP-M; IGPD-I e IPC-A fora de 1,24% (um, virgula vinte e quatro por cento);
R E S O L V E

Art. 1.º - Fixar em **R$ 17,89** (dezessete reais e oitenta e nove centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro/2022, revogando – se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de Janeiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6C07F22A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2021

PORTARIA Nº 0606/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANELISIA DE OLIVEIRA ARAUJO, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1792-1/2021;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **ANELISIA DE OLIVEIRA ARAUJO**, lotada na função de ASSESSORA TECNICA, matrícula 5567, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo, para o mês de **JANEIRO de 2022**, a ser gozado a partir de 01 de JANEIRO de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1251B2E9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2021

PORTARIA Nº 0607/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDER PEREIRA DA CRUZ, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1802-1/2021;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor **EDER PEREIRA DA CRUZ,** lotado na função de Médico Clinico Geral – 40 HORAS semanais, matrícula 7221, pelo período de três meses, sendo, para os meses de janeiro a março de 2022, a serem gozados a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E3A2902E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0608/2021

PORTARIA Nº 0608/2021

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JACIRA VALERIANO DE SOUZA, LOTADA JUNTO A SEMECELT PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Ofício n° 305/SEMEC/2021 Alto Alegre Dos Parecis;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal ***JACIRA VALERIANO DE SOUZA,* com ônus para o cessionário**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, para desenvolver atividades junto ao Município de Alto Alegre dos Parecis Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade de 01.01.2022 a 31.12.2022, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de dezembro de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:614E75FC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0609/2021

PORTARIA N.º 0609/2021

"RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 567/GAB/2021 do Município de Costa Marques/RO;

R E S O L V E:

Art. 1.º - RECEPCIONAR a servidora pública municipal pertencente ao Município de Costa Marques/RO, Senhora **DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM 40 horas semanais**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º. - O período da cedência será de **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **28 de Dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:27C354C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1375/2022

Dispõe sobre a atualização da Unidade de Padrão Fiscal – UPF para o exercício de 2022, bem como a atualização da data de vencimentos dos Alvarás para o ano de 2022, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como em consideração ao Ofício nº 62/RECEITA/PMSMG/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, para o exercício de 2022, o qual será de R$ 102,48 (cento e dois reais e quarenta e oito centavos), nos termos da Resolução nº 03, de 10/12/2021, da Coordenadoria-Geral da Receita Estadual.

Art. 2º Os Alvarás expedidos no exercício de 2022, terão data de validade até o dia 31/12/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 04/01/2022, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 06 de janeiro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:FB11DEE4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3004/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2022
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ. 03.477.309/0001-65.

Objeto: Tem por objeto o presente Contrato, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Valor O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 279.000,00 - (duzentos e setenta e nove mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
Programática: 04.001.26.122.0004.2009 – Manutenção da SEMOSP;
Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Empenhos: nº 2411/2021 e nº 2412/2021.

Programática: 04.001.26.782.0004.2045 – Manutenção das Linhas Vicinais Pontes e Bueiros;
Elemento: 33.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros;
Empenhos: nº 2413/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:52757E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo administrativo nº 1628/2021, que tem como objeto aquisição de materiais pedagogicos se faz necessarios para suprir as necessidades da psicologa da Secretaria de Educação, visto que ela atende as crianças matriculadas na rede municipal de educação, e os materiais serão utilizados para prestar um melhor atendimentos as mesmas, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa LIVRARIA E PAPELARIA RUBI BARBOSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.923.024/0001-36, no valor de R$ 2.153,74 (Dois mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 06 de Janeiro de 2021.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:123BA6FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1641/2021
b) Licitação Nrº :	128/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/12/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, REDES, TROFEUS E OUTROS) E MATERIAL PERMANEN-TE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DD NORTE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 198.771,55

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4FBC0580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ADRIANO WENDT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ADRIANO WENDT.
CPF: N° 910.187.222-20.
RG: N° 984270 SESDEC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/03/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
ADRIANO WENDT – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EECB1AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JULIANA FERREIRA VIEIRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JULIANA FERREIRA VIEIRA.
CPF: N° 025.625.792-24.
RG: N° 1283198 SESDEC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/03/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
JULIANA FERREIRA VIEIRA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:80976332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E CELESTE SANTOS MARTINS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CELESTE SANTOS MARTINS.
CPF: N° 006.623.512-07.
RG: N° 1028531 SESDEC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/03/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
CELESTE SANTOS MARTINS – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:25787EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LUANA DA SILVA MACÊDO VENITTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUANA DA SILVA MACÊDO VENITTE.
CPF: N° 555.024.662-72.
RG: N° 1533753 SESDEC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/03/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
LUANA DA SILVA MACÊDO VENITTE – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:84EDB566

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E SILMARA MACHADO DOS SANTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SILMARA MACHADO DOS SANTOS.
CPF: N° 024.088.872-32
RG: N° 1248775 SESDEC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/03/2022, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2021 E CONFORME DECRETO Nº 225/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
SILMARA MACHADO DOS SANTOS – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:633AEE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDER A APAE SERINGUEIRAS

Aos Quinto dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte dois, às dez horas e trinta dois minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 546/GAB/PMS/2021, na ocasião presidida pelo Servidor Fabio Junior Romão de Barros devido à ausência da Servidora Adriana Correia da Silva pelo gozo de férias, para analisar as documentações da **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2022 –** em que a mesma irá atender a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar

parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para Custear folha de pagamento dos profissionais: Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo, Neurologista, Psicopedagoga, serviços gerais e administrativos, manutenção dos veículos, Consumo e Adicionais da APAE de Seringueiras o ano de 2022, visando o melhor funcionamento da parte administrativas da referida entidade, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais e também por ter uma **LEI MUNICIPAL N° 716/2011, onde à Declara como utilidade pública para o município de Seringueiras.**
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, onde constava vencida a certidão de FGTS, na qual foi atualizada pela comissão, sanada a referida não foi constatado nenhuma outra irregularidade.
Após finalizado a análise, a comissão decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI**, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

LEIDIANE LIRIA DOS SANTOS
Matricula 1904

BRUNA GOIS DA SILVA
Matrícula 1818

DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA
Matrícula 1743

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:74B038A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 069/2021. PROCESSO Nº. 537/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 069/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 3.142,71 CONFORME ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 120 (CENTO E VINTE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C0F48D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2021. PROCESSO Nº. 785/SEMAF/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 070/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 120 (CENTO E VINTE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2432EF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 008/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 008/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 06/01/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **TIAGO FRANCO DA SILVA**, portador do CPF 002.908.712-04 e Cédula de Identidade RG 1053240 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Enfermagem (SEM ÔNUS),** nomeado conforme **Portaria nº 504/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4D2C68DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 009/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 009/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 06/01/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER**, portadora do CPF 012.965.042-04 e Cédula de Identidade RG 1385782 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Enfermagem,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:917475DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 037/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-516/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (escavação de fossa e entijolamento) nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tarsila do Amaral, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Data da assinatura: Teixeirópolis/RO, 06 de janeiro de 2022.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:560EB248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/GAB/2022, DE, 06 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Érika Alencar Scolaro	Assistente Social	4º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 06 de janeiro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7E418E2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 021/SEMAF/PMT/2021. PROCESSO N.°401/SEMAF/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: REGINA LEITE BELING,
CNPJ: 31.948.678/0001-24

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PORTAL PÚBLICO, DOMINIO.RO.GOV, PARA ATENDER Á ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO**.**
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.

06 de Janeiro de 2022
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:037F1CBC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 955/SEMECE/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 247.201,51 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **19/01/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:BC6499E4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 01

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luciana da Silva	1º COLOCADO
Camila Marciele Caetano de Sá	2° COLOCADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Mauricio Aparecido Alexandre Silva	1º COLOCADO

EDUCADOR FÍSICO – SEMUSA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Emerson Pereira de Souza	1º COLOCADO

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF SALA DE IMUNIZAÇÃO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Katia Regina Felicio Souza Diaz	1º COLOCADO

ENFERMEIRO – SEMUSA ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Patricia Vania dos Reis	1º COLOCADO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEMUSA - HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gilberto Damatta	1º COLOCADO

Theobroma, 06 de janeiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:06C6077F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE REVOGAÇAO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/IPT/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/IPT/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS CONTÁBEIS PARA O ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, FOLHA DE PAGAMENTO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA/RO**.**

O SUPERINTENDENTE, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Inicialmente, registra-se que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, nas Súmulas do Superior Tribunal Federal nº 346 e 473.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 001/IPT/2021, houve um Recurso Hierárquico contra os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro, destacando-se fatos superveniente que se contrapõem ao prosseguimeno do feito, havendo indícios de ilegalidade na condução do certame, de não obediência aos Princípios Constitucionais da Licitação, em especial ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:
Quando da elaboração do Edital Pregão Eletrônico nº 001/IPT/2021, previu-se que o profissional da área contábil, deveria possuir especialização na área de contabilidade pública, a empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, não apresentou profissional com a devida especialização, e quando do julgamento dos documentos de habilitação passou-se despercebido pelo Sr. Pregoeiro, a qual declarou a empresa habilitada e por conseguinte vencedora do referido certame, ferindo ao Princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório e ao Item 9.13 do mesmo instrumento, que diz: será inabilitdo o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
Verifica-se que quando da abertura do prazo de intenção de interposiçaõ de recursos, houve a intenção por parte de dois licitantes com o mesmo fundamentos, que a empresa vencedora não atendou ao item 9.2, letra "J" do Instrumento Convocatório, momento em que o Sr. Pregoeiro agiu de forma adversa, ao entendimento do TCU, conforme Acórdão 2699/2021 – Planário – TCU "A rejeição sumária de intenção de recurso no âmbito de pregão eletrônico afronta os arts. 2º, § 1º, e 4º, inciso XVIII e XX, da Lei Federal nº 10.520-02, e 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019, uma vez que o que o registro de intenção de recurso deve atender aos requisitos de sucunbência, tempestividade, legalidade, interesse e motivação, não podendo ter seu mérito julgado de antemão.
Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...).
Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:
"Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).
Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 e parecer jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência, decido pela revogação da presente licitação.

Dê ciência às empresas.

Publique-se.

Theobroma/RO, 16 de dezembro de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:F9B3B3B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7439 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Cede o servidor,CARLOS SILVA DO NASCIMENTO, contratado na função de Operador de Máquinas Pesadas, para oGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Ofício nº 5778/2021/GOV-RED.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor CARLOS SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n° ***.579.***-44, parao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/01/2022 às 15:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5586BF8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7440 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Cede a servidoraELISANGELA NUNES MAFRA, contratada na função de datilógrafa, para oCIMCEROCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Ofício 388/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora, ELISANGELA NUNES MAFRA, inscrita no CPF n° ***.397.***-72, parao CIMCEROCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/01/2022 às 15:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**140778**e o código verificador**4DA97216**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SILVIA WRONSKI	***.416.772-**	05/01/2022 08:06
2	JAQUELINE RESSURREICAO CAMATA DE OLIVEIRA	***.988.382-**	05/01/2022 08:51

Referência: Processo nº 1-1423/2021.	Docto ID: 140778 v1

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4411EA13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7441 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Cede o servidor,ERNESTO JOSÉ DOS SANTOS, contratado na função de Operador de Máquinas Pesadas, para oGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Ofício nº 5778/2021/GOV-RED.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor, ERNESTO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF n° ***.318.***-00, para o**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,**junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/01/2022 às 15:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**140784**e o código verificador**C208A8EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SILVIA WRONSKI	***.416.772-**	05/01/2022 08:08
2	JAQUELINE RESSURREICAO CAMATA DE OLIVEIRA	***.988.382-**	05/01/2022 08:54

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8566D5E0

GABINETE DO PREFEITO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°112/2021

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°039/CPL/2021 e Processo n°1-939/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Confecções de Portões**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO**SEMOSP e SEMPLAD**e a Empresa**AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n°**04.840.275/0001-94**Venceu os itens (1-2-3) Valor Total R$:24.244,00(Vinte e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais).
Às dez horas (10h00min) do dia Trinta de Dezembro**do ano de dois mil e vinte e um (30/12/2021)**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias,**SEMOSP e SEMPLAD**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso - RO, Em 30 de Dezembro de 2021**.**

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F0646DEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7445 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Retifica a data de emissão do Decreto nº 7440/2022, que cede a servidora ELISANGELA NUNES MAFRA, contratada na função de datilógrafa, para o CIMCEROCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 7440/2022, para constar a data de emissão em 04/01/2022, e não 04/01/2021, onde cede a servidora, ELISANGELA NUNES MAFRA, contratada na função de datilógrafa, inscrita no CPF n° ***.397***-72, parao CIMCEROCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2022 às 12:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:112DE24B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	176/2021
b) Licitação Nrº:	45/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/12/2021
e) Objeto Homologado:	PORTA DE BLINDEX, JANELAS DE BLINDEX, PORTAS DE ALUMÍNIO E JANELAS DE METAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REINALDO CESARIO FERREIRA 34054200249
CNPJ/CPF: 40.465.664/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE TROCA DE REPAROS E REINSTALAÇÃO DA PORTA DE BLINDEX	1,00	R$300,00	R$300,00
2	SERVIÇO COM REPARO DE JANELAS DE VIDRO BLINDEX COM IMPERMEABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SILICONE	5,00	R$50,00	R$250,00
3	SERVIÇO COM REPARO DE JANELAS DE METAL COM IMPERMEABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SILICONE	6,00	R$120,00	R$720,00
4	SERVIÇO DE REPAROS EM PORTA DE ALUMÍNIO COM APLICAÇÃO DE SILICONE E TROCA DE FECHADURA	1,00	R$180,00	R$180,00

Valor Total Homologado - R$1.450,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 29 de dezembro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5DDF2B0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-994/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-994/2021

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srª. Lucilene Castro de Sousa e as empresas **01) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** – CNPJ: **02.475.985/0001-37**, ganhadora dos itens 1 - 7 - 19 - 22 - 30 - 34, localizada a Av. Dom Pedro I, nº 2678, – Bairro Setor 05, Cidade Jaru/RO, empresa **02) DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: **32.053.182/0001-55**, ganhadora dos itens 2 - 4 - 14 - 31 - 37, localizada a Av Carlos Gomes, nº 1901, – Bairro São Cristóvão, Cidade Porto Velho/RO **03) DENTAL UNIVERSO EIRELI** – CNPJ: **26.395.502/0001-52**, ganhadora dos itens 5 - 8 - 9 - 11 - 12 - 15 - 20 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 – 35, localizada a Rua ERE, nº 34, – Bairro Prado, Cidade Belo Horizonte/MG, **04) ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY** – CNPJ: 29.552.649/0001-05, ganhadora do item 6, localizada a

Av. Porto Velho, nº 3340, – Bairro Jardim Clodoaldo, Cidade Cacoal/RO, **5) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** – CNPJ: 38.259.748/0001-86, ganhadora dos itens 10 - 13 - 21 - 36 – 39, localizada a Rua Cipriano De Carvalho, nº 195, – Bairro Cinquentenário, Cidade Belo Horizonte/MG, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 3607/2021 de** PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2021, "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLOGICO,** para atender as necessidades do Consultório Odontológico do Município de Alto Paraíso, por um período de 12 meses", conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**.**

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante: Willian
Telefone:(69) 3521-5181
E-mail:covan.licitacao@hotmail.com
Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	ADESIVO PARA RESINA 3M: Fotopolilimerizável, solvente à base de álcool e água, menor espessura de película, em torno de 7 µm com tampa flip-top. Frasco de 6g.	MAQUIRA	5,00	UND	R$ 62,22	R$311,10
07	BANDA MATRIZ: Superfície uniforme em aço inoxidável, com medidas 0,05 x 5mm x 50 cm.	MAQUIRA	15,00	UND	R$ 1,74	R$26,10
19	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO: Composição: sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona, frasco de 500 ml.	IODONTOSUL	10,00	UND	R$ 13,67	R$136,70
22	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA EBAIXA ROTAÇÃO 100 ML:Spray Líquido, Atóxico, baixa viscosidade, isento de cloro flúor carbono CFC, com adaptador de silicone.	MAQUIRA	15,00	FRC	R$ 19,03	R$285,45
30	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLOGICO: Composição: sulfito de sódio, frasco de 500 ml.	IODONTOSUL	10,00	UND	R$ 11,82	R$118,20
34	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA: Para utilização em contra - ângulo.	IODONTOSUL	50,00	UND	R$ 1,65	R$82,50

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 32.053.182/0001-55
Telefone:(69) 3302-0220
E-mail:dentalicitacao@gmail.com
Endereço:AVENIDA CARLOS GOMES, 1901 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - RO - 76804-037

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	AGUA DESTILADA: Com filtração esterilizante, utilizada no enxágue de instrumentais cirúrgicos, com composição de água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade. Galão de 5 litros.	Asfer	10,00	GALÃO	R$ 9,00	R$90,00
04	ANESTESICO TOPICO GEL: Anestésico Tópico com 20% de Benzocaína. Pote 12g	DFL	25,00	UND	R$ 8,45	R$211,25
14	DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR: Concentração de Peróxido de Hidrogênio combinado com com o efeito residual do Quaternário de Amônio. Galão de 5 litros.	CICLOFARMA	40,00	GALÃO	R$ 280,00	R$11.200,00
31	ROLO DENTAL ALGODÃO N2:100% algodão, formato cilíndrico e pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raio gama. Pacote com 100 unidades.	SSPLUS	30,00	PCT	R$ 2,80	R$84,00
37	SELADORA ODONTOLOGICA: - Compacta. - Resistência de cartucho. - Carenagem de proteção contra acidentes. - Guilhotina acoplada. - Suporte de rolo para papel.- Largura da selagem: 12mm.- Comprimento da selagem: 300mm.	SELAMAX	2,00	UND	R$ 830,00	R$1.660,00

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELICNPJ: 26.395.502/0001-52
Telefone:(31) 2522-8193
E-mail:licitacao2@dentaluniverso.com.br
Endereço:R ERE, 34 - PRADO, Belo Horizonte - MG - 30411-052

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
05	ANESTESICO CITOCAINA 3%: Cloridrato de Prilocaína 3% com Octapressin, caixa com 50 unidades.	DLA PHARMACEUTICA	20,00	CX	R$ 82,20	R$1.644,00
08	BANDEJA:Produzida em aço inoxidável de medidas 22 x 9 x 1,5 cm.	GOLGRAN	10,00	UND	R$ 19,36	R$193,60
09	BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLOGICO: Pó cristalino para profilaxia odontológica e jateamento, caixa com 15 sachês de 40g cada.	MAQUIRA	7,00	CX	R$ 32,62	R$228,34
11	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIORADIOPACO (KIT):Cimento sem eugenol, rápido endurecimento e bi compatível	DENTSPLY	6,00	CX	R$ 23,18	R$139,08
12	COLGADURA: Dimensões 55 x 10 mm.	GOLGRAN	10,00	UND	R$ 6,11	R$61,10
15	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO: Embalagem tubular própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel / plástico). Produzida com papel grau cirúrgico e laminado de poliéster / polipropileno de medidas 05cm x 100m.	ZERMATT	15,00	UND	R$ 34,53	R$517,95
20	MICROBRUSH: Composição de polipropileno e fibras de poliamida. Caixa com 100 unidades.	FGM	4,00	CX	R$ 10,76	R$43,04
23	PAPEL CARBONO PARAARTICULAÇÃO:100 µm, resistente à tração e à umidade e recoberto por fina camada de parafina	MAQUIRA	30,00	UND	R$ 1,90	R$57,00

24	PASTA PROFILATICA: Pasta com pedra pomes micro granulada, para adultos e crianças. Tubo de 50g.	MAQUIRA	15,00	UND	R$ 4,11	R$61,65
26	POSICIONADOR PERIAPICAL: Posicionador para Radiografia, Adulto.	MAQUIRA	4,00	UND	R$ 53,75	R$215,00
27	POSICIONADOR PERIAPICAL: Posicionador para Radiografia, Infantil.	MAQUIRA	2,00	UND	R$ 53,75	R$215,00
28	RESINA Z100 A1:Resina micro híbrida para restaurações, embalagem c/1 seringa c/4g.	3M DO BRASIL	10,00	UND	R$ 36,54	R$365,40
29	RESINA Z100 A2:Resina micro - híbrida para restaurações, seringa com 4g, cor UD = Dentina universal.	3M DO BRASIL	10,00	UND	R$ 45,69	R$456,90
35	CAIXA REVELADORA ODONTOLOGICA PARA RAIO X:Dimensão de 22 x 25 x 32 cm.	ESSENCE DENTAL	2,00	UND	R$ 228,66	R$457,32

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLYCNPJ: 29.552.649/0001-05
Telefone:(69) 3441-1375
E-mail:imcb_ro@hotmail.com
Endereço:AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - RO - 76963-544

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
06	VENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO ADULTO Tamanho: 76 cm (comprimento) x 60 cm (largura), com 0,25mm dechumbo (Pb).	Nuclemax PBFlex	2,00	UND	R$ 489,04	R$978,08

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDACNPJ: 38.259.748/0001-86
Telefone:(31) 3377-7500
E-mail:miamimedlicita@gmail.com
Endereço:R CIPRIANO DE CARVALHO, 195 - CINQUENTENARIO, Belo Horizonte - MG - 30570-020

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 506C:- Spray único- Rolamentos cerâmicos- Coupling Borden- conexão de 2 orifícios- Baixo ruído e vibração- Velocidade máxima: 380.000 rpm- Torque: 0,13 Ncm.	DENTEMED	1,00	UND	R$ 445,00	R$445,00
13	CONTRA ÂNGULO 500:-Acoplamento INTRAmatic;- Giro livre de 360°;- Spray externo;- Utiliza fresas PM de 2,35mm e fresas de alta velocidade de 1,6mm. (Utilizando um mandril que se vende por separado);- Sistema Saca Brocas;- Uso com Micro Motor Pneumático;- Baixo nível de ruído e vibração;	DENTEMED	1,00	UND	R$ 360,00	R$360,00
21	MICROMOTOR 500:Baixo nível de ruído e vibração Esterilizável em autoclave até 135ºEncaixe INTRAmatic universal, giro livre de 360ºSpray único externo.	DENTEMED	1,00	UND	R$ 460,00	R$460,00
36	FOTOPOLIMERIZADOR RADIICAL 1.200MW/CM2 LED: Sem fio, Radiômetro incluso, alta intensidade, leve, profundidade de cura, sem ruído de ventilação.	DENTEMED	1,00	UND	R$ 800,00	R$800,00
39	ULTRASSON + JATO DE BICARBONATO:Acompanha:01 Manual de Instruções do Usuário01 Inserto G101 Inserto G201 Inserto G401 Fonte Chaveada01 Plug tomada da fonte chaveada01 Chave de insertos01 Conexões Tee Grossa (kit de instalação) 01 Conexões Tee fina (kit de instalação) 2,5 m de manga dupla PU (Kit de instalação)06 Abraçadeiras plástica (Kit de instalação).	DENTEMED	1,00	UND	R$ 1.809,97	R$1.809,97

O produto deverá ser entregue conforme especificações do Termo de Referência (ordem de compra, nota de empenho, autorização de fornecimento), no endereço informado e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme este termo de referência.
O prazo de entrega será de acordo com requisição emitida pelo gestor da Ata, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a sra. Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas serão o (o) Sr (a). Willian Theodoro de Souza, portador do RG nº. xx066xx SESDEC/RO, CPF nº. xxx.920.122-xx, representando a empresa **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA –** CNPJ: **02.475.985/0001-37**, Sr (o). Damião Cavalcante de Souza, portador do RG nº. xx14xx SSP/AC, CPF nº. xxx.374.372-xx, representando a empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: **32.053.182/0001-55,** Sr (a). Regiane Borges dos Santos portador do RG nº. x.627.xxx SSP/MG, CPF nº. xxx.281.936-xx representando a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI** – CNPJ: **26.395.502/0001-52,** Sr (a). Ilcara Maria de Castro Bailly, portador do RG nº. xxx.28x/SSP/RO CPF nº. xxx.156.662-xx, representando a empresa **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY –** CNPJ: **29.552.649/0001-05,** Sr (o). Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador do RG nº. x.066-xxx **- SSP/MG**, CPF nº. xxx.547.726-xx representando a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA –** CNPJ: **38.259.748/0001-86,** o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 13 de novembro de 2021.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Mun. de Saúde

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de
Registro de Preço - GSRP

Detentor: Covan - Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
CNPJ N.º: 02.475.985/0001-37
Representante Legal

WILLIAN THEODORO DE SOUZA
Detentor da Ata

Detentor: Dental Rondonia Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55
Representante Legal:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Detentor da Ata

Detentor: Dental Universo EIRELI
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Representante Legal:
REGIANE BORGES DOS SANTOS
Detentor da Ata

Detentor:
Ilcara MariA de Castro Bailly
CNPJ: 29.552.649/0001-05
Representante Legal
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
Detentor da Ata

Detentor Miamimed Produtos Odontologicos Ltda
CNPJ: 38.259.748/0001-86
Representante Legal
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Detentor da Ata

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:2B4F661A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SML/2022 PROCESSO N.º 9542/SEMPOG/202

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SML/2022
PROCESSO N.º 9542/SEMPOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos06dias do mês dedezembrodo ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.146/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Instrumentos Musicais**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **GS Comércio de Instrumentos Musicais EIRELI**
CNPJ:12.559.500/0001- 47; TEL/FAX:(47) 3278-1661;E-MAIL: gs.edital@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Toríbio Soares Pereira, 678 – Sala 1 – Iririú;CEP: 89.227-200 Cidade:Joinville/SC
NOME DO REPRESENTANTE: Aldo Machado de Souza Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 584.824.079-53, RG sob o nº. 1.775.083 – SSP/SC.

LICITANTE: **W3 Comercial Importadora e Exportadora Ltda**
CNPJ:12.770.919/0001-43; TEL/FAX:: (19) 98426-0203;E-MAIL: leonardo@w3brazil.com.br
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 404- centro;CEP: 8805-200; Cidade: Florianópolis / SC
NOME DO REPRESENTANTE:Leonardo Britto Villela de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº297.892.651-15, RG sob o nº563951-SSP-SP

LICITANTE: **Quasar Brasil Instrumentos Musicais Ltda – EPP**
CNPJ: : 28.453.974/0001-40.TEL/FAX: (62) 3587-4781;E-MAIL:quasar@eutocoquasar.com.br -Site: eutocoquasar.com.br.

ENDEREÇO: Rua 1136, 644 - Sala 02 - Setor Marista;CEP: 74180-150;Cidade:Goiânia - GO
NOME DO REPRESENTANTE:.João Paulo Pavan Roriz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº711.601.911-15; RG sob o nº: 4316747 SPTC/GO

LICITANTE: : **Claudinei Tonietti EPP**
CNPJ: 28.732.430/0001-17;TEL/FAX:. (19) 3651-1040;E-MAIL: carloscesar_tonietti@hotmail.com
ENDEREÇO: Pça. Prudente de Moraes, 78,Centro;CEP: 13.720-000; Cidade: São José do Rio Pardo - SP
NOME DO REPRESENTANTE:Claudinei Toniett, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 154.553.338-52; RG sob o nº 20.283.805

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITEM	QT	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	80	PAR	BAQUETA CAIXA C/ PONTA DE MADEIRABaqueta caixa marcial c/ ponta de madeira, comprimento aproximado 40 cm.	PRO FIRE 11312/ PRO FIRE 11312/	R$ 14,42	CLAUDINEI TONIETTIEPP CNPJ: 28.732.430/0001-17
3	40	PAR	BAQUETA DE LIRABaqueta de lira: Cabo de plástico ABS medidas aproximadas de 310 mm. Cabeça de plástico Polipropileno redonda.	SPANKING 4176/ SPANKING 4176	R$ 23,07	CLAUDINEI TONIETTIEPP CNPJ: 28.732.430/0001-17
4	30	PAR	BAQUETA P/ SURDO MADEIRABaqueta para surdo: material em madeira e ponta em madeira, com medidas aproximadas de Comp. 365mm Diâmetro: 25mm	FENIX112249/ FENIX 112249	R$ 23,32	CLAUDINEI TONIETTIEPP CNPJ: 28.732.430/0001-17
6	21	Und.	CAIXAS TENOR DE MARCHA Dimensões de 14X12; Chave de afinação; 1 (uma) pele batedeira em poliéster com espessura mínima de 190µ (micra); 1 (uma) pele resposta em poliéster com espessura mínima de 75µ (micra); Fuste confeccionado em madeira; Aro metálico em aço inoxidável; 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações; Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	QMP1412/ QUASAR	R$ 1.184,76	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: : 28.453.974/0001-40
7	4	Und	CLARINETES: Corpo Abs, Chaves Niqueladas, Parafusos Aço Inoxidável, Sistema Boehm, Acabamento Brilhante, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios.	REGENCY / REG-CL05	R$ 750,00	W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. CNPJ:12.770.919/0001-43
8	4	Und.	CONTRA-BAIXOS:Tampo:abeto,Fundo:maplecravelhas Standarte : Boxwood, Arco:octogonal Com Olho Paris E Crina Animal Genuína, Deverá Vir Acompanhado Por Capa No Formato Que Proteja Os Instrumentos e Acessórios.	STOKMANS/ STK-CB02	R$ 1.630,62	W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ:12.770.919/0001-43
9	40	Und	ESCALETA COM 32 TECLASEscaleta com 32 teclas, material em plástico resistente a impactos, nas cores branca/azul, deve acompanhar 1 estojo com alças, 1 bocal e 1 mangueira de boa qualidade.	REGENCY/ REF-ESC	R$ 137,94	W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
10	314	Und	ESTANTES DE PARTITURA Estante dobrável; Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; Regulagem de altura. com as seguintes dimensões: Menor ou igual a 0,50m na sua altura mínima; Maior ou igual a 1,50m na sua altura máxima; Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostática preta, e hastes para suporte das folhas; Base em tripé; Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.	QS16S2/ QUASAR	R$ 65,76	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ:28.453.974/0001-40
11	21	Und	EUPHONIUM EM SIB Campana entre 274mm (mínimo) e 300mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 14,40 (mínimo) e 14,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cupronículquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	QEP600L/ QUASAR	R$ 3.199,64	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ:28.453.974/0001-40
12	25	Und	FLAUTA DOCE: comprimento mínimo: 30 cm, sistemas de dedilhado "alemão" ou "barroco" fácil de tocar em todas suas faixas, destina-se principalmente a iniciantes. deverá vir acompanhado por estojo no formato que proteja os instrumentos e acessórios.	Q9A-6G/ QUASAR	R$ 46,39	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: 28.453.974/0001-40
15	25	Und	FLAUTA TRANSVERSAL Flauta Transversal: Aço Inoxidável, Mecanismo Do Mi Automático, Sistema Behm,Niquelada, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios.	QFL900N/ QUASAR	R$ 975,76	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: : 28.453.974/0001-40
16	21	Par	PAR DE PRATOS "14" Diâmetro de 14; Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento laqueado; Protetor de mãos em feltro; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios	STANFORD/ SCY14LT	R$ 435,54	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI CNPJ:12.559.500/0001- 47
17	150	Und	PELE LEITOSA DE 14 POLEGPele Leitosa De 14 Poleg	LUEN-12007/ LUEN-12007	R$ 34,30	CLAUDINEI TONIETTIEPP CNPJ: 28.732.430/0001-17
18	30	Und	PELE LEITOSA DE 22 POLEGPele Leitosa De 22 Poleg	LUEN-12011/ LUEN-12011	R$ 49,03	CLAUDINEI TONIETTIEPP CNPJ: 28.732.430/0001-17
19	30	Und	PELE P/ SURDO 12 POLEGADASPele P/ Surdo 12 Polegadas	LUEN-12005 / LUEN-12005	R$ 28,67	CLAUDINEI TONIETTIEPP CNPJ: 28.732.430/0001-17
20	60	Und	PELE RESPOSTA ?"Pele Resposta ?"	LUEN-12049 / LUEN 12049	R$ 35,33	CLAUDINEI TONIETTIEPP CNPJ: 28.732.430/0001-17
22	30	Par	PRATO PARA FANFARRA 14" Prato para fanfarra 14" material em latão com alças em algodão. Modelo de Referência: ORION	STANFORD/SCY14LT	R$ 600,00	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI CNPJ:12.559.500/0001- 47
23	2	Und	SAXOFONE ALTOSaxofone Alto: Laqueado, Com Apoio No Polegar Regulável, Chaves Com Regulagem De Abertura, Parafuso Aço Inoxidável, Dimensão Sib Grave Articulado E Chave De Fá# Agudo, Porta Lira, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios	REGENCY / REG-SXA3	R$ 2.200,00	W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ:12.770.919/0001-43
24	2	Und.	SAXOFONE TENORSaxofone tenor: laqueado, com apoio no polegar regulável, chaves microregulagem de abertura e madre peróla, parafuso aço inoxidável, porta lira, deverá vir acompanhado por estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios	QTS200L/ QUASAR	R$ 3.465,15	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: : 28.453.974/0001-40
25	160	Und.	TALABARTE COURO SINTETICO 2 GANCHOS BASSOTalabarte couro sintetico 2 ganchos basso	LUEN-60014 / LUEN-60014	R$ 24,57	CLAUDINEI TONIETTIEPP CNPJ: 28.732.430/0001-17
27	2	Und	TECLADO:Teclado: Características Mínimas: Quantidade de teclas: 61,Polifonia máxima: 48,Quantidade de ritmos: 235,Com interface MIDI: Sim, Tipos de alimentação: Corrente elétrica, Pilhas, Acessórios incluídos: Fonte, Porta partitura, Tela: LCD, Função sampling: AMW Stereo Sampling, Efeitos digitais: DSP, Reverberação, Coros, Master EQ, Harmonia, Compatibilidade MIDI com GM: XGlite, Terminais de entrada/saída: Saída de fones de ouvido, Pedal, USB, Alimentação externa, Adaptador AC: PA-150,Com ranhura para cartão de memória: Sim, Com metrónomo: Sim, Com gravador: Sim, Com resposta ao toque: Sim, Quantidade de alto-falantes: 2,Quantidade de tonos: 758,Quantidade de canções: 30,Quantidade de baterias: 6,Controle de sintonia: 453 Hz Características Aproximadas: Altura: 139 mm,Largura: 946 mm,Profundidade: 404 mm, Peso: 6.6 kg	YAMAHA/ YAMAHA	R$ 3.587,34	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI CNPJ:12.559.500/0001- 47
28	2	Und	TROMBONE: Laqueado, calibre 12,70 mm, campana203 mm, Tubos Externos alpacas,recursos Contrapeso de Campana, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios	QSL100L/ QUASAR	R$ 1.192,90	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: : 28.453.974/0001-40
29	64	Und	TROMBONES DE MARCHA EM SIBTrombones de marcha em sib - Afinação	REGENCY / REG-TBM0	R$ 3.125,00	W3 COMERCIAL IMPORTADORA E

			em Sib; Campana entre 260 mm e 320 mm de diâmetro; Calibre interno entre 11,80 mm e 12,80 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cupronníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. ***(Cota principal)***			EXPORTADORA LTDA CNPJ:12.770.919/0001-43
30	20	Und	TROMBONES DE MARCHA EM SIBTrombones de marcha em sib - Afinação em Sib; Campana entre 260 mm e 320 mm de diâmetro; Calibre interno entre 11,80 mm e 12,80 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cupronníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. ***(reserva de cota)***	REGENCY/ REG-TBM01	R$ 3.125,00	W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ:12.770.919/0001-43
31	16	Und	TROMPAS DA MARCHA EM SIB Afinação em Sib; Campana entre 215 mm e 255 mm de diâmetro; Calibre interno entre 12,40 mm e 12,70 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cupronníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela ***(Cota principal)***	REGENCY/REG-TP02	R$ 3.500,00	W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ:12.770.919/0001-43
32	5	Und	TROMPAS DA MARCHA EM SIB Afinação em Sib; Campana entre 215 mm e 255 mm de diâmetro; Calibre interno entre 12,40 mm e 12,70 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cupronníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela ***(reserva de cota).***	REGENCY/ REG-TP02	R$ 3.500,00	W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ:12.770.919/0001-43
33	2	Und	TROMPETE TROMPETE Acabamento: laqueado, botões: perolizados, anel fixo na terceira pompa, calibre 11,70 mm, campana , 124 mm, encaixes alpacas, sietema Curva da terceira pompa removível, válvulas Aço Inoxidável, recursos Gatilho 1ª e 3ª pompa, deverá vir acompanhado por estojo no formato que proteja os instrumentos e acessórios.	QTR303L/ QUASAR	R$ 1.199,29	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: : 28.453.974/0001-40
34	63	Und	TROMPETES EM SIB: TROMPETES EM SIB Afinação em Sib; Campana entre 123 mm e 127 mm de diâmetro; Calibre interno entre 11,65 mm e 11,70 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cupronníquel; Dedeira da primeira pompa/bomba; Anel (fixo ou regulável) na terceira pompa; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); · Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. · Acessórios: óleo lubrificante e flanela. ***(Cota principal)***	MTR300L/ MAGNUM	R$ 1.388,78	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: : 28.453.974/0001-40
35	21		TROMPETES EM SIB: TROMPETES EM SIB Afinação em Sib; Campana entre 123 mm e 127 mm de diâmetro; Calibre interno entre 11,65 mm e 11,70 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cupronníquel; Dedeira da primeira pompa/bomba; Anel (fixo ou regulável) na terceira pompa; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); · Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. · Acessórios: óleo lubrificante e flanela. ***(reserva de cota)***	REGENCY / REG-TR05	R$ 850,00	W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ:12.770.919/0001-43
36	16	Und.	TUBA ¾ SI BEMOL Afinação em Sib; Campana entre 365 mm e 380 mm de diâmetro; Calibre interno entre 16,00 mm e 17,00 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cupronníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. ***(Cota principal).***	STANFORD / SBB500	R$ 9.684,99	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI CNPJ:12.559.500/0001- 47
37	5	Und.	TUBA ¾ SI BEMOL Afinação em Sib; Campana entre 365 mm e 380 mm de diâmetro; Calibre interno entre 16,00 mm e 17,00 mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cupronníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela. ***(reserva de cota).***	MBB701L/ MAGNUM	R$11.056,55	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: : 28.453.974/0001-40
38	4	Und.	VIOLAS Violas: Tampo: Abeto, fundo: maple, Queixeira, cravelhas standarte : Boxwood, arco:Octogonal com Olho Paris e crina animal genuína, Deverá Vir Acompanhado Por Estojo No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios	STANFORD/ SVL34	R$ 935,01	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI CNPJ:12.559.500/0001- 47
39	25	Und.	VIOLINOS: VIOLINOS Tampo: Abeto, fundo: maple queixeira, cravelhas standarte : boxwood, arco: octogonal com olho paris e crina animal genuína, deverá vir acompanhado por estojo no formato que proteja os instrumentos e acessórios	STANFORD/ SVI44	R$ 715,85	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI CNPJ:12.559.500/0001- 47
41	4	Und.	VIOLONCELLOS VIOLONCELLOS:Tampo:Abeto,fundo:maplecravelhas standarte : Boxwood, arco:Octogonal com Olho Paris e crina animal genuína, Deverá Vir Acompanhado Por Capa No Formato Que Proteja Os Instrumentos E Acessórios	STANFORD / SCE44	R$ 2.687,50	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI CNPJ:12.559.500/0001- 47

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 A Aquisição de instrumentos musicais, se dará mediante emissão da nota de empenho emitida por cada Secretaria no prazo de 10 (Dez) Dias, contada a partir da solicitação;

4.1.2 O prazo máximo para entrega do (s) objetos (s), será de 30(Trinta) dias a contar da data do recebimento dos objetos, sendo responsabilidade da empresa informar o devido recebimento, e da secretaria acompanhar o rastreamento pelos correios.

4.1.3 O não atendimento do prazo fixado no item acima poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

4.1.4 A empresa Detentora ficará como fiel depositária do saldo de Aquisição de instrumentos musicais;

4.1.5 É de inteira responsabilidade da empresa contratada entregar os Produtos, em todos os locais que se encontram descritos no termo de Referência. Estes locais serão identificados na requisição emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

4.1.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

4.1.7 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.1.7.1 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.1.7.2 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.1.7.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.1.7.3 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
4.2 Condições de Recebimento
4.2.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
a) Recebimento provisório: Ocorrerá em até 02 (dois) dias após a data da entrega, o qual consistirá na mera contagem física e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:
I Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes do Termo de Referência.
4.2.2 A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.
4.2.3 Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.
4.2.4 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (Dez) Dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
4.2.5 Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.
4.2.6 Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.
4.2.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.
4.2.8 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3 LOCAL/HORÁRIO:
4.3.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços abaixo:
4.3.2 Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250/3516-2194.
4.3.3 Os Materiais serão utilizados pelos departamentos de cada Secretarias Municipais, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão Requisitante, conforme item 7.3. DO FATURAMENTO.

7.3 DO FATURAMENTO
7.3.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

7.3.1.1Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250. .

7.4 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação,Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

7.5 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET
Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;
Programação: 02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 3.3.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes;
Detalhamento da despesa: 611.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
02.007.12.361.0006.3010 -Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.361.0006.3010 -Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamento de Material Permanente
Fonte: 1.008.0035 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Ficha:180
Para instrumentos para a FANFARRA
02.007.12.361.0006.3001 -Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte:1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte: 3.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa:33.90.30.00 Material de Consumo
Elemento de despesa:44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Fonte:1.008.0031 Transferência do Salário Educação
Fonte: 3.008.0031 Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa:33.90.30.00 Material de Consumo
Elemento de despesa:44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado,ou sobre a etapa do cronograma físico de obras nãocumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.1.5 §1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública,por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
10.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.2.1 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.3 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.3.1 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.3.2 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.4 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.5 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 **Parágrafo único.**Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. **Parágrafo único.**Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.6 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. **Parágrafo único.** A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.7 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. **Parágrafo único.**No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.8 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula **VIII**Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 **Da Contratada**
17.1.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
17.2.2 Comunicar no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
17.2.3 Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitados não atendam às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição dos produtos não aceito, no prazo máximo de 10 (Dez) Dias;
17.2.4 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
17.2.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
17.2.6 Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
17.2.7 Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
17.2.8 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
17.2.9 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
17.2.10- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
17.2.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referência;
17.2.12 - O não atendimento do prazo fixado no item 8 e subitens deste Termo de Referência, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:
17.2.12.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
17.2.13 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.2.14 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade
17.2.15 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.2.16 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.2.17 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.2.18 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela *Comissão de Recebimento* a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.2.20 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 06(Seis) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.2.21 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.2.22 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;
17.2.23 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
17.2.24 No que tange a garantia dos produtos, as obrigações da contratada deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preço.
17.2.25 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.2.26 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 **Da Contratante**

18.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo;
18.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência;
18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência;
18.1.4 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo;
18.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
18.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade verificada, fixando prazo para as devidas correções;
18.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93;
18.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;
18.1.9 Cada secretaria indicará no ato da elaboração do instrumento contratual, um servidor que atuará como fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

19.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (Quarenta e Oito) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas; ;
22.3 Os materiais/Instrumentos deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

CLÁUSULA XXIII DO TERMO DE CONTRATO
23.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
23.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta on-line ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
23.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
23.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
23.4 Condições para assinatura do contrato
23.4.1 **Prazo da contratação/Vigência**
23.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
23.4.2 Da transferência do contrato
23.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
23.4.3 Da assinatura do contrato
23.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
23.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
23.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
23.4.4 Rescisão do contrato
23.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
23.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
23.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
23.4.4 **Do reajuste do contrato**
23.4.4.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
24.2 A exceção se trata dos serviços de instalação que para atingir o seu efeito quanto ao prazo de execução se faz necessário a subcontratação de empresas próximas do município, no entanto, a Contratada ainda ficará com a integral responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, Lei nº 8.666/93, art. 72.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 146/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 9542/SEMPOG/2021.
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0146/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GS Comércio de Instrumentos Musicais EIRELI
CNPJ:12.559.500/0001- 47
REPRESENTANTE: Aldo Machado de Souza Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 584.824.079-53.

W3 Comercial Importadora E Exportadora LTDA
CNPJ:12.770.919/0001-43
REPRESENTANTE:
LEONARDO BRITTO VILLELA DE CARVALHO,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF Sob O nº297.892.651-15.

Quasar Brasil Instrumentos Musicais LTDA – EPP
CNPJ: : 28.453.974/0001-40.
Representante:
.JOÃO PAULO PAVAN RORIZ,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº711.601.911-15.

Claudinei Tonietti EPP
CNPJ: 28.732.430/0001-17.
REPRESENTANTE:
CLAUDINEI TONIETT,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 154.553.338-52.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:D0C85600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/SRP/2021 --- PROCESSO Nº. 1280/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1280/SRP/2021

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento **de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 241/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.
LICITANTE: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11 TEL: (45) 9.9997-2630 / 3016-0201
E-mail: esfigmed@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Paraguai, nº. 275 – CEP: 85805-020
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Augusto Mioa Franzine, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 291.645.438-11 RG sob o nº. 28492.574-3

ITEM	ESPECIFICICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Ampicilina sódica 500mg pó liofilizado + diluente	frasco	500	Blau	CX C/ 100	R$ 3,34	R$ 1.670,00
14	Ampicilina sódica injetável 1g pó liofilizado + diluente	ampola	1.000	Blau	CX C/ 100	R$ 3,60	R$ 3.600,00
15	Atracúrio, besilato 10mg/ml - sol. inj. - 5ml	ampola	50	Cristalia	CX C/ 25	R$ 43,00	R$ 2.150,00
37	Cefazolina sódica 1 g - pó para sol. inj.	frasco/ampola	500	Blau	CX C/ 20	R$ 8,50	R$ 4.250,00
122	Midazolam 5 mg/5ml - sol. inj. - 3 ml	ampola	300	Uniao	CX C/ 50	R$ 11,00	R$ 3.300,00
129	Morfina, sulfato 1mg/ml- sol. inj. 2 ml	ampola	300	Cristalia	CX C/ 50	R$ 10,30	R$ 3.090,00
143	Propofol 10mg/ml - sol. inj. 10 ml	ampola	50	Uniao	CX C/ 5	R$ 31,00	R$ 1.550,00
149	Sevoflurano 1mg/ml - sol. inalanante - 100 ml	frasco	50	Uniao	CX C/ 10	R$ 275,00	R$ 13.750,00
156	Solução fisiológica 0,9% frasco 500mL – sistema fechado (infusão EV)	Unidade	10.500	Halex	CX C/ 24	R$ 4,18	R$ 43.890,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 086/SRP/2021							**R$ 77.250,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo

do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 .
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 073/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1280/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 073/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 30 de dezembro de 2021.

Órgão Gerenciador
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora da Ata de Registro de Preço

Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:256F7C31

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/SRP/2021 --- PROCESSO Nº. 1280/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/SRP/2021
PROCESSO Nº. 1280/SRP/2021

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento **de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 241/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

LICITANTE: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ: 34.620.735/0001-30 TEL: (45) 3306-7151
E-mail: gholdmed@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Maringá, 2904, sala 02 – São Cristóvão
CEP: 85.816-280 – Cascavel - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Rodrigo Batistel Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 042.730.189-00 RG sob o nº. 8.223.918-09 SESP-PR

ITEM	ESPECIFICICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
25	Biperideno, lactato sol. inj. 5mg/ml - 1ml	ampola	100	Cristalia	cx c/ 100	R$ 4,28	R$ 428,00
29	Bupivacaína 0,5% + glicose anidra 500mg/ml - sol. inj. - 4ml	ampola	1.000	Hipolabor	cx c/ 100	R$ 6,00	R$ 6.000,00
36	Cefalotina sódica injetável g pó liofilizado + diluente	frasco/ampola	1.500	Blau	cx c/ 100	R$ 5,94	R$ 8.910,00
44	Citrato de fentanila 0,05mcg/ml - sol. inj. - 2ml	ampola	50	Hipolabor	cx c/ 50	R$ 2,60	R$ 130,00
57	Colagenase+Cloranfenicol 30g	pomada	15	Cristalia	cx c/ 15	R$ 20,00	R$ 300,00
60	Desoxirribonuclease 666 u/g+ Fibrinolisina 1 u/g + cloranfenicol0,01 g/g bisnaga 30 g.	bisnaga	100	Cristalia	cxc/ 20	R$ 66,76	R$ 6.676,00
65	Diclofenaco sódico 3mg/ml - sol. inj. - 3 ml	ampola	100	Farmace	cx c/ 100	R$ 9,66	R$ 966,00
96	Haloperidol 5mg/ml - sol. inj. 1 ml	ampola	200	Hypofarma	cx c/ 100	R$ 4,06	R$ 812,00
102	Hioscina 20mg/mL ampola 1mL – sol.injetável (buscopam simples)	ampola	1.000	Farmace	cx c/ 100	R$ 2,36	R$ 2.360,00
114	Meropeném 500 mg - pó para sol. injetável	frasco/ampola	50	Biochimico	cx c/ 50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
115	Metilergometrina 0,2 mg/ml, maleato - sol. inj. - 1 ml	ampola	150	Uniao Quimica	cx c/ 100	R$ 2,87	R$ 430,50
116	Metilprednisolona 1g, succinato sódico de, pó liófilo + diluente	frasco/ampola	300	Novafarma	cx c/ 50	R$ 41,32	R$ 12.396,00
117	Metilprednisolona 500mg, succinato sódico de, pó liófilo + diluente	frasco/ampola	100	Novafarma	cx c/ 50	R$ 27,66	R$ 2.766,00
131	Nausedron Injetável 2mg/mL, 1 ampola 4mL	ampola	1.500	Hypofarma	cx c/ 100	R$ 7,00	R$ 10.500,00
141	Petidina, cloridrato 50mg/ml - sol. inj - 2 ml	ampola	50	Cristalia	cx c/ 100	R$ 4,33	R$ 216,50
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 089/SRP/2021							**R$ 54.241,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 .
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 073/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1280/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 073/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
Mirante da Serra, em 30 de dezembro de 2021.

Órgão Gerenciador
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço

RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:0F15992F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°375-GP/2021

PORTARIA N°375-GP/2021 DE 01 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Carlos Roberto dos Santos	motorista	421	(dezembro)30 dias	5º(quinquênio)	COMAD
Erliuson Gonzaga Barbosa	vigilante	4341	(dez./Jan.)60 dias	1º(quinquênio)	SEMUSA
Gilcilene da Costa Rodrigues	A.C.S	1214	(dezembro)30 dias	1º(quinquênio)	SEMUSA
José Carneiro Pontes	Aux. Adm.	0001	(jan./fev.)60 dias	4º(quinquênio)	SEMAGROP
José Pereira da Silva	Aux. Oper. Serv. Div.	298	(dezembro)25 dias	5º(quinquênio)	COMAD
Mairla Brasileiro de Abreu	Orient. social	7478	(dezembro)30 dias	5º(quinquênio)	COMAD
Ramyres Lopes da Costa	Art.mecânica	149	(DEZ./JAN/FEV.)90 DIAS	4º(quinquênio)	SEMUTAS

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 01 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6A6C45C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°378-GP/2021

PORTARIA N°378-GP/2021 em, 06 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os Memorandos 324/SEMOTRAN/2021,1155/1169/SEMUSA /2021,708/SEMED/2021,342/COMAD 2021,/382/SEMUTAS/2021.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores.

Servidor(a)	Função	Mat.	H.E.	AD. NOT.	Mês/ Ref.	Lotação
Adão Severiano	vigilante	1282	31	72	Novembr/2021	COMAD
Adelino Viana da Silva	vigilante	339	00	48	Novembr/2021	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues	Vigilante	11171	00	48	Novembr/2021	SEMUSA
Adiel Bento do Nascimento	Motorista	228	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Amós Rodrigues Mota	vigilante	11151	20	64	Novembr/2021	SEMOTRAN
Antônio Carlos Alves de Aguiar	vigilante	1399	00	48	Novembr/2021	SEMUSA
Antônio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	80	80	Novembr/2021	SEMED
Antônio Pereira Barbosa	vigilante	012	00	80	Novembr/2021	SEMUSA
Antônio Cezar Uchoa Coelho	Vigilante	148	38	80	Novembr/2021	SEMUTAS
Alonso Souza Oliveira	Vigilante	717	00	64	Novembr/2021	SEMED
Aparecido Dias Pereira	Aux. Serv. Diverso	896	00	56	Novembr/2021	COMAD
Bruno Aguiar de Oliveira	biomédico	4494	-	80	Novembr/2021	SEMUSA
Antônio Muniz Vargas	Vigilante	1711	32	64	Novembr/2021	SEMUTAS
Ariane Clymaco	biomédica	4429		40	Novembr/2021	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	20	80	Novembr/2021	SEMED
Cilas Eugênio Pereira	Vigilante	4157	20	64	Novembr/2021	SEMUSA
Cilene de Jesus	Aux. De Laboratório	731	-	40	Novembr/2021	SEMUSA
Claudenir Alves	Agente de Limp. E conserv.	670	-	16	Novembr/2021	SEMUSA
Damião Henrique da Silva	Motorista	4545	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Dirceu Lima Sampaio	Vigilante	892	00	80	Novembr/2021	SEMUSA
Dione França	Auxiliar de enfermagem	11187	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	00	80	Novembr/2021	SEMED
Dario Pereira da Costa	Vigilante	1847	00	48	Novembr/2021	SEMUSA
Denílson Marques Azevedo	Biomédico	1194	-	40	Novembr/2021	SEMUSA
Edilso de Mendonça Nunes	Vigilante	1716	08	80	Novembr/2021	SEMED
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	20	80	Novembr/2021	SEMED
Emídio Camargo Junior	Vigilante	1264	00	80	Novembr/2021	COMAD
Eliete Lima de Melo	Tec. enfermagem	1400	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4148	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	-	32	Novembr/2021	SEMUSA
Edmar da silva Souza	Vigilante	4345	20	56	Novembr/2021	SEMUSA
Edmilson Menezes	Agente Administrativo	127	-	32	Novembr/2021	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	20	56	Novembr/2021	SEMUSA
Edivaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	00	48	Novembr/2021	SEMED
Edelson da Silva Araújo	vigilante	606	00	48	Novembr/2021	SEMUSA
Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	00	80	Novembr/2021	SEMUSA
Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	00	64	Novembr/2021	SEMED
Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante	810	00	48	Novembr/2021	SEMED
Edson da silva Elias	Vigilante	1582	20	56	Novembr/2021	SEMOTRAN
Evaldo Lucino	vigilante	1780	03	80	Novembr/2021	SEMUTAS
Evandro Jose de Paula	Aux. De enfermagem	1290	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Evandro Carlos de Araújo	Tec. radiologia	4448	-	16	Novembr/2021	SEMUSA
Fatima Andrade de Paulo	Agente de Limp.	704	-	40	Novembr/2021	SEMUSA
Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	00	56	Novembr/2021	COMAD
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	00	80	Novembr/2021	SEMED
Jonas Marques da Silva	vigilante	201	00	56 +64(Retroat. Out.)	Novembr/2021	SEMED
Joel de Souza	Vigilante	1754	08	80	Novembr/2021	COMAD
Francisca Fernanda Lins	Tec. de Radiologia	4422	-	32	Novembr/2021	SEMUSA
Fredson Nunes Pinto	Auxiliar administrativo	408	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	08	80	Novembr/2021	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	00	80	Novembr/2021	SEMED
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	08	80	Novembr/2021	SEMED
Flaumir Candido Lopes	Vigilante	1846	00	80	Novembr/2021	SEMED
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veic.	4379	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Tec. Em radiologia	4437	-	32	Novembr/2021	SEMUSA
Hailton Monge Chaves	Vigilante	200	00	48	Novembr/2021	SEMUSA
Harrison Fernandes	vigilante	639	08	56	Novembr/2021	SEMUTAS
Iranilson Gonçalves Barroso	Tec. De Enfermagem	11167	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. De Enfermagem	4011	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilantes	635	00	80	Novembr/2021	SEMED
Iraldo R.de Oliveira	Vigilante	1679	08	56	Novembr/2021	SEMOTRAN
Jeferson de Lima Paz	Motorista	932	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Joselito oliveira santos	Motorista de veículos pesados	944	60	88	Novembr/2021	SEMUSA
Jairo Franco Ferreira da Costa	Vigilante	1449	00	64	Novembr/2021	SEMED
Jairo Ribeiro Quintão	Vigilante		-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Jeová Braz de oliveira	vigilante	223	00	48	Novembr/2021	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	80	80	Novembr/2021	SEMED
José Mariano dos Santos	motorista	351	56	48	Novembr/2021	SEMUSA
José Rodrigues Trindade	motorista	95	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	00	80	Novembr/2021	SEMED
José André Mendes da Silva	vigilante	11162	00	80	Novembr/2021	SEMUTAS
José Ailton P.Barroso	motorista	27		48	Novembr/2021	SEMUSA
Julião Vasques Assis	Aux. De Enfermagem	687	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Juvenil Ferreira	Vigilante	497	00	56+64(Retr.out	Novembr/2021	SEMED
Idavan Lira de lima	Motorista de veículos pesados	11114	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	08	56	Novembr/2021	SEMED
Lídia Mendes Rodrigues da Silva	Auxiliar de limpeza e conservação	155	-	64	Novembr/2021	SEMUSA
Lenno de Souza Alves	vigilante	415	07	64	Novembr/2021	COMAD
Leilson Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	00	48	Novembr/2021	SEMUSA

Liliane Aires Lucindo	Tec de enfermagem	4179	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Lourival Fernandes	Vigilante	97	31	80	Novembr/2021	SEMUTAS
Maiones Souza Gomes	Tec de enfermagem	11160	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Marcio Araújo dos Santos	Vigilante	1843	20	64	Novembr/2021	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	Vigilante	5086	00	80	Novembr/2021	SEMED
Marcos Arnaldo M. Nasc.	Motorista de veic. pesados	3092	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Marcos Fernandes Araújo	Motorista	942	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Maria das Graça Nascimento Santos	Agente de Limpeza e conservação	190	-	56	Novembr/2021	SEMUSA
Maria do Socorro Monteiro de Hécia	Auxiliar Administrativo	164	-	32	Novembr/2021	SEMUSA
Marcos Nazareno da nobre Ribeiro	vigilante	1726	00	72	Novembr/2021	SEMUSA
Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	08	56	Novembr/2021	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Motorista	4395	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Marina Nonata Rivas	Aux. De Enfermagem	114	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Maria de Jesus Flores da Silva	Auxiliar de Laboratório	175	-	32	Novembr/2021	SEMUSA
Mátula Verolande de Lima	Aux. De enfermagem	937	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Mauricio Rocha	Técnico de Enfermagem	11160	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Michele Lins Romes	Tec. Em Radiologia	4423	-	32	Novembr/2021	SEMUSA
Natalia Almeida da silva	Enfermeira	4204	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Motorista	1428	60	88	Novembr/2021	SEMUSA
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	32	64	Novembr/2021	SEMOTRAN
Paulo Sérgio Matos	Vigilante	1688	03	80	Novembr/2021	SEMUTAS
Rondinelle Correia da Silva	Vigilante	4553	00	16	Novembr/2021	SEMED
Ronaldo Adriano Menezes	Técnico em Enfermagem	972	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Rosangela Soares e Silva Clímaco	Auxiliar de Laboratório	898	-	72	Novembr/2021	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	80	80	Novembr/2021	SEMED
Roseli Teodoro Dutra	Agente de Limpeza	667	-	32	Novembr/2021	SEMUSA
Santana Henrique de Lima	Tec. Em enfermagem	4206	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Sebastiao da Silva Rocha	vigilante	599	31	80	Novembr/2021	SEMUTAS
Sâmia Correia Karatino	Tec. De Enfermagem	11106	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Sheslaine amorim Freitas	Tec. De Enfermagem	4624	-	80	Novembr/2021	SEMUSA
Silvio da Silva Clímaco	vigilante	119	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Sueli Correia Carvalho	Aux. De Enfermagem	177		80	Novembr/2021	SEMUSA
Terezinha Roca	Tec. de enfermagem	1286	-	48	Novembr/2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	-	32	Novembr/2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	975	-	32	Novembr/2021	SEMUSA
Vania Zanol Vieira	Tec. em Radiologia	4431	-	32	Novembr/2021	SEMUSA
Valdenir Oliveira de Jesus	Vigilante	609	00	48	Novembr/2021	SEMED
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	32	64	Novembr/2021	SEMED
Vilson Constantino Rodrigues	Vigilante	1401	00	48	Novembr/2021	SEMUSA
Wesley Pereira	Motorista	4186	56	48	Novembr/2021	SEMUSA
Williasmar Gusmão Muniz	Vigilante	11152	20	60	Novembr/2021	SEMED
Ygor R. Antunes	Biomédico	4361	-	32	Novembr/2021	SEMUSA
Zenaide s Monteiro	Biomédica	721	-	48	Novembr/2021	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2021.

Palácio 21 de Julho, em 06 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1EF9D7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380- GP/2021

Portaria n° 380- GP/2021 Em, 06 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n°/1158/21,1159/21,1160/21,1161/21,1162/21,1175/21referente ao mês de novembro/2021.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	Agente comunitário de saúde – 40h	4019	20%
Adriel de Jesus Montessi	Agente comunitário de saúde- 40h	4491	20%
Arlete Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde – 40h	4383	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde – 40h	4484	20%
Davina Lopes Mota	Agente Comunitário de Saúde-40 h	1215	20%
Dilza dos Santos Soares	Agente Comunitário de Saúde- 40h	1212	20%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1230	20%
Edina do Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	11202	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde – 40h	4490	20%
Eliete da Silva Reis	Agente comunitário de saúde – 40h	1380	20%
Francisca Eliete Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de oliveira lima	Agente comunitário de saúde – 40h	11153	20%
Flávia de Miranda Amaral	Agente Comunitário de Saúde-40h	4424	20%

Gilcilene da costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde – 40h	1214	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Hiteles Angos	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Ivanete Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde-40h	1209	20%
Jéssica Souza da Silva	Agente Comunitário de saúde-40h	4360	20%
Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde -40h	4262	20%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Mª Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1236	20%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Nazaré Moreira de Souza Barbosa	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Regiane Moreira Martins	Agente Comunitário de Saúde -40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	Agente comunitário de saúde – 40h	1925	20%
Raimunda Barbosa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	11130	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médica -40h	3087	100%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2021.

Palácio 21 de julho, em 06 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:10576150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382 - GP/2021

Portaria n° 382 - GP/2021 Em, 06 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional de Desenvolvimento Operacional de 60% aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.
Memorados nº 663/SEMED,/323/SEMOTRAN/2021referente ao mês de novembro/2021.

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REf
Cleiton Araújo Viana	Artífice em Construção Civil	60	312	SEMOTRAN	Novembro/2021
Elzeni Soares Pinheiro	Fiscal de Rendas	60	859	SEMFPA	Novembro/2021
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	60	1381	SEMOTRAN	Novembro/2021
Rogério Mendes Martins	Artífice em Construção civil	60	1382	SEMOTRAN	Novembro/2021
Liamar Gomes Barroso	Motorista de veic. pesados	60	8176	SEMED	Novembro/2021
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60	1281	SEMFPA	Novembro/2021
Israel da Silva Souza	Motorista de veic. pesados	60	5081	SEMED	Novembro/2021
José do Rosario Gomes de Souza	Motorista de veic. pesados	60	846	SEMED	Novembro/2021
Josieli Almeida	Fiscal de Rendas	60	8001	SEMFPA	Novembro/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01.12.2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUÊS UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:899A4CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387 - GP/2021

Portaria nº 387 - GP/2021 Em, 08 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - RETIRAR – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 678 /SEMED/2021.

Nome	Lotação	RETIRAR	Matric
FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	SEMED	17/12/2021	7955
ROSA MARIA TOMÉ DOS SANTOS	SEMED	17/12/2021	1793
ROSA DURAN GUASICO	SEMED	17/12/2021	1547
MARCIANA LUIZ GOMES	SEMED	18/12/2021	8345
MARLY BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	SEMED	22/12/2021	8053
NILZA APARECIDA ALVES	SEMED	22/12/2021	8032
DAIANE INÁCIO DE JESUS	SEMED	18/12/2021	8313
ANA PAULA PEREIRA MARTINS	SEMED	18/12/2021	7962
BRUNA DAYSE S. BASTOS SOUZA	SEMED	18/12/2021	7940
JACQUELINE SANTOS DA COSTA RODRIGUES	SEMED	24/12/2021	7935
FERNANDA DIAS DA SILVA	SEMED	23/12/2021	1682
SUZANA ANTONIO	SEMED	22/12/2021	8015
GRECIELE AMANTINO RAMOS	SEMED	22/12/2021	8119

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO,08 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5EA17678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDACNPJ: 30.662.520/0001-20
Representante:MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JÚNIOR
Telefone:(69) 3421-8171
E-mail:licitacao@autolim.com.br
Endereço:AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA, 1814 - COLINA PARK I, Ji-Paraná - Rondônia - 76906-682

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	15,00	Unidade	Alicate universal nº 8	THOMPSON	19133	R$ 31,35	R$ 470,25
16	80,00	Unidade	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	SCHILD	19134	R$ 11,78	R$ 942,40
17	27,00	Unidade	Disjuntor Bipolar 40A	JNG	19135	R$ 28,68	R$ 774,36
18	129,00	Unidade	Disjuntor Monofase 40A	JNG	19136	R$ 8,99	R$ 1.159,71
21	88,00	Unidade	Fita Isolante comprimento de, rolo com 10 MT.	NORTON	19137	R$ 4,14	R$ 364,32
25	77,00	Unidade	Interruptor 1 Tecla Simples.	ILUMI	19138	R$ 6,28	R$ 483,56
26	70,00	Unidade	Joelho esgoto 100 mm.	KRONA	19139	R$ 11,99	R$ 839,30
27	54,00	Unidade	Joelho esgoto 75 mm.	KRONA	19140	R$ 5,19	R$ 280,26
28	59,00	Unidade	Joelho esgoto 50 mm.	KRONA	19141	R$ 2,30	R$ 135,70
29	82,00	Unidade	Joelho soldavel de 25 mm.	KRONA	19142	R$ 0,92	R$ 75,44
30	54,00	Unidade	Lima Chata.	KF	19143	R$ 13,18	R$ 711,72
43	38,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 25 mm.	UNIFORT	19144	R$ 12,39	R$ 470,82
48	80,00	Unidade	Torneira Pia de Cozinha, material Plástico.	SHIVA	19145	R$ 6,05	R$ 484,00
50	102,00	Unidade	Sifão sanfonado universal 37,3 cm branco	VALEPLAST	19146	R$ 8,73	R$ 890,46
51	99,00	Unidade	Ventilador de parede 60 cm monofásico	LOREN-SID	19147	R$ 285,90	R$ 28.304,10
55	151,00	Unidade	Assento de vaso sanitário, material plástico	ARQPLAST	19148	R$ 24,99	R$ 3.773,49
58	98,00	Unidade	Veda rosca 18 mm x 10 m	QUALIFLON	19149	R$ 3,37	R$ 330,26
64	107,00	Unidade	Interruptor 2 Teclas	ILUMI	19150	R$ 7,90	R$ 845,30
66	117,00	Unidade	Interruptor com 1 tecla com tomada	ILUMI	19151	R$ 15,10	R$ 1.766,70
74	55,00	Unidade	Broca para concreto 06 mm	THOMPSON	19152	R$ 7,99	R$ 439,45
75	55,00	Unidade	Broca para concreto 08 mm	THOMPSON	19153	R$ 8,0000	R$ 440,00
76	55,00	Unidade	Broca para concreto 10 mm	THOMPSON	19154	R$ 16,99	R$ 934,45
77	58,00	Unidade	Plafon com bocal porcelana	DEMI LED	19155	R$ 3,36	R$ 194,88
78	80,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 20 mm	HERC	19156	R$ 6,42	R$ 513,60
79	137,00	Par	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha, nº 39/40, 41/42 e 43/44	SAO CRISPIM	19157	R$ 61,14	R$ 8.376,18
86	83,00	Unidade	Disjuntor monofásico 25 amperes	JNG	19158	R$ 13,99	R$ 1.161,17
88	83,00	Unidade	Disjuntor trifásico 50 amperes	JNG	19159	R$ 41,0000	R$ 3.403,00
90	314,00	Rolo	Mangueira flexivel trançada de 1/2 polegada, rolo com 30 metros	ARQUA	19160	R$ 112,90	R$ 35.450,60

93	70,00	Unidade	Pia para banheiro com coluna, material cerâmico, completo com ralo, vedantes e parafusos.	DECA	19161	R$ 238,0000	R$ 16.660,00
94	67,00	Unidade	Chuveiro simples em pvc para banheiro tamanho médio	REBOUCAS	19162	R$ 9,90	R$ 663,30
95	92,00	Unidade	T para tomada ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V, 2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO.	PLUZIE	19163	R$ 12,68	R$ 1.166,56
97	78,00	Unidade	Bandeja plastica para pintura medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	GERPLAST	19164	R$ 7,43	R$ 579,54
99	145,00	Unidade	Pincel para pintura de parede, 2 5 cm	ATLAS	19165	R$ 8,90	R$ 1.290,50
100	362,00	Unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	DACAR	19166	R$ 74,99	R$ 27.146,38
102	231,00	Unidade	Disco diamantado de corte para ferro, 180 x 25,4mm	MAKITA	19167	R$ 42,97	R$ 9.926,07
106	90,00	Unidade	Massa corrida lata/balde de 18 litros	DACAR	19168	R$ 79,99	R$ 7.199,10
109	300,00	Unidade	Limatão 3/16 para corrente de motor serra, caixa com 12 unidades	NICHOLSON	19169	R$ 4,89	R$ 1.467,00
110	333,00	Unidade	Lâmina para serra manual (segueta) 12 - material aço flexível, 24 dentes por polegada	STARRETT	19170	R$ 7,30	R$ 2.430,90
111	33,00	Unidade	Marretas de 5 kg	MOMFORT	19171	R$ 87,03	R$ 2.871,99
116	2,00	Unidade	Máscara para solda	CARBOGRAFITE	19172	R$ 57,20	R$ 114,40
117	40,00	Jogo	Chave de fenda 1/4x 5´´	MAYLE	19173	R$ 13,50	R$ 540,00
118	36,00	Unidade	Marreta de 2 kg	TRAMONTINA	19174	R$ 64,30	R$ 2.314,80
119	24,00	Unidade	Marreta de 3 kg	MINASUL	19175	R$ 84,90	R$ 2.037,60
121	68,00	Unidade	Garrafa térmica com capacidade de 5 litros	ANTARES	19176	R$ 44,50	R$ 3.026,00
122	11,00	Unidade	Roçadeira manual - rroçadeira a gasolina roçadeira lateral - aplicação florestal - motor monocilíndrico, a gasolina, dois tempos, com fio de corte, com cabos para as duas mãos, com sistema antivibratório, acompanha cinto duplo e suporte. Especificações mínimas: proporção mistura combustível (gasolina e óleo 2 tempos) 50:1 l, capacidade do tanque de combustível (l) 0,58, cilindrada (cm³) 38,9, potência (kw/cv) 2.0/2.7, rotação lenta (rpm) igual ou superior 2700, rot. Máxima (rpm) igual ou superior 10.000. Deve acompanhar ferramenta de corte da mesma marca da roçadeira. Similar ou superior Stihl FS 290 com assistência técnica no estado de Rondônia e 1 ano de garantia	BRANCO	19177	R$ 2.400,0000	R$ 26.400,00
123	8,00	Unidade	Furadeira, tipo impacto, potência 720 w, tamanho mandril 1/2 pol, tensão alimentação 110 v, características adicionais com 2 modos de operação, acessórios empunhadeira auxiliar, limitador de profundidade	BOSCH	19178	R$ 523,90	R$ 4.191,20
124	11,00	Unidade	Lavadora alta pressão, pressão 400 lb, vazão 1.500 l/h, tensão 110/220 v, potência consumida 3 cv, 1700w, características adicionais gatilho auto-desligável, jato regulável.	LAVOR	19179	R$ 1.649,50	R$ 18.144,50
125	7,00	Unidade	Serra circular, com potência de no minimo 1500w, com mira a laser, a serra deverá possuir velocidade de no minimo 5500 rpm	PHILCO	19180	R$ 826,0000	R$ 5.782,00
126	5,00	Rolo	Manta asfaltica 10cm x 10mt	VEDACIT	19181	R$ 85,0000	R$ 425,00
127	5,00	Rolo	Manta asfaltica 20cm x 10mt	VEDACIT	19182	R$ 99,80	R$ 499,00
128	20,00	Rolo	Manta asfaltica 30cm x 10mt	VEDACIT	19183	R$ 188,30	R$ 3.766,00
131	200,00	Unidade	caixa de luz 4X2	RIBEIRO FABRIL	19184	R$ 1,67	R$ 334,00
135	26,00	Unidade	Caixa de descarga completa 3/6 litros para acoplagem em vaso sanitário	ASTRA	19185	R$ 236,36	R$ 6.145,36
Total							**R$ 239.136,68**

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67
Representante:FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA
Telefone:(69) 9329-3927
E-mail:contato.htf@gmail.com
Endereço:R RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 - JARDIM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
2	84,00	MTS	Areia Lavada Grossa.	REGIAO	19186	R$ 100,0000	R$ 8.400,00
3	74,00	MTS	Areia Lavada Fina.	REGIAO	19187	R$ 118,0000	R$ 8.732,00
56	133,00	Unidade	Thinner lata de 01 litro	ANJO	19188	R$ 13,0000	R$ 1.729,00
59	58,00	Rolo	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 200 mts	MAZZAFERRO	19189	R$ 130,0000	R$ 7.540,00
89	122,00	Unidade	Enxada 2,5 libras com cabo	PARABONI	19190	R$ 36,0000	R$ 4.392,00
96	98,00	Unidade	Tinta spray, 360 ML cores diversas	CHEMICOLOR	19191	R$ 14,0000	R$ 1.372,00
98	100,00	Unidade	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	COMPEL	19192	R$ 27,0000	R$ 2.700,00
101	91,00	Unidade	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	COMPEL	19193	R$ 23,0000	R$ 2.093,00
Total R$ 36.958,00							

Fornecedor: ATACADAO DO BASICO EIRELICNPJ: 10.731.632/0001-89
Representante:ADRIANA VALADARES PEREIRA
Telefone:(69) 3422-0118
E-mail:atacbasico@gmail.com
Endereço:R MATO GROSSO, 2936 - DOM BOSCO, Ji-Paraná - Rondônia - 76907-810

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
4	130,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-1.	argamzon	19194	R$ 13,00	R$ 1.690,00
5	120,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-3.	argamzon	19195	R$ 33,12	R$ 3.974,40
7	110,00	Unidade	Bisnaga liquida 50 ML.	glob	19196	R$ 5,68	R$ 624,80
9	410,00	Unidade	Cal Hidratado, saco com peso de 20 Kg.	ARGAMAZON	19197	R$ 18,20	R$ 7.462,00
10	1.650,00	Unidade	Telha de barro para cobertura - Cumeeira	ROSALINO	19198	R$ 2,0000	R$ 3.300,00
11	57,00	Unidade	Caixa de Descarga Sanitária, material em plastico, capacidade de 9 litros	METASUL	19199	R$ 40,24	R$ 2.293,68
12	64,00	Unidade	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	MULTILIT	19200	R$ 24,49	R$ 1.567,36
13	52,00	Unidade	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	MULTILIT	19201	R$ 57,16	R$ 2.972,32
14	64,00	Unidade	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	MULTILIT	19202	R$ 68,78	R$ 4.401,92
15	265,00	Unidade	Saco de Cimento com peso de 50 kg	CIPLAN	19203	R$ 46,74	R$ 12.386,10
20	950,00	M²	Forro PVC 8 mm.	MULTILIT	19204	R$ 29,64	R$ 28.158,00
22	90,00	Unidade	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	SOMANO	19205	R$ 47,00	R$ 4.230,00
31	30,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 70x2,10.	FUTURA	19206	R$ 158,00	R$ 4.740,00
32	65,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 80x2,10.	FUTURA	19207	R$ 206,50	R$ 13.422,50
33	31,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 15x15.	GERDAU	19208	R$ 17,00	R$ 527,00
34	53,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 18x24.	GERDAU	19209	R$ 16,41	R$ 869,73
35	46,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 19x36.	GERDAU	19210	R$ 17,48	R$ 804,08
36	164,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	GERDAU	19211	R$ 15,63	R$ 2.563,32

37	51,00	Pacote	PregoTelheiro Galvanizado possuindo corpo ardox, arruela metálica e borracha flexível na cabeça e acabamento galvanizado.	GERDAU	19212	R$ 16,86	R$ 859,86
38	500,00	Mts	Piso 45x45 PEI 05.	VIVA	19213	R$ 25,30	R$ 12.650,00
39	370,00	Mts	Piso 45x45 PEI 04.	VIVA	19214	R$ 25,41	R$ 9.401,70
40	95,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 70x2,10.	UTURA	19215	R$ 91,50	R$ 8.692,50
41	70,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 80x2,10.	FUTUR	19216	R$ 86,10	R$ 6.027,00
42	60,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 50 mm.	VGUA	19217	R$ 18,58	R$ 1.114,80
44	83,00	Unidade	Rastelo 40 cm com cabo.	RAMASTIL	19218	R$ 24,50	R$ 2.033,50
45	6.550,00	Unidade	Telha de Barro para cobertura.	ROSALINO	19219	R$ 2,01	R$ 13.165,50
46	680,00	Unidade	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	MULTILIT	19220	R$ 59,80	R$ 40.664,00
49	89,00	Unidade	Torneira para Bebedouro, em Inox.	RAYCO	19221	R$ 75,00	R$ 6.675,00
57	90,00	Unidade	Folha de Compensado 6mm 2,20x1,60	FUTURA	19222	R$ 76,30	R$ 6.867,00
60	523,00	Unidade	Prego 26x72 pct com 01 kg	GERADU	19223	R$ 17,44	R$ 9.121,12
61	71,00	Unidade	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	MULTILIT	19224	R$ 17,44	R$ 1.238,24
62	89,00	Unidade	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	MULTILIT	19225	R$ 22,89	R$ 2.037,21
63	360,00	Unidade	Rejunte pacote com 01 kg, cor a definir no momento da compra	ARGAMAZ	19226	R$ 3,99	R$ 1.436,40
65	122,00	Unidade	Interruptor duplo com tomada	Pluzie	19227	R$ 11,30	R$ 1.378,60
67	155,00	Unidade	Tomada dupla com placa 10A	Pluzie	19228	R$ 9,00	R$ 1.395,00
68	90,00	Unidade	Disjuntor monofase 20A	CHINT	19229	R$ 9,00	R$ 810,00
69	85,00	Unidade	Disjuntor bipolar 50A	CHINT	19230	R$ 26,00	R$ 2.210,00
70	101,00	Unidade	Disjuntor tripolar 70A	CHINT	19231	R$ 44,00	R$ 4.444,00
Total R$ 228.208,64							

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante:N. V. VERDE EIRELI
Telefone:(69) 3229-3034
E-mail:tolotti.jl@gmail.com
Endereço:R MATO GROSSO, 1153 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-075

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
8	12,00	Unidade	Carrinho de Mão Galvanizado, Caçamba:chapa 24 (0,65mm), Capacidade de peso:120quilos, Capacidade de litros:60 litros, Varal:31,75 x 1,11mm,Suporte da Roda: 2 mm, Pé do carrinho: 1,95mm.	FISCHER	19232	R$ 205,00	R$ 2.460,00
72	120,00	Unidade	Joelho soldavel de 20 mm.	TIGRE	19233	R$ 0,95	R$ 114,00
85	83,00	Unidade	Disjuntor monofásico 15 amperes	STECK	19234	R$ 9,71	R$ 805,93
87	85,00	Unidade	Disjuntor monofásico 30 amperes	STECK	19235	R$ 14,80	R$ 1.258,00
103	236,00	Unidade	Disco de lixa para lixadeira de 7 pol número 80	CARBORUNDUN	19236	R$ 7,90	R$ 1.864,40
105	59,00	Unidade	Balde, material plástico, capacidade 12 l, características adicionais para utilização em obras de construção civil	PARABONI	19237	R$ 18,30	R$ 1.079,70
108	230,00	Unidade	Barra roscada 3/8	CISER	19238	R$ 10,80	R$ 2.484,00
113	42,00	Unidade	Cavadeira boca de lobo media, cabo de madeira	PARABONI	19239	R$ 40,00	R$ 1.680,00
115	72,00	Unidade	Filtro de gasolina para roçadeira sthil 220	STIHL	19240	R$ 21,15	R$ 1.522,80
130	120,00	Peça	Canaleta, material pvc rígido, tipo com tampa, cor branca, largura 20 mm, altura 10 mm, peça de 2,20 m, acabamento natural, características adicionais com tampa e fita adesiva de dupla face em toda a extensão	FAME	19241	R$ 12,00	R$ 1.440,00
133	200,00	Unidade	Lâmpada Tubular T8 LED 120cm 18W 6500K BIVOLT com base G13 Temperatura de cor 6500k Multidimensão, economia de energia, com garantia de 01 ano.	OUROLUX	19242	R$ 18,95	R$ 3.790,00
Total R$ 18.498,83							

Fornecedor: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDACNPJ: 31.259.205/0001-10
Representante:EDIPO PABLO SERAFIM
Telefone:(69) 8423-7493
E-mail:rondofiosrr@hotmail.com
Endereço:RUA OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 - ASSOSETE, Vilhena - Rondônia - 76986-358

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
23	13,00	Rolo	Fio flexivel 4.00 mm	NEWFLEX CONDUCELLI	19243	R$ 210,0000	R$ 2.730,00
24	13,00	Rolo	Fio flexivel 6.00 mm	NEWFLEX CONDUCELLI	19244	R$ 310,0000	R$ 4.030,00
129	11,00	Rolo	Fio cabo flexivel 2,5mm	NEWFLEX CONDUCELLI	19245	R$ 125,0000	R$ 1.375,00
134	9,00	Rolo	Fio cabo flexível 1,5 mm	NEWFLEX CONDUCELLI	19246	R$ 90,0000	R$ 810,00
Total R$ 8.945,00							

Fornecedor: A.W.A. IMPACTOS EIRELICNPJ: 24.681.482/0001-50
Representante:A.W.A. IMPACTOS EIRELI
Telefone:(69) 3451-2193
E-mail:atendimento@awaimpactos.com.br
Endereço:R NOVE DE JULHO, 669 - ALVORADA, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
54	790,00	Metros	Viga de madeira com dimensões mínimas 12x6 de 1º qualidade	CAMBARA	19247	R$ 15,22	R$ 12.023,80
Total R$ 12.023,80							

Fornecedor: JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELICNPJ: 40.956.119/0001-57
Representante: Jackson Felipe
Telefone:(69) 9366-8828
E-mail:fagundes.licita@gmail.com
Endereço:R GETULIO VARGAS, 363 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
83	790,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 25 wts 127 v.	empalux	19248	R$ 31,99	R$ 25.272,10
84	730,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 46 wts.	empalux	19249	R$ 41,00	R$ 29.930,00
Total R$ 55.202,10							

Fornecedor: R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDACNPJ: 23.476.240/0001-62
Representante:R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
Telefone:(69) 3441-5142
E-mail:royalelicitacao@gmail.com
Endereço:AV CASTELO BRANCO, 20478 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - Rondônia - 76962-068

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
92	235,00	Unidade	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	ROYALE	19250	R$ 269,00	R$ 63.215,00
Total R$ 63.215,00							

Nova União – RO, 06 de janeiro de 2022.

Nilton Cesar Moreira
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:023AE4E6

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Alexandra Batista de Oliveira
CNPJ 18.203.277/0001-87
Endereço: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, zona rural, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
01	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no Mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches.	Unid.	1500	11,98	17.970,00
02	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.	Unid.	1000	9,98	9.980,00
Total					**27.950,00**

FORNECEDOR: Sandra Faria Vital
CNPJ 24.248.187/0001-05
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1073, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
03	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.	Unid.	1000	18,39	18.390,00
Total					**18.390,00**

FORNECEDOR: Raquel dos Santos Oliveira Silva
CNPJ 36.498.340/0001-31
Endereço: Rua Ayrton Senna, 2155, Nova União/RO

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas em embalagens descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unidade	4500	15,00	67.500,00
				Total	67.500,00

Nova União – RO, 06 de janeiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1F30E2A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.01/2022

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GERÊNCIA FINANCEIRA				
388AT	SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE	2019/2020	01.04.2021 à 20.04.2021	01.03.2022 à 20.03.2022
GERÊNCIA FINANCEIRA				
388AT	SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE	2020/2021	01.10.2021 à 20.10.2021	01.04.2022 à 20.04.2022
PROGER				
12424AT	CARLA QUEIROZ CAMURÇA	2021/2022	03.01.2022 à 22.01.2022	19.07.2022 à 28.07.2022 E 20.09.2022 à 29.09.2022
COAM				
16685AT	RODRIGO MOREL DE MOURA	2021/2022	03.01.2022 à 22.01.2022	03.11.2022 à 22.11.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1F75200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 218 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispões sobre a prorrogação do prazo por mais 30 dias para recebimento de proposta das Organizações da Sociedade Civil referente ao Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2021 e altera o cronograma de execução"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições, por esta Resolução vem deliberar:

CONSIDERANDO o processo nº12.00138-000/2021 que pauta o Edital de Chamamento Público – CMDCA 001/2021;
CONSIDERANDO a ata de sessão de abertura do chamamento público CMDCA nº 001/2021 e protocolo das propostas realizadas no dia 28/12/2021; e
CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado em Reunião realizada no dia 29/12/2021.

Neste sentindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – Semasf, no uso de suas atribuições
RESOLVE:
Art. 1 – Prorrogar por mais 30 dias o recebimento de propostas das Organizações da Sociedade Civil, tendo como prazo final o dia 28 de janeiro de 2022.
Art. 2 – Altera o item 10 do Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2021, a que se refere DA FASE DE SELEÇÃO 10.1 A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas: Tabela 1 Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	**Publicação do Edital de Chamamento Público**	**26/11/2021**
2	**Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital**	**1º 01/12/2021 2º 15/12/2021**
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declarações	31/02/2022
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura	Início 03/02/2022 Término 11/02/2022
5	Divulgação do resultado preliminar	13/02 /2022
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	Início 14/02/2022 Término 20/02/2022
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	Início 21/02/2022 Término 03/03/2022
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	07/03/2022
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edita	09/03/2022
10	Avaliação dos documentos de habilitação	Início 10/03/2022 Término 17/03/2022
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado (se houver)	Início 28/03/2022 Término 25/03/2022
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº14.859/2017 e deste Edital.	Início 28//03/2022 Término 06/04/2022
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) classificadas(s).	08/02/2022
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	Início 11/04/2022 Término 18/04/2022
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior.	Início 19/04/2022 Término 25/04/2022

16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do chamamento Público no site oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	27/04/2022

Art. 3 – Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do AdolescenteCMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E35C2CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 1/2022/GAB/SEMUR, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º**Tornar público**as alterações realizadas no**Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de**NOVEMBRO/2021**, conforme**ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS**abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	03.21.066.0300.262	LAURENCI BERNARDINO	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS	1593/2021	DICI
2	03.24.999.0037.001	HORONATO POLLINA	ALBA VALERIA BARROS DA SILVA	1303/2021	DICI
3	01.22.539.0876.145	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1460/2021	DICI
4	01.14.066.0090.001	ELEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	1624/2021	DICI
5	01.29.517.1387.006	LIARA LOUISE BEZERRA CUNHA DE SOUZA	SAMANTHA ALMEIDA DA SILVA	1513/2021	DICI
6	01.14.103.0091.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FRANCISCO JOSE BRASIL DOS SANTOS	1327/2021	DICI
7	01.21.082.0360.001	NATASHA ALVES RODRIGUES	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1231/2021	DICI
8	01.33.054.0464.001	JOSE AUGUSTO NEGAÓ DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1233/2021	DICI
9	01.33.054.0456.001	JOSE AUGUSTO NEGAÓ DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1233/2021	DICI
10	01.25.022.0080.001	HELENA RODRIGUES MARQUES	O ESTADO DE RONDONIA	1297/2021	DICI
11	03.25.087.0060.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO ROBERTO COUTINHO	1456/2021	DICI
12	01.26.089.0170.001	WALTER DIAS LIMA	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	1306/2021	DICI
13	01.14.317.0511.001	ESPÓLIO DE JUAREZ AMERICO DO PRADO	JUAREZ EDUARDO DE TOLEDO PRADO	1436/2021	DICI
14	01.12.051.0300.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA-EPP	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	1152/2021	DICI
15	01.12.072.0163.001	ANTONIO PEREIRA QUIRINO	MARIA DE LOURDES NEGREIROS BURITI	1433/2021	DICI
16	01.15.016.0370.001	FRANCISCA FRANCALINO DA SILVA	LIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1535/2021	DICI
17	01.12.039.0270.001	LUDMILA LEILA TRIVÉRIO CAMACHO	GILTO RIBEIRO DE TOLEDO	1714/2021	DICI
18	01.12.039.0135.001	LUDMILA LEILA TRIVÉRIO CAMACHO	IVANI ANA MAZZONETTO DE TOLEDO	1715/2021	DICI
19	01.16.020.0290.001	PLANO CONST E INCORP LTDA	FRANCISCO HELIO JERONIMO DE SOUSA	1684/2021	DICI
20	01.22.539.0876.003	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1728/2021	DICI
21	03.19.025.0356.100	ENGECOM ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	MAUI CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	1767/2021	DICI
22	01.12.050.0300.001	DENISE BASTOS PINHEIRO	DEVILAN DUTRA PAULON JUNIOR	1786/2021	DICI
23	01.25.042.0160.001	VALFRIDO ALEXANDRE SILVA	O ESTADO DE RONDONIA	1787/2021	DICI
24	01.14.242.0285.001	IGN	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	18-03255/2021	DIAC
25	01.11.104.0787.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01601/2021	DIAC
26	03.02.040.0030.001	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02243/2021	DIAC
27	02.06.014.0909.001	CARME CORTEZ RIOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04732/2020	DIAC
28	01.14.077.0238.001	EMILSON JOSE PEIXOTO BARRETO	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	473/2021	DIAC
29	03.01.108.0155.001	MF SPU DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO AMAZÔNA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02367/2021	DIAC
30	01.23.019.0010.001	DIONEIA BENICIO DA ROCHA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07178/2018	DIAC
31	01.27.001.0020.001	JOAO EVARISTO DE MENDONCA NETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02589/2021	DIAC
32	01.27.001.0030.001	JOAO EVARISTO DE MENDONCA NETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02588/2021	DIAC
33	01.18.057.0184.001	JANUZIA MENEZES DE AGUIAR	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04795/2020	DIAC
34	01.07.005.0121.001	NEUZA DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01434/2021	DIAC
35	01.27.018.0305.001	JAMILE DAS NEVES RIBEIRO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03115/2021	DIAC
36	01.18.043.0010.001	WINIFRED KING ALEXANDRE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02667/2021	DIAC
37	01.49.075.0033.001	JANAINA INGRID FERREIRA BARBOSA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03251/2021	DIAC
38	02.04.102.0579.001	JOAO BATISTA VARGAS ORTIZ	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01243/2021	DIAC
39	03.01.044.0400.001	MANOEL BOANERGES LIMA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03784/2016	DIAC
40	01.06.084.0176.001	FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	496/2021	DIAC
41	03.02.023.0103.001	OLDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03258/2021	DIAC
42	01.34.111.0020.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01880/2021	DIAC
43	01.25.113.0077.001	DAMIAO DE OLIVEIRA FIGUEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04309/2020	DIAC
44	03.02.070.0030.001	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04681/2014	DIAC
45	01.12.042.0568.001	FRANCISCO GRACA TAVARES BEZERRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03151/2021	DIAC
46	03.02.100.0348.001	FELIPE GUALBERTO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00571/2020	DIAC
47	02.04.079.0137.001	ELEANE C. MEDEIROS MENEZES E IRMAOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00758/2021	DIAC
48	01.18.046.0601.001	RAIMUNDA MENEZES DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04797/2020	DIAC
49	01.12.042.0007.001	FRANCISCO GRACA TAVARES BEZERRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03152/2021	DIAC
50	03.02.106.0304.001	NEIDE PEREIRA GONDIM	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03901/2020	DIAC
51	02.04.059.0080.001	ESPÓLIO DE LADIR SELMA PINHEIRO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04079/2014	DIAC
52	01.26.219.0174.001	IGN	ATHOS ENG E PLANEJ LTDA	18-04455/2020	DIAC
53	01.49.081.0335.001	MARIA SOCORRO FONTINELLES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03848/2021	DIAC

54	03.01.054.0081.001	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00571/2020	DIAC
55	02.03.103.0160.001	WALDOHITLER DOS SANTOS BARROS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04344/2019	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE4A5F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 2/2022/GAB/SEMUR, DE 05 DE JANEIRO 2022

PORTARIA N.º 2/2022/GAB/SEMUR, DE 05DE JANEIRO 2022

Dispõe sobreas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º**Tornar público**as alterações realizadas no**Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de**DEZEMBRO/2021**, conforme**ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS**abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	01.11.015.0186.001	AGRAEL DE JESUS PEREIRA	O ESTADO DE RONDONIA	1696/2021	DICI
2	01.29.046.0257.001	JEANE MARIA DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1802/2021	DICI
3	03.25.100.0290.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NUNES E PINHEIRO LTDA	06.06397/2021	DICI
4	02.04.092.0309.001	GENESIO TELES DE CARVALHO	CARLOS LUIZ COLOMBO	1255/2021	DICI
5	01.12.009.0583.001	JOSE CALIXTO DA SILVA NETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1823/2021	DICI
6	01.22.539.0876.141	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1844/2021	DICI
7	01.15.046.0050.001	GILBERTO JANUARIO	ANTARES ENGENHARIA LTDA	1860/2021	DICI
8	01.15.108.0142.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	0431/2021	DICI
9	01.23.010.0290.001	MAURO DA SILVA FIGUEIREDO	TAUA ENGENHARIA LTDA	1867/2021	DICI
10	01.29.019.0030.001	JOÃO MARIA S. RIBEIRO	O ESTADO DE RONDONIA	1878/2021	DICI
11	02.05.093.0013.001	TEREZINHA LEISMANN	LUIZ CARLOS NASCIMENTO	1891/2021	DICI
12	03.08.007.0287.001	JOÃO DA CRUZ	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1801/2021	DICI
13	03.08.007.0113.001	ELIZA MARIA DE S MAXIMA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1801/2021	DICI
14	01.15.120.0434.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÃÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	1827/2021	DICI
15	01.14.550.0239.001	ERIVALDO DE SOUZA AUMEIDA	EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA	1814/2021	DICI
16	01.16.020.0302.001	PLANO INCORP. E CONST. LTDA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	06-09157/2021	DICI
17	01.15.074.0230.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	MIRIAN VIANA DE CARVALHO TONON	06-09054/2021	DICI
18	03.02.145.0070.001	MARIA PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO	MELISSA PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO	18-09133/2010	DICI
19	01.14.242.0285.001	IGN	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	18-03255/2021	DIAC
20	01.11.104.0787.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01601/2021	DIAC
21	03.02.040.0030.001	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02243/2021	DIAC
22	02.06.014.0909.001	CARME CORTEZ RIOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04732/2020	DIAC
23	01.14.077.0238.001	EMILSON JOSE PEIXOTO BARRETO	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	473/2021	DIAC
24	03.01.108.0155.001	MF SPU DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO AMAZÔNA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02367/2021	DIAC
25	01.23.019.0010.001	DIONEIA BENICIO DA ROCHA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07178/2018	DIAC
26	01.27.001.0020.001	JOAO EVARISTO DE MENDONCA NETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02589/2021	DIAC
27	01.27.001.0030.001	JOAO EVARISTO DE MENDONCA NETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02588/2021	DIAC
28	01.18.057.0184.001	JANUZIA MENEZES DE AGUIAR	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04795/2020	DIAC
29	01.07.005.0121.001	NEUZA DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01434/2021	DIAC
30	01.27.018.0305.001	JAMILE DAS NEVES RIBEIRO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03115/2021	DIAC
31	01.18.043.0010.001	WINIFRED KING ALEXANDRE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02667/2021	DIAC
32	01.49.075.0033.001	JANAINA INGRID FERREIRA BARBOSA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03251/2021	DIAC
33	01.28.062.0035.001	IGN	JOAO LEAL LOBO	1298/2021	DIAC
34	02.06.030.0742.001	CACIA LENE PEREIRA SILVA	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1254/2021	DIAC
35	02.04.084.0270.001	DAIANY APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03116/2020	DIAC
36	03.02.016.0102.001	EVANILTO SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03116/2020	DIAC
37	01.16.503.0173.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-01736/2015	DIAC
38	01.22.107.0243.001	IGN	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-03886/2021	DIAC
39	01.26.174.0272.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03062/21	DIAC
40	01.25.163.0072.001	RAIMUNDA DA SILVA CHAGAS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03003/2017	DIAC
41	03.04.042.0276.001	LUCIO RODRIGUES DE SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03040/2021	DIAC
42	03.03.023.0186.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CINE TEATRO LACERDA LTDA	18-07467/2012	DIAC
43	03.03.023.0193.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CINE TEATRO LACERDA LTDA	18-07467/2012	DIAC
44	01.23.064.0020.001	ELIANE DE SOUZA XAVIER	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03077/2021	DIAC
45	03.12.009.0020.001	ADELIA LIMA YARZON	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03065/2021	DIAC
46	01.20.003.0285.001	RONALDO RODRIGUES NASCIMENTO	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA		DIAC
47	01.14.242.0285.001	IGN	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	18-03255/2021	DIAC
48	01.11.104.0787.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01601/2021	DIAC
49	03.02.040.0030.001	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02243/2021	DIAC
50	02.06.014.0909.001	CARME CORTEZ RIOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04732/2020	DIAC
51	01.14.077.0238.001	EMILSON JOSE PEIXOTO BARRETO	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	473/2021	DIAC

52	03.01.108.0155.001	MF SPU DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO AMAZÔNA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02367/2021	DIAC
53	01.23.019.0010.001	DIONEIA BENICIO DA ROCHA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07178/2018	DIAC
54	01.27.001.0020.001	JOAO EVARISTO DE MENDONCA NETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02589/2021	DIAC
55	01.27.001.0030.001	JOAO EVARISTO DE MENDONCA NETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02588/2021	DIAC
56	01.18.057.0184.001	JANUZIA MENEZES DE AGUIAR	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04795/2020	DIAC
57	01.07.005.0121.001	NEUZA DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01434/2021	DIAC
58	01.27.018.0305.001	JAMILE DAS NEVES RIBEIRO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03115/2021	DIAC
59	01.18.043.0010.001	WINIFRED KING ALEXANDRE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02667/2021	DIAC
60	01.49.075.0033.001	JANAINA INGRID FERREIRA BARBOSA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03251/2021	DIAC
61	02.04.102.0579.001	JOAO BATISTA VARGAS ORTIZ	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01243/2021	DIAC
62	03.01.044.0400.001	MANOEL BOANERGES LIMA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03784/2016	DIAC
63	01.06.084.0176.001	FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	496/2021	DIAC
64	03.02.023.0103.001	OLDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03258/2021	DIAC
65	01.34.111.0020.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01880/2021	DIAC
66	01.25.113.0077.001	DAMIAO DE OLIVEIRA FIGUEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04309/2020	DIAC
67	03.02.070.0030.001	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04681/2014	DIAC
68	01.12.042.0568.001	FRANCISCO GRACA TAVARES BEZERRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03151/2021	DIAC
69	03.02.100.0348.001	FELIPE GUALBERTO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00571/2020	DIAC
70	02.04.079.0137.001	ELEANE C. MEDEIROS MENEZES E IRMAOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00758/2021	DIAC
71	01.18.046.0601.001	RAIMUNDA MENEZES DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04797/2020	DIAC
72	01.12.042.0007.001	FRANCISCO GRACA TAVARES BEZERRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03152/2021	DIAC
73	03.02.106.0304.001	NEIDE PEREIRA GONDIM	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03901/2020	DIAC
74	02.04.059.0080.001	ESPÓLIO DE LADIR SELMA PINHEIRO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04079/2014	DIAC
75	01.26.219.0174.001	IGN	ATHOS ENG E PLANEJ LTDA	18-04455/2020	DIAC
76	01.49.081.0335.001	MARIA SOCORRO FONTINELLES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03848/2021	DIAC
77	03.01.054.0081.001	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00571/2020	DIAC
78	02.03.103.0160.001	WALDOHITLER DOS SANTOS BARROS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04344/2019	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1D1D3ED

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2021

2ª Publicação

O Secretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
Olavo Ananias de Jesus	01.17.021.0346.001	Rua Cabo Verde, 1910, Três Marias	Muro e Limpeza
Plano Incorp. E Construtora Ltda Compromissário: Javert Gontijo do Amaral Junior	01.17.021.0322.001	Rua Cabo Verde, 1890, Três Marias	Muro e Limpeza
Barros Empreendimentos Imobiliários Ltda	01.21.104.0024.001	Rua Maracajá, sn, Eldorado	Muro, Calçada e Limpeza
Barros Empreendimentos Imobiliários Ltda Compromissário: Edvan Vieira Uchoa	01.21.029.0096.001	Rua das Orquídeas, 6014, Eldorado	Muro, Calçada e Limpeza
Signo Empreendimentos Imobiliários ltda Compromissário; Odorico Mendes Martins	01.35.212.0570.001	Rua Palheteiro, 2454, Mariana	Muro e Limpeza
Maria Lima da Silva	02.03.073.0328.01	Rua Treze de Setembro, 1786, Areal	Muro e Limpeza
Maria do Socorro Viera de Almeida	01.27.507.0357.001	Rua Florestan Fernandes, 3310, JK	Muro, Calçada e Limpeza
Claudineia Iagla Gravata	02.06.036.0526.001	Rua Buenos Aires, 540, Nova Porto Velho	Limpeza
Chagas Neto Const. E Incorporações LTDA	01.16.114.0363.001	Rua Benedito Inocencio esquina com Vasco, bairro Três Marias	Muro, Calçada e Limpeza
Paulo da Cruz Rodrigues	03.02.035.0273.001	Rua Marechal Deodoro esquina com pinheiro Machado, Olaria	Limpeza
Eunice Duarte dos Santos	03.02.035.0220.001	Rua Marechal Deodoro, 1393, Olaria	Limpeza
Romilda Teixeira de Souza	01.23.203.0070.001	Av. Amazonas, sn, Tiradentes	Muro e Limpeza
Maria Pinheiro Justiano	02.04.113.0408.001	Rua Getúlio Vargas, 862, Mato Grosso	Muro, Calçada e Limpeza
Dangela Lima Santos Compromissário: Olívia Chelen da Silva e Silva	02.03.085.0550.001	Rua Prudente de Morais, 1766, Areal	Muro, Calçada e Limpeza
Joselia Benjamin Barbosa	01.06.066.0521.001	Rua México, 1036, Nova Porto Velho	Muro, Calçada e Limpeza
Xingu Empreendimentos Imobiliários LTDA	03.24.002.0320.001	Rua Eng. Anysio Compasso, entre 5504 e 5524, Rio Madeira	Muro, Calçada e Limpeza
Novacap Imoveis Eireli – ME Compromissário: Vilson Talevi	01.14.034.0425.001	Rua Pinheiro Machado, 6435, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Novacap Imoveis Eireli – ME	01.14.034.0372.001	Rua Pinheiro Machado, SN, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Francisco Cabral de Carvalho	03.08.022.0657.001	Rua Jamary, 2190, Pedrinhas	Muro, Calçada e Limpeza
Arcor do Brasil LTDA	01.10.008.0571.001	Rua Benedito de Souza Brito, 4879, Industrial	Calçada e Limpeza
José Mendes Lourenço	01.24.204.0659.001	Rua Salomão G. Oliveira, sn, Nova Esperança	Muro, Calçada e Limpeza
Francisco Alves P Filho Fernando Bonfim de Souza	01.26.174.0354.001	Rua Curitiba, 4083, Caladinho	Muro, Calçada e Limpeza
Angela Saraiva de Lima	02.06.001.0174.001	Rua Afonso Pena , 2077, Nova Porto Velho	Muro, Calçada e Limpeza
Alzira Jurélio dos Santos	01.15.052.0290.001	Rua Fabiana, 6413, Cuniã	Muro, Calçada e Limpeza
GN Incorporadora e Construtora LTDA	03.01.070.0230.001	Rua Hebert de Azevedo, 927, Olaria	Muro, Calçada e Limpeza
Moyses Soares Nogueira	01.23.014.0241.001	Rua Assis Chateaubriand, 7834, Esperança da Comunidade	Muro e Limpeza
Silvio Santos Filho	01.35.162.0325.001	Rua Itatiaia, 1818, Mariana	Muro e Limpeza
Maria da Conceição Luiz dos Santos Carneiro	01.14.012.0100.001	Rua Janaína, 6264, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza

Suelen Rodrigues do Nascimento Oliveira	01.14.012.0112.001	Rua Janaína, 6276, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Novavap Imoveis Eireli- Me Compromissário: Maria das Graças Gomes Costa	01.14.012.0125.001	Rua Janaína, 6288, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza
Francisco Parentes da Costa Filho	02.05.083.0356.001	Rua México esquina com Colombia, Embratel	Muro, Calçada e Limpeza
Rondoagro Rondonia Agro Florestal Ltda	03.02.145.0206.001	Av Calama , 1563, São João Bosco	Limpeza
IGN	01.20.030.0210.001	Rua Vinícius de Morais, 5842, São Sebastião	Muro, calçada e limpeza
Carpegiani Tavares dos Santos	01.23.057.0160.001	Rua Francisco Menezes, 3831, Tancredo Neves	Muro, calçada e limpeza
M. L. Engenharia Eireli - EPP	02.06.047.0061.001	Rua Raimundo Cantuária , 3662, Nova Porto Velho	Muro, calçada e limpeza
ELI RODRIGUES DOURADO	01.35.004.0427.001	Rua Professora Dolly Carvalho, sn, São Francisco	Muro, calçada e Limpeza
JAMEL MUSTAFA SALES	03.11.047.0252.001	Av Calama , 5511, Flodoaldo Pontes Pinto	Limpeza
Maria Lima da Silva	02.03.073.0328.001	Av Treze de Setembro, 1786, Areal	Limpeza
Gilmar Nunes	02.05.068.0444.001	Rua Peru esquina com rua Guiana, sn, Embratel	Limpeza
Gilmar Nunes	02.05.068.0012.001	Rua Peru esquina com rua Guiana, sn, Embratel	Limpeza
Amanda Mosqueira Guardia	02.05.068.0024.001	Rua Peru , sn, Embratel	Limpeza
Cleine Aparecida Garcia de Queiroz	01.11.045.0164.001	Rua Frederico de Freitas, sn, Flodoaldo P Pinto	Limpeza
Adailton Gomes do Nascimento	01.15.109.0162.001	Rua Irancuba, 2703, Lagoinha	Limpeza
Silvia Maria Leite	01.21.107.0264.001	Rua Pitagueira, sn, Bairro Eldorado	Calçada e Limpeza
Eliana G. de Paula	03.23.028.0200.001	Rua Alexandre Guimaraes, 7649, Tancredo Neves	Muro, Calçada e Limpeza
Mariza Oliveira Nery	01.25.071.0321.001	Rua Caetano 3167 bairro Caladinho	Muro, Calçada e Limpeza

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta-corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2° e 5° e Artigo 264-B, § 3°da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 07 de Janeiro de 2022.

CHRISTIANN R. R. LIMA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BDBB315C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE RESULTADO PRELIMINAR APOS ANALISE DE RECURSOS TESTE SELETIVO

EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Edilson Ferreira de Alencar, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
PUBLICA:
RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

06 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC				
PEDAGOGO - 30 HS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	75	20/04/64	12	
2	336	16/07/64	12	
3	385	07/12/64	12	
4	597	27/10/69	12	
5	390	24/09/71	12	
6	23	06/09/72	12	
7	372	06/10/72	12	
8	5	03/10/73	12	
9	694	27/10/73	12	
10	389	24/11/73	12	
11	18	13/04/75	12	
12	76	13/08/75	12	
13	50	21/04/76	12	
14	153	09/02/79	12	
15	391	02/07/79	12	
16	368	09/05/80	12	Recurso provido
17	333	22/01/81	12	Recurso provido
18	178	15/07/81	12	
19	109	18/12/81	12	
20	200	16/05/82	12	

21	392	17/06/82	12	
22	160	07/07/82	12	
23	306	06/11/82	12	
24	561	05/07/86	12	
25	251	19/11/88	12	
26	115	12/02/89	12	
27	438	20/02/89	12	
28	212	08/06/89	12	
29	243	12/11/90	12	
30	88	19/01/94	12	
31	573	23/09/67	11	
32	6	31/01/68	11	
33	377	20/07/70	11	
34	112	13/01/71	11	
35	155	03/05/71	11	
36	9	01/01/72	11	
37	171	21/07/72	11	
38	302	28/07/72	11	Recurso provido
39	134	05/03/74	11	
40	376	29/09/76	11	
41	157	16/01/78	11	
42	110	16/08/80	11	
43	334	18/11/81	11	
44	468	25/06/83	11	
45	560	19/10/83	11	
46	905	21/05/87	11	
47	175	09/04/88	11	
48	227	14/11/88	11	
49	303	20/11/88	11	
50	354	13/08/89	11	
51	395	19/06/91	11	
52	103	21/12/92	11	
53	317	03/09/69	10	
54	257	05/04/70	10	
55	3	22/10/71	10	
56	991	21/06/72	10	
57	473	17/09/74	10	
58	423	29/06/76	10	
59	479	17/02/79	10	
60	512	26/07/79	10	
61	480	17/08/80	10	
62	759	26/12/80	10	
63	26	26/11/81	10	
64	800	02/09/82	10	
65	61	29/07/84	10	
66	790	23/05/86	10	
67	281	20/06/87	10	
68	268	10/06/90	10	
69	564	29/09/90	10	
70	867	16/08/91	10	
71	527	21/05/94	10	
72	304	04/10/95	10	
73	712	31/12/96	10	
74	765	13/08/97	10	
75	396	05/09/98	10	
76	189	07/06/60	9	
77	816	07/01/75	9	
78	66	04/04/83	9	
79	639	05/08/83	9	
80	179	10/09/83	9	
81	271	01/04/84	9	
82	182	17/02/85	9	
83	519	13/06/85	9	
84	919	18/11/85	9	
85	416	08/06/86	9	
86	136	06/10/89	9	
87	407	26/03/90	9	
88	576	12/12/90	9	
89	188	27/08/92	9	
90	451	17/09/93	9	
91	922	23/09/93	9	
92	415	29/07/94	9	
93	801	02/01//87	9	
94	196	23/11/71	8	
95	554	13/05/73	8	
96	733	30/03/77	8	
97	520	06/09/80	8	
98	42	14/10/91	8	
99	717	18/11/91	8	
100	633	26/11/91	8	
101	43	21/12/91	8	
102	68	30/11/92	8	
103	466	21/07/70	7	
104	643	16/07/77	7	
105	238	22/08/77	7	
106	901	20/07/81	7	
107	500	05/07/85	7	
108	674	10/07/88	7	

109	852	28/12/89	7	
110	516	24/05/90	7	
111	701	18/04/92	7	
112	17	23/09/74	6	
113	261	11/11/82	6	
114	771	22/02/88	6	
115	805	21/11/93	6	
116	923	28/07/97	6	
117	428	27/07/94	5	
EDUCADOR FÍSICO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	917	21/12/96	12	
2	229	09/01/96	10	
3	635	25/10/97	9	
4	458	22/06/88	8	
5	652	07/11/89	8	
6	312	18/08/91	8	
7	769	09/03/92	8	
8	878	20/10/94	8	
9	871	17/12/89	7	
10	660	03/04/88	6	
11	779	13/07/92	6	
12	877	23/06/98	6	
NUTRICIONISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	8	28/11/87	11	
2	764	05/04/96	9	
PSICÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	804	18/10/89	10	
2	568	21/07/99	7	Recurso Provido
3	847	04/03/83	6	
ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	609	16/11/84	10	
PEDAGOGO COM ESP. EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	343	20/07/79	10	
2	125	06/03/70	9	
3	896	14/11/79	9	
4	604	29/03/83	7	
PEDAGOGO AUXILIAR DE SALA DE AULA/ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	159	02/01/66	12	
2	328	12/07/78	12	
3	291	01/06/83	12	
4	860	14/07/86	12	
5	647	28/04/91	12	
6	329	09/02/95	11	
7	324	13/05/72	10	
8	695	04/12/79	10	
9	508	07/06/84	10	
10	930	17/07/88	10	
11	219	25/05/90	10	
12	461	26/07/93	10	
13	617	03/09/69	9	
14	752	04/04/75	9	
15	555	23/07/80	9	
16	64	15/07/82	9	
17	931	14/01/87	9	
18	218	04/10/92	9	
19	515	14/09/83	8	
20	111	28/04/87	8	
21	536	09/06/87	8	
22	142	15/10/90	8	
23	509	05/05/92	8	
24	653	10/06/90	7	
25	388	17/04/85	6	
26	71	07/07/87	6	
27	920	04/05/89	6	
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR CAT. D				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	356	07/12/67	10	
2	320	08/03/73	10	
3	543	10/03/74	10	
4	172	01/03/79	10	
5	664	14/04/80	10	
6	176	26/05/85	10	
7	54	22/07/74	9	
8	968	20/12/75	9	
9	280	12/03/82	9	

10	264	28/12/88	9	
11	440	18/01/74	8	
12	434	03/11/78	8	
13	969	24/02/82	8	
14	686	30/09/93	8	
15	406	01/09/76	7	
16	552	24/12/77	7	
17	14	18/08/90	7	
18	442	02/03/88	6	
19	570	29/12/89	6	
20	432	24/06/94	6	
21	398	25/10/98	5	
MONITOR DE ÔNIBUS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	414	23/05/80	9	
2	870	10/11/85	9	
3	222	20/02/98	9	
4	53	02/07/01	9	
5	73	20/11/87	8	
6	80	22/10/89	8	
7	289	09/07/90	8	Recurso provido
8	524	12/06/03	8	
9	699	05/10/75	7	
10	63	18/02/88	7	
11	903	30/05/94	7	
12	825	18/05/97	7	
13	684	14/08/65	6	
14	841	01/10/71	6	
15	498	29/07/74	6	
16	965	30/04/77	6	
17	768	03/04/79	6	
18	282	20/07/85	6	
19	143	11/09/85	6	
20	975	11/09/87	6	
21	637	23/05/88	6	
22	832	05/03/89	6	
23	620	06/02/93	6	
24	864	27/04/97	6	
25	129	28/11/97	6	
26	400	31/03/98	6	
27	690	09/04/00	6	
28	808	29/12/00	6	
29	489	03/07/01	6	
30	436	04/04/03	6	
31	915	21/10/03	6	
32	24	15/05/73	5	
33	835	08/03/87	5	
34	746	21/02/97	5	
35	843	24/07/02	5	
36	33	06/12/76	4	DESC.
37	55	14/08/73	2	DESC.
38	514	15/03/80	1	DESC.
39	789	29/05/81	1	DESC.
40	529	14/07/82	1	DESC.
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	666	19/01/76	8	
2	413	04/05/99	7	
3	483	10/07/92	6	
4	603	06/02/96	6	
5	613	30/06/99	6	
6	795	12/05/92	5	
7	677	12/01/94	5	
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: CUIDADOR				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	308	31/10/77	10	
2	307	15/01/80	10	
3	812	25/01/80	10	
4	659	15/12/86	10	
5	799	12/04/96	10	
6	393	16/08/63	9	
7	729	18/07/84	9	
8	580	16/04/66	8	
9	287	01/01/72	8	
10	959	05/10/79	8	
11	419	29/01/80	8	
12	783	14/09/83	8	
13	530	09/12/83	8	
14	62	25/09/84	8	
15	93	23/04/85	8	
16	742	18/03/86	8	
17	696	06/06/86	8	
18	689	31/01/88	8	
19	443	03/02/89	8	
20	180	31/01/93	8	

21	622	25/02/95	8	
22	20	31/05/95	8	
23	681	22/01/96	8	
24	545	21/03/96	8	
25	532	06/04/96	8	
26	749	26/01/99	8	
27	836	06/12/01	8	
28	275	01/03/95	7	
29	791	08/08/84	6	
30	697	09/05/86	6	
31	598	13/07/89	6	
32	807	31/08/94	6	
33	707	23/03/95	6	
34	978	11/08/95	6	
35	680	14/02/03	6	
36	476	21/05/03	6	
37	490	21/09/03	6	
38	444	12/01/04	6	
39	330	25/09/68	5	
40	822	19/11/71	5	
41	862	06/05/01	5	
AUX. SERVIÇOS GERAIS COZINHEIRA/ZELADOR				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	487	12/03/70	10	
2	433	27/02/76	10	
3	899	05/02/78	10	
4	951	17/03/80	10	
5	363	05/05/80	10	
6	814	06/06/80	10	
7	482	11/06/82	10	
8	137	13/07/83	10	
9	511	18/08/83	10	
10	453	31/07/84	10	
11	133	16/08/86	10	
12	240	11/09/86	10	
13	533	15/04/90	10	
14	946	02/10/94	10	
15	583	09/11/98	10	
16	669	31/08/79	9	
17	826	03/09/79	9	
18	632	08/10/80	9	
19	591	15/01/81	9	
20	944	01/09/84	9	
21	754	14/10/84	9	
22	563	01/04/87	9	
23	127	29/05/89	9	
24	849	04/06/89	9	
25	619	22/10/91	9	
26	544	11/04/92	9	
27	394	15/09/93	9	
28	608	06/10/94	9	
29	154	21/06/95	9	
30	889	13/12/95	9	
31	967	04/09/00	9	
32	750	09/06/61	8	
33	675	24/12/70	8	
34	410	01/11/73	8	
35	898	12/11/76	8	
36	326	11/09/77	8	
37	344	23/01/78	8	
38	502	13/08/78	8	
39	371	24/04/79	8	
40	469	16/02/82	8	
41	186	28/05/83	8	
42	121	18/12/83	8	
43	960	08/05/84	8	
44	806	10/08/85	8	
45	148	10/09/88	8	
46	725	18/03/89	8	
47	108	08/05/89	8	
48	206	27/07/89	8	
49	462	28/08/89	8	
50	194	10/11/91	8	
51	503	16/11/91	8	
52	507	07/07/92	8	
53	599	03/01/93	8	
54	981	18/05/93	8	
55	910	26/06/93	8	
56	408	13/04/96	8	
57	195	15/11/98	8	
58	518	17/01/01	8	
59	424	13/02/01	8	
60	421	01/04/03	8	
61	797	15/09/03	8	
69	881	12/01/04	8	
62	851	12/04/68	7	
63	605	20/11/74	7	

64	973	28/06/77	7	
65	913	13/09/79	7	
66	504	28/04/81	7	
67	708	17/12/84	7	
68	249	14/04/85	7	
70	272	02/04/91	7	
71	979	17/06/94	7	
72	510	28/08/99	7	
73	627	22/05/02	7	
74	277	19/11/63	6	
75	786	25/12/69	6	
76	668	22/07/82	6	
77	221	15/10/84	6	
78	735	20/01/85	6	
79	629	05/11/86	6	
80	286	12/03/88	6	
81	957	06/07/92	6	
82	628	06/12/93	6	
83	989	17/02/95	6	
84	670	02/03/97	6	
85	459	27/07/97	6	
86	956	27/11/98	6	
87	190	14/06/69	5	
88	341	30/05/72	5	
89	671	01/02/75	5	
90	309	29/10/78	5	
91	672	10/11/84	5	
92	734	28/10/95	5	
93	985	31/03/96	5	
95	350	03/06/03	5	
94	649	19/06/83	4	DESC.
96	682	28/09/93	4	DESC.
97	435	12/04/81	2	DESC.
98	472	09/03/97	2	DESC.
99	517	05/12/69	1	DESC.
100	683	16/09/87	1	DESC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

SERVIÇO SOCIAL - 30 HS

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	491	21/06/82	10	
2	278	24/06/91	10	
3	705	28/07/91	9	
4	766	28/09/72	8	
5	693	06/05/81	7	
6	730	30/01/02	1	DESC.

PEDAGOGO COM ESP. EM PSICOPEDAGOGIA – 30 HS

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	82	01/08/76	12	
2	977	08/12/65	11	
3	305	03/11/81	11	
4	751	13/02/88	11	
5	464	09/03/77	8	
6	236	16/04/81	8	
7	657	08/12/81	7	
8	883	09/02/76	2	DESC.

PEDAGOGO COM ESP. EM PSICOPEDAGOGIA – 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	575	30/12/73	12	
2	755	15/09/84	12	
3	796	27/11/72	11	
4	521	25/05/79	11	
5	823	02/08/86	10	
6	457	02/08/93	10	
7	947	03/03/74	9	
8	378	28/12/79	9	
9	842	09/09/94	9	

PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	220	05/04/92	12	
2	347	31/03/93	11	
3	151	06/11/96	11	
4	788	15/03/89	9	
5	876	20/11/93	9	
6	941	23/01/83	8	
7	126	30/05/97	6	

MOTORISTA A/B

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	370	25/04/79	8	PNE
2	265	10/05/68	7	
3	895	11/05/89	7	
4	820	21/04/95	7	

5	259	31/07/97	7	
6	914	29/07/69	6	
7	465	05/06/82	6	
8	523	17/04/85	6	
9	191	13/07/88	6	
10	531	17/07/94	6	
11	522	24/03/01	6	
12	665	16/10/79	5	
13	616	04/08/83	5	
14	726	08/11/87	5	
EDUCADOR/CUIDADOR				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	777	30/11/92	10	
2	773	15/12/86	9	
3	501	30/08/87	9	
4	618	09/06/97	9	
5	676	22/02/54	8	
6	787	01/08/84	8	
7	86	04/02/92	8	
8	636	09/08/00	8	
9	935	02/09/85	7	
10	818	17/05/74	6	
11	528	18/04/92	6	
12	893	10/11/97	6	
13	691	02/11/01	6	
14	118	21/09/84	5	
15	642	09/02/96	5	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	158	11/06/91	10	
2	794	28/07/96	10	
3	955	04/04/97	10	
4	953	03/11/97	9	
5	274	30/06/60	8	
6	821	10/12/78	8	
7	866	19/11/92	8	
8	990	18/06/96	8	
9	780	09/01/98	8	
10	912	11/06/99	8	
11	892	09/07/99	8	
12	703	19/05/02	8	
13	505	02/09/03	8	
14	775	09/03/90	7	
15	128	21/06/71	6	
16	874	19/07/97	6	
17	900	29/09/97	6	
18	612	12/10/97	6	
19	663	13/06/01	6	
20	868	09/07/01	6	
21	911	13/10/01	6	
AUXILIO DE SERVIÇOS GERAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	753	13/10/84	10	
2	431	01/11/85	10	
3	346	31/05/88	9	
4	41	20/10/94	9	
5	776	06/10/69	6	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA				
HOSPITAL E MATERNIDADE EUFRÁSIA MARIA DA CONCEIÇÃO				
MEDICO CLINICO GERAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	569	15/02/90	11	
2	397	11/09/92	9	
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	205	24/08/81	12	
2	607	28/06/82	12	
3	51	19/04/87	12	
4	340	05/01/89	12	
5	833	29/07/89	12	
6	164	19/02/90	12	
7	144	11/08/91	12	
8	748	18/09/91	12	Recurso provido
9	92	08/10/93	12	
10	793	12/05/94	12	
11	450	26/06/96	12	Recurso provido
12	201	22/07/96	12	
13	358	18/03/70	11	
14	49	07/12/72	11	
15	21	06/05/75	11	Recurso provido

16	84	05/07/75	11	
17	248	01/07/77	11	
18	610	17/10/78	11	
19	57	09/07/80	11	
20	711	25/09/82	11	
21	214	14/06/84	11	
22	588	17/06/86	11	
23	710	07/10/86	11	
24	678	18/11/86	11	
25	318	28/06/87	11	
26	593	07/03/89	11	
27	215	17/01/90	11	
28	246	20/10/92	11	
29	192	08/11/93	11	
30	704	27/02/96	11	
31	367	14/12/98	11	
32	623	24/06/68	10	
33	929	10/02/72	10	
34	403	01/11/73	10	
35	44	19/06/80	10	
36	798	25/09/80	10	
37	139	30/06/82	10	
38	774	24/04/85	10	
39	267	02/10/85	10	
40	778	12/09/86	10	
41	362	07/03/87	10	
42	335	16/03/88	10	
43	255	01/11/88	10	
44	193	09/09/89	10	
45	321	22/02/91	10	
46	288	24/03/91	10	
47	541	14/11/91	10	
48	355	24/01/92	10	
49	559	28/02/93	10	
50	98	12/08/93	10	
51	387	08/02/94	10	
52	16	02/06/94	10	
53	984	09/12/96	10	
54	873	10/01/97	10	
55	654	26/05/97	10	
56	65	23/01/98	10	
57	381	19/05/98	10	
58	384	16/06/98	10	
59	492	29/07/98	10	
60	310	24/12/98	10	
61	550	17/07/67	9	
62	418	24/03/85	9	
63	209	17/03/87	9	
64	113	11/02/88	9	
65	165	07/06/93	9	
66	702	25/05/96	9	
67	1	12/11/69	8	
68	2	11/06/72	8	
69	558	05/02/79	8	
70	557	18/06/88	8	
71	375	16/10/91	8	
72	345	08/02/92	8	
73	207	17/11/93	8	
74	366	22/12/94	8	
75	266	11/09/95	8	
76	383	23/12/95	8	
77	782	28/11/96	8	
78	700	25/03/97	8	
79	332	23/11/70	7	
80	943	25/06/87	7	
81	939	04/04/96	7	
82	933	25/06/96	7	
83	380	21/03/97	7	
84	70	05/08/73	6	
85	382	19/04/94	6	
86	348	17/08/84	5	
FARMACÊUTICO HOSP. ALMOXARIFADO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	574	10/06/88	11	PNE
2	772	20/10/93	9	
3	542	05/08/96	8	
4	223	20/03/96	7	
NUTRICIONISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	551	23/07/73	12	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	35	11/08/85	10	
2	197	17/03/95	10	
3	337	21/09/97	10	

4	37	27/07/82	9	
5	741	08/11/82	9	
6	315	20/11/82	9	
7	844	12/09/87	9	
8	36	13/08/88	9	
9	909	18/10/89	9	
10	493	02/08/90	9	
11	85	10/09/95	9	
12	52	23/06/96	9	
13	292	11/08/68	8	
14	296	29/10/74	8	
15	494	19/03/86	8	
16	679	14/09/89	8	
17	166	25/03/90	8	
18	484	21/12/92	8	
19	600	24/05/95	8	
20	15	25/04/73	7	
21	353	17/11/75	7	
22	39	25/03/78	7	
23	834	07/05/80	7	
24	687	16/07/80	7	
25	853	27/06/83	7	
26	60	27/08/83	7	
27	299	19/03/89	7	
28	411	31/05/89	7	
29	547	22/04/77	6	
30	402	20/11/79	6	
31	231	02/05/87	6	
32	420	27/06/86	5	
33	237	11/07/86	5	
MOTORISTA CAT. D				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	124	06/11/85	10	Recurso provido
2	72	25/10/91	10	Recurso provido
3	11	30/12/67	9	
4	27	04/03/69	9	
5	747	26/10/89	9	
6	59	29/05/81	8	
7	322	20/11/82	8	
8	31	28/05/88	8	
9	105	30/06/87	7	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	474	28/10/62	10	
2	602	16/12/67	10	
3	360	26/05/71	10	
4	162	26/10/73	10	
5	827	22/01/75	10	
6	141	21/06/79	10	
7	475	27/06/82	10	
8	167	25/01/86	10	
9	210	20/06/86	10	
10	283	09/03/87	10	
11	945	11/02/89	10	
12	122	12/05/91	10	
13	578	08/08/97	10	
14	89	12/09/97	10	
15	225	23/02/68	9	
16	589	19/11/70	9	
17	425	27/05/72	9	
18	952	22/08/73	9	
19	770	16/06/74	9	
20	846	17/02/75	9	
21	163	23/08/76	9	
22	454	19/09/77	9	
23	174	17/03/80	9	
24	173	04/09/80	9	
25	48	02/10/80	9	
26	590	12/11/81	9	
27	412	26/01/84	9	
28	152	20/01/85	9	
29	262	12/02/87	9	
30	22	15/02/89	9	
31	351	07/10/90	9	
32	28	06/06/93	9	
33	79	02/07/1998	9	
34	495	10/05/70	8	
35	47	16/06/74	8	
36	993	10/06/77	8	
37	4	29/08/77	8	
38	247	03/02/78	8	
39	441	17/02/80	8	
40	211	11/10/82	8	
41	437	11/12/84	8	
42	404	18/12/84	8	
43	58	21/06/89	8	

44	426	13/12/89	8	
45	579	16/06/97	8	
46	548	22/09/02	8	
47	56	07/02/70	7	
48	455	15/09/70	7	
49	359	22/09/70	7	
50	365	25/05/76	7	
51	830	17/12/77	7	
52	829	12/08/82	7	
53	890	20/07/89	7	
54	427	15/01/91	7	
55	645	04/12/95	7	
56	386	08/07/72	6	
57	169	29/10/85	6	
58	537	19/08/93	6	

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	301	31/07/73	10	Recurso provido
2	83	12/05/83	10	
3	74	18/07/91	10	
4	276	28/09/94	10	
5	224	25/12/94	10	
6	638	10/11/77	9	
7	269	31/07/82	9	
8	539	26/09/00	9	
9	116	13/10/84	8	
10	974	08/12/91	8	
11	784	26/07/95	8	
12	230	01/07/96	8	
13	743	08/07/97	8	
14	497	12/04/00	8	
15	655	29/07/02	8	
16	737	30/05/76	7	
17	213	22/07/02	7	
18	992	04/11/02	7	
19	908	13/06/03	7	

OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	228	19/12/68	10	
2	149	03/03/70	10	
3	379	19/05/70	10	Recurso provido
4	584	06/12/70	10	
5	256	11/07/76	10	
6	150	23/07/76	10	
7	46	29/09/78	10	Recurso provido
8	897	26/02/83	10	
9	168	14/10/84	10	
10	279	29/11/84	10	
11	369	10/07/85	10	Recurso provido
12	202	18/10/89	10	
13	640	06/05/90	10	
14	884	16/02/92	10	
15	146	04/02/94	10	
16	198	01/10/98	10	
17	948	17/09/01	10	
18	916	18/06/67	9	
19	132	20/07/71	9	
20	439	18/11/73	9	
21	106	13/07/74	9	
22	736	17/12/79	9	
23	19	09/04/81	9	
24	709	30/11/81	9	
25	45	04/05/82	9	
26	32	23/03/84	9	
27	863	30/06/84	9	
28	641	31/01/85	9	
29	538	29/05/86	9	
30	988	25/12/89	9	
31	651	06/10/90	9	
32	254	15/07/94	9	
33	252	28/09/96	9	
34	837	12/03/77	8	
35	971	05/09/78	8	
36	374	26/05/82	8	
37	785	30/10/88	8	
38	972	11/10/89	8	
39	872	07/02/91	8	
40	758	28/07/91	8	
41	606	11/07/93	8	
42	662	29/09/95	8	
43	293	15/12/96	8	
44	723	29/04/99	8	
45	986	07/08/99	8	
46	958	13/04/02	8	
47	342	15/10/03	8	
48	456	19/08/72	7	

49	906	14/08/76	7	
50	242	05/03/77	7	
51	119	06/04/77	7	
52	817	09/09/80	7	
53	161	04/04/83	7	
54	260	21/08/84	7	
55	357	21/07/88	7	
56	661	20/08/89	7	
57	845	30/08/94	7	
58	886	01/03/95	7	
59	811	23/07/95	7	
60	879	21/09/97	7	
61	813	04/01/98	7	
62	323	18/06/98	7	
63	313	05/03/99	7	
64	513	17/12/99	7	
65	882	26/07/01	7	
66	546	22/09/02	7	
67	885	28/01/66	6	
68	963	20/04/67	6	
69	592	24/11/76	6	
70	819	24/12/76	6	
71	792	17/09/80	6	
72	646	24/11/80	6	
73	721	09/12/83	6	
74	284	04/03/87	6	
75	902	14/11/00	6	
76	107	05/07/73	5	
77	987	22/04/84	5	
78	719	25/02/90	5	
79	921	09/04/96	5	
80	924	08/07/97	5	
81	422	30/05/02	5	
82	87	06/09/78	2	desclassificada
83	940	31/07/90	2	desclassificada
84	644	08/02/79	0	desclassificada
FARMÁCIA MUNICIPAL, NASF, REGULAÇÃO, CENTRO DE FISIOTERAPIA				
PSICÓLOGO ENASF/AB				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	135	25/03/1992	12	
2	325	21/05/1992	11	
3	463	22/12/1961	10	
4	673	21/04/1995	10	
5	839	03/07/1999	8	
6	263	01/08/1997	5	
ASSISTENTE SOCIAL REGULAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	601	10/04/1973	12	
2	199	03/06/1973	12	
3	81	03/07/1973	12	
4	549	07/02/1982	9	
5	232	02/09/1996	7	
FISIOTERAPEUTA (CENTRO DE FISIOTERAPIA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	907	04/03/1986	12	
2	925	02/12/1994	11	
3	594	10/11/1990	10	
4	95	02/12/1984	10	
5	706	27/09/1996	9	
6	290	08/05/1992	8	
7	217	19/09/1993	5	
8	216	16/06/1993	5	
FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	477	05/03/1996	11	
2	891	23/10/1992	10	
3	250	18/02/1996	10	
4	409	16/05/1997	10	
5	447	15/08/1997	10	
6	226	19/04/1983	9	
7	540	05/02/1982	7	
8	761	18/11/1982	6	
NUTRICIONISTA NASF/ATENÇÃO BASICA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	802	01/07/1980	10	
2	803	27/11/1998	10	
3	942	10/08/1982	8	
4	667	19/10/1982	7	
NUTRICIONISTA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****

FARMACÊUTICO (FARMÁCIA MUNICIPAL)				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	467	18/12/1987	11	
2	496	20/04/1992	10	
3	460	06/06/1994	8	
BIOMÉDICO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	581	05/04/1997	11	
2	865	11/10/1980	10	
3	630	08/06/1997	8	
4	565	05/06/1995	7	
FARMACÊUTICO - ESF				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	982	13/11/1993	12	
2	553	07/10/1987	11	
3	241	08/05/1990	11	
4	526	12/08/1994	10	
5	361	26/04/1995	10	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (FARMACIA MUNICIPAL E LABORATÓRIO)				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	258	13/08/1997	10	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	692	24/12/1984	10	
2	828	01/06/1996	10	
3	78	18/05/1998	10	
4	571	14/10/1979	9	PNE
5	857	29/01/1982	9	
6	936	16/12/1991	9	
7	904	02/11/1993	9	
8	319	05/07/1993	8	
9	401	16/07/1994	8	
10	562	20/01/1999	8	
11	615	30/08/2001	8	
12	123	21/10/2001	8	
13	983	13/08/2002	8	
14	658	26/12/2004	8	
15	585	25/11/1997	8	
16	429	09/02/2002	7	
17	938	15/05/2003	6	
MOTORISTA CAT. D				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	499	15/09/1967	10	
2	471	22/01/1987	10	
3	12	18/01/1964	9	
4	506	07/04/1982	9	
5	744	30/07/1974	6	
6	648	17/09/1979	6	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	120	04/05/1972	10	
2	77	06/08/1972	10	
3	117	21/08/1972	10	
4	145	15/01/1981	10	
5	831	10/03/1993	10	
6	854	22/12/2001	10	
7	745	11/11/1987	8	
8	138	13/06/1988	8	
9	926	06/04/1999	8	
10	838	20/03/2003	8	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF VILA CAMARGO				
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	183	21/12/96	9	
2	980	19/07/96	7	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	203	07/04/80	10	
MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	177	18/02/56	6	
2	10	05/05/85	6	
3	976	20/08/03	6	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**

1	29	01/05/92	10	
2	824	13/10/94	7	
3	596	06/09/02	7	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF CHICO MENDES				
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	767	11/01/94	9	
ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	918	02/01/81	10	
2	722	15/05/92	10	
3	740	11/07/81	9	
4	239	17/05/82	9	
5	611	23/10/88	8	
6	927	01/08/89	8	
7	724	12/04/72	7	
8	566	05/01/85	6	
9	235	26/01/80	5	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF CUNHA E SILVA				
MÉDICO CLÍNICO GERAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	698	20/04/92	6	
ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	285	27/08/97	12	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	331	07/12/79	10	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	294	10/06/98	8	
2	572	30/07/99	8	
3	781	13/07/01	8	
4	880	06/12/03	8	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	449	18/11/03	8	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E ESF NOVO RIACHUELO				
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	184	14/07/92	12	
ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	96	12/01/98	6	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	101	04/01/95	10	
2	104	12/08/97	10	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	102	29/04/93	9	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	875	26/07/61	8	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	626	21/03/98	9	

2	587	27/01/01	9	
3	937	03/11/85	8	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF ESTRELA				
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	244	23/07/90	12	
2	364	28/08/93	9	
3	756	21/08/97	8	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	298	16/08/89	9	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	295	27/10/83	10	
2	300	15/08/82	8	
3	686	24/11/95	8	
4	586	24/11/92	6	
5	760	31/08/02	6	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	234	13/11/75	9	
2	349	15/05/83	9	
3	631	18/04/90	9	
4	185	30/07/94	9	
5	445	19/03/81	7	
6	757	09/05/83	6	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE -BANDEIRA BRANCA				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	731	05/02/77	7	
2	30	10/03/84	6	
3	156	13/07/95	6	
4	373	31/05/03	6	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	488	15/10/94	10	
2	716	13/06/01	9	
3	417	30/04/94	8	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	187	12/08/80	5	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF RUBI FERREIRA DA SILVA				
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	556	10/07/94	7	
ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	448	19/02/64	11	
2	856	01/02/87	10	
3	446	03/12/98	8	
4	656	12/05/99	7	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	949	16/04/73	10	
MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	809	18/10/62	8	
2	934	25/10/86	8	
3	614	29/09/81	6	
4	650	16/11/91	6	
5	887	08/11/98	6	
6	962	28/03/99	6	
AGENTE ADMINISTRATIVO				

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	950	04/02/00	8	
2	7	04/04/00	7	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	311	25/09/82	10	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - FÁTIMA BONFIM				
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA/PEDIATRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
MÉDICO CLINICO GERAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	94	09/12/84	7	
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	485	19/09/89	12	
2	840	17/07/89	10	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	69	09/03/78	9	
2	91	30/12/84	9	
3	430	15/09/85	9	
MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	850	12/01/98	6	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	621	01/01/99	9	
2	861	17/09/96	8	
3	810	31/08/99	8	
4	525	19/11/01	8	
5	297	13/05/01	7	
6	314	05/03/03	7	
7	739	07/02/94	6	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	90	03/03/65	9	
2	728	15/05/00	8	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PEDRO BECK				
MÉDICO CLINICO GERAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	762	21/04/97	10	
ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	67	07/09/90	12	
2	970	04/09/98	8	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	270	19/06/78	10	
2	99	08/02/78	9	
3	738	16/09/80	9	
4	858	13/12/98	8	
5	170	02/04/03	6	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	273	17/12/98	8	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	181	22/03/70	8	
2	338	15/12/83	7	
3	685	19/08/90	7	
4	720	06/01/91	7	
5	718	12/05/83	5	
CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS				

MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****

ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	97	29/05/88	12	
2	339	06/01/87	8	

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	233	30/05/92	12	

PSICOPEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	634	24/03/88	8	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	*****	****

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	625	29/10/89	9	
2	470	25/04/88	6	

MOTORISTA A/B

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	208	18/07/64	7	
2	253	22/06/91	6	
3	964	08/10/98	5	

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	100	19/06/77	10	
2	13	15/03/03	9	
3	399	20/05/73	8	
4	859	13/08/84	7	

CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO

ODONTÓLOGO PERIODONTIA

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****

ODONTÓLOGO CIRURGIÃO

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****

ODONTÓLOGO ENDODONTIA

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	567	29/12/67	11	

ODONTÓLOGO ATENDIMENTO PNE

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	888	10/10/84	8	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	40	18/11/64	8	
2	815	08/11/76	8	
3	624	14/04/80	8	
4	869	11/02/89	8	
5	405	02/06/89	8	
6	582	04/10/90	8	
7	535	13/09/95	8	
8	713	18/02/75	7	
9	855	08/11/85	7	
10	478	20/07/79	6	
11	131	21/10/92	6	
12	534	13/09/95	6	
13	352	01/01/97	6	
14	130	29/12/97	6	

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.

1	763	29/11/77	10	
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
OPERADOR DE MOTOSSERRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	452	07/04/88	8	
SERVIÇOS GERAIS COM EXPERIENCIA EM ROÇADEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	38	19/03/76	8	
2	481	12/10/79	8	
3	140	23/06/82	8	
4	727	09/04/93	8	
5	486	11/04/94	8	
6	966	21/04/94	7	
7	147	15/06/69	6	
8	34	16/10/69	6	
9	577	27/05/75	6	
ELETRICISTA DE AUTO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
BORRACHEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	327	27/04/81	8	
2	714	16/09/03	7	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA OBRAS E TURISMO				
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCULA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	715	12/06/00	9	
2	245	03/03/01	6	
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	595	23/12/02	9	
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	961	17/02/80	8	
OPERADOR DE MAQUINAS PESADOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	204	22/04/94	9	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	928	18/03/99	10	
2	848	08/08/96	9	
3	25	01/01/97	9	
4	732	07/05/93	8	
5	114	20/06/95	8	
6	954	09/03/02	8	
7	316	04/09/02	6	

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:90692484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 028/2021 PROCESSO Nº 536/2021

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e a **ROSANGELA DE FREITAS DIAS** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, viuvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.
CONTRATADA: ROSANGELA DE FREITAS DIAS, com sede na cidade de Rio Crespo/RO, na Linha C-85 BR 364 lote 57 Gleba 15, CPF nº 469.125.172-34, Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 004/2020 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido a dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.
Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	PÃO CASEIRO: Fresco, com ingredientes de boa qualidade, inseto de impurezas e mofo ou cor esverdeada. Serão rejeitados pães mal assados, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. Embalagem em pacotes impermeáveis lacrados e transparentes.	KG	100	**14,49**	**1.449,00**
12	PÃO DE MILHO: Fresco, com ingredientes de boa qualidade, inseto de impurezas e mofo ou cor esverdeada. Serão rejeitados pães mal assados, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. Embalagem em pacotes impermeáveis lacrados e transparentes.	KG	90	**14,49**	**1.304,10**
VALOR TOTAL					**R$ 2.753,10**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.
I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.

Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:
Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de R$ **R$ 2.753,10** (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO
À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.003.12.306.0025.2.046 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.
07.001.12.361.0025.2.033 - Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
I – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
II – receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
III – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;
II – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;
a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS
À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:
I – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
II – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
III – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
IV – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS
No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
I – a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

II – em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA
A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 17 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA DE FREITAS DIAS
Cpf Nº 469.125.172-34
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:15B438E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 029/2021 PROCESSO Nº 536/2021

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e a ALEX APARECIDO DOS SANTOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, viuvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.
CONTRATADA: ALEX APARECIDO DOS SANTOS, com sede na cidade de Rio Crespo/RO, na Linha C-90 Travessão B-65 lote 64 Poste 37A, CPF nº002.540.172-66, Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 004/2020 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido a dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.
Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	ALFACE AMERICANA: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: maço com 02 pés.	MAÇO	50	**4,46**	**223,00**
08	CEBOLINHA VERDE: Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	30	**3,83**	**114,90**
09	COUVE-FOLHA: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MOLHO	37	**4,40**	**162,80**
10	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE: Limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: máxima de 12 dias.	DÚZIA	50	**8,49**	**424,50**
13	PEPINO: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	27	**4,49**	**121,23**
20	SALSA - In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração.	MAÇO	11	**4,03**	**44,33**
21	COENTRO - In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração.	MAÇO	12	**6,66**	**79,92**
22	LIMÃO ROSA OU TAHITI - Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar	KG	15	**4,03**	**60,45**

	pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto.				
23	MELANCIA IN NATURA extra no mínimo 10 kg, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme e sem avarias.	KG	150	**3,56**	**534,00**
24	MILHO VERDE espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos.	KG	250	**13,08**	**3.270,00**
VALOR TOTAL					**R$ 5.035,13**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.
I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.

Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:
Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de R$ **5.035,13** (cinco mil e trinta cinco reais e treze centavos).

Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO
À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.003.12.306.0025.2.046 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.
07.001.12.361.0025.2.033 - Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
I – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
II – receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
III – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;
II – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;
a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS
À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:
I – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
II – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
III – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
IV – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS
No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
I – a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
II – em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA
A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 17 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX APARECIDO DOS SANTOS
CPF nº 002.540.172-66
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:8350C641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 030/2021 PROCESSO Nº 536/2021

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e a MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, viuvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.
CONTRATADA: MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES, com sede na cidade de Rio Crespo/RO, na Linha C-95 Travessão B-65 lote 63 Gleba 13, CPF nº421.219.902-59, Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 004/2020 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido a dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.
Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	ABOBORA CAIPIRA: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	37,5	**3,76**	**141,00**
03	ABOBRINHA VERDE BRASILEIRA: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	59	**3,92**	**231,28**
04	ALFACE AMERICANA: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: maço com 02 pés.	MAÇO	50	**4,46**	**223,00**
05	BANANA DA TERRA (FRITAR): Limpas, maduras e de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	139	**6,06**	**842,34**
06	BANANA MAÇA: Limpas, maduras e de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, que apresentem tamanho, cor e conformação uniforme. Sem manchas e defeitos na casca.	KG	89,5	**6,06**	**542,37**
07	BANANA NANICA: Tamanho médio, limpas, madura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	130	**6,83**	**887,90**
08	CEBOLINHA VERDE: Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	30	**3,83**	**114,90**
10	COUVE-FOLHA: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MAÇO	38	**4,40**	**167,20**
13	PEPINO: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	27	**4,49**	**121,23**
20	SALSA - In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração.	MAÇO	15	**4,03**	**60,45**
21	COENTRO - In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração.	MAÇO	12	**4,03**	**48,36**
22	LIMÃO ROSA OU TAHITI - Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto.	KG	12	**6,66**	**79,92**
VALOR TOTAL					**3.459,95**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.
I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.

Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:
Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de R$ **3.459,95** (Três mil quatrocentos e cinquenta nove reais e noventa cinco centavos).

Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO
À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.003.12.306.0025.2.046 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.
07.001.12.361.0025.2.033 - Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
I – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
II – receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
III – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;

II – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;
a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS
À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:
I – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
II – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
III – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
IV – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS
No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
I – a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
II – em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA
A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 17 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES
CPF Nº421.219.902-59
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:A8940DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 031/2021 PROCESSO Nº 536/2021

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e a DANIELA FERNANDES FERREIRA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, viuvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.
CONTRATADA: DANIELA FERNANDES FERREIRA, com sede na cidade de Rio Crespo/RO, na Linha C-60 Travessão B-65 lote 05 RO-257, CPF nº036.599.242-96, Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 004/2020 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido a dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.
Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	POLPA DE AÇAÍ: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	KG	45	**19,50**	**877,50**
15	POLPA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	KG	55	**16,00**	**880,00**
16	POLPA DE CUPUAÇU: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	KG	40	**16,00**	**640,00**
17	POLPA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	KG	40	**16,00**	**640,00**
18	POLPA DE MARACUJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes.	KG	20	**17,93**	**358,60**
VALOR TOTAL					**R$ 3.396,10**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.
I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.

Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que

correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:
Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de R$**3.396,10** (Três mil trezentos e noventa seis reais e dez centavos).

Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO
À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.003.12.306.0025.2.046 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.
07.001.12.361.0025.2.033 - Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
I – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
II – receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
III – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;
II – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;
a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS
À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
II – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
III – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
IV – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS
No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
I – a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
II – em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA
A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 17 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIELA FERNANDES FERREIRA
CPF nº036.599.242-96
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:7479B52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 032/2021 PROCESSO Nº 536/2021

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Rio Crespo – RO, e a OZIEL CARLOS LEITE para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do exercício de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ermelino Milani n°. 1160, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.977/0001-41, representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANEO DE FARIA, brasileiro, viuvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, residente e domiciliado na Av. Afonso Gago s/n°, em Rio Crespo-RO.
CONTRATADA: OZIEL CARLOS LEITE, com sede na cidade de Rio Crespo/RO, na Linha C-80 GPS 892095/505248, CPF nº221.011.522-15, Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 004/2020 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às Escolas Municipais, deste Município destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido a dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, conforme o Quadro de Quantitativo anexo I do Edital.
Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA. No caso de projeto que apresente mais de um fornecedor e/ou marca o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto este contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACAXI: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	50	4,42	221,00
02	ABOBORA CAIPIRA: Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	37,5	3,76	141,00
03	ABOBRINHA VERDE BRASILEIRA: Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	59	3,92	231,28
06	BANANA MAÇA: Limpas, maduras e de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, que apresentem tamanho, cor e conformação uniforme. Sem manchas e defeitos na casca.	KG	89,5	6,06	542,37
14	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE: Limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: máxima de 12 dias.	DÚZIA	50	8,49	424,50
VALOR TOTAL					**R$ 1.560,15**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas nas escolas Municipais deste Município, conforme endereços mencionado ANEXO I – A do presente Edital e cronograma de entrega ANEXO III, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às11h45min e das 13h às 17h.
I – No caso da ocorrência de produtos com prazo e validade próximo a expirar e sem previsão de utilização pelas escolas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar troca ao fornecedor com 01 (mês) mês de antecedência.

Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto à responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, as características e as quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) consecutivos contados após o recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com as entregas faturadas com Nota Fiscal do Produtor Rural:
Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de R$ **$ 1.560,15** (Um mil quinhentos e sessenta reais e quinze centavos).

Parágrafo segundo. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na contracorrente de titularidade ou em cheque nominal a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO
À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.003.12.306.0025.2.046 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.
07.001.12.361.0025.2.033 - Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
I – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
II – receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
III – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;
II – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;
a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte dos produtos, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
IV – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;
VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;
X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS
À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:
I – pela recusa injustificada de entrega dos produtos solicitados, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
II – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
III – pela entrega de produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
IV – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50 (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item e/ou do projeto, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos produtos fornecidos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS
No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aquele inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:
I – a reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
II – em quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA
A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo - RO, 17 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

OZIEL CARLOS LEITE
Cpf Nº221.011.522-15
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:17B2F056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVOS AÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
7641	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	192	ASSESSOR TECNICO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7626	ANDRE DO CARMO MENDES	103	CONSELHEIRO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
7621	ANDREIA MOREIRA DE SOUZA	192	ASSESSOR TECNICO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7479	DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA	184	FISIOTERAPEUTA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7658	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7649	DOMINGAS DOS SANTOS COSTA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7645	EDIGONIO XAVIER TEIXEIRA DOMANESCHI	671	DIRETOR DE DEP. DE AÇAO E ATENDIMENTO AO JOVEM	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7655	ELIZEU GERONIMO FRANKLIN	659	COORDENADOR DE ASSISTENCIA AO IDOSO - SEMTAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7651	EVA APARECIDA DE SOUZA PORTO	661	GUARDIAO DO ABRIGO DE MENORES	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7643	EVANDRO BUCIOLI	667	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7273	IVETE FERREIRA GOMES	675	DIR. DEP. DE ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES - SEMTAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7639	JANE COSTA SATO	257	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO-SEMTAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7624	JOSE HELIO DE OLIVEIRA	103	CONSELHEIRO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
7646	JUNIOR DA SILVA FRANCA	629	DIRETOR DO DEP. DE GESTAO FINANCEIRA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7650	KEILA JESUS DE PAULO	678	DIRETOR DEP. DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7652	KELLY GOMES PINHEIRO FEITOSA	192	ASSESSOR TECNICO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7659	KEMERSON OLIVEIRA PEREIRA	669	DIRETOR DE DEP. DE ATIVIDADE SOCIAIS -SEMTAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7577	LENIR LUIZ TOMAZ	103	CONSELHEIRO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
7647	LIDIA REZENDE CORDEIRO	679	COORD. DE SCFV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7640	LUIZ RICARDO DE MATTOS	281	SECRETARIO MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL-SEMTAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7627	MARCIA APARECIDA DA SILVA	103	CONSELHEIRO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
7625	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	103	CONSELHEIRO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS

7618	MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES	677	COORD. DE GESTAO DO ABRIGO - CENTRO AMPARO E CONVIVENCIA INF3		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7654	MEIRE ESTER CALDEIRA	334	DIR. DE DEP. DE INCLUSAO DIGITAL	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7656	MIRIAN DA SILVA MANETTI	192	ASSESSOR TECNICO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7261	ROBERTA PESSOA SALDANHA	166	PSICOLOGO- 40HRS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7644	ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL	661	GUARDIAO DO ABRIGO DE MENORES	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7638	SILMARA CRISTIANE PALMEIRA	630	COORD. DO CRAS - CENTRO DE REF. EM ATENDIMENTO SOCIAL	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7547	SILVANO CESAR SALVI	30	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7660	SIRLEY FERREIRA LIMA	661	GUARDIAO DO ABRIGO DE MENORES	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7657	VALCIRIA CORREIA	174	GARI	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
7661	WEBERSON FERREIRA NILLIO	357	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0BE6D247

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVOS SAÚDE

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
7436	ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5450	ADILSON RODRIGUES DE CASTRO	45	MOTORISTA VIATURA LEVE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7719	ADMIKLEY ALVES PEDRO	703	ASSISTENTE SOCIAL CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7437	ADRIANA CORREA MARCHESINI	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7419	ADRIANA GABRIEL	61	PENSIONISTAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92	Pensionista Judicial
7392	ADRIANA GABRIEL DE SOUSA	317	DIR. DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA-SEMUSA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7714	ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO	701	AGENTE ADMINISTRATIVO CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7721	ADSON BIAZATTI	702	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7242	AGUINEL AMBROSIO VIEIRA	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7727	ALCIONE ALVES FERREIRA	356	TEC. ENFERMAGEM-CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
6556	ALDELIA VIEIRA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6552	ALEXSANDRA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ARAUJO	30	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6887	ALGARY DA CONCEICAO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6574	ALIANE GODOY BARBOSA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7749	ALINE MARA MIRANDA DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6628	ANA LUCIA CELESTINO MIRANDA BONI	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7718	ANA PAULA DO CARMO SOARES	684	ENFERMEIRO- CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7747	ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO	660	PSICOLOGO- CLT - 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7696	ANDRADE CALAZA DA CRUZ	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5567	ANELISIA DE OLIVEIRA ARAUJO	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5923	ANGELA APARECIDA SPLICIGO DE SOUZA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6897	ANSELMO CALLEGARI	677	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ANALISES CLINICAS (SEMUSA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7517	APARECIDO VENANCIO DE JESUS	45	MOTORISTA VIATURA LEVE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6345	AQUILA BATISTA CARVALHO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7597	ARISSANDRO GOMES ZETOLES	358	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7464	ARIUDO GONCALVES DE SOUZA	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6828	BATISTA EVANGELISTA DE PAULA	127	VIGILANTE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7703	BRUNO PESSOA DE FREITAS	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7722	CAMILA MARQUES DA CUNHA	702	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7736	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SA AMORIM	356	TEC. ENFERMAGEM-CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
6030	CELSO BARBOSA DOS SANTOS	127	VIGILANTE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5572	CICERO BARBOSA DOS SANTOS	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6544	CLAUDINEIA AQUELINO DE FATIMA ALVES	347	DIRETOR DE DEP. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA, URBANA E	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7745	CLAUDIO ALVES RODRIGUES	660	PSICOLOGO- CLT - 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT

7689	CLAUDIRENE DE LIMA MIRANDA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6629	CLEBSON MOREIRA DOS SANTOS	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6632	CLEIDIMAR IZABEL MACHADO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7684	CLEITON JOSE DA ROCHA	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5933	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA MACIEL	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7690	CLERISVALDO PINHEIRO SANTIAGO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7685	CRISTIANE MARTIM BIANCO DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7641	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	361	TECNICO EM LABORATORIO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7446	DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA	184	FISIOTERAPEUTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7704	DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS	690	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASS. FARMACEUTICA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5462	DANIEL DE OLIVEIRA	47	AGENTE DE VIGILANCIA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7298	DEBORA CRISTINA CARVALHO DE ARRUDA	185	ODONTOLOGO 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7742	DEBORA PEREIRA DE AZEVEDO	699	FARMACEUTICO 40 HS (CLT)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7720	DELCIO CORBOLIN CHAGAS	702	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
5928	DEUZENI DIAS PIMENTA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7759	DIONES DUTRA DE SOUZA	45	MOTORISTA VIATURA LEVE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7553	DIVINA RODRIGUES DE SOUZA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5824	EDENILSON BARBOSA DOS SANTOS	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7221	EDER PEREIRA DA CRUZ	173	MEDICO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7691	EDICLEIA CEZARIO MENDES	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7733	EDISLAINE CAMPISTA SOUZA	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5520	EDITE RODRIGUES	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6888	EDSON DA CRUZ	129	ODONTOLOGO 20 HRS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7236	EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA	339	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA - SEMUSA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6487	EDWIN FANOLA NOVILLO	173	MEDICO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6878	ELIANA APARECIDA DIAS	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7607	ELIS REGINA MACHADO	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7737	ELISABETE CRISTINA SANTANA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6758	ELIZETH TOMICHA LOBO	61	PENSIONISTAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92	Pensionista Judicial
6492	ELQUE NUNES MALAQUIAS	693	DIRETOR DEP. DE ZOONOSE E VIGILANCIA SANITARIA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7711	EMANUELLY OLIVEIRA MENDONCA DE MOURA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7735	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	684	ENFERMEIRO- CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
5480	ERICA BEILKE	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6879	ETIENNE LIMA DA COSTA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6798	EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS	694	DIRETOR DEP. DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6621	EVALDO BEILKE	137	GUARDA DE ENDEMIAS 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7744	EVANILSON GOMES PINTO	699	FARMACEUTICO 40 HS (CLT)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7305	FABIANA MARCIA DA SILVA MATOS	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7708	FELIPHE DIORDANNE DE ALMEIDA DOS ANJOS	125	MEDICO VETERINARIO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7748	FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI	240	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7688	FLAVIA ALVES DE ALMEIDA	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7730	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	356	TEC. ENFERMAGEM-CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7695	FRANCISCO EDIVALDO MENDES PINHEIRO	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7255	GEANI DE SOUZA CAVAGNA	697	COORD. DE IMUNIZAÇAO E CONTROLE DE TUBERCULOSE E HANSEN2		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7705	GERSON ALVES PINTO	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7716	GISLAINE ALVES MACIEL	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6622	GIVALDO BATISTA DE ARAUJO	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6885	GRACIELE MARIANA DA SILVA DEL ORTO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7613	GUILHERME RODRIGUES MIRANDA	185	ODONTOLOGO 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

7686	HUDISON STEFANON DA SILVA MARQUES	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7630	IENE PATRICIA DE LIMA MARTINS E MARTINS	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7679	ILMA DE SOUZA OLIVEIRA	61	PENSIONISTAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92	Pensionista Judicial
5927	IRACI VERA DOS SANTOS NOGUEIRA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5041	IVANI PEREIRA BARBOSA	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5479	IVANIR ALVES DANTAS	111	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6899	IVANIR APARECIDA DE JESUS DA SILVA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5812	IVONE BARBOSA DOS SANTOS DE JESUS	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7697	JANAINA VIRGINIA DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7225	JANETE MARIA SZUPKA	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7738	JAQUELINE CALLEGARI	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7707	JEDIANE DA COSTA BENTO NASCIMENTO	360	DIR. DO DEP. DE GESTAO FINANCEIRA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7300	JESSICA TEZORI	695	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DO POSTO DE SAUDE URBANO E RURA2		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7752	JESSIKA SANTANA SANTOS ZETOLES	699	FARMACEUTICO 40 HS (CLT)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7757	JHENEFER SILVA NASCIMENTO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7241	JOHNNY SILVA RODRIGUES	20	MEDICO GINECOLOGISTA - 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7413	JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI	316	DIRETOR DE DEP. DE EDUC. E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE.	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6626	JOSE MARIANO DA SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7617	JOSEFA CANDIDA DA SILVA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7729	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	356	TEC. ENFERMAGEM-CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7162	JOSSIMAR ALVES SILVA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6870	JUSCINALDO CARDOSO	148	MOTORISTA FLUVIAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6623	LAMIR RODRIGUES DA SILVA	137	GUARDA DE ENDEMIAS 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7756	LEANDRO TAVARES PAIXAO	45	MOTORISTA VIATURA LEVE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7693	LEILA FERREIRA DE LIMA	326	DIRETOR DE DEP. DE SANEAMENTO BASICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6512	LEONIDAS BARROSO	137	GUARDA DE ENDEMIAS 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6913	LUCIA BARROSO SILVA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6631	LUCIANA DANIELE TABORDA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7606	LUCILENE BARBOZA DE BRITO	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5544	LUCILENE TIBURCIO DA SILVA FARIA	111	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7628	LUZANIA BATISTA FARIAS	61	PENSIONISTAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92	Pensionista Judicial
7307	LUZINETE DUARTE ANDRADE	218	COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAUDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7595	MARCELO XIMENES BAZONI	185	ODONTOLOGO 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7700	MARCIA DA SILVA ARAUJO	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6685	MARCIA GALHARDE LIMA PICCOLO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6712	MARCOS SALUSTRIANO DO NASCIMENTO	45	MOTORISTA VIATURA LEVE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7743	MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE CASTRO	356	TEC. ENFERMAGEM-CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
6826	MARIA HELENA PEREIRA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7239	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	183	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6697	MARIA ROSA VEREDIANO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7402	MARINES ALVES DOS SANTOS	146	AUXILIAR CONS. DENTÁRIO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7753	MARIO ANDREAZA MILITAO	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7741	MARLY YURI MODRO	700	FISIOTERAPEUTA 40 HS (CLT)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7683	MARYELLY SAMAYLLA DE SOUZA FLORENCIO	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7601	MYCHELLI LOUBACH DA CUNHA FRANSKOVIAK	348	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM- SEMUSA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7313	NARCELIO JOAQUIM SOARES	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7758	NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA	661	PROF. EDUCAÇÃO FISICA - CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7750	NATIELLE LORRAINA MORA CAVALHEIRO	701	AGENTE ADMINISTRATIVO CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
6047	NILZA DE FREITAS NUNES E SOUZA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

7299	NILZA OLIVEIRA DOS SANTOS VOLKERS	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6708	NUBIA SANTOS FRANCO	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6882	ODAIR JOSE GALDINO MENDES	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5922	ONICIA RODRIGUES MACHADO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5424	OSMAR MATIAS ZANONI	47	AGENTE DE VIGILANCIA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7521	OZIAS ALVES DOS SANTOS	45	MOTORISTA VIATURA LEVE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7702	OZIENE CAMARGOS DA SILVA	696	DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7600	PATRICIA ALVES GENELHU SOUZA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7751	PATRICIA DE SOUZA	699	FARMACEUTICO 40 HS (CLT)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7699	PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7395	PRYSCILLA MAYARA ALVES FERNANDES	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7680	QUEITI FLUVIA DA SILVA MORAES	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7599	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7723	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	356	TEC. ENFERMAGEM-CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
5574	RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7500	ROBERTA PESSOA SALDANHA	166	PSICOLOGO- 40 HRS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7754	RODRIGO BARBOSA ALCAZAR	173	MEDICO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6669	ROSANI APARECIDA KUSIK KOTARSKI	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6855	ROSILDA VALERIO DA SILVA SOUZA	353	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7164	ROSILENE FAGUNDES GONZAGA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6911	ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6895	ROSINEIDE MACEDO DE MORAES	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7728	ROZANILDA VIEIRA BOONE	356	TEC. ENFERMAGEM-CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
6503	RUTH RODRIGUES DE SOUZA	353	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7731	SABRINA DE ALMEIDA SOUZA	684	ENFERMEIRO- CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
5504	SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	676	DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7717	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	684	ENFERMEIRO- CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7438	SIDNEY NEVES DE ALMEIDA	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6684	SILMARA APARECIDA SIMOES	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7701	SILVIO ROGELIO SARATE VILHALBA	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5932	SOLANGE FERREIRA SOARES DE ALMEIDA GENELHUD 692		DIR DE DIVISÃO DO PROG DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7746	SOLANGE RAQUEL DOS SANTOS CORREA	356	TEC. ENFERMAGEM-CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7687	SONIA MARIA DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7694	SONIA MARIA FERNANDES	691	COORDENADOR DE TRANSP. E CONTROLE DE COMBUSTIVEL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6880	SONIA MARIA TOMAZ	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6595	SUELI DA SILVA GOMES	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6642	SUELI RODRIGUES DE SOUZA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6892	SUEMAR ALVES DOS SANTOS	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6884	TANIA GOMES	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5433	TEREZINHA MARIA SZUPKA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7596	THAIS DA SILVA DE SA	357	TECNICO EM SAUDE BUCAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7262	THELMA CAMARGO DA MOTA	358	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7504	THELMA CAMARGO DA MOTA	61	PENSIONISTAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92	Pensionista Judicial
6914	TIAGO DE SOUZA LOPES	219	COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7605	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6734	VALDEIR ANTONIO DA CONCEICAO	45	MOTORISTA VIATURA LEVE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6633	VALDELICE NATAL DA SILVA MELO ROCHA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5929	VALDEMARINA FAUSTINO DA CRUZ	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7739	VALDEVINO ORTIS	670	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS

6894	VALDINEIA RAMOS BARBOSA	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7269	VALQUIRIA CORREIA	214	DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO-SEMUSA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7226	VALQUIRIA PEREIRA SANTOS	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7732	VALQUIRIA PEREIRA SANTOS	684	ENFERMEIRO- CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7435	VALTEONE MANSKE ROSSOW	138	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7616	VANDERLEIA BISPO DE SOUZA SANTOS	61	PENSIONISTAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	92	Pensionista Judicial
7726	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	701	AGENTE ADMINISTRATIVO CLT	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
7698	VERA LUCIA QUADROS	267	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5580	VERANICE CHAGAS	33	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5440	VERONICE DE AVILLA E SILVA REGINA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6886	VILMA BRIGATTI LOURENCO	680	AG COM SAUDE (CARREIRA)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7706	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO	300	ASSESSOR TECNICO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7740	WALLAS RAFAEL DA SILVA LOBO	700	FISIOTERAPEUTA 40 HS (CLT)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Temporário - CLT
6524	WALTER JOSE DA SILVA	137	GUARDA DE ENDEMIAS 40 HS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7248	WELLEN DO NASCIMENTO MOTA	179	ENFERMEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7755	WILLIAN BENFICA DOS SANTOS	45	MOTORISTA VIATURA LEVE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:042B90AC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVOS ADMNISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA						
8572	ABRAAO HONORATO DE PAULA	658	DIRETOR DE DEP. DE ILUMINAÇAO PUBLICA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
5562	ADEZENIRA DE LOURDES PEREIRA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8575	ADILSON SROCINSKI	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
8313	ADRIANA GOMES DA SILVA	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6673	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA JANDRE	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8649	ADRIANE TOLETINO PRUDENCIO	776	DIRETOR DE DEP. DE ISSQN E RECEITAS DIVERSAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
7223	ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA	174	GARI	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8668	ADRIANO RIBEIRO SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
5647	AELTON LEMES DA SILVA	358	MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6804	AGNALDO SILVA	754	DIRETOR DE DIVISÃO DE COLETA SELETIVA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8567	AGNIELDE BENICI ADORNO	225	DIRETOR DE DEP. DE EDUC. E ADM-SEMECEL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
6042	ALAIR BRAVIN	768	DIRETOR DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8550	ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA	280	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFIN	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
8545	ALCINO BILAC MACHADO	1	PREFEITO MUNICIPAL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	31 Cargo Eletivo - INSS
8657	ALCIONE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
8267	ALCIR BETTI	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8586	ALENCARIO SOARES	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
8493	ALESSANDRA MELO DOS SANTOS	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
5817	ALESSANDRA REGINA FERREIRA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8658	ALESSANDRA REGINA FERREIRA	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	92 Pensionista Judicial
8266	ALEXANDRA TETZNER PISKE DOS SANTOS	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8579	AMAURI JOSE DA ROCHA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	25 Estatutário - Em Comissão - INSS
5992	ANA LUCIA AMARAL SANTOS	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5487	ANA LUCIA GONZAGA FERNANDES NASCIMENTO	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8269	ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6709	ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES	310	DIRETOR DEP. RH	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7423	ANA PAULA COSTA FERREIRA	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5566	ANA PAULA SANTIAGO DE SENA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ	21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

5614	ANA ROSA DA SILVA AHNERT	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8614	ANDERSON DOS SANTOS FARIA	678	COORDENADOR DE SER.DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8683	ANDERSON MUTZ	779	MOTORISTA VIATURA CATEGORIA D/E	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8619	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8324	ANDREIA ANTUNES DA CRUZ	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8467	ANDREIA FERNANDA FEBA	637	CONTROLADOR GERAL INTERINO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6518	ANDREIA FERRAZ NOVAIS	451	DIR. DEPAR. DE CONTROLE DE ENTR. E SAIDA DE MATERIAIS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8596	ANDRESSA XAVIER VIANA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5613	ANGELA KUTTERT GASDZICHI E HOIOS	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8386	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8268	ANGELICA DALMORO	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6865	ANGELITA LEANDRO CAMILO	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6558	ANTONIO ARAUJO FELIX	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5811	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8690	ANTONIO MARCIO DA SILVA SANTOS	779	MOTORISTA VIATURA CATEGORIA D/E	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6590	ANTONIO VICENTE FERREIRA	198	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO-SEGEAD	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6663	APARECIDA FERREIRA MACHADO DOS SANTOS	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6861	APARECIDO VENANCIO DE JESUS	357	MOTORISTA DE VIATURA LEVE-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6802	ARIUDO GONÇALVES DE SOUZA	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6505	ARLEIA LOPES	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8304	ARNALDO MECIAS LINARD	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7232	ARONI RODRIGUES SANTANA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8670	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ92	Pensionista Judicial
8623	BRUNA HELLEN KOTARSKI	279	SECRETARIO MUN. GERAL DE GOV. E ADM. - SEGEAD	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5512	CARLOS JOSE ALVES DE OLIVEIRA	356	AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6030	CELSO BARBOSA DOS SANTOS	47	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5625	CICERO DE SOUZA	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6493	CICERO VALERIO DA SILVA SOUSA	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5862	CINOELIA MEIRA DA COSTA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8643	CINTIA RAQUEL SCHMIDT	324	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO E URBANISMO 1		PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5537	CLARINDO RANGEL	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8679	CLAUDIO TABORDA	757	COORDENADOR DE PROGRAMAS E ASSISTENCIA TECNICA RURAL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8549	CLECI FATIMA DE OLIVEIRA	311	SECRETARIO MUN. ADJUNTO - SEGEAD	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7455	CLEIDE FERNANDES DA SILVA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7264	CLEIDE MAXIMA DE OLIVEIRA	180	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5883	CLEONICE NEVES CASTRO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5446	CLEVERSON PLENTZ	766	CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6791	CRISTIANE XAVIER	147	ADVOGADO DO MUNICÍPIO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8641	DAIANE ALMEIDA DE JESUS	777	DIRETOR DE DEP. DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8564	DAIANE CANDIDO MARCELINO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8654	DALVA DE SOUZA MOREIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6506	DALVA FERNANDES DA CUNHA	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8618	DANIEL LIMA DE SOUZA	193	DIRETOR DE DEP. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8585	DAVID DAS CHAGAS ROCHA	365	DIR. DE DEPART. DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6848	DAVID NINK	358	MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8635	DAYANE CARVALHO ALVES	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8650	DENAIR ARRUDA	25	PROF. MAGISTERIO 20HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8576	DENIS RODRIGUES MACHADO	239	DIRETOR DEP. DE LIMPEZA PÚBLICA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6478	DEONISIO PEREIRA SANTIAGO	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

5492	DEUSIANE NASCIMENTO QUEIROZ	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7194	DEUZENI DIAS PIMENTA	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ92	Pensionista Judicial
8621	DIANA PAULA TEIXEIRA	778	COORDENADO DE ISSQN E RECEITAS DIVERSAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8409	DIEGO DE ARAUJO COSTA LIMA	108	AUTONOMO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ41	Prestador de Serviço - Autônomo
5471	DILMA DE OLIVEIRA RIBEIRO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7387	DIRCEU RODRIGUES DE CASTRO	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6517	DIVA DOS SANTOS FERREIRA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5441	DIVINA RODRIGUES DE SOUZA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8601	DJALMA PEDROSO DA SILVA	769	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5509	EDELMIRA BARBOSA DOS SANTOS PAES	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5824	EDENILSON BARBOSA DOS SANTOS	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5396	EDI CARLOS DA CRUZ	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5872	EDILENE GOMES BARBOSA	703	VICE DIRETOR ESCOLAR - TP B	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7265	EDIMAR QUARESMA DE SOUZA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8311	EDINA VITORINO SOUZA DE PAULA	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8305	EDINALVA SILVA DIAS	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6570	EDINO DE OLIVEIRA NUNES	127	VIGILANTE	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6495	EDIVANE DAMIAO DA SILVA	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7107	EDNA LOURDES FERREIRA DOS SANTOS	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7244	EDNEIA PIRES DE SOUSA	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7314	EDRIANO DAMIAO DA SILVA	47	AGENTE DE VIGILANCIA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7238	EDSON AIRES PIANA	176	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8671	EDSON CORDEIRO LIMA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6659	EDSON VIEIRA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5533	ELAINE DELPINO PAULA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8385	ELCIONE DE ALMEIDA ALVES	376	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 40HRS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5856	ELENA FERREIRA DE SOUZA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8439	ELENA LOPES DIAS	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ92	Pensionista Judicial
8675	ELIANE BLANCKE PEREIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5475	ELIANE CEZARIO VEREDIANO DA ROCHA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6674	ELIANE SARA DOS SANTOS	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5485	ELIANI DE FATIMA BIAVA DOS SANTOS PLANTES	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8556	ELIAS ALVES DA SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7780	ELIETE GOMES DA SILVA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8277	ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	143	FISCAL TRIBUTÁRIO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6523	ELIS REGINA MACHADO	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8287	ELISETE DOS SANTOS MIRANDA	676	TECNICA EM INFRAESTRUTURA 40HS - ED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8582	ELISFRAM JOSE FERREIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5797	ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA	713	SECRETARIO ESCOLAR - TP E	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6514	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5496	ELIZETI GALDINO MENDES	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8602	ELOIR NOGUEIRA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5875	ELZANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8274	ERICA MENDES ARAUJO	339	ASSESSOR DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO -SEMFIN	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8676	ERIVALDO DE SOUZA DIAS	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8295	ERIVALDO PEDRO DA SILVA	266	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8547	ERLIN RASNIEVSKI XIMENES BAZONI	106	CONTROLADOR GERAL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7488	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5889	EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA COSTA	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

6660	EVA SANTANA RODRIGUES DE AGUIAR	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7824	EVANILZA CRISTIANE DE OLIVEIRA	231	DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL - TP A	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7457	EWERTON SANDRO FINOTTI VERONEZZI	176	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8693	EZEQUIEL DA SILVA	770	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8695	FABIO NASCIMENTO MIRANDA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8597	FABIO VIANA BATISTA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8633	FABIOLA CUYATI	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8680	FELICIA NICOLLE TOMAZ	298	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8280	FELIPHE DIORDANNE DE ALMEIDA DOS ANJOS	125	MEDICO VETERINARIO-20HRS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8667	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	190	COORDENADORIA DE CONV. E SUBVENÇÕES	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8408	FLAVIA QUINTAO DE FARIA	750	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO PUBLICA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8651	FLAVIO DA SILVA FRANÇA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7257	FRANCIELI LUNA BARROS	232	VICE DIREÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - TP A	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6029	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	115	ADVOGADO DO MUNICIPIO - 20 HORAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8558	FRANCISCO LODERVAL ROMANO	377	ASSESSOR DE GESTAO EM TURISMO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8580	FRANCISCO RUELA DE OLIVEIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6269	GEFERSON DOS SANTOS	356	AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8548	GEISE APARECIDA SILVA	751	COORDENADOR GERAL DE GABINETE	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6522	GEISIANE NUNES DE MEDEIROS GLOVAKI	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8530	GEISILANE FRANCISCO SIQUEIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8559	GELASIO CARDOSO LEAL	282	SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA-SEMAGRI	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8299	GESSIANE DE SOUZA COSTA	752	COORDENADOR DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8692	GILCILEI DOS SANTOS LEITE	54	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8293	GILSON CARLOS BORCHARDT	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6860	GIRLANE BATISTA DE SOUZA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6851	GISELE SOARES SIQUEIRA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7311	GISLAINE DE OLIVEIRA CEZAR BONI	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8646	GLAUCINEIA MARTINS DE MEDEIROS	374	DIR. DEPART.DE TURISMO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8604	GLEISON RODRIGUES	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8566	HELIANO ALVES DA ROCHA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8688	HELIO CANDIDO SILVA	779	MOTORISTA VIATURA CATEGORIA D/E	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8686	HENRIQUE VEREDIANO BENFICA	753	ASSISTENTE JURIDICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8323	HUDYSON FERREIRA NILLIO	143	FISCAL TRIBUTÁRIO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7390	ILDEBRANO DE SOUZA LOPES	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8322	IRLAN VAZ DE SOUZA	677	PROFESSOR CIENCIAS 40HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5860	ISABTH PEREIRA DOS SANTOS	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8610	IVANDO SOUZA CORTELETE JUNIOR	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7294	IVANETE GOMES DA SILVA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8652	IVANILDE LOURENÇO PINTO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5502	IVANILDES APARECIDA SAMPAIO	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8609	IVANILDO LOPES FERREIRA	645	DIRETORA DE DEP. DE CONTROLE DE COMB. PEÇAS E SERVIÇOS- SEMOSP	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8655	IVANIR BARBOSA DOS SANTOS	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8276	IVETE DA SILVA GOMES	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6735	IZAIAS DRUMOND GOUVEA	143	FISCAL TRIBUTÁRIO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5501	JACIRA VALERIANO DE SOUZA PINHEIRO	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8544	JAIME ROBAINA FUENTES	2	VICE - PREFEITO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ31	Cargo Eletivo - INSS
5549	JAIR KLMZ	706	DIRETOR ESCOLAR - TP D	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7316	JAIR NOGUEIRA	367	DIRETOR DE DEP. DE CAPITAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5615	JAISA FEITOSA DA SILVA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

7249	JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO VILELA	126	NUTRICIONISTA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5994	JANEIDE PAES GOMES	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5426	JANETE CECCON PEREIRA	30	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6541	JANETE DA SILVA FERREIRA CORREA	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8645	JAQUELINE DAYANE PEREIRA CALIXTO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8283	JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8321	JAQUELINE QUIRINO MACHADO	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8290	JAQUELINI SILVA BRITO DE JESUS	675	PROFESSOR DE LETRAS 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6515	JEREMIAS PEREIRA NERES	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8296	JHESSICA DE CASTRO ROCHA	672	PROF. EDU. FISICA 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5402	JOANA APARECIDA RIBEIRO	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8632	JOAO BATISTA CARDOSO MOREIRA	669	COORD. DE URBANISMO. E SERV. URB. E RURAL-SEMOSP	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5560	JOAO BATISTA DE SOUZA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8669	JOAO CARLOS FREITAS DOS SANTOS	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5458	JOAO LUIZ RODRIGUES GALVAO	735	DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS URBANAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8630	JOCINEIDE DOS SANTOS	760	COORDENADOR DE MANUNTENÇÃO EM EDIFICIOS PUBLICOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5380	JOEL ROCHA DOS SANTOS	361	AGENTE VIGILANCIA- SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7448	JOELSON ROCHA SANTOS	180	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6049	JOILSON FERREIRA MELCHIOR	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6864	JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA	170	PREGOEIRO CPL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7258	JOSE ALAILTON NUNES DA SILVA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8595	JOSE APARECIDO DE FARIA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5425	JOSE DOS SANTOS	732	DIRETOR DE DIVISÃO SERV. PUBLICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7233	JOSE MAURICIO DE CARVALHO	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8684	JOSE WILIAN SANTOS	366	COORDENADOR DE AGUA E ESGOTO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6691	JOSEFA CANDIDA DA SILVA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5569	JOSINEIA BONI BORGES	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8660	JOSUE DA SILVA DEODATO	761	COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL- SEMAGRIMA 1		PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6608	JOSUE DOS SANTOS LIMA	127	VIGILANTE	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6703	JUAREZ LUIZ DA SILVA	252	CHEFE DE SEÇÃO DE SERV. PÚBLICO-SEMOSP	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8289	JULIANA FLAIDOCH DE SOUZA	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8383	JUNIOR DA SILVA FRANCA	369	TECNICO EM FINANÇAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8306	JUSCELIA OLIVEIRA DE CARVALHO ROCHA	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8589	JUSIVALDA DE SANTANA SANTOS	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5525	JUSSARA SOARES DE LACERDA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8673	KARINE ABELHAN ALVES DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7345	KENNYA NARA LOPES DE ABREU	670	DIRETOR DE DEP. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8608	LADEMIR DIAS GAMA	765	ASSESSOR DE GESTAO EM ESPORTE, CULTURA E LAZER-SEMECET	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6036	LAZARO DOS SANTOS	361	AGENTE VIGILANCIA- SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7388	LEANDRO DE SOUZA FREITAS	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7732	LEIA NEVES DE ALMEIDA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7245	LEIDEOMARA DO NASCIMENTO DIAS	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8663	LEIDEOMARA DO NASCIMENTO DIAS	25	PROF. MAGISTERIO 20HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7302	LEIDIANE GRANDO ROSA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7301	LEILA DA SILVA	30	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6664	LEONICE FATIMA GRANDO	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8659	LETICIA MARCOLINO DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7403	LIDIANE LIVE	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ92	Pensionista Judicial
7287	LILIAN MAXIMA DE OLIVEIRA	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

8573	LINDOLFO KUINAKE SCHMIDT	344	DIRETOR DE DEP. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDIM.	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8587	LINDOMAR NOEMEG	251	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERV.PRED.PUBLICO-SEMOSP	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8681	LUCAS GOES VILANOVA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5868	LUCIA LOPES DE LIMA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8672	LUCIANE PEREIRA LOPES	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8598	LUCIANO CORDEIRO DE SOUZA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8271	LUCILEIA FIGUEIRA DOS SANTOS	675	PROFESSOR DE LETRAS 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7445	LUCILENE MARQUES DOS SANTOS BUZINARO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7246	LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO	180	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8491	LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6488	LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7259	LUZINETE FERREIRA COELHO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8319	MAGDA SILVIA ALVES DOS SANTOS	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8569	MAIKK NEGRI	351	PRESIDENTE DA CPL- INTERINO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7270	MARCELIA ROOS	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8273	MARCELO ALVES DE SOUZA	772	PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8571	MARCIA MELO DOS REIS	638	ASS. DE PLANEJ. PEGAGÓGICO-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7731	MARCIA NEVES DE ALMEIDA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8631	MARCIA NUNES ALMEIDA MOURAO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8281	MARCIA RICARDO DOS SANTOS	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5347	MARCILENE DE SOUZA	30	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6858	MARCILENE ROCHA SCHUTLZ XAVIER	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8557	MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS	350	SECRETARIO MUN. ADJUNTO - SEMAGRI	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8347	MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER	369	TECNICO EM FINANÇAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8600	MARCIO FERNANDO ALVES RAMALHO	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8605	MARCIO JOSE SIMOES	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7247	MARCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS	680	DIR. DEPAR. DE APOIO AOS SERV. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8314	MARCIO RODRIGUES	731	DIRETOR DE DIVISÃO DE TRAFEGO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5550	MARCIO SOUZA MAGALHAES	283	SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8298	MARCOS ANTONIO BERTOLACIO	319	DIRETOR DE DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8292	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	314	ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS-SEMFINPLAN	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8606	MARCY LUCI DA SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7996	MARGARETE GOMES DOS SANTOS	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ92	Pensionista Judicial
6833	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PERUCHI	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5621	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	702	DIRETOR DE ESCOLA - TP B	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6562	MARIA APARECIDA DUARTE	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6797	MARIA APARECIDA GENELHUD	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5412	MARIA ARISTIDA DE PAIVA ESPINDOLA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6480	MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7310	MARIA DIAS BAZILIO	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8428	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ92	Pensionista Judicial
8653	MARIA DO PRADO SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8542	MARIA EMILIA FERNANDES DE OLIVEIRA	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ92	Pensionista Judicial
8624	MARIA HELENA DUARTE PEREIRA	749	SECRETARIO MUN. ADJUNTO- SEMFINPLAN	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8642	MARIA HELENA SANTOS DE SA BARBOSA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8284	MARIA INES LEITAO	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5493	MARIA IVONE FERREIRA DE SOUZA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6676	MARIA ROOS	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8616	MARIA SANTINA DE LIMA ORTIS	312	DIRETOR DE DEP. DE PROTOCOLO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS

6516	MARIA VERGINIA TABORDA	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5398	MARILUCIA CAMARGOS DA MOTA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5500	MARINETE ALTOE SCARPATI	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6048	MARINETE DE ABREU	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5874	MARINETE LIMA DE ALMEIDA	180	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5870	MARISA BORGES DE SOUZA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5993	MARIUZA DIAS DA SILVA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6585	MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5611	MARLENE ELIETE PEREIRA	703	VICE DIRETOR ESCOLAR - TP B	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6531	MARLENE PADILHA DE LARA	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6557	MARLI DA LUZ	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7253	MARLUCI GABRIEL	180	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7256	MARTA ROOS	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8490	MARTA ROOS	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5564	MEIRE TEREZINHA LOPES	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5414	MERCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8496	MERCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8689	MERIEL FURTADO TEIXEIRA	54	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8080	MICHELLI BEILKE DE SOUZA	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ92	Pensionista Judicial
7368	MIKAEL DA SILVA PERES	756	COORDENADOR DE ESCRITURAÇÃO E LEGISLAÇÃO-	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8581	MIQUEIAS SVIRBUL DE OLIVEIRA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6477	MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA	30	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6270	MOISES BRITO CAVALCANTI	328	DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS RURAIS.	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6475	MOISES PINTO BRANDAO	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8591	NALDINO NUNES PEREIRA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8638	NALIANE SILVA MARTINS BIANCHESSI	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8607	NATALINA ALVES CARNEIRO	643	SECRETARIO MUN.ADJUNTO- SEMCEL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8568	NATHALIA LUMES DO PRADO	741	DIRETOR DE DEP. DE ESCRI. E ESTATISTICA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5469	NEILE ANNE SANTOS DA SILVA	707	VICE DIRETOR ESCOLAR - TP D	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6550	NELITA MOREIRA DE JESUS SOUZA	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6846	NELSON CIRILO DOS SANTOS	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5468	NEUZA DO CARMO ETIENI	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5505	NICEIA MARIA DE SOUZA	775	DIR. DEPART. ASSISTENCIA AO CONTROLE	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8588	NICODEMOS GONCALVES FONSECA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8694	NILTON CEZAR SOARES DO NASCIMENTO	779	MOTORISTA VIATURA CATEGORIA D/E	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7730	NILZA NEVES DE ALMEIDA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5503	NILZA NINCK TESTZLAFF	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7447	NILZANA ALVES GOMES	706	DIRETOR ESCOLAR - TP D	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8656	NUBIA SOARES DA SILVA	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7295	ODAILSON SILVA MARTINS	724	CHEFE DE SECÃO DE MECÂNICA- SEMOSP	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5869	ODINEI BONI	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5407	OSMAR ALVES DE SOUZA	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8661	PABLO IZE BATISTA	639	COORDENADOR DE COMPRAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8620	PABLO VIEIRA DA SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8625	PATRICIA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8640	PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES300		ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7252	PAULIANE CARNEIRO DA SILVA	174	GARI	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8647	PAULO DE ABREU	379	DIR. DE DEPAR. MUN. CADASTRO RURAL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8561	PAULO DE OLIVEIRA SANTANA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS

8687	PAULO RICARDO DOS SANTOS IAREMA	650	DIRETOR DE DEP. ROD. E OBRAS PÚBLICAS - SEMOSP	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6521	QUEITI FLUVIA DA SILVA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8634	RAFAEL SILVA ANDRADE	270	ASSESSORIA DE PLAN. ENGENHARIA CIVIL-	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
7389	REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA	278	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER-SEMCEL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7227	REGINALDO JOSE DOS SANTOS	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8574	REGIVALDO PAULO DA SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5646	REINALDO JOSE DA CRUZ	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8592	REINALDO ZULSKE	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8590	RICARDO SILVA DEL ORTO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8265	ROBERSON NOGUEIRA LOPES	672	PROF. EDU. FISICA 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8583	ROBERTO GUIMARAES DA SILVA	651	DIRETOR DE DEP. DE PAVIMENTAÇÃO E VIAS PUBLICAS - SEMOSP	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8626	ROBERTO LOPES BARROS	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6563	ROBERTO MONTEIRO ALVES	114	PRES. DA CPL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8552	ROBSON CARVALHO DRUMOND	767	ASSESSOR PARA GESTAO DE AGUA E ESGOTO - SEMOSP	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6732	ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA	762	GERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA - SEMECET	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7231	ROMILDO FREITAS BORGES	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8578	RONALDO VAGNER DA SILVA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6032	ROSA DE FATIMA FARIA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8332	ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ92	Pensionista Judicial
6485	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA TAVARES	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8678	ROSANGELA DIAS BAZILIO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6507	ROSEMEIRE DA CRUZ	180	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8497	ROSEMEIRE DA CRUZ	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8285	ROSILENI CORRENTE PACHECO	369	TECNICO EM FINANÇAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7286	ROZIMEIRE DE OLIVEIRA MACHADO	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7275	SALETE INES FLACH ZANONI	703	VICE DIRETOR ESCOLAR - TP B	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7454	SALVINA DE SOUZA	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ92	Pensionista Judicial
8562	SAMUEL GONCALVES LOREDO	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6561	SANDRA REGINA ALVES GOMES	180	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8499	SANDRA REGINA ALVES GOMES	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5623	SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO	18	JORNALISTA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5523	SANDRO MARCOS GRACIANI	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8615	SCHIRLLE DAYANNE MENDES NUNES	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6496	SEBASTIANA BORGES ALVES	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6519	SEBASTIAO CRISPIM BARBOSA	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6834	SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR	4	ASSESSOR JURIDICO DE SUPERVISÃO E CONTROLE	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5909	SEBASTIAO SOARES FERREIRA	358	MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5857	SELI CORREIA DE OLIVEIRA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5570	SELMA COSTA DOS SANTOS	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7229	SELMA ROSA DE ALMEIDA	631	SUPERVISOR EDUCACIONAL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8664	SELMA ROSA DE ALMEIDA	25	PROF. MAGISTERIO 20HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7807	SENIDIO MOREIRA DE SOUZA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8489	SENIDIO MOREIRA DE SOUZA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7487	SERGIO DE SOUZA BASTO	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5528	SHIRLEY VAZ DE MELO	162	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6837	SIDNEY NEVES DE ALMEIDA	145	MOTORISTA VIATURA PESADA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5877	SILVANA DE FATIMA SIMOES	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7904	SILVANA DE FATIMA SIMOES	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ92	Pensionista Judicial
7266	SILVANA NARCISO PINTO TEOTONIO	631	SUPERVISOR EDUCACIONAL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

5991	SILVANA XAVIER MOREIRA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7228	SILVANEIDE DO NASCIMENTO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8665	SILVANEIDE DO NASCIMENTO	25	PROF. MAGISTERIO 20HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6571	SILVANI PEREIRA DE SOUZA	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6511	SILVANO CESAR SALVI	30	AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6177	SIMONE APARECIDA CHAGAS	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ92	Pensionista Judicial
6491	SIRLEI ALVES DA SILVA	759	GERENCIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, CADASTRO IMOBILIARIO E RECEITA 1		PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6481	SONIA APARECIDA OPENKOWSKI	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7465	SONIA MARIA DA SILVA	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5534	SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ	25	PROF. MAGISTERIO 20HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6530	STAEL MARIA DE OLIVEIRA	130	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8666	TAMYRES BRITO FERREIRA	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5484	TATIANE RODRIGUES DA SILVA BRANDAO	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8272	TAYARA VALE BARROSO	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8674	TAYSA LAZZARIN PEREIRA	641	COORDENADOR DE AÇÕES PEDAGÓGICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8599	TERENCIO AVELINO ROCHA NETO	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6859	TEREZA NUNES MALAQUIAS	359	AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5406	TEREZINHA MARIA DO ROSARIO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8345	THAIS MOREIRA FRITZ	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6537	THIAGO CARVALHO ALVES	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7374	UELITON CESAR DA SILVA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8275	UILSON MANOEL DA SILVA	674	PROFESSOR DE HISTORIA 40HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7263	VALCIRIA CORREIA	174	GARI	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5871	VALDECIR DO VALE	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8279	VALDECIR FERNANDES DA SILVA	675	PROFESSOR DE LETRAS 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5608	VALDECY INOCENCIO DE AQUINO	143	FISCAL TRIBUTÁRIO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8677	VALDOMIRO DA COSTA ORDENEZ	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5538	VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO	708	DIRETOR ESCOLAR - TP E	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6853	VANDERLEI DE SOUZA FREITAS	360	VIGILANTE-SEMED	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8551	VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO	780	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS- INTERINO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8401	VANESSA SOARES	61	PENSIONISTAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ92	Pensionista Judicial
8636	VANILDA SILVA SANTANA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8611	VANILIA SILVA JARDIM	300	ASSESSOR TECNICO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5514	VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS	702	DIRETOR DE ESCOLA - TP B	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5395	VERA LUCIA BERTOLA	635	PROFESSOR NIVEL II - 20 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6497	VERA LUCIA DE MIRANDA	711	SECRETARIO ESCOLAR - TP C	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8259	VERONICE DE AVILLA E SILVA REGINA	57	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5383	VILMA DA SILVA CAVALCANTE COELHO	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8662	VITOR LUIZ DE SOUZA	204	DIRETOR DE DEP. DE ORÇ. E CONT-SEMFIN	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
5610	VITORIO RAMA	143	FISCAL TRIBUTÁRIO	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8685	WALACE GONÇALVES CABRAL	54	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8317	WALAS MATIAS DE SOUZA	673	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5876	WALDEIR ONOFRE DELGADO	26	PROF.MAGISTERIO 40HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8617	WELINGTON RODRIGUES CARVALHO	313	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
8637	WELITON LEANDRO CARNEIRO	648	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE-SEMCEL	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6849	WELITON MIGUEL PINTO	45	MOTORISTA DE VIATURA LEVE	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8691	WELLINGTON OLIVEIRA TAVARES	54	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8563	WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA	764	DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E AMBIENTAIS - SEMAGRIMA 1		PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ25	Estatutário - Em Comissão - INSS
6568	ZELI ORTIS	636	PROFESSOR NIVEL II - 40 HS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

8316	ZILDA DE SOUZA	771	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS	1	PREF. MUN. DE S. FCO DO GUAPORÉ21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C906F5D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1537/2021
b) Licitação Nrº :	5/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação :	09/12/2021
e) Objeto da Homologado :	Contratação de Empresa especializada para EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA localizada na AV. ALCIDES FERREIRA LINHARES, MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Em conformidade com planilha orçamentária e seus anexos, recursos oriundos do CONVENIO FED. PLATAFORMA BRASIL + N° 898326/2020 SICONV N/ 148/DPCN/2020. Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 17.218.134/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO N° 898326/2020, SICONV Nº 148/DPCN/2020	SERVIÇOS	1,00	R$ 321.240,22	R$ 321.240,22

Valor Total Homologado - R$ 321.240,22

Seringueiras, 09 de dezembro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:485746D9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.595/2021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.

LEI MUNICIPAL Nº 2.595/2021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 61, inciso VI c/c artigo 114 §4º, inciso I todos da Lei Orgânica do Município de Ariquemes.
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF) e no artigo 118 § 6º da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I. As disposições preliminares;
II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
III. A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V. As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
VI. As Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Municipal; e
VIII. As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º -Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2022:
I - promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
II - promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
III - promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através incentivo e fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;
IV - promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V - promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.
§ 1º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022 estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.
Art. 4º -A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 5º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.
Art. 6º - Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes documentos:
I - Despesas Obrigatórias;
II - Prioridades e Indicadores por Programas;
IIA Programas, Metas e Ações;
III Metas Anuais;
IV Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
V Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas Nos três Exercícios anteriores;
VI Evolução do Patrimônio Líquido;

VII Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
VIII Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
IX Projeção Atuarial do RPPS;
X Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XI Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XII Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIII Proposta de Metas e Prioridades.

Parágrafo Único Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

Art. 7º - Caberá à Diretoria de Finanças e Contabilidade Pública da Secretaria Municipal da Fazenda apurar e emitir os quadros bimestrais da execução orçamentária que possibilitarão o monitoramento e cumprimento das metas fiscais.

Art. 8º -O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 9º - As Secretarias Municipais de Educação SEMED e de Saúde SEMSAU, que possuem gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 10 - Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município CGM e a Procuradoria Geral do Município PGM deverão, ao longo do exercício de 2022, elaborar estudos sobre os fundos municipais existentes, suas respectivas bases legais e efetiva execução dos orçamentos a eles disponibilizados.

§ 2º Os estudos de que trata o § 1º deste artigo objetivam fornecer ao gestor público informações para a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua.

Art. 11 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme estabelecido no artigo 4º, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis de cada unidade orçamentaria, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, estando de acordo com o artigo 4º, I e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 -Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, de acordo com o que dispõe no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extras orçamentários.

§ 2º O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extras orçamentários.

Art. 14 -Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 16 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V. Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII. Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII. Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX. Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X. Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI. Unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII. Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII. Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIV. Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XV. Remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI. Transposição, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
XVII. Transferência, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
XVIII. Alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentaria do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e/ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
Art. 17 -Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo Único As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 18 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 19 - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa até o nível de modalidade na forma definida nesta Lei.
Parágrafo Único Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III. Resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV. Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;
V. Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VI. Receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII. Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII. Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX. Recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
X. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhado por categoria de programação;
XI. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
Art. 20 -A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:
I. As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;
II. As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;
III. Os programas e ações deverão ser definidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta sempre com a utilização de metas de resultado, que podem ser quantitativas e qualitativas, apresentadas de forma a permitir compreender objetivamente o que será alcançado, e permitindo seu monitoramento.

Art. 21 - Para efeito do disposto no art. 20, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 15 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Art. 22 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social, ou de investimento das autarquias.
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I. Pessoal e encargos sociais - 1;
II. Juros e encargos da dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI. Amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I. Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou;
b) A entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 50;
II. Aplicações diretas 90, e;
III. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social 91.
Art. 23 - O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da Especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pelo STN, especificados pelo código 3 - Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores, e pelo código 6 - Recursos de outras Fontes de Exercícios Anteriores.
Art. 24 -O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários
Art. 25 -Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.
Art. 26 - Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificadas a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.
Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.
Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas intra- orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fonte/destinação oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.
Art. 29 -As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devidamente regulamentadas e conveniadas com o poder público, conforme previsto no artigo 118 § 9º da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único - As emendas individuais deverão ser indicadas nos programas já existentes no Plano Plurianual 2022-2025 e suas alterações.
Art. 30 - O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, no valor no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) e no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 31 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando- se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 32 - A Lei Orçamentária incluirá programação constante no Plano Plurianual 2022- 2025 e suas alterações.
Art. 33 -A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 contemplará o pagamento de Precatórios, na forma do disposto na Emenda à Constituição Federal nº 62, de 11 de novembro de 2009.
Parágrafo Único - O pagamento de Precatórios constará na Unidade Orçamentária da Procuradoria-Geral do Município de Ariquemes.
Art. 34 - O Município aplicará anualmente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 35 - O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea b do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

I. Limitação das despesas com:

a) aquisição de equipamentos;

b) inversões e investimentos em obras;

c) horas extraordinárias;

d) convênios para subvenção social ou econômica.

II. Redução percentual das despesas com:

a) aquisição de materiais de consumo;

b) contratação de serviços de terceiros;

c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. Com pessoal e encargos patronais;

II. Com a conservação do patrimônio público;

III. Com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;

IV. Com a aplicação dos percentuais mínimos em Saúde e Educação;

V. Com serviços ou atividades essenciais.

§ 4º Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

I. Tratamento e abastecimento de água;

II. Assistência médica de urgência e emergência;

III. Captação e tratamento de esgoto e lixo; e

IV. Limpeza pública.

Art. 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito conforme previsto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 39 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. Das contribuições previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II. Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III. Do orçamento fiscal; e

IV. Das demais receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento.

Art. 40 - As categorias de programação referidas nesta Lei poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 41 - A Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa, juntamente com o cronograma de desembolso.

Art. 42 No curso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, mediante Decreto, de Créditos Adicionais Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa.

Art. 43 -O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 17 desta Lei.

Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 44 - O Poder Executivo poderápromover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentaria do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.

Parágrafo Único -Será competência do Poder Executivo emitir atos normativos para regulamentar as alterações mencionadas no caput do artigo.
Art. 45 - Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo 42 desta lei as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
I. Sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II. Serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III. Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV. Recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V. Pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
VI. Abertura de créditos adicionais oriundos da reserva de contingência.
Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 15 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I. Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
II. Outras despesas correntes de caráter inadiável, e;
III. Despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2022.
§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47 - Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2022, desde que compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101/00.
§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente e realização de impacto orçamentário no exercício em que ocorrer e nos dois seguintes.
Art. 48 - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, caso necessário, autorizado a realizar concurso público e teste seletivo para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias respeitadas a legislação vigente.
Art. 49 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I. Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
III. Não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 51 -O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, observada a Lei Complementar nº 101/2000, o que alcança:
I. Revisão ou aumento na remuneração;
II. Concessão de adicionais e gratificações;
III. Criação e extinção de cargos;
IV. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.
Parágrafo Único - Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.
Art. 52 - Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.
Art. 53 - Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em 20% (vinte por cento), a despesa com pessoal (desde que tal gasto já tenha ultrapassado o seu limite prudencial).

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 54 -Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município o PoderExecutivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:
I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
III - Adequação, inovação e atualização das legislações tributárias referentes às taxas municipais.
Art. 55 -Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, concessão deisenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
Art. 56 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 46 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 57 - O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I.a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 58 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, e;
II. Será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.
Art. 59 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.
Art. 61 - A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.
Parágrafo Único -Os recursos repassados pelo Município às Entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas aptas para análises a luz das leis vigentes para fins de fiscalizações e monitoramento pelo órgão de Controle Interno.
Art. 62 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 63 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 23 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ID: 682509 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Locação de softwares
2	Locação de Equipamentos Para Coleta de Lixo
3	Locação de hora máquinas
4	Aquisição de medicamentos
5	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em geral
6	Aquisição de combustível
7	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo para manutenção de frotas
8	Contratação de empresas tercerizadas
9	Aquisição de materiais de consumo em geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**	
Programa	**Descrição**		
0001 GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA	PORCE PORCENTAGEM	0	80
MANUT PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	PORCE PORCENTAGEM	100	99
RECURSOS APLICADOS MANUT. ASSIST. MÉDICO HOSPITALAR	PORCE PORCENTAGEM	100	99
RECURSOS APLICADOS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL	PORCE PORCENTAGEM	100	99
RECURSOS APLICADOS - MANUT LEGISLATIVO	PORCE PORCENTAGEM	99,4	99
0002 GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE	PORCE 04	99,97	95
0003 GESTAO DA PROCURADORIA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE PGM	PORCE 04 ANOS	97	97
MANTER AS ATIVIDADES JUDICIAIS UNIDADE	PORCE 04 ANOS	100	100
0004 GESTAO DA CONTROLADORIA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	PORCE 04 ANOS	98,5	98,5
0005 GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
SERVIDORES CAPACITADOS	QUANT QUANTIDADE	71	10
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE	PORCE 04 ANOS	96,79	96
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MANTIDA	QUANT QUANTIDADE	0	500
0006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - APOIO FINANCEIRO AS	UNIDADUN	27	27
MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES	PORCE PORCENTAGEM	55,91	55
MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES (SEMED, UAB, CME)	PORCE PORCENTAGEM	95,86	95
CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PORCE QUANTIDADE	156	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**	
Programa	**Descrição**		
0007 GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
SERVIDORES CAPACITADOS	QUANT QUANTIDADE	8	10
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE	PORCE 04	99,69	96

DÍVIDA PÚBLICA E CONTRIBUIÇÕES PAGAS	PORCE 04	100	100
0009 ARIQUEMES MAIS SEGURA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
AUMENTAR O EFETIVO DA GMC	QUANT QUANTIDADE	47	0
NÚMERO DE CAMARAS IMPLANTADAS	UNIDADUN	31	10
FORMAÇÃO CONTINUADA - GMC	QUANT QUANTIDADE	47	47
REDUÇÃO DE VIOLÊNCIA ESCOLAR	QUANT QUANTIDADE	110	99
NÚMERO DE RONDAS	QUANT QUANTIDADE	6632	6964
0011 ARIQUEMES SUSTENTÁVEL			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Nº instalações de manejo de resíduos	QUANT QUANTIDADE	0	2
Eventos em Educação Ambiental	QUANT QUANTIDADE	0	5
Recursos aplicados na Manut.Fundo Municipal de Meio Ambiente	PORCE 04 ANOS	0	70
Número de Reeducandos inseridos	QUANT QUANTIDADE	61	84
Indice de cobertura nos serviços de Limpeza urbana	PORCE 04 ANOS	80	82
Indice de cobertura nos serviços de coleta de lixo	PORCE 04 ANOS	80	82
Recursos aplicados na manutenção das atividades do Consórcio Cisan Central RO	PORCE 04 ANOS	0	95
Recursos aplicados na Manut. das atividades da SEMA	PORCE 04 ANOS	100	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**	
Programa	**Descrição**		
0012 NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REDUÇÃO EM 15% DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - CICLISTA	QUANT QUANTIDADE	36	2
REDUÇÃO EM 38% DE ÁREAS ALAGADAS EM VIAS URBANAS - PONTOS	QUANT QUANTIDADE	26	2
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	KM QUILÔMETROS	0	5
AMPLIAR BUEIROS (ARMCOS, MANILHAS E CORRUGADOS)	QUANT QUANTIDADE	200	10
REDUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA	QUANT QUANTIDADE	350	10
AMPLIAR EM 18% KM DE VIAS PAVIMENTADAS	KM QUILÔMETROS	347	10
MANUT. E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS (327 KM)	PORCE PORCENTAGEM	40	40
RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS (TOTAL 910,40 KM)	PORCE PORCENTAGEM	60	60
DRENAGEM DE ÁGUA - ZONA URBANA - BOCAS DE LOBO	QUANT QUANTIDADE	3312	200
0013 CIDADE MAIS PRODUTIVA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
CONTROLE MANUT. BANCO DE ALIMENTOS	PORCE 04 ANOS	99	95
ATENDIMENTO FAMILIAR - PSICULTURA	QUANT QUANTIDADE	240	250
ATENDIMENTO FAMILIAR - AGRICULTURA	QUANT QUANTIDADE	240	250
ATENDIMENTO FAMILIAR - PROPRIEDADE RURAL	QUANT QUANTIDADE	240	250
0014 ARIQUEMES MAIS CULTURA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CULTURAIS	QUANT QUANTIDADE	2	10
PESSOAS CAPACITADAS - CURSO GERAÇÃO DE RENDA	QUANT QUANTIDADE	0	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**	
Programa	**Descrição**		
0015 GESTAO DO IPEMA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REDUÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA PORCENTAGEM	1,2	0,8
RENTABILIDADE DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	PORCE PORCENTAGEM	7,05	11,97
BENEFICIOS MANTIDOS	PORCE PORCENTAGEM	100	100
SERVIDORES SEGURADOS	PORCE PORCENTAGEM	100	100
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	FINANCREAL	155893211,01	158575137,88
0016 ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Nº Vistorias de Autorizações de táxi e Mototáxi	VISTOR QUANTIDADE	2	2
Nº	ENVEN QUANTIDADE	1	2
Eventos/Palestras/Seminários/ Nº de Fiscalizações (in loco)	QUANT QUANTIDADE	16	24

Sistema Abstecimento de Água Manut. das atividades da Agência Reguladora	PORCE 04	72	80
Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Esgoto (nº	AMOST QUANTIDADE	163	180
0017 GESTÃO DO SUAS			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ATIVIDADE MANTIDA	PERCE 04 ANOS	98,5	98,5
INDIVIDUOS ATENDIDOS	INDICE ÍNDICE	0,76	0,76
0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ATIVIDADE MANTIDA	PERCE 04 ANOS	98,5	98,5
0019 POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDIVIDUOS ATENTIDOS	UNIDAD04 ANOS	5972	5972
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**	
Programa	**Descrição**		
0020 ARIQUEMES MAIS VERDE			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ÁREAS RECUPERADAS	HA HECTÁRES	30	50
MANTER AS ÁREA VERDES	HA HECTÁRES	51	51
MANTER AS ÁREAS CONSERVADAS	HA HECTÁRES	206,31	206,31
0021 GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SML	PORCE 04 ANOS	100	70
NÚMERO DE PROC. REALIZADOS COM BASE LEI 8.666/93	QUANT QUANTIDADE	70	70
NÚMERO DE PROC. REALIZADOS COM BASE LEI 10.520/02	QUANT QUANTIDADE	150	150
NÚMERO DE PROC REALIZADOS NA FASE INTERNA (TR, PB E COTAÇÃO)	QUANT QUANTIDADE	150	150
0022 PRIMEIRA INFANCIA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDIVÍDUOS ATENDIDOS	UNIDADUN	400	400
0023 CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
VISTORIAS E ASSESSORIAS REALIZADAS	QUANT QUANTIDADE	0	10
NÚMERO DE REUNIÕES E PALESTRAS	QUANT QUANTIDADE	0	3
CONTROLE E MANUNTENÇÃO FEIRA DO PRODUTOR	PORCE 04 ANOS	100	95
0024 GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REPASSES/EMENDAS - TERMO FOMENTO	QUANT QUANTIDADE	13	15
CONTROLE E MANUTENÇÃO	PORCE 04 ANOS	99	95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**	
Programa	**Descrição**		
0025 TRÂNSITO SEGURO			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
RECURSOS APLICADOS - TERM. RODOVIÁRIO	PORCE 04 ANOS	10	80
REDUÇÃO DE 8% ACIDENTES DE TRÂNSITO (2% AO ANO)	QUANT QUANTIDADE	929	910
PESSOAS ATENDIDAS - PALESTRAS	QUANT QUANTIDADE	3000	250
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO	QUANT QUANTIDADE	1863	1000
0026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANTER AS ATIVIDADES	PORCE 04 ANOS	97	80
0027 ARIQUEMES MAIS TURISMO			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	QUANT QUANTIDADE	2	2
NÚMERO DE VISITANTES	QUANT QUANTIDADE	0	100
0028 ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			

Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	EVENT QUANTIDADE	1	4
DIMINUIR INICIAÇÃO ESPORTIVA EM 30% A OBESIDADE -	CRIANÇPORCENTAGEM	0	5
NÚMERO CRIANÇAS/ADOLESC - INICIAÇÃO ESPORTIVA	PESSO QUANTIDADE	0	30
ATENDIMENTO DE ESPORTE DE RENDIMENTO	PESSO QUANTIDADE	80	75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**	
Programa	**Descrição**		
0029 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
REDUÇÃO INDICE DE EVASÃO ESCOLAR	PORCE PORCENTAGEM	3	3
PROJETOS VOLTADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA-PSE	QUANT QUANTIDADE	11	12
MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PORCE PORCENTAGEM	55,91	57
RESULTADO DO INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	INDICE ÍNDICE	51	0
MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	PORCE PORCENTAGEM	93,05	95
MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	PORCE PORCENTAGEM	97,27	98
OFERTAS VAGAS PARA ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E	QUANT QUANTIDADE	208	208
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES COM	QUANT QUANTIDADE	214	214
AMPLIAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITADOS (12,5%)	PORCE 04 ANOS	781	781
INDICE DE ESTUDANTES DO 1º AO 3º ANOS ALFABETIZADOS - META 05 PNE	PORCE PORCENTAGEM	860	860
0030 QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PROJETOS VOLTADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA-PSE	QUANT QUANTIDADE	11	11
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PORCE PORCENTAGEM	55	57
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA ZONA	PORCE PORCENTAGEM	93,05	95
MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	PORCE PORCENTAGEM	97,27	98
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITADOS	QUANT QUANTIDADE	144	160
AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM	QUANT QUANTIDADE	1103	1304
0031 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDIVIDUOS ATENDIDOS	UNID PORCENTAGEM	98,9	98,9
0032 GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
RECURSOS APLICADOS	PORCE 04 ANOS	96	90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**	
Programa	**Descrição**		
0033 GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ÁREAS DE RISCO MONITORADAS	QUANT QUANTIDADE	14	14
VISITAS TÉCNICAS	QUANT QUANTIDADE	20	20
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEFESA CIVIL	PORCE 04 ANOS	60	80
0034 REACENDENDO ARIQUEMES			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
AMPLIAR EM 60% POSTES ESPECIAS IMPLANTADOS	QUANT QUANTIDADE	105	15
PONTOS DE LUZ MANTIDOS (TOTAL 14.123)	PORCE PORCENTAGEM	80	80
AMPLIAR EM 15% PONTOS DE LUZ IMPLANTADOS	QUANT QUANTIDADE	14123	150
0035 PREVINE ARIQUEMES			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE REFORMADAS	QUANT QUANTIDADE	0	1
NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDAS	QUANT QUANTIDADE	0	1
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM FUNCIONAMENTO	QUANT QUANTIDADE	11	12
EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM AMPLIAR Nº DE COLETAS DE EXAMES UNIDADUN CITOPATOLÓGICOS DE COLO DO ÚTERO	UNIDADUN	646 3104	760 3652
COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE	UNIDADUN	4821	6027

COBERTURA DE POPULAÇÃO ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADUN	21836	22396
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADUN	52601	56867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**	
Programa	**Descrição**		
0036 FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO	NUMER QUANTIDADE	2	1
NÚMERO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE MANTIDO	UNIDADUN	1	1
VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO	PERCE PORCENTAGEM	73	75
ANÁLSE REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA (COLIFORMES TOTAIS, CLORO	PERCE PORCENTAGEM	80	82,5
ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS) INVESTIGADOS	PERCE PORCENTAGEM	100	95
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM DE NO MÍNIMO SEIS GRUPOS	PERCE PORCENTAGEM	100	100
NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	NUMER QUANTIDADE	244	219
REDUÇÃO DE TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	TAXA PORCENTAGEM	11,2	10,97
0037 FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
NÚMERO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA MANTIDA	NUMER QUANTIDADE	1	1
NÚMERO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR -SAD MANTIDO	NUMER QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO MANTIDO	NUMER QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS MANTIDO	NUMER QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-	NUMER QUANTIDADE	1	1
NÚMERO DE HOSPITAIS MANTIDO	NUMER QUANTIDADE	2	2
EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E	PERCE PORCENTAGEM	50	55
NÚMERO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS POR	UNIDADUN	0	100
RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM	RAZÃO RAZÃO	0,13	0,25
0038 GESTÃO PRESENTE			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
CAPACITAÇÃO DE 40% SERVIDORES	QUANT QUANTIDADE	130	10
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	PORCE PORCENTAGEM	15	80
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS (TOTAL 62 VEICULOS)	PORCE PORCENTAGEM	40	80
RECURSOS APLICADOS - MANTER UNIDIDADES	PORCE PORCENTAGEM	50	89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**	
Programa	**Descrição**		
0039 GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES			
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ATIVIDADE MANTIDA	PORCE PORCENTAGEM	99,8	98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21					**ALTERAÇÃO**
					INCLUSÃO
04104816/0001-16					**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)					
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	**Cód.**	**Descrição**		**Classificação:**	
1	**0001**	**GESTÃO DA CAMÂRA MUNICIPAL**			Finalístico
				X	Apoio Administrativo
					Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Objetivo:GARANTIR O DESEMPENHO DAS ACOES TIPICAS DO PODER LEGISLATIVO.					
Justificativa: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO COM EFICIÊNC IA E EFETIVIDADE.					
META(S) de Resultado(s)			**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**		

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUT PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	PORC	PORCENTAGEM	100	99	99	99	99	99
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA	PORC	PORCENTAGEM	0	80	80	80	80	80
RECURSOS APLICADOS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL	PORC	PORCENTAGEM	100	99	99	99	99	99
RECURSOS APLICADOS - MANUT LEGISLATIVO	PORC	PORCENTAGEM	99,4	99	99	99	99	99
RECURSOS APLICADOS MANUT. ASSIST. MÉDICO HOSPITALAR	PORC	PORCENTAGEM	100	99	99	99	99	99
Custo Total Estimado para o PROGRAMA					**42.776.200,00**			
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais		1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
04104816/0001-16		**EXCLUSÃO**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Classificação Institucional:

Entidade 2 CAMARA DE VEREADORES DO MUNIC. DE ARIQUEMES - CMA

Poder 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Órgão 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA

Unidade 01.01. 00 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
2	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO	01	031	ENT	04	99	99	99	99	396
2	2002	MANUTENÇÃO DAS ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	01	031	ENT	04	99	99	99	99	396
2	2003	FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA	01	031	ENT	PORCENTAGEM	99	99	99	99	396
2	2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"	01	031	ENT	PORCENTAGEM	99	99	99	99	396
2	2017	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA	01	031	ENT	PORCENTAGEM	80	80	80	80	320

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
2001	1	00	3	8.082.253,80	8.822.454,20	9.707.060,62	10.780.374,12	**37.392.142,74**
2001	1	00	4	344.962,00	450.128,18	553.490,02	419.727,88	**1.768.308,08**
2002	1	00	3	522.334,20	574.567,62	652.025,00	739.903,00	**2.488.829,82**
2003	1	00	3	65.450,00	72.200,00	82.700,00	87.110,00	**307.460,00**
2008	1	00	3	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	**464.100,00**
2017	1	00	3	43.000,00	47.300,00	52.030,00	56.083,00	**198.413,00**
2017	1	00	4	42.000,00	43.350,00	41.694,36	29.902,00	**156.946,36**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**9.200.000,00**	**10.120.000,00**	**11.210.000,00**	**12.246.200,00**	**R$42.776.200,00**

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
04104816/0001-16		**EXCLUSÃO**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0002**	**GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo:GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO.

Justificativa: PROMOVER RELAÇÃO HARMÔNICA COM O PODER LEGISLATIVO E COM A SOCIEDADE EM GERAL, A MANUTENÇÃO DO GABINE TE DA PREFEITA E AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente Futuro	Índice	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
					2022	2023	2024	2025
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE	PORC	04	99,97	98	95	96	97	98
'Custo Total Estimado para o PROGRAMA					**6.258.615,68**			
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais		1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:												
Entidade 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES												
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES												
Órgão 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO												
Unidade 02.01. 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO												
Classificação												
AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**	
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**		
2	2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	04	122	ENT	04	95	96	97	98	386	
2	2005	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	04	122	ENT	04	95	96	97	98	386	

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
2004	1	00	3	1.407.680,00	1.460.890,30	1.516.111,96	1.573.420,99	**5.958.103,25**
2004	1	00	4	50.000,00	51.890,00	53.851,44	55.887,03	**211.628,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								
AV. TANCREDO NEVES, 21							**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16								**ALTERAÇÃO**
								INCLUSÃO
								EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)								
2005	1	00	3	1.000,00	1.037,80	1.077,03	1.117,74	**4.232,57**
2005	1	00	4	20.000,00	20.756,00	21.540,58	22.354,81	**84.651,39**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.478.680,00**	**1.534.574,10**	**1.592.581,01**	**1.652.780,57**	**R$6.258.615,68**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES										
AV. TANCREDO NEVES, 21								**X**	**INICIAL**	
04104816/0001-16									**ALTERAÇÃO**	
									INCLUSÃO	
									EXCLUSÃO	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)										
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:										
Tipo	**Cód.**	**Descrição**					**Classificação:**			
1	**0003**	**GESTAO DA PROCURADORIA**					**X**	Finalístico		
								Apoio Administrativo		
								Operações Especiais		
Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA										
Objetivo:PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA E PATROCINAR A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQ UEMES EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, BEM COMO GARANTIR O PAGAMENTO DE PRECATORIOS, REQUISICOES DE PEQU ENO VALOR E OUTRAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE DECISOES JUDICIAIS, SALVO PARA AS QUAIS EXISTA DOTACAO ESPECIF ICA.										
Justificativa: REPRESENTAR E DEFENDER, JUDICIAL E EXTRA JUDICIALMENTE, EM QUALQUER FORO OU JURISDICAO, BEM COMO ASSESS ORAR JURIDICAMENTE O MUNICIPIO, PRIMANDO PELA EXCELENCIA E COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A PREVALENCIA DO INT ERESSE PUBLICO.										
META(S) de Resultado(s)							**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE PGM	PORC	04 ANOS	97	99			97	96	98	99
MANTER AS ATIVIDADES JUDICIAIS UNIDADE	PORC	04 ANOS	100	100			100	100	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA							**32.078.923,75**			
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais		1-Caráter Continuado (Plurianual)				2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:
Entidade 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM

Unidade 02.03. 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM												
AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
2	2006	PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES	02	061	ENT	04	100	100	100	100	400
2	2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	02	122	ENT	04	97	96	98	99	390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21			**ALTERAÇÃO**
			INCLUSÃO
04104816/0001-16			**EXCLUSÃO**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
2006	1	00	3	5.720.000,00	5.786.000,00	5.852.620,00	5.874.472,00	**23.233.092,00**
2007	1	00	3	2.067.436,66	2.143.931,82	2.223.257,29	2.305.517,81	**8.740.143,58**
2007	1	00	4	25.000,00	25.925,00	26.884,23	27.878,94	**105.688,17**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**7.812.436,66**	**7.955.856,82**	**8.102.761,52**	**8.207.868,75**	**R$32.078.923,75**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21				**ALTERAÇÃO**
				INCLUSÃO
04104816/0001-16				**EXCLUSÃO**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0004**	**GESTAO DA CONTROLADORIA**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: JURISDICIONADOS

Objetivo: GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO, PRIMANDO PELA CORRETA APLICAÇÃO DOS REC URSOS PÚBLICOS E BOM ATENDIMENTO AO CIDADÃO ATRAVÉS DA OUVIDORIA MUNICIPAL.

Justificativa: PROMOVER O CONTROLE DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO BEM COMO A TRANSPARÊNCIA DESSES ATOS

META(S) de Resultado(s)					**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**	2022	2023	2024	2025
MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	PORC	04 ANOS	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5
Custo Total Estimado para o PROGRAMA					**3.463.065,01**			

Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM
Unidade	02.04. 01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
2	2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	04	122	ENT	04	98,5	98,5	98,5	98,5	394

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
2009	1	00	3	812.823,84	842.442,98	873.158,46	905.011,75	**3.433.437,03**
2009	1	00	4	7.000,00	7.264,60	7.539,20	7.824,18	**29.627,98**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**819.823,84**	**849.707,58**	**880.697,66**	**912.835,93**	**R$3.463.065,01**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21		**ALTERAÇÃO**

		INCLUSÃO
04104816/0001-16		**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)		
1- Projeto	01- Tesouro(Receitas Próprias)	3- Despesas Correntes(custeio)
2- Atividade	02- Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4- Despesas de Capital(investimento)
3- Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4- Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
04104816/0001-16		**EXCLUSÃO**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0005**	**GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo:PLANEJAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A EXECUCAO DE PROJETOS EM SINTONIA COM OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRET A E INDIRETA. DESENVOLVER METODOS PARA MELHORAR OS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE GESTAO. CAPTAR RECURSOS VI SANDO A EFETIVIDADE DAS POLITICAS PUBLICAS. PROMOVER A REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA.

Justificativa: ATUAR COMO PRINCIPAL ORGANISMO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, CUIDANDO DA CAPTAC AO DE RECURSOS DE TRANSFEREN CIAS VOLUNTARIAS, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO URBANO, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, D.T.I. E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO.

META(S) de Resultado(s)					**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**	2022	2023	2024	2025
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE	PORC	04 ANOS	96,79	99	96	97	98	99
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MANTIDA	QNT	QUANTIDADE	0	2000	500	500	500	500
SERVIDORES CAPACITADOS	QNT	QUANTIDADE	71	40	10	10	10	10
Custo Total Estimado para o PROGRAMA					**59.806.425,65**			
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO -MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Unidade	02.06. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
1	1700	CONVÊNIO 054/DER-RO/2021-REFORMA DA	04	122	QNT	QUANTIDADE	2	0	0	0	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES										**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21											**ALTERAÇÃO**
											INCLUSÃO
04104816/0001-16											**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)											
1	1701	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA	15	451	M2	METRO QUADRADO	3029,3	0	0	0	3029
1	1702	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM-ALAMEDA	15	451	M2	METRO QUADRADO	1223,25	0	0	0	1223
1	1703	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 1	15	451	M2	METRO QUADRADO	19992	0	0	0	19992
1	1704	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SETOR INDUSTRIAL - ETAPA 2	15	451	M2	METRO QUADRADO	17712	0	0	0	17712
2	2012	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	04	122	ENT	04	96	97	98	99	390
2	2013	MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS	04	122	ENT	04	96	97	98	99	390
2	2014	CAPACITACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	04	122	QNT	QUANTIDADE	10	97	10	10	127
2	2016	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	04	122	QNT	QUANTIDADE	500	500	500	500	2000

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1700	2	14	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	**40.000,00**
1700	1	00	4	16.912,02	0,00	0,00	0,00	**16.912,02**
1701	1	00	4	83.479,91	0,00	0,00	0,00	**83.479,91**
1701	2	14	4	975.019,00	0,00	0,00	0,00	**975.019,00**
1702	1	00	4	41.835,13	0,00	0,00	0,00	**41.835,13**

1702	2	14	4	496.104,00	0,00	0,00	0,00	**496.104,00**
1703	1	00	4	418.841,00	0,00	0,00	0,00	**418.841,00**
1703	2	14	4	6.129.673,00	0,00	0,00	0,00	**6.129.673,00**
1704	2	14	4	4.632.535,00	0,00	0,00	0,00	**4.632.535,00**
1704	1	00	4	414.922,00	0,00	0,00	0,00	**414.922,00**
2012	1	00	3	10.493.300,00	10.548.502,74	11.000.156,14	11.468.882,05	**43.510.840,93**
2012	1	00	4	50.000,00	51.890,00	53.851,44	55.887,03	**211.628,47**
2012	1	92	4	282.839,85	289.720,75	300.447,86	315.157,25	**1.188.165,71**
2013	1	00	3	32.000,00	33.209,60	34.464,92	35.767,70	**135.442,22**
2013	1	00	4	20.000,00	20.756,00	21.540,58	22.354,81	**84.651,39**
2014	1	00	3	6.000,00	6.226,80	6.462,17	6.706,44	**25.395,41**
2016	1	00	3	31.000,00	32.171,80	33.387,89	34.649,96	**131.209,65**
2016	1	00	4	300.000,00	311.340,00	323.108,65	335.322,16	**1.269.770,81**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**24.464.460,91**	**11.293.817,69**	**11.773.419,65**	**12.274.727,40**	**R$59.806.425,65**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**			**Categoria Econômica:**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
04104816/0001-16		**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)		
1- Projeto	01- Tesouro(Receitas Próprias)	3- Despesas Correntes(custeio)
2- Atividade	02- Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4- Despesas de Capital(investimento)
3- Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4- Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								**X**	**INICIAL**	
AV. TANCREDO NEVES, 21									**ALTERAÇÃO**	
									INCLUSÃO	
04104816/0001-16									**EXCLUSÃO**	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)										
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:										
Tipo	**Cód.**	**Descrição**						**Classificação:**		
1	**0006**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED**							Finalístico	
								X	Apoio Administrativo	
									Operações Especiais	
Público Alvo: SERVIDOR PÚBLICO E O SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL										
Objetivo:PROVER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS POR MEIOS FÍSICOS, FINANCEIROS, DENTRE OUTROS, PARA QUE SE JA REALIZADA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS, TAL COMO OS SUBSÍDIOS UTILIZADOS NA ATIVIDADE PEDAGÓGIC AS E ADMINISTRATIVAS, AS QUAIS POSSIBILITAM O ALCANCE DOS OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS ESCOLAR.										
Justificativa: VISANDO EM DAR APOIO E COORDENAR AS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, PROMOVENDO A ADEQUAÇÃO ES TRUTURAL E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES.										
META(S) de Resultado(s)								**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**		
Indicador(es) do(s) Programa(s)		**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**			**Índice Recente**	**Índice Futuro**		2022	2023	2024	2025
CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		QNT	QUANTIDADE		156	180		160	160	170	180
MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES (SEMED, UAB, CME)		PORC	PORCENTAGEM		95,86	95		95	95	95	95
MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES		PORC	PORCENTAGEM		55,91	65		55	60	60	65
PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - APOIO FINANCEIRO AS UNIDADES EDUCACIONAIS		UN	UN		27	27		27	27	27	27
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**77.328.771,64**			
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais		1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)						

Classificação Institucional:		
Entidade	7	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Poder	02	EXECUTIVO -MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade	02.07. 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**	**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	**X**	**INICIAL**	

AV. TANCREDO NEVES, 21												**ALTERAÇÃO**
												INCLUSÃO
04104816/0001-16												**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)												
1	1328	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEMED	12	361	ENT	04 ANOS	80	0	0	0	80
1	1329	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER O	12	361	ENT	04 ANOS	80	0	0	0	80
2	3000	FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED	12	361	ENT	04 ANOS	80	80	80	80	320
2	3001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	12	361	ENT	04	95	95	95	95	380
2	3003	APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E	12	361	ENT	04	80	80	80	80	320
2	3004	APOIO AO PROERD	12	361	ENT	04	80	80	80	80	320
2	3011	APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	ENT	04	90	90	90	90	360
2	3016	QUALIFICACAO PROFISSIONAL UAB	12	364	ENT	04 ANOS	90	90	90	90	360
2	3024	PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO	12	361	ENT	PORCENTAGEM	80	80	80	80	320

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1328	2	12	4	120.000,00	0,00	0,00	0,00	**120.000,00**
1328	1	01	4	7.450,00	0,00	0,00	0,00	**7.450,00**
1329	1	01	4	5.500,00	0,00	0,00	0,00	**5.500,00**
1329	2	12	4	55.000,00	0,00	0,00	0,00	**55.000,00**
3000	1	01	3	44.000,00	46.200,00	48.510,00	50.935,50	**189.645,50**
3001	1	01	3	8.976.107,94	9.529.913,33	10.006.408,99	10.506.729,43	**39.019.159,69**
3001	1	01	4	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	**301.708,75**
3001	1	00	4	80.000,00	0,00	0,00	0,00	**80.000,00**
3001	1	00	3	3.090.078,43	3.234.082,35	3.395.786,46	3.565.575,78	**13.285.523,02**
3003	1	00	3	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	**387.911,25**
3003	1	00	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	**43.101,25**
3004	1	00	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	**43.101,25**
3011	1	00	3	933.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	**1.926.037,50**
3011	1	00	4	313.500,00	0,00	0,00	0,00	**313.500,00**
3011	1	01	3	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50	**10.775.312,50**
3016	1	00	3	575.117,96	603.873,86	634.067,55	665.770,93	**2.478.830,30**
3024	1	00	3	1.925.000,00	2.021.250,00	2.122.312,50	2.228.428,13	**8.296.990,63**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**18.804.754,33**	**18.564.319,54**	**19.492.535,50**	**20.467.162,27**	**R$77.328.771,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
04104816/0001-16		**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)		
Legenda: Tipo:	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21				**ALTERAÇÃO**
04104816/0001-16				**INCLUSÃO**
				EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)				
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0007**	**GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCAS**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: CONTRIBUINTES

Objetivo:GERENCIAR OS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO COM TRANSPARENCIA E EFICIENCIA, BUSCANDO A MELHORIA CONTÍNU A DA ARRECADACAO PARA GARANTIR O FLUXO DE PAGAMENTO DAS OBRIGACÕES, ALEM DE PROVIDENCIAR A CORRETA ESCRIT URACÃO E DIVULGACÃO DAS INFORMACÕES CONTÁBEIS E FISCAIS.

Justificativa: MELHORAR A ARRECADAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS, COM INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO DOS SERVI DORES, GERANDO INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS QUE POSSIBILITEM A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA.

META(S) de Resultado(s)	**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro				
					2022	2023	2024	2025
DÍVIDA PÚBLICA E CONTRIBUIÇÕES PAGAS	PORC	04	100	100	100	100	100	100
MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE	PORC	04	99,69	99	96	97	98	99
SERVIDORES CAPACITADOS	QNT	QUANTIDADE	8	40	10	10	10	
Custo Total Estimado para o PROGRAMA					**76.653.428,38**			
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Unidade	02.05. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
3	0001	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	28	846	ENT	04	100	100	100	100	400

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21												**ALTERAÇÃO**
												INCLUSÃO
04104816/0001-16												**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)												
2	0002	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES		28	846	ENT	04	100	100	100	100	400
2	2010	MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS		04	122	ENT	04	96	97	98	99	390
2	2011	FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA		04	122	QNT	QUANTIDADE	10	10	10	10	40
2	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		99	999	ENT	04	100	100	100	100	400

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
0001	1	00	3	2.829.000,00	2.954.836,20	3.085.429,02	3.220.958,23	**12.090.223,45**
0001	1	00	4	3.175.000,00	3.295.015,00	3.419.566,56	3.548.826,18	**13.438.407,74**
0002	1	00	3	2.900.000,00	3.100.000,00	3.300.000,00	3.500.000,00	**12.800.000,00**
2010	1	00	3	5.008.800,00	5.198.132,64	5.394.622,06	5.598.538,77	**21.200.093,47**
2010	1	00	4	75.000,00	77.835,00	80.777,16	83.830,54	**317.442,70**
2011	1	00	3	80.000,00	83.024,00	86.162,31	89.419,24	**338.605,55**
9999	1	00	9	1.818.262,41	4.750.131,02	4.850.131,02	5.050.131,02	**16.468.655,47**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**15.886.062,41**	**19.458.973,86**	**20.216.688,13**	**21.091.703,98**	**R$76.653.428,38**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21					**ALTERAÇÃO**
					INCLUSÃO
04104816/0001-16					**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)					
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**		
1	**0009**	**ARIQUEMES MAIS SEGURA**		**X**	Finalístico
					Apoio Administrativo
					Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo:CAPACITAR E PROMOVER A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, VISANDO A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE

Justificativa: PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA, POR MEIO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA, COM INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDA DE E DEMAIS FORÇAS SE SEGURANÇA DO PODER PÚBLICO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MELHORI A DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE. VISANDO PROPORCIONAR SEGURANÇA PÚBLICA A GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEM ES DESENVOLVE DIVERSAS ATIVIDADES, COMO EDUCAÇÃO E AUTUAÇÃO NO TRÂNSITO E POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS COM AS DEMAIS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E ÓRGÃOS MUNICIPAIS REALIZA RONDAS E FISCALIZAÇÕES NOS ES PAÇOS PÚBLICOS E COMERCIAIS E DESEMPENHA CONSTANTEMENTE PATRULHAMENTO PREVENTIVO E OSTENSIVO EM ESC OLAS E PRAÇAS, BEM COMO DESENVOLVE O PROJETO RONDA ESCOLAR. O VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL FOI IMPLANTADO NO ANO DE 2011 INICIALMENTE COM 13 CÂMERAS. ATUALMENTE POS SUI 31 CÂMERAS, E EXPANSÃO PREVISTA PARA MAIS 69 CÂMERAS. A VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO É DE RE SPONSABILIDADE DA GUARDA MUNICIPAL ATRAVÉS DE ESCALA DE PLANTÃO 24 HORAS E CONTA COM APOIO DE SUPORTE T ÉCNICO O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA MUNICIPAL – DTI COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. COM A IMP LANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO SERÁ POSSÍVEL ELEVAR O NÍVEL DE SEGURANÇA E INTEGRAR A S INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR DA SOCIEDADE, COMBATER A CRIMINALIDADE COM AÇÕES PREVENTIVAS.

META(S) de Resultado(s)	**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro				
					2022	2023	2024	2025
AUMENTAR O EFETIVO DA GMC	QNT	QUANTIDADE	47	23	0	13	10	0
FORMAÇÃO CONTINUADA - GMC	QNT	QUANTIDADE	47	70	47	60	70	70
NÚMERO DE CAMARAS IMPLANTADAS	UN	UN	31	100	10	30	30	30
NÚMERO DE RONDAS	QNT	QUANTIDADE	6632	30014	6964	7312	7677	8061
REDUÇÃO DE VIOLÊNCIA ESCOLAR	QNT	QUANTIDADE	110	72	99	89	80	72
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**2.336.241,61**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21			**ALTERAÇÃO**
			INCLUSÃO
04104816/0001-16			**EXCLUSÃO**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST
Unidade	02.09. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
2	2202	PREVENÇÃO CRIMINALIDADE A VIOLÊNCIA E	06	181	ENT	PORCENTAGEM	80	80	80	80	320
2	2203	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO	06	451	UN	UN	10	30	30	30	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
2202	1	00	3	55.000,00	95.945,00	116.925,72	121.345,51	**389.216,23**
2202	1	00	4	25.000,00	100.000,00	30.000,00	10.000,00	**165.000,00**
2202	1	26	3	120.000,00	132.646,00	175.392,02	208.241,84	**636.279,86**
2202	1	26	4	100.000,00	150.000,00	170.000,00	203.184,07	**623.184,07**
2203	1	00	3	6.000,00	15.000,00	15.567,00	16.789,53	**53.356,53**
2203	1	00	4	5.000,00	30.000,00	31.134,00	45.144,30	**111.278,30**
2203	1	26	3	50.000,00	40.000,00	42.765,33	45.015,96	**177.781,29**
2203	1	26	4	40.000,00	46.619,41	48.381,62	45.144,30	**180.145,33**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**401.000,00**	**610.210,41**	**630.165,69**	**694.865,51**	**R$2.336.241,61**

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21			**ALTERAÇÃO**
			INCLUSÃO
04104816/0001-16			**EXCLUSÃO**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0011**	**ARIQUEMES SUSTENTÁVEL**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA E OS SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE, COMO O MA NEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL, PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE, EDUCAÇÃO AMBIEN TAL E TODA PARTE DE RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA.

Justificativa: OK

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
					2022	2023	2024	2025
Eventos em Educação Ambiental	QNT	QUANTIDADE	0	20	5	5	5	5
Indice de cobertura nos serviços de coleta de lixo	PORC	04 ANOS	80	88	82	84	86	88
Indice de cobertura nos serviços de Limpeza urbana	PORC	04 ANOS	80	88	82	84	86	88
Nº instalações de manejo de resíduos	QNT	QUANTIDADE	0	14	2	3	4	5

Número de Reeducandos inseridos	QNT	QUANTIDADE	61	336	84	84	84	84	
Recursos aplicados na Manut. das atividades da SEMA	PORC	04 ANOS	100	95	95	95	95	95	
Recursos aplicados na Manut.Fundo Municipal de Meio Ambiente	PORC	04 ANOS	0	70	70	70	70	70	
Recursos aplicados na manutenção das atividades do Consórcio Cisan Central RO	PORC	04 ANOS	0	95	95	95	95	95	
Custo Total Estimado para o PROGRAMA									**67.651.460,10**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)				2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES										**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21											**ALTERAÇÃO**
											INCLUSÃO
04104816/0001-16											**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)											
Classificação Institucional:											
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES									
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES									
Órgão	02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA									
Unidade	02.11. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA									
AÇÃO(ÕES) de Governo:		**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**					**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
1	1401	Campanha de educação Ambiental e Sanitária Convênio Funasa nº	17	512	UN	UN	1	0	0	0	1
1	1402	Construção de 03 recepção de resíduos sólidos não ecopontos para	17	512	UN	UN	0	1	0	0	1
2	2600	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA	18	122	ENT	04	95	95	95	95	380
2	2602	MANUTENCAO DO CISAN	17	512	ENT	04	95	95	95	95	380
2	2603	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E	17	512	ENT	04	82	84	86	88	340
2	2604	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	17	512	ENT	PORCENTAGEM	82	84	86	88	340
2	2605	PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE	18	122	QNT	QUANTIDADE	84	84	84	95	347
2	2606	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18	122	ENT	04	70	70	70	70	280
2	2607	MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS - ECO PONTOS	17	512	UN	UN	2	3	4	5	14
2	2608	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	18	122	UN	UN	5	5	5	5	20

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1401	2	14	3	197.972,00	0,00	0,00	0,00	**197.972,00**
1402	1	00	4	0,00	90.000,00	0,00	0,00	**90.000,00**
1402	2	14	4	0,00	810.000,00	0,00	0,00	**810.000,00**
2600	1	00	3	2.720.587,75	2.757.507,33	2.790.805,02	2.879.741,65	**11.148.641,75**
2600	1	00	4	135.820,80	140.914,08	145.493,79	150.091,39	**572.320,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21								**ALTERAÇÃO**
								INCLUSÃO
04104816/0001-16								**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)								
2602	1	00	3	1.753.585,93	1.819.345,40	1.878.474,13	1.937.833,91	**7.389.239,37**
2603	1	00	3	4.729.161,88	4.906.505,45	5.065.966,88	5.226.051,43	**19.927.685,64**
2604	1	00	3	4.683.187,75	4.858.807,29	5.016.718,53	5.175.246,83	**19.733.960,40**
2605	1	00	3	1.156.176,00	1.197.504,00	1.238.832,00	1.280.160,00	**4.872.672,00**
2606	1	00	3	364.162,53	377.518,73	391.416,45	405.883,62	**1.538.981,33**
2606	1	00	4	242.775,02	251.679,15	260.944,30	270.589,08	**1.025.987,55**
2607	1	00	3	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	**184.000,00**
2607	1	00	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
2608	1	00	3	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**100.000,00**
2608	1	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**16.069.429,66**	**17.295.781,43**	**16.874.651,10**	**17.411.597,91**	**R$67.651.460,10**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)

	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21									**ALTERAÇÃO**
									INCLUSÃO
04104816/0001-16									**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)									
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	**Cód.**	**Descrição**						**Classificação:**	
1	**0012**	**NO URBANO OU NO RURAL, ARIQUEMES EM OBRAS, NÃO MAIS SERÁ IGUAL**						**X**	Finalístico
									Apoio Administrativo
									Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Objetivo:ELABORAR, COORDENAR E EXECUTAR ATOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSISTINDO A POPULAÇÃO EM TUDO O QUE S E REFERE A OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, COM ATUAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL, ATENTANDO AOS ASPECTOS SOCIAIS E DE BEM ESTAR GERAL.

Justificativa: TODA AÇÃO POSITIVA GERA UMA BOA REAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATUA DIARIAME NTE E CONSTANTEMENTE EM MELHORIAS NA ÁREA URBANA E RURAL, COM FOCO NA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. ENTR E AS PRINCIPAIS AÇÕES DESTACAM-SE O PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO DAS RUAS DOS PERÍMETROS URBANO E RUR AL; AS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS; A CONSTRUÇÃO E A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL (REDE DE ES GOTOS) E A CONSTRUÇÃO DE ACESSOS COMO: ESCADARIAS, PASSARELAS E PONTES EM DIVERSOS LOCAIS, CONTENÇÃO D E ENCOSTAS E PRODUÇÃO DE PEÇAS UTILIZADAS EM GALERIAS E PONTES.

META(S) de Resultado(s)					**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**	2022	2023	2024	2025
AMPLIAR BUEIROS (ARMCOS, MANILHAS E CORRUGADOS)	QNT	QUANTIDADE	200	240	10	10	10	10
AMPLIAR EM 18% KM DE VIAS PAVIMENTADAS	KM	QUILÔMETROS	347	377	10	10	15	15
DRENAGEM DE ÁGUA - ZONA URBANA - BOCAS DE LOBO	QNT	QUANTIDADE	3312	4305	200	200	300	293
MANUT. E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS (327 KM)	PORC	PORCENTAGEM	40	40	40	40	40	40
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	KM	QUILÔMETROS	0	27	5	7	7	8
RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS (TOTAL 910,40 KM)	PORC	PORCENTAGEM	60	60	60	60	60	60
REDUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA	QNT	QUANTIDADE	350	310	10	10	10	10
REDUÇÃO EM 15% DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - CICLISTA	QNT	QUANTIDADE	36	30	2	1	2	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21									**ALTERAÇÃO**
									INCLUSÃO
04104816/0001-16									**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)									
REDUÇÃO URBANAS EM 38% DE ÁREAS ALAGADAS EM VIAS - PONTOS	QNT	QUANTIDADE	26	16	2	2	3	3	
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**38.969.266,93**	
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais		1-Caráter Continuado (Plurianual)				2-Não Continuado (Anual / Temporário)		
Classificação Institucional:									
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES							
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP							
Unidade	02.12. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP							

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
1	1850	CONVÊNIO Nº 041/2020-FITHA 2021-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	15	451	KM	QUILÔMETROS	25	0	0	0	25
1	1851	CONVÊNIO Nº 140/2020-DER/RO-AQUISIÇÃO DE	15	451	M	METROS	61	0	0	0	61
1	1852	CONSTRUÇÃO BARRACÃO SEMOSP	04	122	QNT	QUANTIDADE	1	0	0	0	1
1	1853	CONVÊNIO Nº 074/2019-DER/RO-TUBOS	15	451	M	METROS	624	0	0	0	624
1	1854	AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS	15	421	M	METROS	0	0	0	0	0
1	1854	AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS	15	451	M	METROS	280	0	0	0	280

2	2653	PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS	15	451	KM	QUILÔMETROS	10	10	15	15	50
2	2654	MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS	15	451	ENT	04	60	60	60	60	240
2	2655	MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA	15	451	ENT	04	40	40	40	40	160

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1850	1	00	4	14.249,59	0,00	0,00	0,00	**14.249,59**
1850	2	14	4	1.449.959,14	0,00	0,00	0,00	**1.449.959,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
04104816/0001-16		**EXCLUSÃO**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

1851	1	00	4	22.660,00	0,00	0,00	0,00	**22.660,00**
1851	2	14	4	200.000,00	0,00	0,00	0,00	**200.000,00**
1852	2	14	4	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.025.000,00**
1853	1	00	4	130.000,00	0,00	0,00	0,00	**130.000,00**
1853	2	14	4	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.300.000,00**
1854	2	14	4	300.000,00	0,00	0,00	0,00	**300.000,00**
1854	1	00	4	30.000,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
2653	1	00	3	85.000,00	88.213,00	91.547,45	95.007,95	**359.768,40**
2653	1	00	4	284.656,00	295.416,00	306.582,72	318.171,55	**1.204.826,27**
2653	1	90	4	4.997.444,28	5.603.634,27	6.283.355,11	7.045.526,08	**23.929.959,74**
2654	1	00	3	762.899,00	810.636,58	860.178,65	911.593,40	**3.345.307,63**
2654	1	00	4	20.000,00	20.756,00	21.540,58	22.354,81	**84.651,39**
2655	1	00	3	1.164.714,96	1.238.981,19	1.316.054,67	1.396.041,54	**5.115.792,36**
2655	1	00	4	11.000,00	11.415,80	11.847,32	12.295,15	**46.558,27**
2655	1	09	4	130.107,01	102.744,36	93.178,86	84.503,91	**410.534,14**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**11.927.689,98**	**8.171.797,20**	**8.984.285,36**	**9.885.494,39**	**R$38.969.266,93**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
04104816/0001-16		**EXCLUSÃO**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0013**	**CIDADE MAIS PRODUTIVA**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo:OBJETIVO: ATENDER O PRODUTOR RURAL, INCENTIVANDO E PRESTANDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA O MELHOR DESENVOLVI MENTO DE SUA PRODUÇÃO, APRIMORANDO A QUALIDADE E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E RENDA DO PRODUTOR, INCLUSI VE NA DIVERSIDADE DE PRODUTOS, A FIM DE PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Justificativa: JUSTIFICATIVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO VISA GARANTIR O ORDENAMENTO DE DEMANDAS VOLTADAS AS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO PRODUTOR, SEJA NA AGRICULTURA, NA PECUÁRIA E PSICULTURA AU XILIANDO-OS COM SUPORTE TÉCNICO POR MEIO DE CURSOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, PROMOVENDO O FORTALECIMEN TO E INCENTIVO DO HOMEM DO CAMPO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA, EVITANDO O ÊXODO RURAL. COM SUPORTE D E HORAS MÁQUINAS É POSSÍVEL MELHORAR O ESPAÇO DA PROPRIEDADE, O QUE PROPORCIONA MELHOR DESEMPENHO NA PRODUÇÃO TORNANDO A PROPRIEDADE MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL.

META(S) de Resultado(s)					**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**	2022	2023	2024	2025
ATENDIMENTO FAMILIAR - AGRICULTURA	QNT	QUANTIDADE	240	1060	250	260	270	280
ATENDIMENTO FAMILIAR - PROPRIEDADE RURAL	QNT	QUANTIDADE	240	1060	250	260	270	280
ATENDIMENTO FAMILIAR - PSICULTURA	QNT	QUANTIDADE	240	1060	250	260	270	280
CONTROLE MANUT. BANCO DE	PORC	04 ANOS	99	99	95	96	98	99

ALIMENTOS									
Custo Total Estimado para o PROGRAMA									**5.077.027,00**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais		1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21												**ALTERAÇÃO**
												INCLUSÃO
04104816/0001-16												**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)												
Classificação Institucional:												
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES										
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES										
Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC										
Unidade	02.13. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC										
AÇÃO(ÕES) de Governo:		**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**				**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
1	1901	AQUISIÇÃO VEÍCULO OF. 074/GDAR/2021	20	605	ENT	PORCENTAGEM		99	0	0	0	99
1	1902	AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRICOLAS OF. 301/GDAR/202	20	605	ENT	PORCENTAGEM		99	0	0	0	99
1	1903	AQUISIÇÃO DE VEIC. MOTONIVELADORA	20	605	ENT	PORCENTAGEM		0	99	0	0	99
2	2702	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	20	605	QNT	QUANTIDADE		250	260	270	280	1060
2	2704	APOIO A PSICULTURA	20	605	QNT	QUANTIDADE		250	260	270	280	1060
2	2706	MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS	20	605	ENT	04		95	96	98	99	388
2	2707	PROPRIEDADE PRODUTIVA	20	605	QNT	QUANTIDADE		250	260	270	280	1060

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1901	2	14	4	60.000,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,00**
1901	1	00	4	6.000,00	0,00	0,00	0,00	**6.000,00**
1902	1	00	4	70.000,00	0,00	0,00	0,00	**70.000,00**
1902	2	14	4	700.000,00	0,00	0,00	0,00	**700.000,00**
1903	1	00	4	0,00	70.000,00	0,00	0,00	**70.000,00**
1903	2	14	4	0,00	700.000,00	0,00	0,00	**700.000,00**
2702	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2702	1	00	3	67.000,00	58.550,00	60.200,00	61.900,00	**247.650,00**
2704	1	00	3	18.000,00	18.700,00	19.400,00	20.100,00	**76.200,00**
2704	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21									**ALTERAÇÃO**
									INCLUSÃO
04104816/0001-16									**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)									
2706	1	00	3	77.660,00	80.350,00	83.137,00	86.030,00		**327.177,00**
2706	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		**4.000,00**
2707	1	00	3	701.000,00	701.000,00	701.000,00	701.000,00		**2.804.000,00**
2707	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		**4.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.703.660,00**	**1.632.600,00**	**867.737,00**	**873.030,00**		**R$5.077.027,00**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21					**ALTERAÇÃO**
					INCLUSÃO
04104816/0001-16					**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)					
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**		
1	**0014**	**ARIQUEMES MAIS CULTURA**	**X**	Finalístico	
				Apoio Administrativo	

													Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL													
Objetivo:VALORIZAR, FOMENTAR E CRESCER A CULTURA DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DAS AÇÕES NELA CONTIDAS.													
Justificativa: GARANTIR O ACESSO ÀS CULTURAS FAVORECENDO ESPAÇOS E PARA DIVULGAÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO T AMBÉM O RECONHECIMENTO DAS SUAS MEMÓRIAS, ATRAVÉS DO SEU PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.													
META(S) de Resultado(s)								**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**					
Indicador(es) do(s) Programa(s)			**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**				**Índice Recente**	**Índice Futuro**	2022		2023	2024	2025
PESSOAS CAPACITADAS - CURSO GERAÇÃO DE RENDA			QNT	QUANTIDADE			0	100	20		20	25	35
REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CULTURAIS			QNT	QUANTIDADE			2	40	10		10	10	10
Custo Total Estimado para o PROGRAMA													**2.458.935,65**
Legenda:			**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)				2-Não Continuado (Anual / Temporário)					
Classificação Institucional:													
Entidade		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES										
Poder		02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES										
Órgão		02.14	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET										
Unidade		02.14. 01	FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET										
AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**						**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**		**2025**		
1	1951	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PROJETO ORQUESTRA	13	392	ENT	PORCENTAGEM	90	0	0		0		90
1	1952	PROJETO SER E FAZER PARA RENDER	13	392	ENT	PORCENTAGEM	90	0	0		0		90
1	1953	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	13	392	ENT	PORCENTAGEM	90	0	0		0		90
1	1954	PROJETO TEATRO, OFICINA VOCÊ EM CENA	13	392	ENT	PORCENTAGEM	90	0	0		0		90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21												**ALTERAÇÃO**
												INCLUSÃO
04104816/0001-16												**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)												
2	2801	PROMOCAO DA CULTURA		13	392	UN	UN	20	20	25	35	100
2	2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		13	391	ENT	04 ANOS	80	85	90	95	350
Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**								**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**		**2024**	**2025**				
1951	1	00	3	8.640,00	0,00		0,00	0,00				**8.640,00**
1951	2	14	3	77.760,00	0,00		0,00	0,00				**77.760,00**
1952	1	00	3	11.369,70	0,00		0,00	0,00				**11.369,70**
1952	2	14	3	102.327,30	0,00		0,00	0,00				**102.327,30**
1953	2	14	4	56.205,00	0,00		0,00	0,00				**56.205,00**
1953	1	00	4	6.245,00	0,00		0,00	0,00				**6.245,00**
1954	1	00	3	8.000,00	0,00		0,00	0,00				**8.000,00**
1954	2	14	3	72.000,00	0,00		0,00	0,00				**72.000,00**
2801	1	00	3	366.500,00	353.889,30		367.266,80	381.149,49				**1.468.805,59**
2801	1	00	4	2.500,00	2.594,50		2.692,56	2.794,35				**10.581,41**
2802	1	00	3	120.000,00	124.536,00		129.243,45	134.128,85				**507.908,30**
2802	1	00	4	30.500,00	31.652,90		32.849,37	34.091,08				**129.093,35**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**862.047,00**	**512.672,70**		**532.052,18**	**552.163,77**				**R$2.458.935,65**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**				**Categoria Econômica:**				
	1- Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)				
	2- Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)				
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência				
	4-Reserva de Contingência											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21				**ALTERAÇÃO**
				INCLUSÃO
04104816/0001-16				**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)				
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0015**	**GESTAO DO IPEMA**		Finalístico

								X	Apoio Administrativo
									Operações Especiais

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS FILIADOS AO RPPS

Objetivo:GARANTIR A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BENEFICIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Justificativa: GARANTIR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SUBSISTÊNCIA DO SERVIDOR NO PERÍODO DE INATIVIDADE, GARANTIR CONDIÇÕES DE SUSTENTO A SEUS DEPENDENTES E ATENDER A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A NÍVEL FEDERAL E MUNICIPAL.

META(S) de Resultado(s)					**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**	2022	2023	2024	2025
BENEFICIOS MANTIDOS	PORC	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	R$	REAL	5893211	854171	8575137	332646	111474	85417
REDUÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PORC	PORCENTAGEM	1,2	1	0,8	0,9	1	1
RENTABILIDADE DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	PORC	PORCENTAGEM	7,05	9,25	11,97	9,78	9,25	9,25
SERVIDORES SEGURADOS	PORC	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**195.293.400,00**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais		1-Caráter Continuado (Plurianual)			2-Não Continuado (Anual / Temporário)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
04104816/0001-16		**EXCLUSÃO**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Classificação Institucional:

Entidade	3	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA
Poder	03	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES
Órgão	03.01	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES
Unidade	03.01. 00	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
2	2901	ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	09	122	ENT	04 ANOS	100	100	100	100	400
2	2902	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	09	272	ENT	04 ANOS	100	100	100	100	400
2	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	997	ENT	04	100	100	100	100	400

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
2901	1	03	3	900.400,00	937.000,00	969.000,00	1.001.000,00	**3.807.400,00**
2901	1	03	4	32.000,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00	**134.000,00**
2902	1	03	3	11.657.000,00	12.102.000,00	12.486.000,00	12.890.000,00	**49.135.000,00**
9999	1	03	9	32.319.200,00	34.468.900,00	36.565.200,00	38.863.700,00	**142.217.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**44.908.600,00**	**47.540.900,00**	**50.054.200,00**	**52.789.700,00**	**R$195.293.400,00**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01- Tesouro(Receitas Próprias)	3- Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02- Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4- Despesas de Capital(investimento)
	3- Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4- Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
04104816/0001-16		**EXCLUSÃO**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0016**	**ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: USUÁRIOS DOS SERVIÇOS REGULADOS

Objetivo: ESTRUTURAR E GERIR O ÓRGÃO REGULADOR, VISANDO O FORTALECIMENTO DO ÓRGÃO REGULADOR E FISCALIZADOR DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Justificativa: AS AGÊNCIAS REGULADORAS SÃO AUTARQUIAS ESPECIAIS, AS QUAIS FAZEMPARTE DA "ADMINISTRAÇÃO INDIRETA", COMPE TINDO-LHES DESIGNADAMENTE A REGULAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA, A DEFESA DOS SERVIÇOS DE INTERESSE GERAL, A PROTEÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES DOS CONSUMIDORES E A PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA DOS SETOR ES PRIVADO, PÚBLICO, COOPERATIVO E SOCIAL.
A AMR INICIOU SUAS ATIVIDADES EM NOVEMBRO DE 2016, QUANDO ENTROU EM VIGÊNCIA O CONTRATO Nº 194/2016 CELEBR ADO ENTRE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E CONCESSIONÁRIA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO DE "SANEAMENTO BÁSICO". A AGÊNCIA CONTA COM 05 SERVIDORES DE SEU QUADRO PRÓPRIO (DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINA NCEIRO, DIRETOR TÉCNICO/OPERACIONAL, OUVIDORIA E CONTROLADORIA), TEMOS 1 SERVIDOR (ENGENHEIRO) DESIGNADO PELA PREFEITUR A MUNICIPAL DE ARIQUEMES, BEM COMO A DESIGNAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO P ARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AGÊNCIA. PORTANTO TEMOS TRABALHADO COM QUADRO DE PESSOAL DEFICITÁRIO, BEM COMO, NOSSA SEDE ESTA INSTALADA TEMP ORARIAMENTE EM UM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE FORMA QUE SOMOS AINDA DEPENDENTES DA PREFEITURA MUNICIPA L.
ASSIM, POR SE TRATAR DE UM ÓRGÃO REGULADOR, HÁ A URGENTE NECESSIDADE DE SER INDEPENDENTE CONFORME PRE VISÃO DE SUA LEI DE CRIAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº 1784/2013. DESTA MANEIRA SE FAZ NECESSÁRIO EXECUTAR A LEI 1991/201 6, A QUAL

VISLUMBRA OS “CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS” A SEREM PREEENCHIDOS, BEM COMO A NCESSIDADE DE INSTALA R A AGÊNCIA EM LOCAL QUE ATENDA SUAS NECESSIDADES. POR FIM, CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE DE ALGUNS CONTRATOS REGULADOS A EXEMPLO DO “SANEAMENTO BÁSICO – ÁGUA, ESGOTO E RESIDUOS SOLIDOS”, HÁ A NECESSIDADE URGENTE DE PROMOVER O FORTALECIMENTO DO ÓRGÃO REGU LADOR MUNICIPAL DE MANEIRA EFICIENTE.

META(S) de Resultado(s)					**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**	2022	2023	2024	2025
Controle de Qualidade da Água e Efluentes de Esgoto (nº amostras coletadas)	QNT	QUANTIDADE	163	720	180	180	180	180
Manut. das atividades da Agência Reguladora	PORC	04	72	80	80	80	80	80
Nº Eventos/Palestras/Seminários/ WorkShop de Concientização	QNT	QUANTIDADE	1	13	2	3	4	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES									**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21										**ALTERAÇÃO**
										INCLUSÃO
04104816/0001-16										**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)										
Nº de Fiscalizações (in loco) Sistema Abstecimento de Água e Sistema Tratamento de			QNT	QUANTIDADE	16	102	24	25	26	27
Nº Vistorias de Autorizações de			QNT	QUANTIDADE	2	8	2	2	2	2
táxi e Mototáxi										
Custo Total Estimado para o PROGRAMA										**4.601.660,00**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais		1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)					
Classificação Institucional:										
Entidade	10		AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
Poder	02		EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES							
Órgão	02.16		AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
Unidade	02.16. 02		AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
2	2950	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR	04	125	ENT	04 ANOS	80	80	80	80	320

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
2950	1	00	3	960.000,00	1.000.400,00	1.042.830,00	1.358.430,00	**4.361.660,00**
2950	1	00	4	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	**240.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.020.000,00**	**1.060.400,00**	**1.102.830,00**	**1.418.430,00**	**R$4.601.660,00**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES									**X**	**INICIAL**
AV. TANCREDO NEVES, 21										**ALTERAÇÃO**
										INCLUSÃO
04104816/0001-16										**EXCLUSÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)										
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:										
Tipo	**Cód.**	**Descrição**							**Classificação:**	
1	**0017**	**GESTÃO DO SUAS**							**X**	Finalístico
										Apoio Administrativo
										Operações Especiais
Público Alvo: INDIVIDUOS E FAMILIAS										
Objetivo:ASSEGURAR AÇÕES DE EFETIVAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS										
Justificativa: ASSEGURAR AS CONDIÇOES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE FO RMA, RACIONAL VISANDO MELHORIAS CONTINUA DO SUAS										

META(S) de Resultado(s)					**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**	2022	2023	2024	2025
ATIVIDADE MANTIDA	PORC	04 ANOS	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5
INDIVIDUOS ATENDIDOS	ÍNDIC	ÍNDICE	0,76	0,76	0,76	0,76	0,76	0,76
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**2.178.770,54**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)			2-Não Continuado (Anual / Temporário)			
Classificação Institucional:								
Entidade	4	SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES						
Órgão	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Unidade	02.10. 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	
2	2407	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	08	244	NDIC	ÍNDICE	1	1	1	1	4
2	2414	GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	08	244	NDIC	ÍNDICE	0,76	0,76	0,76	0,76	3
2	2419	VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	08	244	UN	UN	98,5	98,5	98,5	98,5	394

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	X	INICIAL
AV. TANCREDO NEVES, 21		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
04104816/0001-16		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
2407	1	15	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2407	1	15	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2414	1	00	3	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	**600.000,00**
2414	1	15	3	77.919,13	77.919,13	77.919,13	77.919,13	**311.676,52**
2414	1	15	4	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
2419	1	00	3	262.844,24	275.986,45	289.785,77	304.275,06	**1.132.891,52**
2419	1	00	4	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	**86.202,50**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**522.763,37**	**536.905,58**	**551.754,90**	**567.346,69**	**R$2.178.770,54**

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
04104816/0001-16		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDES		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: SERVIDOR PÚBLICO E COMUNIDADE

Objetivo:Implementar ações que contribuam com a realização das artividades de forma efetiva, racioanl visando melhoria continua. Oferecer condições a dequadas de trabalho para o Departamentol de Assistência Social. Realizar os serviços de gestão da Assistência Social desenvolvidas no conte xto de uma gestão moderna.

Justificativa: Trata-se de assegurar condições necessárias para a manutenção adiiminstativa da gestão da SEMDES na perspectiva de fortalecimento da política de assistência social do município

META(S) de Resultado(s)				Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro				
					2022	2023	2024	2025
ATIVIDADE MANTIDA	PORC	04 ANOS	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5	98,5
Custo Total Estimado para o PROGRAMA					**21.757.217,88**			

Legenda:	Tipo: 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	4	SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	02.10. 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	
2	2400	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS	08	122	ENT	04 ANOS	98,5	98,5	98,5	98,5	394
2	2403	MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	08	243	ENT	04 ANOS	98,5	98,5	98,5	98,5	394
2	2413	PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL	08	244	ENT	04 ANOS	98,5	98,5	98,5	98,5	394

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES									
AV. TANCREDO NEVES, 21								**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16									**ALTERAÇÃO**
									INCLUSÃO
									EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)									
2400	1	00	3	2.838.550,00	2.937.477,50	3.083.851,00		3.237.518,94	**12.097.397,44**
2400	1	00	4	50.000,00	20.000,00	21.000,00		21.000,00	**112.000,00**
2403	1	00	3	706.000,00	663.600,00	696.780,00		731.619,00	**2.797.999,00**
2403	1	00	4	20.000,00	20.000,00	21.000,00		21.000,00	**82.000,00**
2413	1	00	3	2.060.530,28	1.393.906,79	1.463.602,13		1.536.782,24	**6.454.821,44**
2413	1	00	4	63.000,00	50.000,00	50.000,00		50.000,00	**213.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**5.738.080,28**	**5.084.984,29**	**5.336.233,13**		**5.597.920,18**	**R$21.757.217,88**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 21				**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16					**ALTERAÇÃO**
					INCLUSÃO
					EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)					
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	**Cód.**	**Descrição**		**Classificação:**	
1	**0019**	**POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**X**	Finalístico
					Apoio Administrativo
					Operações Especiais

Público Alvo: INDIVIDUOS/ FAMILIAS

Objetivo: Garantir ao público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tai s como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades esti gmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às de mais políticas públicas.

Justificativa: Os Serviços da Assistência Social serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou p elas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS. (Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, 1993)

META(S) de Resultado(s)					**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**	2022	2023	2024	2025
INDIVIDUOS ATENTIDOS	PORC	04 ANOS	5972	5972	5972	5972	5972	5972
Custo Total Estimado para o PROGRAMA					**6.822.199,88**			

Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	4	SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	02.10. 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
2	2406	MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	08	244	UN	UN	2503	2503	2503	2503	10012
2	2408	MANUT.DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08	244	UN	UN	137	137	137	137	548
2	2411	BENEFICIOS EVENTUAIS	08	244	UN	UN	175	175	175	175	700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO

								EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)								
Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
2406	1	15	3	161.126,63	161.126,63	161.126,63	161.126,63	**644.506,52**
2406	1	15	4	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	**160.000,00**
2406	1	17	3	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	**384.000,00**
2406	1	17	4	32.333,00	32.333,00	32.333,00	32.333,00	**129.332,00**
2406	1	00	3	502.000,00	527.100,00	491.715,00	516.300,75	**2.037.115,75**
2408	1	17	3	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	**272.000,00**
2408	1	17	4	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
2408	1	00	3	462.300,00	485.415,00	509.685,75	535.170,04	**1.992.570,79**
2408	1	15	4	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	**80.000,00**
2408	1	15	3	100.923,30	99.923,30	99.923,30	99.923,30	**400.693,20**
2411	1	00	3	95.000,00	96.900,00	102.229,50	107.852,12	**401.981,62**
2411	1	17	3	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	**240.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.657.682,93**	**1.706.797,93**	**1.701.013,18**	**1.756.705,84**	**R$6.822.199,88**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**			**Categoria Econômica:**	
	1- Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
	2- Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
	4-Reserva de Contingência							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 21		**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16			**ALTERAÇÃO**
			INCLUSÃO
			EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)									
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	**Cód.**	**Descrição**					**Classificação:**		
1	**0020**	**ARIQUEMES MAIS VERDE**						Finalístico	
							X	Apoio Administrativo	
								Operações Especiais	
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Objetivo:RECUPERAR, PROTEGER E MANTER AS ÁREAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ÁREAS VER DES DE ARIQUEMES									
Justificativa: Manter o total de áreas das unidades de conservação, com garantia da integridade dos seus limites e manutenção adequada e evolução da infraestrutura. Mantendo as áreas verdes de praças, canteiros e áreas públicas, com a qualidade nos serviços de roçagem, jardinagem, ma nutenção de equipamentos, pintura de meio fio, podas, preservar as Áreas recuperadas, protegidas e conservadas de recursos hídricos.									
META(S) de Resultado(s)							**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**		
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**			2022	2023	2024	2025
ÁREAS RECUPERADAS	HA	HECTÁRES	30	200			50	50	50	50
MANTER AS ÁREA VERDES	HA	HECTÁRES	51	223			51	55	57	60
MANTER AS ÁREAS CONSERVADAS	HA	HECTÁRES	206,31	206,31			206,31	206,31	206,31	206,31
Custo Total Estimado para o PROGRAMA									**8.406.245,10**	
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais		1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)						

Classificação Institucional:										
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES								
Órgão	02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA								
Unidade	02.11. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**			**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
1	1403	PROJETO PRESERVA RESERVA ARIQUEMES	18	541	HA	HECTÁRES	206,31	0	0	0	206
1	1404	Instalações Parque Botânico (sede e outras)	18	541	HA	HECTÁRES	0	12,8	0	0	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)												
2	2601	MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES	18	541	HA	HECTÁRES	51	55	57	60	223
2	2609	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL	18	541	HA	HECTÁRES	206	206	206	206	824
2	2610	RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E	18	541	HA	HECTÁRES	50	50	50	50	200

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1403	2	14	3	168.191,85	0,00	0,00	0,00	**168.191,85**
1403	2	14	4	1.719.418,70	0,00	0,00	0,00	**1.719.418,70**
1403	1	00	3	3.782,79	0,00	0,00	0,00	**3.782,79**
1404	1	00	4	0,00	200.000,00	0,00	0,00	**200.000,00**
1404	2	14	4	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	**1.800.000,00**
2601	1	00	4	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	**1.800.000,00**
2601	1	00	3	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	**1.900.000,00**
2609	1	00	3	65.000,00	67.437,50	69.629,22	71.829,50	**273.896,22**
2609	1	00	4	30.000,00	31.125,00	32.136,56	33.152,08	**126.413,64**
2610	1	00	3	81.000,00	84.037,50	86.768,72	89.510,61	**341.316,83**
2610	1	00	4	10.000,00	10.375,00	10.712,19	42.137,88	**73.225,07**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.927.393,34**	**3.092.975,00**	**1.149.246,69**	**1.236.630,07**	**R$8.406.245,10**

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 21

04104816/0001-16

X	**INICIAL**
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0021**	**GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Objetivo:GARANTIR QUE SE CUMPRA O PRINCÍPIO DA ISONOMIA, A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO.

Justificativa: POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.075/2017, FICA CRIADA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A COMPETÊNCIA DE ORGANIZAR, COORDENAR E OPERACIONALIZAR AS LICITAÇÕES, MEDIANTE A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA LICITATÓRIA DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS, A RESPECTIVA PADRO NIZAÇÃO. ALÉM DO GERENCIAMENTO DOS CADASTROS DE FORNECEDORES E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SML	PORC	04 ANOS	100	70	70	70	70	70
NÚMERO DE PROC REALIZADOS NA FASE INTERNA (TR, PB E COTAÇÃO)	QNT	QUANTIDADE	150	660	150	160	170	180
NÚMERO DE PROC. REALIZADOS COM BASE LEI 10.520/02	QNT	QUANTIDADE	150	660	150	160	170	180
NÚMERO DE PROC. REALIZADOS COM BASE LEI 8.666/93	QNT	QUANTIDADE	70	310	70	75	80	85
Custo Total Estimado para o PROGRAMA							**4.298.648,57**	

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais | 1-Caráter Continuado (Plurianual) | 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.17	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML
Unidade	02.17. 00	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SML

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 21

04104816/0001-16

X	**INICIAL**
	ALTERAÇÃO

													INCLUSÃO
													EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)													
2	2000	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO	04	122	ENT	04	70	70	70	70	280		

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
2000	1	00	3	966.953,00	1.008.280,26	1.095.578,69	1.141.665,10	**4.212.477,05**
2000	1	00	4	20.000,00	20.740,00	22.303,15	23.128,37	**86.171,52**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**986.953,00**	**1.029.020,26**	**1.117.881,84**	**1.164.793,47**	**R$4.298.648,57**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	**X**	**I NICIAL**
04104816/0001-16		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0022**	**PRIMEIRA INFANCIA**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: Gestantes, crianças até 6 anos e famílias

Objetivo: Fortalecer o papel das famílias no exercício da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; D esenvolver estratégias intersetoriais visando integrar, ampliar e fortalecer ações das diversas políticas públicas voltadas para as gestantes, crian ça na primeira infância e suas famílias;

Justificativa: Fortalecimento da família para cuidado, proteção e educação das crianças: acompanhamento no domicílio e orientação a gestantes e família;

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
					2022	2023	2024	2025
INDIVÍDUOS ATENDIDOS	UN	UN	400	400	400	400	400	400
Custo Total Estimado para o PROGRAMA							**708.634,72**	
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:

Entidade	4	SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	02.10. 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
2	2415	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08	244	UN	UN	200	200	200	200	800
2	2417	CRIANÇA FELIZ +	08	244	UN	UN	200	200	200	200	800
2	2423	MAMÃE CHEGUEI	08	244	UN	UN	200	200	200	200	800

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

2415	1	00	3	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
2415	1	15	3	40.472,50	40.472,50	40.472,50	40.472,50	**161.890,00**

2415	1	15	4	6.686,18	6.686,18	6.686,18	6.686,18	**26.744,72**
2417	1	17	3	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	**24.000,00**
2417	1	17	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**8.000,00**
2423	1	17	3	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	**88.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**177.158,68**	**177.158,68**	**177.158,68**	**177.158,68**	**R$708.634,72**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 21	**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0023**	**CIDADE MAIS PRODUTIVA E EMPREENDEDORA**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo:OBJETIVO: FOMENTAR AS AGROINDÚSTRIAS EXISTENTES E INCENTIVAR A ABERTURA DE NOVAS INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. BUSCAR PARCERIAS COM ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. PRESTAR ASSISTÊNCIA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR AFIM DE PROPO RCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA OS FEIRANTES APRESENTAR SEUS PRODUTOS E MELHORAR A RENDA FAMILIAR.

Justificativa: JUSTIFICATIVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO INCENTIVA A CRIAÇÃO DE NOVAS AS AGROINDÚSTRIAS E DÁ SUPORTE TÉCNICO AS JÁ EXISTENTES, AUXILIA OS PRODUTORES E PEQUENOS EMPRESÁRIOS DE A GROINDÚSTRIAS COM SUPORTE TÉCNICO POR MEIO DE CURSOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, MELHORANDO A E INFRA EST RUTURA SOCIO ECONÔMICA DO MUNICIPIO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA OS COMERCIANTES/FEIRAN TES EXPOREM SEUS PRODUTOS DE FORMA MAIS SEGURA E SAUDÁVEL, AUMENTANDO A RENDA FAMILIAR, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DO PEQUENO PRODUTOR E TAMBÉM DA POPULAÇÃO CONSUMIDORA, QUE POR SUA VEZ CONTA COM U M PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.

META(S) de Resultado(s)								
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
					2022	2023	2024	2025
CONTROLE E MANUNTENÇÃO FEIRA DO PRODUTOR	PORC	04 ANOS	100	99	95	96	98	99
NÚMERO DE REUNIÕES E PALESTRAS	QNT	QUANTIDADE	0	30	3	6	9	12
VISTORIAS E ASSESSORIAS REALIZADAS	QNT	QUANTIDADE	0	40	10	10	10	10
Custo Total Estimado para o PROGRAMA							**1.681.418,00**	

Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 21	**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC
Unidade	02.13. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos**	**Produtos**	**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
1	1900	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - DISTRITO BOM	23	691	ENT	PORCENTAGEM	99	0	0	0	99
2	2703	ASSISTENCIA E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	23	691	QNT	QUANTIDADE	10	10	10	10	40
2	2705	MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR	23	691	ENT	04	95	96	98	99	388
2	2708	INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO	23	691	QNT	QUANTIDADE	3	6	9	12	30

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1900	1	00	4	25.000,00	0,00	0,00	0,00	**25.000,00**
1900	2	14	4	250.000,00	0,00	0,00	0,00	**250.000,00**
2703	1	00	3	15.380,00	16.365,00	17.360,00	18.375,00	**67.480,00**
2703	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2705	1	00	3	294.000,00	304.878,00	316.160,00	327.900,00	**1.242.938,00**

2705	1	00	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2708	1	00	3	21.000,00	21.600,00	22.300,00	23.100,00	**88.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**607.380,00**	**344.843,00**	**357.820,00**	**371.375,00**	**R$1.681.418,00**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0024**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA CIDADE MAIS PRODUTIVA**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo:REALIZAR AÇÕES DE CARÁTER CONTINUO, ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO AOS PROGRAMAS ATENDID OS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Justificativa: CONSIDERANDO QUE TODAS AS AÇÕES ELENCADAS POR ESTA SECRETARIA, É DE CARÁTER ESSENCIAL PARA A AMPLIAÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA, E AGROINDÚSTRIAS, FAZ-SE NECESSÁRIO UM APOIO TÉCNICO VISANDO MELHOR AR OS CONTROLES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, MENSURANDO E AVALIANDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
					2022	2023	2024	2025
CONTROLE E MANUTENÇÃO	PORC	04 ANOS	99	99	95	96	98	99
REPASSES/EMENDAS - TERMO FOMENTO	QNT	QUANTIDADE	13	72	15	17	19	21

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **11.753.219,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais | 1-Caráter Continuado (Plurianual) | 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC
Unidade	02.13. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos**	**Produtos**	**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
2	2700	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC	04	122	ENT	04	95	96	98	99	388
2	2701	APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL	20	605	UN	UN	15	17	19	21	72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
2700	1	00	3	2.482.707,00	2.644.972,00	2.816.347,00	2.998.873,00	**10.942.899,00**
2700	1	00	4	10.000,00	10.370,00	10.750,00	11.200,00	**42.320,00**
2701	1	00	3	468.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**768.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.960.707,00**	**2.755.342,00**	**2.927.097,00**	**3.110.073,00**	**R$11.753.219,00**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 21			**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16				**ALTERAÇÃO**
				INCLUSÃO
				EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0025**	**TRÂNSITO SEGURO**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo:OBJETIVO: PROMOVER A SEGURANÇA VIÁRIA E A INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DE FISCALIZAÇÃO E DA ENGENHARI A; PROMOVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO DESTINADAS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES. **Justificativa:** JUSTIFICATIVA: A FROTA DE VEÍCULOS REGISTRADA EM ARIQUEMES (RO), AUMENTOU CONSIDERAVELMENTE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS, A QUANTIDADE DE VEÍCULOS CADASTRADOS NO MUNICÍPIO EM 2018 ERAM DE 72.677, ENQUANTO NO FINAL DE 2 020 A FROTA JÁ PASSAVA DOS 78.780. CONSIDERANDO QUE ARIQUEMES ATENDE TODA REGIÃO DO VALE DO JAMARI, JÁ FOR AM REALIZADOS ALGUNS INVESTIMENTOS EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PERCEBE-SE UMA REDUÇÃO SIGNIFICATIVA NOS ACIDE NTES DE TRÂNSITO DE 27,80% EM 2020 SE COMPARADO COM O ANO DE 2019, POIS TÍNHAMOS REGISTRO DE 1.178 VEÍCULOS ENVOLVIDOS EM ACIDENTES EM 2019 E APENAS 929 REGISTROS NO ANO DE 2020 CONFORME DADOS DO DETRAN RO. CONSI DERANDO AS INÚMERAS CONSEQUÊNCIAS QUE OS ACIDENTES DE TRÂNSITO CAUSAM À GESTÃO PÚBLICA EM ESPECIAL NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, SÃO NECESSÁRIAS AÇÕES CONTÍNUAS VISANDO A REDUÇÃO DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO. O TE RMINAL RODOVIÁRIO ESTÁ LOCALIZADO ENTRE AS AVENIDAS JAMARI, JUSCELINO KUBISTCHEK E AVENIDA CAPITÃO SILVIO N O SETOR DE ÁREAS ESPECIAIS PRÓXIMO O SHOPPING E SUPERMERCADO IRMÃOS GONÇALVES, LOJAS BEMOL HOSPITAL INF ANTIL, CENTRO HEMODIÁLISE, E HOSPITAL BOM JESUS, O QUE OCASIONA GRANDE FLUXO DE TRÂNSITO E PASSAGEIROS OU TRO FATOR QUE COLABORA É A PROXIMIDADE DO CENTRO URBANO ONDE O MAIOR FLUXO DE PASSAGEIROS É ORIUNDO DA REGIÃO DO VALE DO JAMARI, OCASIONANDO UMA MÉDIA DE 15.000 (QUINZE MIL) PASSAGENS MENSAIS, E SEU FUNCIONAME NTO É DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS NOS 365 DIAS DO ANO.

META(S) de Resultado(s)					**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**	2022	2023	2024	2025
PESSOAS ATENDIDAS - PALESTRAS	QNT	QUANTIDADE	3000	2500	250	500	750	1000
RECURSOS APLICADOS - TERM. RODOVIÁRIO	PORC	04 ANOS	10	80	80	80	80	80
REDUÇÃO DE 8% ACIDENTES DE TRÂNSITO (2% AO ANO)	QNT	QUANTIDADE	929	856	910	892	874	856
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO	QNT	QUANTIDADE	1863	4120	1000	1030	1040	1050
Custo Total Estimado para o PROGRAMA							**7.464.475,50**	

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado(Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 21			**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16				**ALTERAÇÃO**
				INCLUSÃO
				EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST
Unidade	02.09. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
1	1800	CONVÊNIO 909227122020/MTURI-CAIXA	15	451	ENT	PORCENTAGEM	80	0	0	0	80
1	1801	AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	15	451	ENT	PORCENTAGEM	0	80	0	0	80
1	1802	CONST. E SINALIZAÇÃO - CICLOFAIXA – OF. 095/DER-RO	15	451	ENT	PORCENTAGEM	80	0	0	0	80
1	1803	AQUISIÇÃO VEICULO OF.222/SEPOG-RO	15	451	ENT	PORCENTAGEM	80	0	0	0	80
2	2204	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	15	451	ENT	04 ANOS	80	80	80	80	320
2	2205	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO	15	451	ENT	04 ANOS	80	80	80	80	320

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1800	2	14	4	4.785.919,00	0,00	0,00	0,00	**4.785.919,00**
1800	1	00	4	380.081,00	0,00	0,00	0,00	**380.081,00**
1801	1	00	3	0,00	70.000,00	0,00	0,00	**70.000,00**
1801	2	14	3	0,00	630.000,00	0,00	0,00	**630.000,00**
1802	1	00	4	7.000,00	0,00	0,00	0,00	**7.000,00**
1802	2	14	4	70.000,00	0,00	0,00	0,00	**70.000,00**
1803	2	14	4	150.000,00	0,00	0,00	0,00	**150.000,00**
1803	1	00	4	15.000,00	0,00	0,00	0,00	**15.000,00**
2204	1	00	3	70.000,00	72.646,00	75.392,02	78.241,84	**296.279,86**
2204	1	00	4	10.000,00	10.378,00	10.770,29	11.177,41	**42.325,70**
2204	1	26	3	137.432,36	142.627,30	148.018,62	167.726,69	**595.804,97**

2204	1	26	4	20.000,00	20.756,00	21.540,58	22.354,81	**84.651,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								
AV. TANCREDO NEVES, 21							**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16								**ALTERAÇÃO**
								INCLUSÃO
								EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)								
2205	1	00	3	60.000,00	62.268,00	64.621,73	67.064,43	**253.954,16**
2205	1	00	4	5.000,00	25.189,00	26.141,14	27.129,28	**83.459,42**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**5.710.432,36**	**1.033.864,30**	**346.484,38**	**373.694,46**	**R$7.464.475,50**
Legenda:	**Tipo:**			**Fonte de Recurso:**			**Categoria Econômica:**	
	1- Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
	2- Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
	4-Reserva de Contingência							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								
AV. TANCREDO NEVES, 21							**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16								**ALTERAÇÃO**
								INCLUSÃO
								EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)								
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:								
Tipo	**Cód.**	**Descrição**					**Classificação:**	
1	**0026**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNCET**					o	Finalístic
							X	Apoio Administrativo
								Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL								
Objetivo: GARANTIR A EFICIENCIA, EFIÁCIA E EFETIVIDADE DA GESTÃO DOS ÓRGÃOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO								
Justificativa: PROMOVER A MELHORIA CONTÍNUA PARA AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS PROGRAMAS.								
META(S) de Resultado(s)							**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**	
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**			**Índice Recente**	**Índice Futuro**			
						2022	2023	2024	2025
MANTER AS ATIVIDADES	PORC	04 ANOS		97	90	80	82	86	90
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**5.898.866,86**	
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:										
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES								
Órgão	02.14	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET								
Unidade	02.14. 01	FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
1	1955	MAN. DAS ATIVIDADES – PROJETOS	27	122	ENT	PORCENTAGEM	80	0	0	0	80
1	1956	AQUISIÇÃO DE VEICULO	27	122	ENT	PORCENTAGEM	80	0	0	0	80
2	2800	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET	27	122	ENT	04 ANOS	80	82	86	90	338

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**			**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								
AV. TANCREDO NEVES, 21							**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16								**ALTERAÇÃO**
								INCLUSÃO
								EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)								
1955	1	00	3	2.433,40	0,00	0,00	0,00	**2.433,40**

1955	1	00	4	8.562,50	0,00	0,00	0,00	**8.562,50**
1955	2	14	3	21.900,60	0,00	0,00	0,00	**21.900,60**
1955	2	14	4	68.099,40	0,00	0,00	0,00	**68.099,40**
1956	1	00	4	11.000,00	0,00	0,00	0,00	**11.000,00**
1956	2	14	4	99.000,00	0,00	0,00	0,00	**99.000,00**
2800	1	00	3	1.324.000,00	1.373.345,20	1.425.986,09	1.479.888,29	**5.603.219,58**
2800	1	00	4	20.000,00	20.756,00	21.540,57	22.354,81	**84.651,38**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.554.995,90**	**1.394.101,20**	**1.447.526,66**	**1.502.243,10**	**R$5.898.866,86**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 21	**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16		**ALTERAÇÃO**
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0027**	**ARIQUEMES MAIS TURISMO**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: FORTALECER O TURISMO DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO INTERVENÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE S TURÍSTICAS;

Justificativa: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E CONHECIMENTO.

META(S) de Resultado(s)					**Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício**			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	**Unidade de Medida do(s) Indicador(es)**		**Índice Recente**	**Índice Futuro**	2022	2023	2024	2025
NÚMERO DE VISITANTES	QNT	QUANTIDADE	0	500	100	150	200	500
REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	QNT	QUANTIDADE	2	8	2	2	2	2
Custo Total Estimado para o PROGRAMA							**704.383,39**	

Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)	2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.14	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Unidade	02.14. 01	FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
1	1957	PROJETO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TURISMO	23	695	ENT	PORCENTAGEM	90	0	0	0	90
2	2806	FOMENTO AO TURISMO	23	695	UN	UN	100	150	200	500	950

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 21	X	INICIAL
04104816/0001-16		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

1957	1	00	4	28.747,54	0,00	0,00	0,00	28.747,54
1957	2	14	4	258.727,85	0,00	0,00	0,00	258.727,85
2806	1	00	3	88.000,00	91.326,40	94.778,50	98.361,14	372.466,04
2806	1	00	4	10.500,00	10.896,90	11.308,79	11.736,27	44.441,96
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				385.975,39	102.223,30	106.087,29	110.097,41	R$704.383,39
Legenda:	Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	

	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES									
AV. TANCREDO NEVES, 21							X	INICIAL	
04104816/0001-16								ALTERAÇÃO	
								INCLUSÃO	
								EXCLUSÃO	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)									
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	Cód.	Descrição					Classificação:		
1	0028	ARIQUEMES ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					X	Finalístico	
								Apoio Administrativo	
								Operações Especiais	
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Objetivo: INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E LAZER NA ZONA URBANA E RURAL, AFIM DE PROMOVER A INTERAÇÃO ENTRE JOVENS E ADULTOS. O ESPORTE É UM INSTRUMENTO FUNDAMENTAL DE INCLUSÃO SOCIAL ALÉM DE UM IMPORTANTE MEIO DE PREVENÇÃ O E MELHORIA DA SAÚDE									
Justificativa: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE ARIQUEMES ATRAVÉS DA PRATICA ESPORTIVA E ATIVID ADES FÍSICAS À POPULAÇÃO.									
META(S) de Resultado(s)						Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
ATENDIMENTO DE ESPORTE DE RENDIMENTO		QNT	QUANTIDADE	80	335	75	80	85	95
DIMINUIR EM30% A OBESIDADE - INICIAÇÃO ESPORTIVA		PORC	PORCENTAGEM	0	30	5	5	10	10
NÚMERO CRIANÇAS/ADOLESC - INICIAÇÃO ESPORTIVA		QNT	QUANTIDADE	0	143	30	35	38	40
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		QNT	QUANTIDADE	1	16	4	4	4	4
Custo Total Estimado para o PROGRAMA						3.667.139,85			
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)									
Classificação Institucional:									
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES							
Órgão	02.14	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							
Unidade	02.14. 01	FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET							

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES												
AV. TANCREDO NEVES, 21										X	INICIAL	
04104816/0001-16											ALTERAÇÃO	
											INCLUSÃO	
											EXCLUSÃO	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)												
1	1959	ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	27	812	ENT	PORCENTAGEM	90	0	0	0	90	
1	1960	FOMENTO AOS PROGRAMAS ESPORTIVOS	27	812	ENT	PORCENTAGEM	90	0	0	0	90	
1	1961	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO	27	812	ENT	PORCENTAGEM	90	0	0	0	90	
2	2803	FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER	27	812	ENT	PORCENTAGEM	5	5	10	10	30	
2	2805	FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO	27	811	QNT	QUANTIDADE	75	80	85	85	325	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1959	1	00	3	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1959	2	14	3	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
1960	1	00	3	14.436,51	0,00	0,00	0,00	14.436,51
1960	2	14	3	129.928,54	0,00	0,00	0,00	129.928,54
1961	1	00	3	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1961	2	14	3	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
2803	1	00	3	1.021.000,00	565.601,00	586.980,68	609.168,56	2.782.750,24
2803	1	00	4	50.500,00	52.408,90	54.389,95	56.445,89	213.744,74
2805	1	00	3	70.000,00	72.646,00	75.392,00	78.241,82	296.279,82
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.515.865,05	690.655,90	716.762,63	743.856,27	R$3.667.139,85

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	X	INICIAL
04104816/0001-16		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0029	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL E SERVIDOR PUBLICO DA EDUCAÇÃO.

Objetivo:DESENVOLVER O ENSINO APRENDIZAGEM AOS ESTUDANTES, ATRAVÉS DA OFERTA DE ENSINO QUALIFICADO E ESPECIALIZADO, EM AMBIENTE ADEQUADO, UTILIZANDO ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS EFICAZES, APLICANDO OBJETOS DE CONHECIMENTOS QUE PROMOVAM A APRENDIZAGEM DE FORMA SIGNIFICATIVA, DESENVOLVIMENTO AFETIVO, COGNITIVO, SOCIAL, ATRAVÉS DAS TEC NOLOGIAS E METODOLOGIAS ATIVAS, TENDO O ESTUDANTE COMO PROTAGONISTA. FAZENDO COM QUE OS MESMOS COMPREE NDAM O AMBIENTE NATURAL, SOCIAL, POLÍTICO E CULTURAL NO QUAL SE INTEGRA DE FORMA ATIVA, EXPRESSANDO- SE, UTILIZ ANDO DIFERENTES LINGUAGENS: VERBAL, MATEMÁTICA, GRÁFICA, PLÁSTICA E CORPORAL, PARA COMUNICAR EMOÇÕES, IDEIA S E VALORES, RECONSTRUINDO E DANDO NOVOS SIGNIFICADOS À REALIDADE, BUSCANDO DESSA FORMA GARANTIR O PLENO D ESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES AO LONGO DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Justificativa: A MOBILIZAÇÃO DE ESFORÇOS NO SENTIDO DE FAZER COM QUE O PODER PÚBLICO GARANTA OS RECURSOS E INSUMOS NE CESSÁRIOS PARA O AVANÇO NA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES, TEM PRODUZIDO ALGUNS RESULTADOS POSITIVOS, MA S QUE AINDA REQUER O COMPROMISSO DE TODOS PARA QUE SE CONSOLIDE EM EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL. TEM SIDO RECORRENTE NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO ESTUDANTES COM DIFICULDADE NO DOMÍNIO BÁSICO DA L EITURA E ESCRITA, BEM COMO NOS ESTUDOS DE CONCEITOS MATEMÁTICOS ,NO DESENVOLVIMENTO E AQUISIÇÃO DAS HAB ILIDADES E COMPETÊNCIAS BÁSICAS EM TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES, INDISPENSÁVEIS AO SUCESSO DO EST UDANTE NO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS/FINAIS E EJA) . DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, É NOTÓRIA A NECESSIDADE DE VIABILZAR, OBJETIVOS PONTUAIS, ESTRATÉGIAS INOVADORAS, PONTOS FOCAIS DE INVESTIMENTO, QUE TRAGAM RESUL TADOS SATISFATÓRIOS AO PLENO DESENVOLVIMENTO DA VIDA ACADÊMICA DOS ESTUDANTES , PAUTADO NO APRIMORAM ENTO DO ENSINO DE QUALIDADE.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITADOS (12,5%)	PORC	04 ANOS	781	879	781	781	879	879
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.	QNT	QUANTIDADE	214	214	214	214	214	214
INDICE DE ESTUDANTES DO 1º AO 3º ANOS ALFABETIZADOS - META 05 PNE	PORC	PORCENTAGEM	860	982	860	860	982	982
MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	PORC	PORCENTAGEM	97,27	99	98	98	99	99
MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	PORC	PORCENTAGEM	93,05	98	95	95	98	98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	X	INICIAL
04104816/0001-16		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PORC	PORCENTAGEM	55,91	60	57	59	60	60
OFERTAS VAGAS PARA ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	QNT	QUANTIDADE	208	208	208	208	208	208
PROJETOS VOLTADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA-PSE	QNT	QUANTIDADE	11	12	12	12	12	12
REDUÇÃO INDICE DE EVASÃO ESCOLAR	PORC	PORCENTAGEM	3	2	3	3	2	2
RESULTADO DO INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB	ÍNDIC	ÍNDICE	51	64	0	61	0	64

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 273.825.425,30

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	7	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade	02.07. 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	
1	1318	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2020001214-5 AQUISIÇÃO DE	12	361	ENT	PORCENTAGEM	80	0	0	0	80
1	1319	CONVÊNIO/PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEIEF	12	361	ENT	PORCENTAGEM	80	0	0	0	80

1	1320	CONVÊNIO/PGE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA	12	361	ENT	PORCENTAGEM	80	0	0	0	80
1	1321	CONVÊNIO/PGE - AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EMEIEF HENRIQUE	12	361	ENT	PORCENTAGEM	80	0	0	0	80
1	1322	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA EMEIEF	12	361	ENT	PORCENTAGEM	80	0	0	0	80
1	1323	CONVÊNIO PGE - CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA PARA	12	361	ENT	PORCENTAGEM	40	0	0	0	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 21 — X INICIAL

04104816/0001-16 — ALTERAÇÃO / INCLUSÃO / EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

1	1324	CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE BANHEIRO EMEF MAGDALENA	12	361	ENT	PORCENTAGEM	0	0	40	0	40
1	1325	PAR - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS E QUADRA	12	361	ENT	PORCENTAGEM	0	0	0	40	40
1	1326	CONVENIO/PGE- CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA EMEF ALDEMIR	12	361	ENT	PORCENTAGEM	0	40	0	0	40
1	1327	CONVÊNIO/PGE-REFORMA NA QUADRA DA EMEF MAGDALENA	12	361	ENT	PORCENTAGEM	0	0	40	0	40
2	3005	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	12	306	ENT	04	98	98	99	99	394
2	3008	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA	12	306	ENT	04 ANOS	98	98	99	99	394
2	3009	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	12	306	ENT	04	98	98	99	99	394
2	3010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	ENT	04	80	80	80	80	320
2	3013	ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015	12	361	ENT	04 ANOS	80	80	80	80	320
2	3014	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12	361	ENT	04 ANOS	80	80	80	80	320
2	3021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA	12	366	ENT	04 ANOS	80	80	80	80	320
2	3023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSICA	12	367	ENT	04 ANOS	80	80	80	80	320
2	3045	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO	12	361	ENT	PORCENTAGEM	90	90	95	95	370

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1318	1	08	4	383.115,60	0,00	0,00	0,00	383.115,60
1319	1	01	4	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1319	2	12	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1320	1	01	3	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1320	2	12	3	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1321	1	01	4	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1321	2	12	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1322	1	01	4	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1322	2	12	4	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1323	2	12	4	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1323	1	01	4	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 21 — X INICIAL

04104816/0001-16 — ALTERAÇÃO / INCLUSÃO / EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

1324	1	08	4	0,00	0,00	255.869,42	0,00	255.869,42
1325	1	08	4	0,00	0,00	0,00	4.858.884,59	4.858.884,59
1326	1	01	4	0,00	13.511,66	0,00	0,00	13.511,66
1326	2	12	4	0,00	135.116,67	0,00	0,00	135.116,67
1327	1	01	4	0,00	0,00	11.099,83	0,00	11.099,83
1327	2	12	4	0,00	0,00	110.998,37	0,00	110.998,37
3005	1	00	3	426.048,00	447.350,40	469.717,92	493.203,82	1.836.320,14
3005	1	08	3	717.680,00	753.564,00	791.242,20	830.804,31	3.093.290,51
3008	1	08	3	42.016,00	44.116,80	46.322,64	48.638,77	181.094,21
3008	1	00	3	25.209,60	26.470,08	27.793,58	29.183,26	108.656,52
3009	1	00	3	29.762,88	31.251,02	32.813,58	34.454,25	128.281,73
3009	1	08	3	49.604,80	52.085,04	54.689,29	57.423,76	213.802,89
3010	1	11	4	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
3010	1	11	3	49.769.912,17	52.258.407,78	54.871.328,17	57.614.894,58	214.514.542,70
3010	1	08	3	417.683,68	438.567,86	460.496,25	483.521,06	1.800.268,85
3010	1	01	4	200.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	531.012,50

3010	1	01	3	3.077.495,05	3.231.369,80	3.392.938,29	3.562.585,21	13.264.388,35
3013	1	00	3	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3014	2	12	3	1.217.889,53	1.168.628,12	1.227.059,52	1.288.412,50	4.901.989,67
3014	1	08	3	141.675,96	148.759,76	156.197,75	164.007,63	610.641,10
3014	1	01	3	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
3014	1	00	4	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3021	1	01	3	310.709,04	326.244,49	342.556,72	359.684,55	1.339.194,80
3021	1	01	4	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3021	1	08	3	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
3021	1	11	3	1.797.430,16	1.887.301,67	1.981.666,75	2.080.750,09	7.747.148,67
3023	1	00	3	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
3023	1	01	3	740.000,00	777.000,00	815.850,00	856.642,50	3.189.492,50
3023	1	01	4	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3023	1	11	3	2.474.337,98	2.598.054,65	2.727.957,38	2.864.355,25	10.664.705,26
3045	1	01	3	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				63.137.570,45	65.272.299,80	68.757.822,66	76.657.732,39	R$273.825.425,30

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	X	INICIAL
04104816/0001-16		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0030	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL E SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO.

Objetivo:PROMOVER MELHORIA NA QUALIDADE DE APRENDIZAGEM E NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, PROPORCIO NANDO O DESENVOLVIMENTO DOS ASPECTOS FÍSICO, MOTOR, COGNITIVO, SOCIAL E EMOCIONAL, ALÉM DE FOMENTAR A EXPLO RAÇÃO, AS DESCOBERTAS E A EXPERIMENTAÇÃO, BEM COMO CAPACITAR OS PROFISSIONAIS, REALIZAR AQUISIÇÃO DE MATERI AIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAR O ESPAÇO FÍSICO E AMPLIAR VAGAS DE CRECHES.

Justificativa: O DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL, OU SEJA, ÀS CRECHES E ÀS PRÉ-ESCOLAS CARACTERIZA-SE COMO A PRIMEIRA ETAPA D A EDUCAÇÃO BÁSICA A FIM DE QUE TODOS OS ALUNOS POSSAM TER ASSEGURADO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA CREC HE E A NECESSIDADE DE GARANTIA DE OPORTUNIDADES, IGUALDADE DE CONDIÇÕES. CONSIDERANDO A DEMANDA EXISTE NTE E A CAPACIDADE DE VAGAS OFERTADAS.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES (CRIANÇAS DE 0 À 3 ANOS). META 1 PNE	QNT	QUANTIDADE	1103	1537	1304	1382	1459	1537
MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	PORC PORCENTAGEM		97,27	99	98	98	99	99
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PORC PORCENTAGEM		55	60	57	57	59	60
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	PORC PORCENTAGEM		93,05	98	95	96	98	98
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITADOS	QNT	QUANTIDADE	144	170	160	160	165	170
PROJETOS VOLTADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA-PSE	QNT	QUANTIDADE	11	12	11	11	11	11
Custo Total Estimado para o PROGRAMA					82.761.922,17			

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	X	INICIAL
04104816/0001-16		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Classificação Institucional:

Entidade	7	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES										
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED										
Unidade	02.07. 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME										
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	
1	1300	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO ZONA SUL	12	365	ENT	04 ANOS	40	0	0	0	40
1	1301	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO	12	365	ENT	04 ANOS	40	0	0	0	40
1	1302	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS	12	365	ENT	04 ANOS	40	0	0	0	40
1	1309	PAR-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO	12	365	ENT	PORCENTAGEM	40	0	0	0	40
1	1310	CONVÊNIO PGE - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI	12	365	ENT	PORCENTAGEM	80	0	0	0	80
1	1311	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000539-6 - ADQUIRIR	12	365	ENT	PORCENTAGEM	80	0	0	0	80
1	1312	PAR PROINFANCIA - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS - CRECHES	12	365	ENT	PORCENTAGEM	0	80	0	0	80
1	1313	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA EMEIEF GESSI	12	365	ENT	PORCENTAGEM	0	0	40	0	40
1	1314	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA EMEIEF JORGE	12	365	ENT	PORCENTAGEM	0	0	40	0	40
1	1315	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA EMEIEF	12	365	ENT	PORCENTAGEM	0	0	0	40	40
1	1316	CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NO CMEI ARIKEM	12	365	ENT	PORCENTAGEM	0	0	80	0	80
1	1317	CONVÊNIO/PGE - CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE BANHEIROS NO CMEI	12	365	ENT	PORCENTAGEM	0	80	0	0	80
2	3006	ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE	12	306	ENT	04	98	98	99	99	394
2	3007	ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA	12	306	ENT	04	98	98	99	99	394
2	3015	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRE	12	365	ENT	04 ANOS	95	96	98	98	387

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	X	INICIAL
04104816/0001-16		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

2	3017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	12	365	ENT	04 ANOS	80	80	80	80	320
2	3018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	12	365	ENT	04 ANOS	80	80	80	80	320
2	3019	PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE	12	365	ENT	04 ANOS	80	80	80	80	320
2	3020	PARCERIAS COM ENTIDADES PRE	12	365	ENT	04 ANOS	80	80	80	80	320
2	3044	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	12	365	ENT	PORCENTAGEM	80	85	85	90	340

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1300	1	01	4	302.970,87	0,00	0,00	0,00	302.970,87
1300	1	08	4	535.242,37	0,00	0,00	0,00	535.242,37
1301	1	01	4	547.497,25	0,00	0,00	0,00	547.497,25
1301	1	08	4	980.062,97	0,00	0,00	0,00	980.062,97
1302	1	01	4	294.754,43	0,00	0,00	0,00	294.754,43
1302	1	08	4	561.197,57	0,00	0,00	0,00	561.197,57
1309	1	01	4	139.109,02	0,00	0,00	0,00	139.109,02
1309	1	08	4	856.025,74	0,00	0,00	0,00	856.025,74
1310	2	12	4	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1310	1	01	4	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1311	1	08	4	386.249,16	0,00	0,00	0,00	386.249,16
1312	1	08	4	0,00	326.921,07	0,00	0,00	326.921,07
1313	1	08	4	0,00	0,00	673.676,10	0,00	673.676,10
1314	1	08	4	0,00	0,00	705.429,61	0,00	705.429,61
1315	1	08	4	0,00	0,00	0,00	339.461,11	339.461,11
1316	1	01	4	0,00	0,00	22.610,27	0,00	22.610,27
1316	2	12	4	0,00	0,00	226.102,72	0,00	226.102,72
1317	1	01	4	0,00	20.617,67	0,00	0,00	20.617,67
1317	2	12	4	0,00	206.176,76	0,00	0,00	206.176,76
3006	1	08	3	280.025,00	294.026,25	308.727,56	324.163,94	1.206.942,75
3006	1	00	3	168.015,00	176.415,75	185.236,54	194.498,36	724.165,65
3007	1	08	3	303.407,00	318.577,35	334.506,22	351.231,53	1.307.722,10
3007	1	00	3	182.044,20	191.146,41	200.703,73	210.738,92	784.633,26
3015	1	08	3	114.075,36	119.779,13	125.768,08	132.056,49	491.679,06
3015	2	12	3	1.228.932,17	1.290.378,78	1.354.897,71	1.422.642,58	5.296.851,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								
AV. TANCREDO NEVES, 21							X	INICIAL
04104816/0001-16								ALTERAÇÃO
								INCLUSÃO
								EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)								
3017	1	08	3	397.576,20	417.455,01	438.327,76	460.244,15	1.713.603,12
3017	1	11	3	5.675.025,36	5.958.776,63	6.256.715,46	6.569.551,23	24.460.068,68
3017	1	11	4	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,50	948.227,50
3017	1	01	3	1.067.413,55	1.120.784,23	1.176.823,44	1.235.664,61	4.600.685,83
3017	1	01	4	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3018	1	08	3	330.000,00	346.500,00	363.825,00	382.016,25	1.422.341,25
3018	1	11	4	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
3018	1	11	3	5.261.501,81	5.524.576,90	5.800.805,75	6.090.846,03	22.677.730,49
3018	1	01	4	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
3018	1	01	3	826.151,27	867.458,83	910.831,78	956.373,36	3.560.815,24
3019	1	00	3	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
3019	1	01	3	378.432,00	397.353,60	417.221,28	438.082,34	1.631.089,22
3020	1	01	3	844.280,00	886.494,00	930.818,70	977.359,64	3.638.952,34
3044	1	01	3	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				22.264.488,30	18.944.338,37	20.937.972,71	20.615.122,79	R$82.761.922,17

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 21			X	INICIAL
04104816/0001-16				ALTERAÇÃO
				INCLUSÃO
				EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)				
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0031	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Objetivo:O FIA tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados Exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMD CA.				
Justificativa: A garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal do Brasil e detalhados pela Lei Federal 8.069 , de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado, em observância ao Princípio da Prioridade Absoluta consignado na Carta Magna e, para dar vazão a este antedimento, a Lei Feder al 8.069, de 1990, regulamentou as modalidades em que as Organizações da Sociedade Civil devem atuar para garantir os direitos da crian ça e do adolescente, criando uma rede de atenção especializada que desenvolve suas funções por meio de programas e projetos que possi bilitam o desenvolvimento seguro, saudável e digno de crianças e adolescentes.				

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
INDIVIDUOS ATENDIDOS	PORC	PORCENTAGEM	98,9	98,9	98,9	98,9	98,9	98,9
Custo Total Estimado para o PROGRAMA					428.828,57			
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)								

Classificação Institucional:			
Entidade	6	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
Órgão	02.18	FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
Unidade	02.18. 01	FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	2023	2024	2025	
2	2402	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA	08	243	ENT 04	98,9	98,9	98,9	98,9	396

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 21							X	INICIAL
04104816/0001-16								ALTERAÇÃO
								INCLUSÃO
								EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)								
2402	1	00	3	110.228,53	87.499,76	87.975,75	93.124,53	378.828,57
2402	1	00	4	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				120.228,53	97.499,76	102.975,75	108.124,53	R$428.828,57
Legenda:	Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
	1- Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
	2- Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
	4-Reserva de Contingência							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
AV. TANCREDO NEVES, 21				X	INICIAL		
04104816/0001-16					ALTERAÇÃO		
					INCLUSÃO		
					EXCLUSÃO		
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)							
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:							
Tipo	Cód.	Descrição		Classificação:			
1	0032	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMUST			Finalístico		
				X	Apoio Administrativo		
					Operações Especiais		
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL							
Objetivo:ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA E TRÂNSITO DURANTE OS 365 DIAS DO EXERCÍCIO.							
Justificativa: ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA E TRÂNSITO DURANTE OS 365 DIAS DO EXERCÍCIO, GARANTINDO AOS SERVIDORES SEUS DIREITOS E ENCARGOS TRABALHISTAS E AMBIENTE ADEQUADO AO DE SEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.							
META(S) de Resultado(s)				Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
RECURSOS APLICADOS	PORC	04 ANOS	96	90	90	90	90
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				17.464.758,19			
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)							

Classificação Institucional:											
Entidade			1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
Poder			02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES							
Órgão			02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST							
Unidade			02.09. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST							
Classificação											
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	
2	2201	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST		06	122	ENT	PORCENTAGEM	80	80	80	80	320
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)						Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2022		2023		2024	2025			
2201	1	00	3	3.425.280,00		4.100.976,29		4.622.072,57	4.760.660,37	16.908.989,23		
2201	1	00	4	30.000,00		31.134,00		32.310,87	33.532,22	126.977,09		
2201	1	26	3	102.000,00		105.855,60		109.856,94	111.079,33	428.791,87		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
AV. TANCREDO NEVES, 21				X	INICIAL
04104816/0001-16					ALTERAÇÃO
					INCLUSÃO
					EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)					
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	3.557.280,00	4.237.965,89	4.764.240,38	4.905.271,92	R$17.464.758,19
Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	

	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES									
AV. TANCREDO NEVES, 21							X	INICIAL	
04104816/0001-16								ALTERAÇÃO	
								INCLUSÃO	
								EXCLUSÃO	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)									
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	Cód.	Descrição					Classificação:		
1	0033	GESTÃO DA DEFESA CIVIL						Finalístico	
							X	Apoio Administrativo	
								Operações Especiais	
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL									
Objetivo:MAPEAR E FISCALIZAR AREAS COM RISCO DE DESASTRE									
Justificativa: A DEFESA CIVIL PROMOVE AÇÕES PREVENTIVAS, DE SOCORRO, ASSISTENCIAIS, REABILITADORAS E RECONSTRUTIVAS, DES TINADAS A EVITAR DESASTRES OU MINIMIZAR SEUS IMPACTOS PARA A POPULAÇÃO E A RESTABELECER A NORMALIDADE S OCIAL. ATUA ANTES, DURANTE E DEPOIS DE DESASTRES POR MEIO DE AÇÕES DISTINTAS E INTER-RELACIONADAS: PREVEN ÇÃO; MITIGAÇÃO; RESPOSTA; RECUPERAÇÃO.									
META(S) de Resultado(s)						Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro		2022	2023	2024	2025
ÁREAS DE RISCO MONITORADAS	QNT	QUANTIDADE	14	14		14	14	14	14
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEFESA CIVIL	PORC 04 ANOS		60	80		80	80	80	80
VISITAS TÉCNICAS	QNT	QUANTIDADE	20	110		20	25	30	35
Custo Total Estimado para o PROGRAMA						82.718,11			
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)									

Classificação Institucional:											
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES									
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES									
Órgão	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST									
Unidade	02.09. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	
2	2207	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	06	122	ENT	04 ANOS	80	80	80	80	320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES								
AV. TANCREDO NEVES, 21						X	INICIAL	
04104816/0001-16							ALTERAÇÃO	
							INCLUSÃO	
							EXCLUSÃO	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)								
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
2207	1	00	3	7.500,00	7.783,50	8.077,72	8.383,05	31.744,27
2207	1	00	4	5.000,00	35.000,00	5.385,14	5.588,70	50.973,84
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				12.500,00	42.783,50	13.462,86	13.971,75	R$82.718,11
Legenda:	Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
	1- Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
	2- Atividade			02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
	3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
	4-Reserva de Contingência							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 21		X	INICIAL
04104816/0001-16			ALTERAÇÃO
			INCLUSÃO
			EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)			
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0034	REACENDENDO ARIQUEMES	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo:PROVER A LUZ OU CLARIDADE ARTIFICIAL DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO NOTURNO OU NOS ESCURECIMENTOS DI URNOS OCASIONAIS, INCLUSIVE AQUELES QUE NECESSITAM DE ILUMINAÇÃO PERMANENTE NO PERÍODO DIURNO.

Justificativa: A ILUMINAÇÃO PÚBLICA É ESSENCIAL À QUALIDADE DE VIDA NOS CENTROS URBANOS, ATUANDO COMO INSTRUMENTO DE CI DADANIA E PERMITINDO AOS HABITANTES DESFRUTAR, PLENAMENTE, DO ESPAÇO PÚBLICO NO PERÍODO NOTURNO. UMA IL UMINAÇÃO EFICIENTE TRAZ A SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. UMA RUA BEM ILUMINADA JÁ COÍBE A AÇÃO DE LADRÃO, DE QUAL QUER PESSOA QUE ESTEJA MAL INTENCIONADA E ALÉM DA SEGURANÇA CONTRA VIOLÊNCIA, TEM A SEGURANÇA NO ANDAR , NO CAMINHAR E DE ENXERGAR MELHOR. A MELHOR SOLUÇÃO PARA ESSE PROBLEMA É REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA IL UMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, PORQUE, ALÉM DA ECONOMIA PARA O PODER PÚBLICO, HÁ TAMBÉM DIVERSOS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO QUE USUFRUI DOS RECURSOS. A PRINCIPAL FORMA DE RENOVAR É ATRAVÉS DA TROCA DAS LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO PELAS DE LED, QUE POSSUEM MAIOR DURAÇÃO E POLUEM MENOS O MEIO AMBIENTE.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAR EM 15% PONTOS DE LUZ IMPLANTADOS	QNT	QUANTIDADE	14123	14829	150	170	190	196
AMPLIAR EM 60% POSTES ESPECIAS IMPLANTADOS	QNT	QUANTIDADE	105	168	15	15	15	18
PONTOS DE LUZ MANTIDOS (TOTAL 14.123)	PORC	PORCENTAGEM	80	80	80	80	80	80
Custo Total Estimado para o PROGRAMA					27.162.867,55			

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	X	INICIAL
4104816/0001-16		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Unidade	02.12. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Classificação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	ENT	PORCENTAGEM	2022	2023	2024	2025	
1	1855	CONVÊNIO Nº 882803/2019-SICONV-IMPLANTAÇÃO	15	451			90	0	0	0	90
2	2656	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15	451	ENT	04	80	80	80	80	320

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
1855	1	10	4	506,00	0,00	0,00	0,00	506,00
1855	2	14	4	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2656	1	10	3	5.850.400,00	6.071.545,12	6.370.430,81	6.900.447,10	25.192.823,03
2656	1	10	4	179.055,00	425.483,52	515.000,00	600.000,00	1.719.538,52
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				6.279.961,00	6.497.028,64	6.885.430,81	7.500.447,10	R$27.162.867,55

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	X	INICIAL
04104816/0001-16		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0035	PREVINE ARIQUEMES	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo:Ofertar atendimentos voltados a prevenção de agravos a saúde da população.

Justificativa: Com essas ações espera-se melhorar a qualidade de vida da população local com ações de promoção e prevenção a saúde e melhorias no acesso da população aos atendimento oferecidos pela APS.

META(S) de Resultado(s)	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAR Nº DE COLETAS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DE COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE25 A 64 ANOS	UN	UN	3104	5081	3652	4200	4830	5081
COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	UN	UN	4821	9041	6027	7233	8679	9041
COBERTURA DE POPULAÇÃO ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	UN	UN	21836	24118	22396	22956	23530	24118
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	UN	UN	52601	68770	56867	61132	65717	68770
EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS	UN	UN	646	1057	760	874	10058	1057
NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDAS	QNT	QUANTIDADE	0	1	1	0	0	1
NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE REFORMADAS	QNT	QUANTIDADE	0	1	1	0	0	1
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM FUNCIONAMENTO	QNT	QUANTIDADE	11	13	12	12	12	13
Custo Total Estimado para o PROGRAMA					42.868.053,68			
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)								

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 21			**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16				**ALTERAÇÃO**
				INCLUSÃO
				EXCLUSÃO
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)				
Classificação Institucional:				
EntidadeFUNDO MUNICIPAL DE	5	SAÚDE - FMS		
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES		
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
Unidade	02.08. 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
1	1200	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -	10	301	QNT	QUANTIDADE	198	98	98	98	492
2	2506	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	10	301	ENT	04	196	196	196	196	784
2	2507	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB	10	301	ENT	PORCENTAGEM	196	196	196	196	784
2	2530	ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM	10	301	ENT	04	294	294	294	294	1176

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1200	1	02	4	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	**800.000,00**
1200	1	28	4	1.837.159,00	0,00	0,00	0,00	**1.837.159,00**
2506	1	02	3	1.364.125,44	1.364.125,44	1.364.125,44	1.364.125,44	**5.456.501,76**
2506	1	27	3	1.643.000,00	1.643.000,00	1.643.000,00	1.643.000,00	**6.572.000,00**
2507	1	02	3	1.207.883,57	1.207.883,57	1.207.883,57	1.207.883,57	**4.831.534,28**
2507	1	27	3	4.695.119,06	4.695.119,06	4.695.119,06	4.695.119,06	**18.780.476,24**
2530	1	02	3	254.556,68	254.556,68	254.556,68	254.556,68	**1.018.226,72**
2530	1	21	3	244.647,24	244.647,24	244.647,24	244.647,24	**978.588,96**
2530	1	27	3	648.391,68	648.391,68	648.391,68	648.391,68	**2.593.566,72**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**12.094.882,67**	**10.257.723,67**	**10.257.723,67**	**10.257.723,67**	**R$42.868.053,68**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
AV. TANCREDO NEVES, 21			**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16				**ALTERAÇÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)				**INCLUSÃO**
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				**EXCLUSÃO**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1 0036		**FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE ARIQUEMES**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: Garantir a integração das vigilâncias epidemiológica, sanitária, rede de frio, SAE, USRDT, vigiágua e unidade de zoonoses.				
Justificativa: Pretende-se com a integração dos setores que compõem a Vigilância em Saúde melhorar as atividades de prevenção, promoção e investig ação dos agravos.				

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
ANÁLSE REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA (COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL, LIVRE E TURBIDE) VIGIÁGUA	PORC	PORCENTAGEM	80	90	82,5	85	88	90
NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	QNT	QUANTIDADE	244	159	219	197	177	159
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	QNT	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	QNT	QUANTIDADE	2	0	1	1	0	0
NÚMERO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE MANTIDO	UN	UN	1	1	1	1	1	1
ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS) INVESTIGADOS	PORC	PORCENTAGEM	100	95	95	95	95	95
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA	PORC	PORCENTAGEM	100	100	100	100	100	100
REDUÇÃO DE TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	PORC	PORCENTAGEM	11,2	10,32	10,97	10,75	10,53	10,32
VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES DE DOIS - SISPACTO	PORC	PORCENTAGEM	73	75	75	75	75	75
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**8.539.537,44**
Legenda:	**Tipo:** 0-Encargos Especiais				1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 21		**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16			**ALTERAÇÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)			**INCLUSÃO**
			EXCLUSÃO

Classificação Institucional:		
Entidade	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Unidade	02.08. 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	
2	2524	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	304	ENT	04	98	98	98	98	392
2	2526	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	10	305	ENT	04	196	196	196	196	784
2	2527	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS	10	305	ENT	04	98	98	98	98	392

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
2524	1	27	3	65.713,80	65.713,80	65.713,80	65.713,80	**262.855,20**
2526	1	02	3	1.278.674,00	1.278.674,00	1.278.674,00	1.278.674,00	**5.114.696,00**
2526	1	27	3	740.096,56	740.096,56	740.096,56	740.096,56	**2.960.386,24**
2527	1	27	3	50.400,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	**201.600,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.134.884,36**	**2.134.884,36**	**2.134.884,36**	**2.134.884,36**	**R$8.539.537,44**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
AV. TANCREDO NEVES, 21		**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16			**ALTERAÇÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)			**INCLUSÃO**
PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			**EXCLUSÃO**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0037**	**FORTALECIMENTO DA REDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE ARIQUEMES**	**X**	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: Garantir o acesso regulado dos usuários aos serviços especializados próprios e ambulatoriais para a resolutividade pela Rede de Atenção em te mpo oportuno e de forma qualificada.

Justificativa: Através da qualificação do serviços ambulatorias e de urgência, espera-se fortalecer a Atenção de Média e Alta Complexidade no municípi o de Ariquemes.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s)			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente Futuro	Indicador(es) por Exercício Índice	2022	2023	2024	2025
NÚMERO DE HOSPITAIS MANTIDO	QNT	QUANTIDADE						

			2	2	2	2	2	2
EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	PORC	PORCENTAGEM	50	70	55	60	65	70
NÚMERO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS MANTIDO	QNT	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
NÚMERO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO MANTIDO	QNT	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
NÚMERO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS POR POPULAÇÃO RESIDENTE	UN	UN	0	400	100	100	100	100
NÚMERO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU MANTIDO	QNT	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
NÚMERO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA MANTIDA	QNT	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDAS	UN	UN	0	1	0	0	0	1
NÚMERO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR -SAD MANTIDO	QNT	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 21							**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16								**ALTERAÇÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)								**INCLUSÃO**
								EXCLUSÃO
RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS.		RAZÃ	RAZÃO	0,13	0,3	0,25	0,26	0,28	0,3
Custo Total Estimado para o PROGRAMA								**158.803.286,32**	

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais | 1-Caráter Continuado (Plurianual) | 2-Não Continuado (Anual /Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Unidade	02.08. 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
1	1203	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -	10	302	QNT	QUANTIDADE	198	98	98	98	492
2	2513	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC	10	302	ENT	04	196	196	196	196	784
2	2519	SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	10	302	ENT	04	196	196	196	196	784

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
1203	1	02	4	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	**800.000,00**
1203	1	28	4	4.830.792,00	0,00	0,00	0,00	**4.830.792,00**
2513	1	02	3	10.124.424,90	10.124.424,90	10.124.424,90	10.124.424,90	**40.497.699,60**
2513	1	27	3	24.097.053,08	24.097.053,08	24.097.053,08	24.097.053,08	**96.388.212,32**
2519	1	21	3	1.131.012,00	1.131.012,00	1.131.012,00	1.131.012,00	**4.524.048,00**
2519	1	27	3	2.940.633,60	2.940.633,60	2.940.633,60	2.940.633,60	**11.762.534,40**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**43.323.915,58**	**38.493.123,58**	**38.493.123,58**	**38.493.123,58**	**R$158.803.286,32**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 21	**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16		**ALTERAÇÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)		**INCLUSÃO**
		EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Classificação:**	
1	**0038**	**GESTÃO PRESENTE**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo:GARANTIR ADEQUADA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS E UMA ESTRUT URA ORGANIZACIONAL COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS DA SECRETARIA.

Justificativa: O PROGRAMA POSSIBILITA A GESTÃO INTEGRADA DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, POR MEIO DE UMA VISÃO GLOBAL E ARTICUL ADA DOS PROJETOS E ROTINAS, GARANTINDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXCELÊNCIA ADMINISTRATIVA NO APOI O ÀS ATIVIDADES COM A CAPACIDADE DE PLANEJAR, ORGANIZAR, DECIDIR, EXECUTAR E CONTROLAR OS RESULTADOS OBTI DOS. VALORIZAR E RECONHECER O DESEMPENHO EFICIENTE DO SERVIDOR; IDENTIFICAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMEN TO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, APRIMORANDO SEU DESEMPENHO E CONTRIBUINDO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PRINCÍ PIO DE EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
CAPACITAÇÃO DE 40% SERVIDORES	QNT	QUANTIDADE	130	182	10	12	15	15
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	PORC	PORCENTAGEM	15	80	80	80	80	80
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS (TOTAL 62 VEICULOS)	PORC PORCENTAGEM		40	80	80	80	80	80
RECURSOS APLICADOS - MANTER UNIDIDADES	PORC PORCENTAGEM		50	89	89	89	89	89
Custo Total Estimado para o PROGRAMA							**44.516.094,92**	
Legenda:	**Tipo:**	0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16		**ALTERAÇÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)		**INCLUSÃO**
		EXCLUSÃO

Classificação Institucional:		
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Unidade	02.12. 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	2023	2024	2025	
2	2650	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	04	122	ENT	04	89	89	89	89	356
2	2651	CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS	04	122	ENT	04	80	80	80	80	320
2	2652	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS	04	122	ENT	PORCENTAGEM	80	80	80	80	320

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	2023	2024	2025	
2650	1	00	3	9.425.797,00	9.785.872,13	10.159.558,09	10.547.369,39	**39.918.596,61**
2650	1	00	4	15.000,00	15.567,00	16.155,43	16.766,11	**63.488,54**
2651	1	00	3	50.000,00	51.890,00	53.851,44	55.887,03	**211.628,47**
2651	1	00	4	510.000,00	45.945,00	47.925,72	49.737,31	**653.608,03**
2652	1	00	3	819.322,00	869.192,37	920.947,84	974.659,67	**3.584.121,88**
2652	1	00	4	20.000,00	20.756,00	21.540,58	22.354,81	**84.651,39**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**10.840.119,00**	**10.789.222,50**	**11.219.979,10**	**11.666.774,32**	**R$44.516.094,92**

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
AV. TANCREDO NEVES, 21	**X**	**INICIAL**
04104816/0001-16		**ALTERAÇÃO**
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)		**INCLUSÃO**
		EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	**0039**	**GESTÃO EM SAÚDE ARIQUEMES**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Objetivo: Garantir a Gestão eficaz dos procedimentos administrativos que dão suporte às Ações e Serviços Públicos de Saúde em prol da população. **Justificativa:** Com essas ações espera-se melhorar a operacionalização dos atos administrativos visando dar suporte suporte às Ações e Serviços Públic os de Saúde em prol da população.

META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2022	2023	2024	2025
ATIVIDADE MANTIDA	PORC	PORCENTAGEM	99,8	98	98	98	98	98
Custo Total Estimado para o PROGRAMA							**53.949.448,07**	
Legenda:	**Tipo:**	0-Encargos Especiais	1-Caráter Continuado (Plurianual)		2-Não Continuado (Anual / Temporário)			
Classificação Institucional:								

Entidade	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Poder	02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Unidade	02.08. 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			**Classificação Funcional**		**Unidade de Medida dos Produtos**		**METAS FISICAS por Exercício**				**Meta PPA**
Tipo	**Cód.**	**Descrição**	**Função**	**SubFunção**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
2	2501	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10	122	ENT	04	196	98	98	98	490
2	2502	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DA SECRETARIA	28	843	QNT	QUANTIDADE	196	196	0	0	392
2	2504	CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS	10	122	ENT	04	98	98	98	98	392
2	2505	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE	10	122	ENT	04	98	98	98	98	392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 21 — **X** — **INICIAL**

04104816/0001-16 — **ALTERAÇÃO**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) — **INCLUSÃO**

EXCLUSÃO

Código da(s) Ação(ões)	**F.R. Gru**	**F.R. Cód**	**Categoria Econômica**	**METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)**				**Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)**
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	
2501	1	00	3	1.560.072,00	0,00	0,00	0,00	**1.560.072,00**
2501	1	02	3	10.999.523,22	11.967.381,65	13.380.728,73	14.877.056,49	**51.224.690,09**
2502	1	00	3	222.192,48	95.580,20	0,00	0,00	**317.772,68**
2502	1	00	4	131.938,80	54.974,50	0,00	0,00	**186.913,30**
2504	1	02	3	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	**560.000,00**
2505	1	02	3	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**100.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**13.078.726,50**	**12.282.936,35**	**13.545.728,73**	**15.042.056,49**	**R$53.949.448,07**

Legenda:	**Tipo:**	**Fonte de Recurso:**	**Categoria Econômica:**
	1- Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2- Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022 — **Lei: 2595, Data: 23/12/2021**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	356.948.588,38	333.746.930,14	119,66090	136,65300	368.549.417,50	356.571.561,43	0,67880	603,46940	380.527.273,57	368.160.137,18	0,67880	603,46940
Receitas Primárias (I)	282.453.071,61	264.093.621,97	94,68760	108,13330	291.632.796,44	282.154.730,56	0,53730	477,52470	301.110.862,31	291.324.759,30	0,53730	477,52470
Receitas Primárias Correntes	253.914.343,56	237.409.911,24	85,12050	97,20760	262.166.559,73	253.646.146,54	0,48300	429,27620	270.686.972,91	261.889.646,30	0,48300	429,27620
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.299.704,94	46.095.224,12	16,52690	18,87370	50.901.945,35	49.247.632,13	0,09380	83,34780	52.556.258,57	50.848.180,17	0,09380	83,34780
Contribuições	18.280.964,23	17.092.701,56	6,12840	6,99860	18.875.095,57	18.261.654,96	0,03480	30,90640	19.488.536,17	18.855.158,75	0,03480	30,90640
Transferências Correntes	184.406.147,57	172.419.747,98	61,81900	70,59740	190.399.347,37	184.211.368,58	0,35070	311,76330	196.587.326,16	190.198.238,06	0,35070	311,76330
Demais Receitas Primárias Correntes	1.927.526,82	1.802.237,58	0,64620	0,73790	1.990.171,44	1.925.490,87	0,00370	3,25870	2.054.852,01	1.988.069,32	0,00370	3,25870
Receitas Primárias de Capital	28.538.728,05	26.683.710,73	9,56710	10,92570	29.466.236,71	28.508.584,02	0,05430	48,24850	30.423.889,40	29.435.113,00	0,05430	48,24850
Despesa Total	306.888.878,49	286.941.101,39	102,87930	117,48830	316.862.767,04	306.564.727,11	0,58360	518,83680	327.160.806,97	316.528.080,74	0,58360	518,83680
Despesas Primárias (II)	268.776.129,63	251.305.681,21	90,10270	102,89730	277.511.353,85	268.492.234,85	0,51110	454,40200	286.530.472,85	277.218.232,47	0,51110	454,40200
Despesas Primárias Correntes	235.641.766,48	220.325.051,66	78,99490	90,21230	243.300.123,90	235.392.869,87	0,44810	398,38400	251.207.377,92	243.043.138,13	0,44810	398,38400
Pessoal e Encargos Sociais	179.365.851,85	167.707.071,48	60,12940	68,66780	185.195.242,04	179.176.396,67	0,34110	303,24200	191.214.087,40	184.999.629,56	0,34110	303,24200
Outras Despesas Correntes	56.275.914,63	52.617.980,18	18,86550	21,54450	58.104.881,86	56.216.473,20	0,10700	95,14200	59.993.290,52	58.043.508,57	0,10700	95,14200
Despesas Primárias de Capital	20.889.877,15	19.532.035,14	7,00300	7,99740	21.568.798,16	20.867.812,22	0,03970	35,31710	22.269.784,10	21.546.016,11	0,03970	35,31710
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	12.244.486,00	11.448.594,41	4,10480	4,68760	12.642.431,79	12.231.552,76	0,02330	20,70090	13.053.310,83	12.629.078,23	0,02330	20,70090
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.676.941,98	12.787.940,76	4,58490	5,23600	14.121.442,59	13.662.495,71	0,02620	23,12270	14.580.389,46	14.106.526,83	0,02620	23,12270
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.461.192,48	2.301.214,97	0,82510	0,94220	2.541.181,24	2.458.592,85	0,00470	4,16100	2.623.769,63	2.538.497,11	0,00470	4,16100
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	11.215.749,50	10.486.725,79	3,75980	4,29380	11.580.261,35	11.203.902,86	0,02150	18,96170	11.956.619,83	11.568.029,72	0,02150	18,96170
Dívida Pública Consolidada	55.503.162,99	51.895.457,40	18,60650	21,24860	57.307.015,79	55.444.537,77	0,10560	93,83550	59.169.493,80	57.246.485,25	0,10560	93,83550
Dívida Consolidada Líquida	-67.173.224,44	-62.806.964,85	-22,51870	-25,71640	-69.356.354,23	-67.102.272,72	-0,12770	-113,56530	-71.610.435,75	-69.283.096,59	-0,12770	-113,56530
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/dez/2021 10h e 22m"												
Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo							**2022**		**2023**		**2024**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2022										**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**		
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial								10,00	3,25		3,25	
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões								52.880.110.573,00	54.290.719.417,64		56.055.167.798,00	
Receita Corrente Liquida (RCL)								320.357.377,43	61.071.766,17		63.056.598,57	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2022							**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	278.358.675,31	93,31500	96,85110	351.969.160,82	117,99170	122,46280	73.610.485,51	26,44000	
Receitas Primárias (I)	228.389.330,66	76,56360	79,46490	310.833.496,85	104,20160	108,15020	82.444.166,19	36,10000	
Despesa Total	278.358.675,31	93,31500	96,85110	287.500.446,18	96,37960	100,03180	9.141.770,87	3,28000	
Despesa Primárias (II)	223.735.010,01	75,00340	77,84550	266.582.856,97	89,36740	92,75380	42.847.846,96	19,15000	
Resultado Primário (I - II)	4.654.320,65	1,56020	1,61940	44.250.639,88	14,83420	15,39640	39.596.319,23	850,74330	
Resultado Nominal	3.589.874,90	1,20340	1,24900	65.838.137,41	22,07110	22,90750	62.248.262,51	1.734,00000	
Dívida Pública Consolidada	52.094.362,19	17,46370	18,12550	48.281.805,88	16,18570	16,79900	-3.812.556,31	-7,32000	
Dívida Consolidada Líquida	14.387.782,14	4,82330	5,00600	-18.903.306,49	-6,33700	-6,57710	-33.291.088,63	-231,38000	
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/dez/2021 10h e 23m"									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2022										**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**		
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	250.637.230,01	278.358.675,31	11,06	297.871.912,32	7,01	375.705.081,10	26,13	387.915.496,24	3,25	400.522.749,87	3,25	
Receitas Primárias (I)	219.626.947,72	228.389.330,66	3,99	257.383.326,01	12,69	350.079.209,38	36,01	361.456.783,68	3,25	373.204.129,15	3,25	
Despesa Total	250.637.230,01	278.358.675,31	11,06	297.871.912,32	7,01	306.888.878,49	3,03	316.862.767,04	3,25	327.160.806,97	3,25	
Despesas Primárias (II)	234.877.019,89	231.047.174,17	-1,63	246.644.356,01	6,75	302.338.238,28	22,58	312.164.231,02	3,25	322.309.568,53	3,25	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-15.250.072,17	-2.657.843,51	-82,57	10.738.970,00	-504,05	47.740.971,10	344,56	49.292.552,66	3,25	50.894.560,62	3,25	
Resultado Nominal	422.364,02	3.589.874,90	749,95	8.223.528,39	129,08	58.407.947,83	610,25	60.306.206,13	3,25	62.266.157,83	3,25	
Dívida Pública Consolidada	69.641.562,24	52.094.362,19	-25,20	48.281.805,88	-7,32	5.503.162,99	-88,60	57.307.015,79	941,35	59.169.493,80	3,25	
Dívida Consolidada Líquida	36.433.280,93	14.387.782,14	-60,51	-18.903.306,49	-231,38	-67.173.224,44	255,35	-69.356.354,23	3,25	-71.610.435,75	3,25	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	0,00	244.690.886,35	0,00	297.871.912,32	21,73	356.948.588,38	19,83	368.549.417,50	3,25	380.527.273,57	3,25	
Receitas Primárias (I)	0,00	243.391.703,85	0,00	257.383.326,01	5,75	282.453.071,61	9,74	291.632.796,44	3,25	301.110.862,31	3,25	
Despesa Total	0,00	244.690.886,35	0,00	297.871.912,32	21,73	306.888.878,49	3,03	316.862.767,04	3,25	327.160.806,97	3,25	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	243.286.681,31	0,00	268.776.129,63	10,48	277.511.353,85	3,25	286.530.472,85	3,25	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	243.391.703,85	0,00	14.096.644,70	-94,21	13.676.941,98	-2,98	14.121.442,59	3,25	14.580.389,46	3,25	
Resultado Nominal	0,00	3.356.533,03	0,00	13.214.481,72	293,69	11.215.749,50	-15,13	11.580.261,35	3,25	11.956.619,83	3,25	
Dívida Pública Consolidada	0,00	62.041.630,77	0,00	50.505.718,71	-18,59	55.503.162,99	9,89	57.307.015,79	3,25	59.169.493,80	3,25	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	26.762.218,98	0,00	-62.175.780,16	0,00	-67.173.224,44	0,00	-69.356.354,23	0,00	-69.283.096,59	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022								**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)										R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/dez/2021 10h e 24m"											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022				**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	331.140.662,52	100,000	270.710.696,37	100,000	217.959.077,49	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	331.140.662,52	100,00	270.710.696,37	100,00	217.959.077,49	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/dez/2021 10h e 25m"						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022	**Lei: 2595, Data:**		
23/12/2021			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$
1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	407.257,09	38.399,84	120.647,51
Alienação de Bens Móveis	272.540,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	134.717,09	38.399,84	120.647,51
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	42.482,69	196.018,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.482,69	196.018,00	0,00
Investimentos	42.482,69	196.018,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	327.803,75	-36.970,65	120.647,51
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/dez/2021 10h e 25m"			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022	**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(I)	40.470.749,97	46.225.024,09	34.251.886,78
Receita de Contribuições dos Segurados	8.616.694,30	7.911.259,20	8.186.815,68
Civil	8.616.694,30	7.911.259,20	8.186.815,68
Ativo	8.605.051,85	7.902.728,09	8.180.067,59
Inativo	4.072,24	3.666,79	3.545,24
Pensionista	7.570,21	4.864,32	3.202,85
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	16.395.508,04	14.754.566,38	14.107.958,49
Civil	16.395.508,04	14.754.566,38	14.107.958,49
Ativo	16.395.508,04	14.754.566,38	14.107.958,49
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.729.332,98	23.528.084,68	11.925.875,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	11.925.875,63
Receitas de Valores Mobiliários	14.729.332,98	23.528.084,68	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	729.214,65	31.113,83	31.236,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	23.707,45	29.327,02	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	705.507,20	1.786,81	31.236,98
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	40.470.749,97	46.225.024,09	34.251.886,78
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	7.180.190,63	8.271.825,91	6.963.693,92
Aposentadorias	5.026.325,72	3.968.125,10	3.156.180,75
Pensões	2.153.864,91	1.913.839,12	1.803.811,07
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	2.389.861,69	2.003.702,10
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.852.870,77	503.178,50
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	1.852.870,77	503.178,50
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	7.180.190,63	10.124.696,68	7.466.872,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	33.290.559,34	36.100.327,41	26.785.014,36
	2020	2019	2018
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	29.675.100,00	0,00	18.407.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022	**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.900,83	13.274,67	0,00
Investimentos e Aplicações	226.232.127,04	201.307.777,50	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2020	2019	2018

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/dez/2021 10h e 26m"			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 — **Lei: 2595, Data: 23/12/2021**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2021	41.598.305,94	11.836.419,70	29.761.886,24	29.761.886,24
2022	44.548.880,43	13.473.905,94	31.074.974,49	60.836.860,73
2023	47.572.277,30	14.647.058,33	32.925.218,97	93.762.079,70
2024	50.659.108,75	16.736.696,56	33.922.412,19	127.684.491,89
2025	53.788.063,09	18.892.402,64	34.895.660,45	162.580.152,34
2026	56.976.292,61	20.884.827,62	36.091.464,99	198.671.617,33
2027	60.206.557,93	23.240.320,18	36.966.237,75	235.637.855,08
2028	63.513.545,08	25.222.101,66	38.291.443,42	273.929.298,50
2029	66.885.835,74	27.358.708,67	39.527.127,07	313.456.425,57
2030	70.227.083,10	30.023.730,54	40.203.352,56	353.659.778,13
2031	72.844.709,33	33.166.584,18	39.678.125,15	393.337.903,28
2032	76.216.207,66	36.397.685,05	39.818.522,61	433.156.425,89
2033	79.669.463,50	38.677.433,23	40.992.030,27	474.148.456,16
2034	83.137.380,83	42.057.196,38	41.080.184,45	515.228.640,61
2035	86.644.300,71	44.405.288,03	42.239.012,68	557.467.653,29
2036	90.190.241,06	47.238.976,70	42.951.264,36	600.418.917,65
2037	92.702.680,23	49.690.371,60	43.012.308,63	643.431.226,28
2038	95.215.994,50	52.671.696,18	42.544.298,32	685.975.524,60
2039	97.729.849,45	54.688.931,11	43.040.918,34	729.016.442,94
2040	100.267.454,20	56.895.813,84	43.371.640,36	772.388.083,30
2041	102.823.546,41	58.721.611,17	44.101.935,24	816.490.018,54
2042	105.465.512,51	60.447.655,20	45.017.857,31	861.507.875,85
2043	108.125.232,35	62.554.341,65	45.570.890,70	907.078.766,55
2044	110.815.996,19	64.328.843,29	46.487.152,90	953.565.919,45
2045	91.922.164,16	65.995.351,76	25.926.812,40	979.492.731,85
2046	93.505.539,27	66.963.218,75	26.542.320,52	1.006.035.052,37
2047	95.098.607,71	67.954.627,08	27.143.980,63	1.033.179.033,00
2048	96.718.152,25	69.561.693,14	27.156.459,11	1.060.335.492,11
2049	98.335.021,23	70.920.718,40	27.414.302,83	1.087.749.794,94
2050	99.990.567,80	71.980.238,45	28.010.329,35	1.115.760.124,29
2051	101.644.985,99	72.856.080,25	28.788.905,74	1.144.549.030,03
2052	103.375.895,01	73.819.707,54	29.556.187,47	1.174.105.217,50
2053	105.101.099,31	74.773.583,18	30.327.516,13	1.204.432.733,63
2054	106.932.586,66	75.771.478,62	31.161.108,04	1.235.593.841,67
2055	108.765.974,39	75.698.231,56	33.067.742,83	1.268.661.584,50
2056	110.764.394,78	76.428.308,14	34.336.086,64	1.302.997.671,14
2057	112.764.042,57	76.583.350,53	36.180.692,04	1.339.178.363,18
2058	114.906.282,96	76.964.694,19	37.941.588,77	1.377.119.951,95
2059	117.136.257,29	76.622.817,25	40.513.440,04	1.417.633.391,99
2060	119.563.429,32	76.840.184,97	42.723.244,35	1.460.356.636,34
2061	122.057.702,57	76.471.694,75	45.586.007,82	1.505.942.644,16

2062	124.759.124,93	76.689.824,78	48.069.300,15	1.554.011.944,31
2063	127.550.367,04	76.101.568,29	51.448.798,75	1.605.460.743,06
2064	130.603.260,50	76.313.153,18	54.290.107,32	1.659.750.850,38
2065	133.744.228,65	75.641.989,69	58.102.238,96	1.717.853.089,34
2066	137.174.012,50	75.636.862,28	61.537.150,22	1.779.390.239,56
2067	140.745.650,65	75.144.043,16	65.601.607,49	1.844.991.847,05
2068	144.595.029,29	74.982.025,59	69.613.003,70	1.914.604.850,75
2069	148.643.031,99	74.263.277,09	74.379.754,90	1.988.984.605,65
2070	153.013.718,32	73.732.715,75	79.281.002,57	2.068.265.608,22
2071	157.650.822,53	73.026.674,21	84.624.148,32	2.152.889.756,54
2072	162.620.593,94	72.481.037,02	90.139.556,92	2.243.029.313,46
2073	167.890.766,54	71.829.848,43	96.060.918,11	2.339.090.231,57
2074	173.525.066,46	71.380.913,64	102.144.152,82	2.441.234.384,39
2075	179.493.002,88	70.543.457,65	108.949.545,23	2.550.183.929,62
2076	185.907.142,06	70.138.490,24	115.768.651,82	2.665.952.581,44
2077	192.686.606,49	69.690.466,29	122.996.140,20	2.788.948.721,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022				**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2078	199.897.100,11	69.412.951,56	130.484.148,55	2.919.432.870,19
2079	207.525.783,07	68.763.523,58	138.762.259,49	3.058.195.129,68
2080	215.677.591,27	68.594.041,82	147.083.549,45	3.205.278.679,13
2081	224.280.013,98	68.194.396,96	156.085.617,02	3.361.364.296,15
2082	233.438.212,86	67.674.480,03	165.763.732,83	3.527.128.028,98
2083	243.175.195,24	67.281.331,72	175.893.863,52	3.703.021.892,50
2084	253.500.670,65	66.908.292,17	186.592.378,48	3.889.614.270,98
2085	264.454.555,45	66.468.875,55	197.985.679,90	4.087.599.950,88
2086	276.094.934,35	66.735.442,30	209.359.492,05	4.296.959.442,93
2087	288.348.622,59	66.819.858,68	221.528.763,91	4.518.488.206,84
2088	301.331.349,62	66.627.547,32	234.703.802,30	4.753.192.009,14
2089	315.113.270,62	66.638.319,46	248.474.951,16	5.001.666.960,30
2090	329.696.743,34	66.771.186,38	262.925.556,96	5.264.592.517,26
2091	345.121.300,92	66.695.093,81	278.426.207,11	5.543.018.724,37
2092	361.472.706,86	66.882.564,60	294.590.142,26	5.837.608.866,63
2093	378.748.073,47	66.720.954,96	312.027.118,51	6.149.635.985,14
2094	397.077.699,72	66.608.165,88	330.469.533,84	6.480.105.518,98
2095	0,00	0,00	0,00	6.480.105.518,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022				**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022				**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/dez/2021 10h e 26m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022 — **Lei: 2595, Data: 23/12/2021**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Extinção do Crédito - Restitui	DIREM	153.422,40	153.422,40	153.422,40	1 - Intesnficação de mecanismo de cobramça pelo Município de ariquemes: a) Cobrança Extrajudicial: b) Cobrança Via Cartório de Protesto e Cobrança Judicial. 2 - Expansaão de Base Tributária com cadastramento de novas unidades imobiliárias; Atualização cadastral de todos os imóveis já existentes. 3 - Aumento de Arrecadação efetiva de IPTU em decorrencia da titularidade jurídica dos imóveis. 4 - Atualização Monetária da Planta Genérica de valores (PGV). Nova Lei para instituir nova PGV. 5 - Aplicação da nova legislação que regulamentada o IPTU LM nº 2119/2017 com criação de alíquotas diferenciadas aos imóveis.
ITBI	Extinção do Crédito - Restitui	DIREM	1.165,38	1.165,38	1.165,38	1 - Regularização Fundiária - Estabelecendo titularidade dos imóveis, proporcinando diretamente a cobrança efetiva do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, desta forma o cadastro estará atualizado para cobranças tempestivas, administrativa e para garantir total eficácia nos casos de execução fiscal. 2 - Aplicação da Nova Legislação que Regulamenta o IPTU LM nº 21118/2017, com criação de alíquotas diferenciadas aos imóveis de acordo com o valor venal do imóvel.
ISS	Extinção do Crédito - Restitui	DIREM	29.876,38	29.876,38	29.876,38	1 - Aumento da base de contribuintes, mediante incentivo para novos empreendimentos industriais se instalem no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022 — **Lei: 2595, Data: 23/12/2021**

Município de Ariquemes, gerando mais emprego e renda.

IPTU	Exclusão do Crédito - Isenção	DIREM	361.267,94	361.267,94	361.267,94	1- A intensificação de Mecanismoi de Cobrança pelo Município de Ariquemes: a) Cobrança Extrajudicial; b) Cobrança Via Cartório de protesto e Cobrança Judicial. 2 - Expansão de Base Tributária com o cadastramento de novas uniddades imobiliárias e atualização cadastral de todos os imóveis já existentes. 3 - Aumento de Arrecadaçãõ efetiva de IPTU em decorrencia da titularidade jurídica dos imóveis. 4 - Atualização Monetária da Planta Genérica de Valores (PGV). Nova Lei para instituir nova PGV. 5 - Aplicação da Nova Legislação que regulamenta o IPTU LM nº 2119/2017 com criação de aliquotas diferenciadas aos imóveis.
ITBI	Exclusão do Crédito - Isenção	DIREM	14.973,18	14.973,18	14.973,18	1 - Regularização Fundiária - Estabelecendo titularidade dos imóveis, proporcinando diretamente a cobrança efetiva do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, desta forma o cadastro estará atualizado para cobranças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022 — **Lei: 2595, Data: 23/12/2021**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
						tempestivas, administrativa e para garantir total eficácia nos casos de execução fiscal. 2 - Aplicação da Nova Legislação que Regulamenta o IPTU LM nº 21118/2017, com criação de alíquotas diferenciadas aos imóveis de acordo com o valor venal do imóvel.
Taxa de Lic. Local.	Exclusão do Crédito - Isenção	DIREM	30.635,22	30.635,22	30.635,22	1 - Busca de manutenção e alimentação dos dados dos cadastros já existentes. 2 – Fiscalização para inscrever novas empresas que se instalam no Município para aumentar o número de estabelecimento com inscrição municipal e devidamente regulares no Município. 3 – A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município: a) Cobrança pessoal; b) Cobrança via Cartório de Protesto; c) Cobrança Judicial.

Funcionamento e TPP						
Taxa de Coleta de Lixo	Exclusão do Crédito - Isenção	DIREM	240.068,36	240.068,36	240.068,36	1 - Intesnficação de mecanismo de cobramça pelo Município de ariquemes: a) Cobrança pessoal: b) Cobrança Via Cartório de Protesto; c) Cobrança Judicial. 2 - Atualização no cadástro Imobiliário. 3 - Expansão da Base Tributária com o cadastramento de novas unidade imobiliárias. 4 - Aumento de Arrecadação efetiva de IPTU em decorrencia da titularidade jurídica dos imóveis. 5 - Atualização da Planta Genérica de valores (PGV). 6 - Aumento da base de cálculo.
IPTU	Desconto/Bonificação	DIREM	465.988,51	465.988,51	465.988,51	1 - Intesnficação de mecanismo de cobramça pelo Município de ariquemes: a) Cobrança Extrajudicial: b) Cobrança Via Cartório de Protesto e Cobrança Judicial. 2 - Expansaão de Base Tributária com cadastramento de novas unidades imobiliárias; Atualização cadastral de todos os imóveis já existentes. 3 - Aumento de Arrecadação efetiva de IPTU em decorrencia da titularidade jurídica dos imóveis. 4 - Atualização Monetária da Planta Genérica de valores (PGV). Nova Lei para instituir nova PGV. 5 - Aplicação da nova legislação que regulamentada o IPTU LM nº 2119/2017 com criação de alíquotas diferenciadas aos imóveis.
Taxa de Lic. Local. Funcionamento e TPP	Desconto/Bonificação	DIREM	11.054,09	11.054,09	11.054,09	1 - Busca de manutenção e alimentação dos dados dos cadastros já existentes. 2 – Fiscalização para inscrever novas empresas que se instalam no Município para aumentar o número de estabelecimento com inscrição municipal e devidamente regulares no Município. 3 – A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município: a) Cobrança pessoal; b) Cobrança via Cartório de Protesto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022						**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
						c) Cobrança Judicial.

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/dez/2021 10h e 27m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022	**Lei: 2595, Data: 23/12/2021**
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/dez/2021 10h e 28m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIASANEXO DE

RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022		**Lei: 2595, Data:**	
23/12/2021			
ARF (LRF, art 4o, § 3°)			R$
1,00			
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contigência	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	1.000.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contigência	1.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	618.262,41	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contigência	618.262,41
SUBTOTAL	1.818.262,41	SUBTOTAL	1.818.262,41
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00

Restituição de Tributos a Maior	270.735,56	Limitações de empenhos	270.735,56
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	270.735,56	SUBTOTAL	270.735,56
TOTAL	2.088.997,97	TOTAL	2.088.997,97
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.227], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Data/hora da emissão: 27/dez/2021 10h e 28m"			

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:545BDD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18294/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18294/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.
Art. 5º Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.
Art. 8º O setor de orçamento da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2.604, de 27

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022
de dezembro de 2021, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizema sua execução orçamentária e financeira.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitosretroativos a contar de 01 de janeiro de 2022 revogados as disposições em contrário.

Ariquemes, 04 de janeiro de 2022, Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero,44ª de emancipação político - administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
RECEITAS CORRENTES	317.216.122,14	20.933.996,21	43.887.211,15	65.241.190,95	87.403.544,02	110.538.044,46	138.116.294,51	166.121.035,41	191.345.817,04	215.709.106,84	239.432.084,13	265.431.727,05	317.216.122,14
		20.933.996,21	22.953.214,94	21.353.979,80	22.162.353,07	23.134.500,44	27.578.250,05	28.004.740,90	25.224.781,63	24.363.289,80	23.722.977,29	25.999.642,92	51.784.395,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	69.612.922,87	3.306.003,40	7.469.513,31	10.913.187,47	14.645.045,96	19.381.956,39	26.262.785,79	33.992.547,71	39.515.978,28	45.640.788,14	50.854.732,83	56.505.458,09	69.612.922,87
		3.306.003,40	4.163.509,91	3.443.674,16	3.731.858,49	4.736.910,43	6.880.829,40	7.729.761,92	5.523.430,57	6.124.809,86	5.213.944,69	5.650.725,26	13.107.464,78
IMPOSTOS	56.532.187,12	2.515.571,19	5.629.489,84	8.306.407,78	11.265.513,02	14.828.849,87	19.790.699,06	25.771.333,43	30.208.598,49	35.303.935,23	39.456.884,20	44.160.221,15	56.532.187,12
		2.515.571,19	3.113.918,65	2.676.917,94	2.959.105,24	3.563.336,85	4.961.849,19	5.980.634,37	4.437.265,06	5.095.336,74	4.152.948,97	4.703.336,95	12.371.965,97

ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
ITR - MUNICíPIOS CONVENIADOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	4.342.580,96	32.278,91	32.972,68	34.194,03	149.521,36	477.162,99	1.503.027,63	2.568.046,75	3.027.849,33	3.385.929,76	3.748.340,39	4.092.370,09	4.342.580,96
		32.278,91	693,77	1.221,35	115.327,33	327.641,63	1.025.864,64	1.065.019,12	459.802,58	358.080,43	362.410,63	344.029,70	250.210,87
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.306.617,28	9.711,93	9.920,60	10.287,97	44.987,87	143.570,03	452.238,20	772.687,40	911.035,00	1.018.775,91	1.127.819,73	1.231.332,95	1.306.617,28
		9.711,93	208,67	367,37	34.699,90	98.582,16	308.668,17	320.449,20	138.347,60	107.740,91	109.043,82	103.513,22	75.284,33
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.036.785,76	15.139,26	15.464,52	16.037,21	70.128,32	223.800,56	704.959,54	1.204.483,17	1.420.142,59	1.588.091,64	1.758.071,76	1.919.430,63	2.036.785,76
		15.139,26	325,26	572,69	54.091,11	153.672,24	481.158,98	499.523,63	215.659,42	167.949,05	169.980,12	161.358,87	117.355,13
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	28.466,30	3.930,14	4.173,26	4.652,48	5.077,24	5.719,22	6.640,87	10.341,38	15.029,21	17.432,73	20.058,03	23.806,26	28.466,30
		3.930,14	243,12	479,22	424,76	641,98	921,65	3.700,51	4.687,83	2.403,52	2.625,30	3.748,23	4.660,04
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	8.643,31	1.193,45	1.267,26	1.412,77	1.541,74	1.736,67	2.016,50	3.140,06	4.563,46	5.293,15	6.090,20	7.228,30	8.643,31
		1.193,45	73,81	145,51	128,97	194,93	279,83	1.123,56	1.423,40	729,69	797,05	1.138,10	1.415,01
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	13.473,39	1.860,33	1.975,40	2.202,22	2.403,27	2.707,12	3.143,32	4.894,76	7.113,60	8.251,08	9.493,58	11.267,65	13.473,39
		1.860,33	115,07	226,82	201,05	303,85	436,20	1.751,44	2.218,84	1.137,48	1.242,50	1.774,07	2.205,74
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.529.656,25	51.746,75	133.610,36	236.342,76	326.871,22	458.137,52	557.344,45	657.367,46	897.492,50	1.181.739,87	1.349.924,06	1.457.943,67	1.529.656,25
		51.746,75	81.863,61	102.732,40	90.528,46	131.266,30	99.206,93	100.023,01	240.125,04	284.247,37	168.184,19	108.019,61	71.712,58
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	460.249,50	15.568,57	40.199,23	71.109,01	98.346,65	137.842,82	167.691,72	197.786,21	270.038,53	355.567,54	406.172,23	438.673,25	460.249,50
		15.568,57	24.630,66	30.909,78	27.237,64	39.496,17	29.848,90	30.094,49	72.252,32	85.529,01	50.604,69	32.501,02	21.576,25
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	717.447,75	24.268,91	62.664,01	110.847,10	153.306,00	214.873,35	261.402,85	308.314,83	420.942,95	554.266,86	633.150,50	683.814,11	717.447,75
		24.268,91	38.395,10	48.183,09	42.458,90	61.567,35	46.529,50	46.911,98	112.628,12	133.323,91	78.883,64	50.663,61	33.633,64
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	426.452,96	16.113,08	37.694,50	67.027,65	94.533,24	133.281,61	167.211,86	207.712,67	252.168,18	300.077,97	350.986,71	394.847,06	426.452,96
		16.113,08	21.581,42	29.333,15	27.505,59	38.748,37	33.930,25	40.500,81	44.455,51	47.909,79	50.908,74	43.860,35	31.605,90
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	128.313,28	4.847,36	11.340,32	20.165,65	28.441,21	40.100,29	50.309,21	62.495,47	75.871,77	90.287,39	105.605,94	118.803,53	128.313,28
		4.847,36	6.492,96	8.825,33	8.275,56	11.659,08	10.208,92	12.186,26	13.376,30	14.415,62	15.318,55	13.197,59	9.509,75
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	200.017,76	7.556,48	17.677,93	31.435,30	44.335,38	62.509,75	78.423,72	97.419,84	118.270,95	140.742,48	164.621,20	185.193,73	200.017,76
		7.556,48	10.121,45	13.757,37	12.900,08	18.174,37	15.913,97	18.996,12	20.851,11	22.471,53	23.878,72	20.572,53	14.824,03
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	2.442.361,66	107.386,39	194.917,10	270.726,44	364.959,95	467.105,94	698.911,59	1.169.277,65	1.323.981,78	1.441.982,94	1.585.826,80	1.782.989,68	2.442.361,66
		107.386,39	87.530,71	75.809,34	94.233,51	102.145,99	231.805,65	470.366,06	154.704,13	118.001,16	143.843,86	197.162,88	659.371,98

IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	734.869,88	32.310,94	58.647,58	81.457,39	109.810,81	140.544,90	210.291,74	351.817,95	398.365,98	433.870,67	477.151,06	536.474,35	734.869,88
		32.310,94	26.336,64	22.809,81	28.353,42	30.734,09	69.746,84	141.526,21	46.548,03	35.504,69	43.280,39	59.323,29	198.395,53
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	1.145.532,46	50.367,04	91.421,22	126.977,72	171.175,71	219.084,75	327.807,77	548.422,13	620.982,32	676.327,86	743.794,36	836.268,90	1.145.532,46
		50.367,04	41.054,18	35.556,50	44.197,99	47.909,04	108.723,02	220.614,36	72.560,19	55.345,54	67.466,50	92.474,54	309.263,56
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	11.221,47	685,34	2.476,65	4.048,72	4.353,71	6.394,13	6.986,08	8.181,95	8.218,76	8.400,32	9.740,67	10.891,25	11.221,47
		685,34	1.791,31	1.572,07	304,99	2.040,42	591,95	1.195,87	36,81	181,56	1.340,35	1.150,58	330,22
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	3.376,37	206,19	745,24	1.218,32	1.310,07	1.924,06	2.102,10	2.461,90	2.472,95	2.527,55	2.930,85	3.277,04	3.376,37
		206,19	539,05	473,08	91,75	613,99	178,04	359,80	11,05	54,60	403,30	346,19	99,33
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	5.263,16	321,44	1.161,73	1.899,17	2.042,22	2.999,31	3.276,85	3.837,66	3.854,86	3.940,00	4.568,63	5.108,31	5.263,16
		321,44	840,29	737,44	143,05	957,09	277,54	560,81	17,20	85,14	628,63	539,68	154,85
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	5.688,42	0,00	200,32	203,00	1.859,20	1.864,62	1.864,62	1.865,29	1.865,96	4.552,06	4.930,62	4.931,29	5.688,42
		0,00	200,32	2,68	1.656,20	5,42	0,00	0,67	0,67	2.686,10	378,56	0,67	757,13
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	1.711,56	0,00	60,26	61,06	559,40	561,02	561,02	561,22	561,42	1.369,64	1.483,55	1.483,75	1.711,56
		0,00	60,26	0,80	498,34	1,62	0,00	0,20	0,20	808,22	113,91	0,20	227,81
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	2.668,02	0,00	93,94	95,19	872,01	874,55	874,55	874,86	875,17	2.135,04	2.312,60	2.312,91	2.668,02
		0,00	93,94	1,25	776,82	2,54	0,00	0,31	0,31	1.259,87	177,56	0,31	355,11
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	1.717,04	0,00	55,02	56,30	277,73	278,64	278,64	278,96	279,28	891,77	1.175,75	1.176,07	1.717,04
		0,00	55,02	1,28	221,43	0,91	0,00	0,32	0,32	612,49	283,98	0,32	540,97
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	516,63	0,00	16,55	16,93	83,55	83,82	83,82	83,92	84,02	268,31	353,76	353,86	516,63
		0,00	16,55	0,38	66,62	0,27	0,00	0,10	0,10	184,29	85,45	0,10	162,77
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	805,33	0,00	25,80	26,40	130,25	130,68	130,68	130,83	130,98	418,26	551,45	551,60	805,33
		0,00	25,80	0,60	103,85	0,43	0,00	0,15	0,15	287,28	133,19	0,15	253,73
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	8.280.363,76	88.739,63	1.072.965,88	1.623.251,49	2.101.005,25	2.782.104,68	3.345.675,19	3.997.039,86	4.574.029,43	5.209.350,06	5.828.633,37	6.968.676,39	8.280.363,76
		88.739,63	984.226,25	550.285,61	477.753,76	681.099,43	563.570,51	651.364,67	576.989,57	635.320,63	619.283,31	1.140.043,02	1.311.687,37
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	170.239,85	1.824,44	22.059,61	33.373,19	43.195,55	57.198,59	68.785,30	82.177,01	94.039,61	107.101,46	119.833,59	143.272,26	170.239,85
		1.824,44	20.235,17	11.313,58	9.822,36	14.003,04	11.586,71	13.391,71	11.862,60	13.061,85	12.732,13	23.438,67	26.967,59
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	2.750,00	29,47	356,34	539,10	697,77	923,97	1.111,14	1.327,47	1.519,09	1.730,09	1.935,76	2.314,38	2.750,00
		29,47	326,87	182,76	158,67	226,20	187,17	216,33	191,62	211,00	205,67	378,62	435,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	105.655,00	1.132,29	13.690,73	20.712,21	26.808,21	35.498,84	42.689,83	51.001,05	58.363,27	66.469,77	74.371,64	88.918,25	105.655,00
		1.132,29	12.558,44	7.021,48	6.096,00	8.690,63	7.190,99	8.311,22	7.362,22	8.106,50	7.901,87	14.546,61	16.736,75
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	2.491.436,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491.436,87
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491.436,87
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	61.905,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.905,40
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.905,40
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	38.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.420,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.420,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	3.883.710,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.883.710,42
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.883.710,42
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	77.381,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.381,75
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.381,75
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	48.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.025,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.025,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	2.825,00	0,00	0,00	137,35	422,43	422,43	422,43	579,55	883,86	1.033,05	1.033,05	1.033,05	2.825,00
		0,00	0,00	137,35	285,08	0,00	0,00	157,12	304,31	149,19	0,00	0,00	1.791,95
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	2.825,00	235,42	470,84	706,26	941,68	1.177,10	1.412,52	1.647,94	1.883,36	2.118,78	2.354,20	2.589,62	2.825,00
		235,42	235,42	235,42	235,42	235,42	235,42	235,42	235,42	235,42	235,42	235,42	235,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	2.825,00	0,00	0,00	0,00	1.051,22	1.051,22	1.051,22	1.051,22	1.051,22	1.051,22	1.051,22	1.051,22	2.825,00
		0,00	0,00	0,00	1.051,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773,78
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	119.857,41	12.608,83	23.956,99	23.956,99	36.023,05	36.023,05	47.178,81	58.432,36	69.612,02	69.612,02	81.648,66	93.680,23	119.857,41
		12.608,83	11.348,16	0,00	12.066,06	0,00	11.155,76	11.253,55	11.179,66	0,00	12.036,64	12.031,57	26.177,18
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	2.750,00	289,30	549,67	549,67	826,51	826,51	1.082,47	1.340,67	1.597,18	1.597,18	1.873,35	2.149,40	2.750,00
		289,30	260,37	0,00	276,84	0,00	255,96	258,20	256,51	0,00	276,17	276,05	600,60
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	53.952,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.952,86
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.952,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	56.216,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.216,30
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.216,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	2.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825,00	2.825,00	2.825,00	2.825,00	2.825,00	2.825,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	2.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	10.170.000,00	820.665,50	1.531.591,34	2.235.303,79	2.987.350,33	3.693.697,01	4.445.507,26	5.398.324,76	6.278.037,28	7.428.091,90	8.288.894,30	9.196.351,69	10.170.000,00
		820.665,50	710.925,84	703.712,45	752.046,54	706.346,68	751.810,25	952.817,50	879.712,52	1.150.054,62	860.802,40	907.457,39	973.648,31
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	3.390.000,00	273.555,17	510.530,45	745.101,27	995.783,45	1.231.232,34	1.481.835,76	1.799.441,59	2.092.679,10	2.476.030,64	2.762.964,77	3.065.450,57	3.390.000,00
		273.555,17	236.975,28	234.570,82	250.682,18	235.448,89	250.603,42	317.605,83	293.237,51	383.351,54	286.934,13	302.485,80	324.549,43
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	3.060.000,00	246.925,91	460.832,68	672.568,87	898.848,21	1.111.377,19	1.337.585,40	1.624.273,88	1.888.966,15	2.235.000,55	2.494.003,15	2.767.043,61	3.060.000,00
		246.925,91	213.906,77	211.736,19	226.279,34	212.528,98	226.208,21	286.688,48	264.692,27	346.034,40	259.002,60	273.040,46	292.956,39
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	1.020.000,00	82.308,64	153.610,90	224.189,63	299.616,08	370.459,07	445.861,81	541.424,64	629.655,40	745.000,20	831.334,40	922.347,89	1.020.000,00
		82.308,64	71.302,26	70.578,73	75.426,45	70.842,99	75.402,74	95.562,83	88.230,76	115.344,80	86.334,20	91.013,49	97.652,11
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	4.770.000,00	384.913,94	718.356,83	1.048.416,24	1.401.145,83	1.732.441,04	2.085.059,72	2.531.956,53	2.944.565,05	3.483.971,60	3.887.710,88	4.313.332,77	4.770.000,00
		384.913,94	333.442,89	330.059,41	352.729,59	331.295,21	352.618,68	446.896,81	412.608,52	539.406,55	403.739,28	425.621,89	456.667,23
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	1.590.000,00	128.304,65	239.452,28	349.472,08	467.048,61	577.480,35	695.019,91	843.985,51	981.521,68	1.161.323,86	1.295.903,62	1.437.777,58	1.590.000,00
		128.304,65	111.147,63	110.019,80	117.576,53	110.431,74	117.539,56	148.965,60	137.536,17	179.802,18	134.579,76	141.873,96	152.222,42
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	151.853,24	10.672,08	18.088,06	30.161,27	40.414,05	57.901,71	75.120,59	84.450,31	94.939,72	111.596,02	121.180,10	133.827,06	151.853,24
		10.672,08	7.415,98	12.073,21	10.252,78	17.487,66	17.218,88	9.329,72	10.489,41	16.656,30	9.584,08	12.646,96	18.026,18
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	95.865,38	6.737,31	11.419,04	19.040,89	25.513,50	36.553,51	47.423,84	53.313,72	59.935,71	70.450,88	76.501,34	84.485,40	95.865,38
		6.737,31	4.681,73	7.621,85	6.472,61	11.040,01	10.870,33	5.889,88	6.621,99	10.515,17	6.050,46	7.984,06	11.379,98

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	45.690,35	3.211,12	5.442,33	9.074,83	12.159,48	17.421,56	22.602,68	25.409,46	28.565,36	33.577,04	36.460,61	40.266,04	45.690,35
		3.211,12	2.231,21	3.632,50	3.084,65	5.262,08	5.181,12	2.806,78	3.155,90	5.011,68	2.883,57	3.805,43	5.424,31
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	28.844,44	2.027,19	3.435,76	5.728,97	7.676,31	10.998,28	14.269,13	16.041,06	18.033,39	21.197,28	23.017,69	25.420,07	28.844,44
		2.027,19	1.408,57	2.293,21	1.947,34	3.321,97	3.270,85	1.771,93	1.992,33	3.163,89	1.820,41	2.402,38	3.424,37
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	71.223,19	5.005,63	8.483,67	14.146,08	18.954,58	27.157,22	35.233,58	39.608,98	44.528,46	52.340,81	56.835,82	62.767,74	71.223,19
		5.005,63	3.478,04	5.662,41	4.808,50	8.202,64	8.076,36	4.375,40	4.919,48	7.812,35	4.495,01	5.931,92	8.455,45
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	44.963,40	3.160,07	5.355,77	8.930,46	11.966,08	17.144,43	22.243,06	25.005,26	28.110,94	33.042,90	35.880,61	39.625,45	44.963,40
		3.160,07	2.195,70	3.574,69	3.035,62	5.178,35	5.098,63	2.762,20	3.105,68	4.931,96	2.837,71	3.744,84	5.337,95
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	340.023,94	20.384,23	33.083,73	43.979,66	63.297,99	82.531,21	98.998,59	109.941,51	152.141,16	238.513,92	286.743,73	313.951,83	340.023,94
		20.384,23	12.699,50	10.895,93	19.318,33	19.233,22	16.467,38	10.942,92	42.199,65	86.372,76	48.229,81	27.208,10	26.072,11
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	85.000,72	5.095,74	8.270,42	10.994,23	15.823,51	20.631,52	24.748,11	27.483,67	38.032,93	59.624,78	71.681,49	78.483,09	85.000,72
		5.095,74	3.174,68	2.723,81	4.829,28	4.808,01	4.116,59	2.735,56	10.549,26	21.591,85	12.056,71	6.801,60	6.517,63
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	102.308,08	6.133,35	9.954,12	13.232,09	19.044,67	24.831,60	29.786,19	33.078,53	45.776,06	71.765,66	86.277,45	94.463,76	102.308,08
		6.133,35	3.820,77	3.277,97	5.812,58	5.786,93	4.954,59	3.292,34	12.697,53	25.989,60	14.511,79	8.186,31	7.844,32
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	25.575,43	1.533,24	2.488,37	3.307,81	4.760,87	6.207,51	7.446,08	8.269,11	11.443,30	17.940,30	21.568,02	23.614,47	25.575,43
		1.533,24	955,13	819,44	1.453,06	1.446,64	1.238,57	823,03	3.174,19	6.497,00	3.627,72	2.046,45	1.960,96
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	159.480,25	9.560,79	15.516,76	20.626,61	29.687,42	38.708,24	46.431,64	51.563,86	71.357,01	111.869,89	134.491,21	147.252,26	159.480,25
		9.560,79	5.955,97	5.109,85	9.060,81	9.020,82	7.723,40	5.132,22	19.793,15	40.512,88	22.621,32	12.761,05	12.227,99
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	39.867,58	2.390,05	3.878,95	5.156,33	7.421,39	9.676,45	11.607,18	12.890,16	17.838,14	27.965,73	33.620,71	36.810,77	39.867,58
		2.390,05	1.488,90	1.277,38	2.265,06	2.255,06	1.930,73	1.282,98	4.947,98	10.127,59	5.654,98	3.190,06	3.056,81
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	125.474,57	7.783,33	12.677,57	17.623,73	24.449,98	35.723,23	50.524,88	56.726,37	66.874,59	82.048,00	96.661,82	110.007,03	125.474,57
		7.783,33	4.894,24	4.946,16	6.826,25	11.273,25	14.801,65	6.201,49	10.148,22	15.173,41	14.613,82	13.345,21	15.467,54
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	80.688,30	5.005,19	8.152,51	11.333,21	15.722,93	22.972,36	32.490,79	36.478,75	43.004,71	52.762,20	62.159,83	70.741,66	80.688,30
		5.005,19	3.147,32	3.180,70	4.389,72	7.249,43	9.518,43	3.987,96	6.525,96	9.757,49	9.397,63	8.581,83	9.946,64
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	37.753,40	2.341,92	3.814,35	5.302,30	7.356,22	10.748,29	15.202,14	17.068,01	20.121,41	24.686,93	29.084,02	33.099,42	37.753,40
		2.341,92	1.472,43	1.487,95	2.053,92	3.392,07	4.453,85	1.865,87	3.053,40	4.565,52	4.397,09	4.015,40	4.653,98
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	24.277,89	1.506,01	2.452,88	3.409,73	4.730,53	6.911,85	9.775,96	10.975,84	12.939,37	15.875,30	18.702,91	21.285,07	24.277,89
		1.506,01	946,87	956,85	1.320,80	2.181,32	2.864,11	1.199,88	1.963,53	2.935,93	2.827,61	2.582,16	2.992,82
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	58.850,90	3.650,64	5.945,92	8.265,44	11.467,12	16.754,76	23.697,49	26.606,05	31.365,76	38.482,60	45.336,89	51.596,19	58.850,90
		3.650,64	2.295,28	2.319,52	3.201,68	5.287,64	6.942,73	2.908,56	4.759,71	7.116,84	6.854,29	6.259,30	7.254,71
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	37.844,94	2.347,60	3.823,61	5.315,21	7.374,10	10.774,40	15.239,03	17.109,42	20.170,22	24.746,81	29.154,56	33.179,69	37.844,94
		2.347,60	1.476,01	1.491,60	2.058,89	3.400,30	4.464,63	1.870,39	3.060,80	4.576,59	4.407,75	4.025,13	4.665,25
TAXAS	13.080.735,75	790.432,21	1.840.023,47	2.606.779,69	3.379.532,94	4.553.106,52	6.472.086,73	8.221.214,28	9.307.379,79	10.336.852,91	11.397.848,63	12.345.236,94	13.080.735,75
		790.432,21	1.049.591,26	766.756,22	772.753,25	1.173.573,58	1.918.980,21	1.749.127,55	1.086.165,51	1.029.473,12	1.060.995,72	947.388,31	735.498,81
TAXAS LICENÇA PARA ALVARÁ DE	80.000,00	14.273,61	35.511,90	47.990,44	54.506,63	57.570,29	60.954,81	64.251,36	67.406,72	71.480,33	74.214,00	77.009,37	80.000,00
		14.273,61	21.238,29	12.478,54	6.516,19	3.063,66	3.384,52	3.296,55	3.155,36	4.073,61	2.733,67	2.795,37	2.990,63
TAXA LICENÇA PARA PROPAGANDA E	10.000,00	1.784,20	4.438,99	5.998,81	6.813,33	7.196,29	7.619,35	8.031,42	8.425,84	8.935,04	9.276,75	9.626,17	10.000,00
		1.784,20	2.654,79	1.559,82	814,52	382,96	423,06	412,07	394,42	509,20	341,71	349,42	373,83
TAXA LICENÇA HORARIO ESPECIAL	183.500,00	32.740,10	81.455,43	110.078,08	125.024,59	132.051,85	139.815,09	147.376,55	154.614,15	163.958,00	170.228,35	176.640,23	183.500,00
		32.740,10	48.715,33	28.622,65	14.946,51	7.027,26	7.763,24	7.561,46	7.237,60	9.343,85	6.270,35	6.411,88	6.859,77
TAXA LICENÇA EXEC. ARRUAMENTO,	300.000,00	53.526,05	133.169,64	179.964,17	204.399,88	215.888,59	228.580,54	240.942,60	252.775,18	268.051,23	278.302,48	288.785,11	300.000,00
		53.526,05	79.643,59	46.794,53	24.435,71	11.488,71	12.691,95	12.362,06	11.832,58	15.276,05	10.251,25	10.482,63	11.214,89
TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DA	63.000,00	11.240,47	27.965,62	37.792,47	42.923,97	45.336,60	48.001,91	50.597,94	53.082,78	56.290,75	58.443,51	60.644,86	63.000,00
		11.240,47	16.725,15	9.826,85	5.131,50	2.412,63	2.665,31	2.596,03	2.484,84	3.207,97	2.152,76	2.201,35	2.355,14
TAXA LICENÇA DE VERIFICAÇÃO DE	1.500.000,00	267.630,23	665.848,19	899.820,82	1.021.999,39	1.079.442,94	1.142.902,68	1.204.712,96	1.263.875,87	1.340.256,11	1.391.512,36	1.443.925,51	1.500.000,00
		267.630,23	398.217,96	233.972,63	122.178,57	57.443,55	63.459,74	61.810,28	59.162,91	76.380,24	51.256,25	52.413,15	56.074,49
TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	15.000,00	2.676,30	6.658,48	8.998,21	10.220,00	10.794,44	11.429,04	12.047,14	12.638,77	13.402,57	13.915,13	14.439,26	15.000,00
		2.676,30	3.982,18	2.339,73	1.221,79	574,44	634,60	618,10	591,63	763,80	512,56	524,13	560,74
TAXA LICENÇA EVENTUAL PARA	3.000,00	535,26	1.331,70	1.799,65	2.044,01	2.158,90	2.285,82	2.409,44	2.527,77	2.680,53	2.783,04	2.887,87	3.000,00
		535,26	796,44	467,95	244,36	114,89	126,92	123,62	118,33	152,76	102,51	104,83	112,13
TAXAS LICENÇA DE HABITE-SE	40.000,00	7.136,81	17.755,96	23.995,23	27.253,33	28.785,16	30.477,42	32.125,69	33.703,37	35.740,18	37.107,01	38.504,69	40.000,00
		7.136,81	10.619,15	6.239,27	3.258,10	1.531,83	1.692,26	1.648,27	1.577,68	2.036,81	1.366,83	1.397,68	1.495,31
TAXA LICENÇA PARA LVARÁ DE	10.000,00	1.784,20	4.438,99	5.998,81	6.813,33	7.196,29	7.619,35	8.031,42	8.425,84	8.935,04	9.276,75	9.626,17	10.000,00
		1.784,20	2.654,79	1.559,82	814,52	382,96	423,06	412,07	394,42	509,20	341,71	349,42	373,83
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA	650.000,00	115.973,10	288.534,22	389.922,36	442.866,41	467.758,61	495.257,83	522.042,29	547.679,55	580.777,65	602.988,69	625.701,06	650.000,00

		115.973,10	172.561,12	101.388,14	52.944,05	24.892,20	27.499,22	26.784,46	25.637,26	33.098,10	22.211,04	22.712,37	24.298,94
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	11.418,07	245,91	737,13	890,30	1.786,46	3.048,09	4.225,63	5.212,46	6.287,88	7.718,60	8.390,52	9.535,10	11.418,07
		245,91	491,22	153,17	896,16	1.261,63	1.177,54	986,83	1.075,42	1.430,72	671,92	1.144,58	1.882,97
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	75.021,64	2.676,14	7.924,10	10.366,78	16.316,02	21.277,01	25.668,40	31.053,56	38.367,71	50.920,59	57.218,20	63.384,07	75.021,64
		2.676,14	5.247,96	2.442,68	5.949,24	4.960,99	4.391,39	5.385,16	7.314,15	12.552,88	6.297,61	6.165,87	11.637,57
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	26.359,39	503,46	1.671,56	2.325,39	4.100,53	5.860,22	7.845,82	10.176,84	12.031,26	14.109,65	16.824,12	20.175,28	26.359,39
		503,46	1.168,10	653,83	1.775,14	1.759,69	1.985,60	2.331,02	1.854,42	2.078,39	2.714,47	3.351,16	6.184,11
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	442.725,03	36.893,75	73.787,50	110.681,25	147.575,00	184.468,75	221.362,50	258.256,25	295.150,00	332.043,75	368.937,50	405.831,25	442.725,03
		36.893,75	36.893,75	36.893,75	36.893,75	36.893,75	36.893,75	36.893,75	36.893,75	36.893,75	36.893,75	36.893,75	36.893,78
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	152.422,09	12.701,84	25.403,68	38.105,52	50.807,36	63.509,20	76.211,04	88.912,88	101.614,72	114.316,56	127.018,40	139.720,24	152.422,09
		12.701,84	12.701,84	12.701,84	12.701,84	12.701,84	12.701,84	12.701,84	12.701,84	12.701,84	12.701,84	12.701,84	12.701,85
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	9.770,96	814,25	1.628,50	2.442,75	3.257,00	4.071,25	4.885,50	5.699,75	6.514,00	7.328,25	8.142,50	8.956,75	9.770,96
		814,25	814,25	814,25	814,25	814,25	814,25	814,25	814,25	814,25	814,25	814,25	814,21
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.019,48	168,29	336,58	504,87	673,16	841,45	1.009,74	1.178,03	1.346,32	1.514,61	1.682,90	1.851,19	2.019,48
		168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29	168,29
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	134.432,86	11.202,74	22.405,48	33.608,22	44.810,96	56.013,70	67.216,44	78.419,18	89.621,92	100.824,66	112.027,40	123.230,14	134.432,86
		11.202,74	11.202,74	11.202,74	11.202,74	11.202,74	11.202,74	11.202,74	11.202,74	11.202,74	11.202,74	11.202,74	11.202,72
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	7.911,38	659,28	1.318,56	1.977,84	2.637,12	3.296,40	3.955,68	4.614,96	5.274,24	5.933,52	6.592,80	7.252,08	7.911,38
		659,28	659,28	659,28	659,28	659,28	659,28	659,28	659,28	659,28	659,28	659,28	659,30
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
TAXAS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	15.000,00	205,59	292,76	412,95	1.025,29	2.826,07	6.340,55	9.387,66	10.789,86	11.904,92	13.058,66	14.202,92	15.000,00
		205,59	87,17	120,19	612,34	1.800,78	3.514,48	3.047,11	1.402,20	1.115,06	1.153,74	1.144,26	797,08
TAXA SERVIÇO PARA COLETA DE LIXO	6.000.000,00	82.236,35	117.103,45	165.181,06	410.118,99	1.130.429,35	2.536.220,55	3.755.062,57	4.315.942,37	4.761.965,98	5.223.460,76	5.681.165,58	6.000.000,00
		82.236,35	34.867,10	48.077,61	244.937,93	720.310,36	1.405.791,20	1.218.842,02	560.879,80	446.023,61	461.494,78	457.704,82	318.834,42
TAXA SERVIÇO LIMPEZA DE TERRENOS	100.000,00	1.370,61	1.951,73	2.753,02	6.835,32	18.840,49	42.270,34	62.584,37	71.932,37	79.366,10	87.057,68	94.686,09	100.000,00
		1.370,61	581,12	801,29	4.082,30	12.005,17	23.429,85	20.314,03	9.348,00	7.433,73	7.691,58	7.628,41	5.313,91
TAXA SERVIÇO DIVERSOS	300.000,00	4.111,82	5.855,17	8.259,05	20.505,95	56.521,47	126.811,03	187.753,13	215.797,12	238.098,30	261.173,04	284.058,28	300.000,00
		4.111,82	1.743,35	2.403,88	12.246,90	36.015,52	70.289,56	60.942,10	28.043,99	22.301,18	23.074,74	22.885,24	15.941,72
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	89.987,38	7.742,95	9.371,96	11.921,88	14.764,47	20.034,71	26.005,84	31.393,74	41.049,54	48.262,64	57.642,69	70.503,22	89.987,38
		7.742,95	1.629,01	2.549,92	2.842,59	5.270,24	5.971,13	5.387,90	9.655,80	7.213,10	9.380,05	12.860,53	19.484,16
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	2.124.555,23	86.050,43	226.501,22	378.979,94	529.650,67	690.429,43	847.489,42	1.020.351,63	1.250.653,68	1.518.125,42	1.812.487,41	2.000.316,53	2.124.555,23
		86.050,43	140.450,79	152.478,72	150.670,73	160.778,76	157.059,99	172.862,21	230.302,05	267.471,74	294.361,99	187.829,12	124.238,70
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	732.612,24	33.381,81	76.291,65	125.509,84	179.137,13	236.625,67	298.624,45	377.421,84	438.517,68	492.411,99	586.419,38	670.744,66	732.612,24
		33.381,81	42.909,84	49.218,19	53.627,29	57.488,54	61.998,78	78.797,39	61.095,84	53.894,31	94.007,39	84.325,28	61.867,58
CONTRIBUIÇÕES	16.951.561,00	1.319.643,76	2.648.251,41	3.982.595,72	5.367.824,80	6.759.070,56	8.319.690,75	9.844.654,14	11.279.137,58	12.723.773,11	14.150.519,84	15.555.906,84	16.951.561,00
		1.319.643,76	1.328.607,65	1.334.344,31	1.385.229,08	1.391.245,76	1.560.620,19	1.524.963,39	1.434.483,44	1.444.635,53	1.426.746,73	1.405.387,00	1.395.654,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.921.600,00	910.133,33	1.820.266,66	2.730.399,99	3.640.533,32	4.550.666,65	5.460.799,98	6.370.933,31	7.281.066,64	8.191.199,97	9.101.333,30	10.011.466,63	10.921.600,00
		910.133,33	910.133,33	910.133,33	910.133,33	910.133,33	910.133,33	910.133,33	910.133,33	910.133,33	910.133,33	910.133,33	910.133,37
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	10.300.000,00	858.333,33	1.716.666,66	2.574.999,99	3.433.333,32	4.291.666,65	5.149.999,98	6.008.333,31	6.866.666,64	7.724.999,97	8.583.333,30	9.441.666,63	10.300.000,00
		858.333,33	858.333,33	858.333,33	858.333,33	858.333,33	858.333,33	858.333,33	858.333,33	858.333,33	858.333,33	858.333,33	858.333,37
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	148.000,00	12.333,33	24.666,66	36.999,99	49.333,32	61.666,65	73.999,98	86.333,31	98.666,64	110.999,97	123.333,30	135.666,63	148.000,00
		12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	17.000,00	1.416,67	2.833,34	4.250,01	5.666,68	7.083,35	8.500,02	9.916,69	11.333,36	12.750,03	14.166,70	15.583,37	17.000,00
		1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63
CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL	170.000,00	14.166,67	28.333,34	42.500,01	56.666,68	70.833,35	85.000,02	99.166,69	113.333,36	127.500,03	141.666,70	155.833,37	170.000,00
		14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.200,00	350,00	700,00	1.050,00	1.400,00	1.750,00	2.100,00	2.450,00	2.800,00	3.150,00	3.500,00	3.850,00	4.200,00
		350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL -	6.400,00	533,33	1.066,66	1.599,99	2.133,32	2.666,65	3.199,98	3.733,31	4.266,64	4.799,97	5.333,30	5.866,63	6.400,00
		533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,37
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	276.000,00	23.000,00	46.000,00	69.000,00	92.000,00	115.000,00	138.000,00	161.000,00	184.000,00	207.000,00	230.000,00	253.000,00	276.000,00
		23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	6.029.961,00	409.510,43	827.984,75	1.252.195,73	1.727.291,48	2.208.403,91	2.858.890,77	3.473.720,83	3.998.070,94	4.532.573,14	5.049.186,54	5.544.440,21	6.029.961,00

		409.510,43	418.474,32	424.210,98	475.095,75	481.112,43	650.486,86	614.830,06	524.350,11	534.502,20	516.613,40	495.253,67	485.520,79
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	5.438.300,00	382.022,40	753.657,60	1.119.189,04	1.549.598,66	1.980.037,91	2.581.249,05	3.148.506,97	3.619.077,53	4.102.605,87	4.553.727,44	4.989.294,53	5.438.300,00
		382.022,40	371.635,20	365.531,44	430.409,62	430.439,25	601.211,14	567.257,92	470.570,56	483.528,34	451.121,57	435.567,09	449.005,47
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	17.659,40	1.710,24	1.710,24	1.721,01	1.815,84	1.820,79	1.924,10	2.381,59	3.726,07	5.914,13	8.721,97	12.535,54	17.659,40
		1.710,24	0,00	10,77	94,83	4,95	103,31	457,49	1.344,48	2.188,06	2.807,84	3.813,57	5.123,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	480.993,89	21.839,25	62.120,88	112.290,30	149.858,43	192.039,44	232.856,79	271.462,01	317.599,33	361.290,63	412.300,98	456.502,16	480.993,89
		21.839,25	40.281,63	50.169,42	37.568,13	42.181,01	40.817,35	38.605,22	46.137,32	43.691,30	51.010,35	44.201,18	24.491,73
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	93.007,71	3.938,54	10.496,03	18.995,38	26.018,55	34.505,77	42.860,83	51.370,26	57.668,01	62.762,51	74.436,15	86.107,98	93.007,71
		3.938,54	6.557,49	8.499,35	7.023,17	8.487,22	8.355,06	8.509,43	6.297,75	5.094,50	11.673,64	11.671,83	6.899,73
RECEITA PATRIMONIAL	19.077.949,70	78.799,68	146.124,49	229.820,80	321.964,26	430.559,69	556.607,49	706.754,95	891.754,61	1.094.519,30	1.322.576,72	1.662.246,20	19.077.949,70
		78.799,68	67.324,81	83.696,31	92.143,46	108.595,43	126.047,80	150.147,46	184.999,66	202.764,69	228.057,42	339.669,48	17.415.703,50
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	882.871,21	75.053,78	138.714,30	210.057,71	281.039,77	350.453,93	420.206,49	494.316,52	569.031,20	648.510,82	724.948,80	802.229,21	882.871,21
		75.053,78	63.660,52	71.343,41	70.982,06	69.414,16	69.752,56	74.110,03	74.714,68	79.479,62	76.437,98	77.280,41	80.642,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	83.093,25	4.495,81	6.891,04	19.487,68	25.421,19	32.182,06	39.611,46	47.167,12	49.378,90	58.962,24	66.040,79	73.139,29	83.093,25
		4.495,81	2.395,23	12.596,64	5.933,51	6.760,87	7.429,40	7.555,66	2.211,78	9.583,34	7.078,55	7.098,50	9.953,96
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	313,17	3,37	17,17	24,61	32,31	34,35	75,34	101,64	153,34	194,42	230,28	240,61	313,17
		3,37	13,80	7,44	7,70	2,04	40,99	26,30	51,70	41,08	35,86	10,33	72,56
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	18.179,93	1.374,75	2.799,59	3.812,97	4.549,48	7.441,82	9.459,10	10.047,34	13.554,12	16.103,86	16.946,41	17.922,83	18.179,93
		1.374,75	1.424,84	1.013,38	736,51	2.892,34	2.017,28	588,24	3.506,78	2.549,74	842,55	976,42	257,10
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	7.938,36	437,55	843,94	1.230,38	1.467,54	4.026,29	4.683,25	5.052,89	5.842,62	6.463,23	7.142,33	7.677,75	7.938,36
		437,55	406,39	386,44	237,16	2.558,75	656,96	369,64	789,73	620,61	679,10	535,42	260,61
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	1.000,00	31,54	64,95	110,62	125,37	195,17	224,85	319,55	643,15	708,80	837,00	915,75	1.000,00
		31,54	33,41	45,67	14,75	69,80	29,68	94,70	323,60	65,65	128,20	78,75	84,25
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	1.562,41	0,00	45,77	151,35	219,28	252,16	387,51	506,96	595,66	627,63	1.185,76	1.339,35	1.562,41
		0,00	45,77	105,58	67,93	32,88	135,35	119,45	88,70	31,97	558,13	153,59	223,06
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	1.918,45	111,30	624,89	624,89	624,89	659,13	659,13	1.628,90	1.628,90	1.628,90	1.628,90	1.918,45	1.918,45
		111,30	513,59	0,00	0,00	34,24	0,00	969,77	0,00	0,00	0,00	289,55	0,00
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	308,69	5,91	104,36	104,36	104,36	114,76	114,76	254,20	254,20	254,20	254,20	308,69	308,69
		5,91	98,45	0,00	0,00	10,40	0,00	139,44	0,00	0,00	0,00	54,49	0,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO,	759.021,79	67.602,85	125.323,25	180.882,15	243.236,92	299.521,25	357.738,95	421.066,56	488.473,53	554.901,18	621.644,85	689.487,48	759.021,79
		67.602,85	57.720,40	55.558,90	62.354,77	56.284,33	58.217,70	63.327,61	67.406,97	66.427,65	66.743,67	67.842,63	69.534,31
CONCESSÃO, PERMISSÃO,	2.562,07	123,62	199,27	373,92	575,94	812,93	1.155,09	1.642,22	1.781,49	1.906,67	2.133,98	2.340,31	2.562,07
		123,62	75,65	174,65	202,02	236,99	342,16	487,13	139,27	125,18	227,31	206,33	221,76
CONCESSÃO, PERMISSÃO,	5.499,59	739,07	1.534,79	2.710,84	3.749,36	4.156,03	4.840,13	5.171,77	5.321,49	5.346,23	5.450,11	5.474,85	5.499,59
		739,07	795,72	1.176,05	1.038,52	406,67	684,10	331,64	149,72	24,74	103,88	24,74	24,74
CONCESSÃO, PERMISSÃO,	1.473,50	128,01	265,28	543,94	933,13	1.057,98	1.256,92	1.357,37	1.403,80	1.413,46	1.454,19	1.463,85	1.473,50
		128,01	137,27	278,66	389,19	124,85	198,94	100,45	46,43	9,66	40,73	9,66	9,65
VALORES MOBILIÁRIOS	16.263.658,93	3.412,58	6.743,55	18.763,13	39.591,21	78.439,16	134.401,08	210.105,19	320.056,85	443.008,60	594.294,72	856.350,47	16.263.658,93
		3.412,58	3.330,97	12.019,58	20.828,08	38.847,95	55.961,92	75.704,11	109.951,66	122.951,75	151.286,12	262.055,75	15.407.308,46
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	650,84	3,07	5,96	16,51	35,10	72,82	121,91	175,74	250,33	336,05	473,82	650,84	650,84
		3,07	2,89	10,55	18,59	37,72	49,09	53,83	74,59	85,72	137,77	177,02	0,00
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	700.000,00	2.467,55	5.034,63	13.723,89	28.650,32	57.438,64	100.659,40	161.714,17	252.633,71	354.431,99	479.058,63	691.710,94	700.000,00
		2.467,55	2.567,08	8.689,26	14.926,43	28.788,32	43.220,76	61.054,77	90.919,54	101.798,28	124.626,64	212.652,31	8.289,06
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.000,00	16,42	30,44	73,98	140,67	264,49	411,62	603,30	814,89	1.031,85	1.291,91	1.639,33	2.000,00
		16,42	14,02	43,54	66,69	123,82	147,13	191,68	211,59	216,96	260,06	347,42	360,67
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.222,88	1,57	6,15	77,75	254,43	549,89	923,62	1.204,46	1.408,76	1.635,90	1.893,68	2.222,88	2.222,88
		1,57	4,58	71,60	176,68	295,46	373,73	280,84	204,30	227,14	257,78	329,20	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	356,26	4,62	6,86	17,56	30,57	54,25	76,87	105,04	141,15	196,17	253,49	356,26	356,26
		4,62	2,24	10,70	13,01	23,68	22,62	28,17	36,11	55,02	57,32	102,77	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	107,01	0,47	0,96	3,20	7,61	15,89	23,03	32,77	45,80	58,48	77,96	107,01	107,01
		0,47	0,49	2,24	4,41	8,28	7,14	9,74	13,03	12,68	19,48	29,05	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	6,95	13,18	35,42	74,21	141,89	230,25	328,80	461,59	605,50	775,35	1.000,00	1.000,00
		6,95	6,23	22,24	38,79	67,68	88,36	98,55	132,79	143,91	169,85	224,65	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	10,55	15,83	36,94	73,88	142,48	232,19	329,82	464,38	606,86	775,73	1.000,00	1.000,00
		10,55	5,28	21,11	36,94	68,60	89,71	97,63	134,56	142,48	168,87	224,27	0,00

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	20.000,00	174,89	329,47	785,32	1.589,77	2.821,19	4.056,59	5.521,72	7.571,19	10.035,03	13.797,81	20.000,00	20.000,00
		174,89	154,58	455,85	804,45	1.231,42	1.235,40	1.465,13	2.049,47	2.463,84	3.762,78	6.202,19	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	7,88	14,97	40,12	83,95	160,39	259,23	369,53	518,16	679,26	829,31	1.000,00	1.000,00
		7,88	7,09	25,15	43,83	76,44	98,84	110,30	148,63	161,10	150,05	170,69	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	10.000,00	89,08	169,61	457,28	923,82	1.717,27	2.717,87	3.759,88	4.965,35	6.260,79	7.774,68	9.950,55	10.000,00
		89,08	80,53	287,67	466,54	793,45	1.000,60	1.042,01	1.205,47	1.295,44	1.513,89	2.175,87	49,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	40.000,00	267,85	476,06	1.243,18	2.485,53	4.698,73	7.610,91	11.222,12	16.029,22	21.248,77	27.412,41	48.041,90	40.000,00
		267,85	208,21	767,12	1.242,35	2.213,20	2.912,18	3.611,21	4.807,10	5.219,55	6.163,64	20.629,49	-8.041,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	50.000,00	253,32	413,51	1.402,03	3.212,85	6.421,26	10.456,04	15.246,09	21.435,38	28.264,31	36.677,93	50.000,00	50.000,00
		253,32	160,19	988,52	1.810,82	3.208,41	4.034,78	4.790,05	6.189,29	6.828,93	8.413,62	13.322,07	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.279,30	2,63	6,20	29,24	77,08	189,31	359,32	543,46	847,50	1.228,42	1.691,16	2.279,30	2.279,30
		2,63	3,57	23,04	47,84	112,23	170,01	184,14	304,04	380,92	462,74	588,14	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	2,01	4,66	20,38	51,37	105,43	174,94	262,37	389,43	541,08	734,87	1.000,00	1.000,00
		2,01	2,65	15,72	30,99	54,06	69,51	87,43	127,06	151,65	193,79	265,13	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	1,39	5,02	28,99	79,39	190,76	361,87	514,07	603,22	742,73	956,14	1.000,00	1.000,00
		1,39	3,63	23,97	50,40	111,37	171,11	152,20	89,15	139,51	213,41	43,86	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	0,24	0,41	1,66	4,38	10,62	18,04	27,88	43,89	62,89	962,61	1.000,00	1.000,00
		0,24	0,17	1,25	2,72	6,24	7,42	9,84	16,01	19,00	899,72	37,39	0,00
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	4,94	9,66	30,81	66,70	133,55	221,31	322,79	457,84	597,89	771,03	1.000,00	1.000,00
		4,94	4,72	21,15	35,89	66,85	87,76	101,48	135,05	140,05	173,14	228,97	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	3,50	6,78	22,28	49,83	99,53	164,51	243,31	347,79	458,57	583,09	798,17	1.000,00
		3,50	3,28	15,50	27,55	49,70	64,98	78,80	104,48	110,78	124,52	215,08	201,83
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	11.042,64	54,21	115,81	463,83	1.142,91	2.112,21	3.510,21	4.882,62	6.506,05	8.285,38	9.937,30	11.593,29	11.042,64
		54,21	61,60	348,02	679,08	969,30	1.398,00	1.372,41	1.623,43	1.779,33	1.651,92	1.655,99	-550,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	10.000,00	39,44	77,38	252,76	556,84	1.098,56	1.811,35	2.695,25	4.121,22	5.700,68	7.565,81	10.000,00	10.000,00
		39,44	37,94	175,38	304,08	541,72	712,79	883,90	1.425,97	1.579,46	1.865,13	2.434,19	0,00
REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS	10.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.190.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.190.000,00
REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS	4.702.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.702.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.702.000,00
REMUNERAçãO DOS INVESTIMENTOS	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.000,00	333,32	666,64	999,96	1.333,28	1.666,60	1.999,92	2.333,24	2.666,56	2.999,88	3.333,20	3.666,52	4.000,00
		333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48
OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
CESSÃO DE DIREITOS	1.927.419,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.927.419,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.927.419,56
CESSÃO DO DIREITO DE	1.927.419,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.927.419,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.927.419,56
RECEITA DE SERVIÇOS	137.407,83	9.546,01	19.119,26	48.685,14	62.116,14	76.739,82	86.351,44	95.232,60	100.050,02	109.179,52	119.674,07	124.008,66	137.407,83
		9.546,01	9.573,25	29.565,88	13.431,00	14.623,68	9.611,62	8.881,16	4.817,42	9.129,50	10.494,55	4.334,59	13.399,17
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	131.307,83	9.546,01	19.119,26	48.685,14	62.116,14	76.739,82	86.351,44	95.232,60	100.050,02	109.179,52	119.674,07	124.008,66	131.307,83

		9.546,01	9.573,25	29.565,88	13.431,00	14.623,68	9.611,62	8.881,16	4.817,42	9.129,50	10.494,55	4.334,59	7.299,17
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE	71.307,83	0,00	0,00	12.864,46	17.500,14	23.328,45	31.830,01	37.460,90	41.305,60	49.179,52	59.674,07	64.008,66	71.307,83
		0,00	0,00	12.864,46	4.635,68	5.828,31	8.501,56	5.630,89	3.844,70	7.873,92	10.494,55	4.334,59	7.299,17
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE	5.000,00	0,00	0,00	1.192,72	1.192,72	1.192,72	2.302,78	2.771,70	3.744,42	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	1.192,72	0,00	0,00	1.110,06	468,92	972,72	1.255,58	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE	30.000,00	4.905,91	9.721,87	19.607,09	24.120,35	28.633,63	28.633,63	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		4.905,91	4.815,96	9.885,22	4.513,26	4.513,28	0,00	1.366,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE	25.000,00	4.640,10	9.397,39	15.020,87	19.302,93	23.585,02	23.585,02	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
		4.640,10	4.757,29	5.623,48	4.282,06	4.282,09	0,00	1.414,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.381.848,38	16.129.045,14	33.420.313,24	49.806.309,93	66.668.465,82	83.472.448,26	102.398.905,26	120.905.401,60	138.909.939,95	155.414.946,32	172.154.333,77	190.604.474,78	210.381.848,38
		16.129.045,14	17.291.268,10	16.385.996,69	16.862.155,89	16.803.982,44	18.926.457,00	18.506.496,34	18.004.538,35	16.505.006,37	16.739.387,45	18.450.141,01	19.777.373,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	82.765.833,17	5.765.624,60	13.216.851,96	19.237.302,25	25.339.578,53	32.512.744,99	40.147.154,12	47.395.202,74	53.957.573,80	59.854.976,89	66.413.249,47	73.605.094,66	82.765.833,17
		5.765.624,60	7.451.227,36	6.020.450,29	6.102.276,28	7.173.166,46	7.634.409,13	7.248.048,62	6.562.371,06	5.897.403,09	6.558.272,58	7.191.845,19	9.160.738,51
COTA-PARTE DO FUNDO DE	28.305.000,00	2.322.102,02	5.365.789,00	7.405.908,44	9.538.698,70	12.102.018,94	14.318.892,92	16.252.069,56	18.673.927,93	20.575.903,90	22.695.339,84	25.447.907,77	28.305.000,00
		2.322.102,02	3.043.686,98	2.040.119,44	2.132.790,26	2.563.320,24	2.216.873,98	1.933.176,64	2.421.858,37	1.901.975,97	2.119.435,94	2.752.567,93	2.857.092,23
COTA-PARTE DO FUNDO DE	6.290.000,00	516.022,67	1.192.397,56	1.645.757,43	2.119.710,83	2.689.337,55	3.181.976,21	3.611.571,02	4.149.761,77	4.572.423,09	5.043.408,85	5.655.090,61	6.290.000,00
		516.022,67	676.374,89	453.359,87	473.953,40	569.626,72	492.638,66	429.594,81	538.190,75	422.661,32	470.985,76	611.681,76	634.909,39
COTA-PARTE DO FUNDO DE	2.405.000,00	197.302,78	455.916,70	629.260,18	810.477,66	1.028.276,12	1.216.637,97	1.380.894,81	1.586.673,63	1.748.279,42	1.928.362,21	2.162.240,54	2.405.000,00
		197.302,78	258.613,92	173.343,48	181.217,48	217.798,46	188.361,85	164.256,84	205.778,82	161.605,79	180.082,79	233.878,33	242.759,46
COTA-PARTE DO FUNDO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	1.372.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372.676,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372.676,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	1.349.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349.170,00	1.349.170,00	1.349.170,00	1.349.170,00	1.349.170,00	1.349.170,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	282.835,80	1.809,21	3.993,13	5.119,57	6.816,18	10.773,36	11.439,25	13.813,87	15.078,01	39.423,93	179.099,45	273.704,67	282.835,80
		1.809,21	2.183,92	1.126,44	1.696,61	3.957,18	665,89	2.374,62	1.264,14	24.345,92	139.675,52	94.605,22	9.131,13
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	62.852,40	402,03	887,33	1.137,64	1.514,64	2.394,00	2.541,97	3.069,65	3.350,55	8.760,75	39.799,82	60.823,25	62.852,40
		402,03	485,30	250,31	377,00	879,36	147,97	527,68	280,90	5.410,20	31.039,07	21.023,43	2.029,15
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	24.031,80	153,70	339,24	434,93	579,08	915,29	971,87	1.173,62	1.281,00	3.349,61	15.217,54	23.255,96	24.031,80
		153,70	185,54	95,69	144,15	336,21	56,58	201,75	107,38	2.068,61	11.867,93	8.038,42	775,84
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	3.245.077,00	58.212,31	145.441,22	227.535,56	318.751,02	474.115,71	2.022.917,92	2.146.375,82	2.319.008,19	2.452.685,21	2.826.661,57	2.967.481,30	3.245.077,00
		58.212,31	87.228,91	82.094,34	91.215,46	155.364,69	1.548.802,21	123.457,90	172.632,37	133.677,02	373.976,36	140.819,73	277.595,70
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	604.640,00	31.527,11	65.949,74	109.945,23	154.321,94	207.159,73	258.774,32	311.447,20	362.923,39	420.220,23	476.477,04	536.738,62	604.640,00
		31.527,11	34.422,63	43.995,49	44.376,71	52.837,79	51.614,59	52.672,88	51.476,19	57.296,84	56.256,81	60.261,58	67.901,38
OUTRAS TRANSFERêNCIAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERêNCIAS SUS PAB VARIÁVEL	4.695.119,06	91.083,56	498.494,50	874.745,31	1.255.349,92	2.048.262,25	2.391.241,47	2.761.225,98	3.090.319,15	3.434.024,84	3.796.054,30	4.159.499,47	4.695.119,06
		91.083,56	407.410,94	376.250,81	380.604,61	792.912,33	342.979,22	369.984,51	329.093,17	343.705,69	362.029,46	363.445,17	535.619,59
TRANSFERêNCIAS DO SUS AGENTES	1.643.000,00	0,00	138.984,89	277.969,78	409.509,05	533.602,71	657.696,37	790.476,58	923.256,79	1.067.205,43	1.211.154,07	1.355.102,71	1.643.000,00
		0,00	138.984,89	138.984,89	131.539,27	124.093,66	124.093,66	132.780,21	132.780,21	143.948,64	143.948,64	143.948,64	287.897,29
TRANSFERêNCIAS DO SUS TETO MEDIA	24.074.053,08	2.006.171,09	4.012.342,18	6.018.513,27	8.024.684,36	10.030.855,45	12.037.026,54	14.043.197,63	16.049.368,72	18.055.539,81	20.061.710,90	22.067.881,99	24.074.053,08
		2.006.171,09	2.006.171,09	2.006.171,09	2.006.171,09	2.006.171,09	2.006.171,09	2.006.171,09	2.006.171,09	2.006.171,09	2.006.171,09	2.006.171,09	2.006.171,09
TRANSFERêNCIAS DO SUS SAMU - MAC	2.940.633,60	245.052,80	490.105,60	735.158,40	980.211,20	1.225.264,00	1.470.316,80	1.715.369,60	1.960.422,40	2.205.475,20	2.450.528,00	2.695.580,80	2.940.633,60
		245.052,80	245.052,80	245.052,80	245.052,80	245.052,80	245.052,80	245.052,80	245.052,80	245.052,80	245.052,80	245.052,80	245.052,80
TRANSFERêNCIAS DO SUS VIGILANCIA	740.096,56	61.674,71	123.349,42	185.024,13	246.698,84	308.373,55	370.048,26	431.722,97	493.397,68	555.072,39	616.747,10	678.421,81	740.096,56
		61.674,71	61.674,71	61.674,71	61.674,71	61.674,71	61.674,71	61.674,71	61.674,71	61.674,71	61.674,71	61.674,71	61.674,75
TRANSFERêNCIAS DO SUS EM	65.713,80	5.476,15	10.952,30	16.428,45	21.904,60	27.380,75	32.856,90	38.333,05	43.809,20	49.285,35	54.761,50	60.237,65	65.713,80
		5.476,15	5.476,15	5.476,15	5.476,15	5.476,15	5.476,15	5.476,15	5.476,15	5.476,15	5.476,15	5.476,15	5.476,15
OUTRAS TRANSFERêNCIAS SUS EM	50.400,00	4.200,00	8.400,00	12.600,00	16.800,00	21.000,00	25.200,00	29.400,00	33.600,00	37.800,00	42.000,00	46.200,00	50.400,00
		4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	648.391,68	54.032,64	108.065,28	162.097,92	216.130,56	270.163,20	324.195,84	378.228,48	432.261,12	486.293,76	540.326,40	594.359,04	648.391,68

		54.032,64	54.032,64	54.032,64	54.032,64	54.032,64	54.032,64	54.032,64	54.032,64	54.032,64	54.032,64	54.032,64	54.032,64
TRANSFERêNCIAS	1.243.859,88	134.543,43	262.083,67	368.083,21	468.924,07	574.397,18	676.654,27	785.765,73	895.966,99	1.020.536,42	1.136.097,81	1.243.859,88	1.243.859,88
		134.543,43	127.540,24	105.999,54	100.840,86	105.473,11	102.257,09	109.111,46	110.201,26	124.569,43	115.561,39	107.762,07	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	1.391.332,80	0,00	252.969,60	379.454,40	505.939,20	632.424,00	758.908,80	885.393,60	1.011.878,40	1.138.363,20	1.264.848,00	1.264.848,00	1.391.332,80
		0,00	252.969,60	126.484,80	126.484,80	126.484,80	126.484,80	126.484,80	126.484,80	126.484,80	126.484,80	0,00	126.484,80
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	225.549,24	0,00	0,00	31.792,15	47.688,22	63.584,29	63.584,29	79.480,36	111.272,51	127.168,58	127.168,58	143.064,65	225.549,24
		0,00	0,00	31.792,15	15.896,07	15.896,07	0,00	15.896,07	31.792,15	15.896,07	0,00	15.896,07	82.484,59
TRANSF. R. F. NAC. ASSIST.	47.158,68	0,00	0,00	6.187,37	6.187,37	12.849,99	18.952,59	22.008,63	25.064,42	28.119,71	28.119,71	37.669,13	47.158,68
		0,00	0,00	6.187,37	0,00	6.662,62	6.102,60	3.056,04	3.055,79	3.055,29	0,00	9.549,42	9.489,55
TRANSF. RECURSOS DO FUNDO	87.919,13	0,00	8.673,82	17.347,64	26.021,46	40.890,86	40.890,86	53.282,02	59.477,60	75.527,97	81.723,55	81.723,55	87.919,13
		0,00	8.673,82	8.673,82	8.673,82	14.869,40	0,00	12.391,16	6.195,58	16.050,37	6.195,58	0,00	6.195,58
TRANSF.R. F. N. A. SERVIÇO CONVIV.	107.719,94	0,00	0,00	6.410,87	6.410,87	9.808,04	16.765,16	20.248,17	26.488,09	27.216,79	29.973,31	101.965,00	107.719,94
		0,00	0,00	6.410,87	0,00	3.397,17	6.957,12	3.483,01	6.239,92	728,70	2.756,52	71.991,69	5.754,94
T. REC. F. NAC. A. PISO BASICO	25.110,92	0,00	0,00	1.494,46	1.494,46	2.286,38	3.908,17	4.720,10	6.174,71	6.344,58	6.987,16	23.769,36	25.110,92
		0,00	0,00	1.494,46	0,00	791,92	1.621,79	811,93	1.454,61	169,87	642,58	16.782,20	1.341,56
TRANSF. REC. F. NAC. ASSISTêNCIA	70.295,77	0,00	0,00	4.183,60	4.183,60	6.400,52	10.940,59	13.213,53	17.285,57	17.761,10	19.559,95	66.540,22	70.295,77
		0,00	0,00	4.183,60	0,00	2.216,92	4.540,07	2.272,94	4.072,04	475,53	1.798,85	46.980,27	3.755,55
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE REC	119.923,30	0,00	0,00	7.137,14	7.137,14	10.919,17	18.664,44	22.542,03	29.488,86	30.300,11	33.368,91	113.516,39	119.923,30
		0,00	0,00	7.137,14	0,00	3.782,03	7.745,27	3.877,59	6.946,83	811,25	3.068,80	80.147,48	6.406,91
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	197.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.972,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.972,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	430.300,73	35.858,39	71.716,78	107.575,17	143.433,56	179.291,95	215.150,34	251.008,73	286.867,12	322.725,51	358.583,90	394.442,29	430.300,73
		35.858,39	35.858,39	35.858,39	35.858,39	35.858,39	35.858,39	35.858,39	35.858,39	35.858,39	35.858,39	35.858,39	35.858,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	62.149.858,60	4.917.093,20	9.310.806,60	14.230.025,66	19.543.577,93	23.728.066,57	29.573.787,10	35.385.907,48	41.271.518,90	46.432.794,84	51.167.582,37	56.979.550,85	62.149.858,60
		4.917.093,20	4.393.713,40	4.919.219,06	5.313.552,27	4.184.488,64	5.845.720,53	5.812.120,38	5.885.611,42	5.161.275,94	4.734.787,53	5.811.968,48	5.170.307,75
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	34.425.000,00	2.735.505,73	4.363.785,04	7.111.811,80	9.746.170,35	11.996.550,93	15.346.326,99	18.580.071,14	22.003.779,91	25.040.142,27	27.827.986,14	31.088.709,16	34.425.000,00
		2.735.505,73	1.628.279,31	2.748.026,76	2.634.358,55	2.250.380,58	3.349.776,06	3.233.744,15	3.423.708,77	3.036.362,36	2.787.843,87	3.260.723,02	3.336.290,84
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.650.000,00	607.890,17	969.730,00	1.580.402,61	2.165.815,61	2.665.900,19	3.410.294,88	4.128.904,69	4.889.728,85	5.564.476,05	6.183.996,91	6.908.602,03	7.650.000,00
		607.890,17	361.839,83	610.672,61	585.413,00	500.084,58	744.394,69	718.609,81	760.824,16	674.747,20	619.520,86	724.605,12	741.397,97
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.925.000,00	232.428,59	370.779,09	604.271,56	828.105,95	1.019.314,76	1.303.936,27	1.578.698,85	1.869.602,20	2.127.593,78	2.364.469,40	2.641.524,29	2.925.000,00
		232.428,59	138.350,50	233.492,47	223.834,39	191.208,81	284.621,51	274.762,58	290.903,35	257.991,58	236.875,62	277.054,89	283.475,71
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	9.498.300,00	865.680,66	1.714.290,79	2.592.680,80	3.305.543,68	4.108.208,76	5.094.079,86	6.147.079,32	7.094.554,74	7.868.686,20	8.528.236,57	9.013.372,35	9.498.300,00
		865.680,66	848.610,13	878.390,01	712.862,88	802.665,08	985.871,10	1.052.999,46	947.475,42	774.131,46	659.550,37	485.135,78	484.927,65
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	807.300,00	73.577,85	145.704,77	220.362,81	280.951,98	349.173,82	432.967,11	522.465,95	602.995,84	668.792,47	724.850,38	766.084,07	807.300,00
		73.577,85	72.126,92	74.658,04	60.589,17	68.221,84	83.793,29	89.498,84	80.529,89	65.796,63	56.057,91	41.233,69	41.215,93
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.114.400,00	192.707,67	381.615,32	577.152,20	735.841,36	914.521,23	1.133.984,31	1.368.390,72	1.579.306,58	1.751.634,64	1.898.455,97	2.006.451,17	2.114.400,00
		192.707,67	188.907,65	195.536,88	158.689,16	178.679,87	219.463,08	234.406,41	210.915,86	172.328,06	146.821,33	107.995,20	107.948,83
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	153.000,00	16.396,72	35.319,03	48.529,81	60.966,87	70.304,77	83.024,81	95.220,80	102.932,52	117.272,71	130.191,53	142.383,65	153.000,00
		16.396,72	18.922,31	13.210,78	12.437,06	9.337,90	12.720,04	12.195,99	7.711,72	14.340,19	12.918,82	12.192,12	10.616,35
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	34.000,00	3.643,72	7.848,68	10.784,41	13.548,20	15.623,29	18.449,97	21.160,19	22.873,90	26.060,61	28.931,46	31.640,82	34.000,00
		3.643,72	4.204,96	2.935,73	2.763,79	2.075,09	2.826,68	2.710,22	1.713,71	3.186,71	2.870,85	2.709,36	2.359,18
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	13.000,00	1.393,19	3.000,97	4.123,45	5.180,19	5.973,61	7.054,39	8.090,65	8.745,89	9.964,34	11.062,02	12.097,95	13.000,00
		1.393,19	1.607,78	1.122,48	1.056,74	793,42	1.080,78	1.036,26	655,24	1.218,45	1.097,68	1.035,93	902,05
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	130.000,00	26.695,60	26.695,60	26.695,60	48.959,72	48.959,72	48.959,72	79.943,08	79.943,08	79.943,08	130.000,00	130.000,00	130.000,00
		26.695,60	0,00	0,00	22.264,12	0,00	0,00	30.983,36	0,00	0,00	50.056,92	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	244.647,24	20.387,27	40.774,54	61.161,81	81.549,08	101.936,35	122.323,62	142.710,89	163.098,16	183.485,43	203.872,70	224.259,97	244.647,24
		20.387,27	20.387,27	20.387,27	20.387,27	20.387,27	20.387,27	20.387,27	20.387,27	20.387,27	20.387,27	20.387,27	20.387,27

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.131.012,00	94.251,00	188.502,00	282.753,00	377.004,00	471.255,00	565.506,00	659.757,00	754.008,00	848.259,00	942.510,00	1.036.761,00	1.131.012,00
		94.251,00	94.251,00	94.251,00	94.251,00	94.251,00	94.251,00	94.251,00	94.251,00	94.251,00	94.251,00	94.251,00	94.251,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	252.087,30	21.007,28	42.014,56	63.021,84	84.029,12	105.036,40	126.043,68	147.050,96	168.058,24	189.065,52	210.072,80	231.080,08	252.087,30
		21.007,28	21.007,28	21.007,28	21.007,28	21.007,28	21.007,28	21.007,28	21.007,28	21.007,28	21.007,28	21.007,28	21.007,22
TRANSF. CONV. ESTADOS PROGRA	2.435.779,06	0,00	957.892,93	957.892,93	1.687.022,79	1.706.649,23	1.706.649,23	1.706.649,23	1.706.649,23	1.706.649,23	1.706.649,23	2.435.779,06	2.435.779,06
		0,00	957.892,93	0,00	729.129,86	19.626,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.129,83	0,00
TRANSF. CONVêNIOS ESTADOS	30.000,00	0,00	11.797,78	11.797,78	20.778,03	21.019,76	21.019,76	21.019,76	21.019,76	21.019,76	21.019,76	30.000,00	30.000,00
		0,00	11.797,78	0,00	8.980,25	241,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.980,24	0,00
TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS PROT.	22.000,00	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
		1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS	8.000,00	666,67	1.333,34	2.000,01	2.666,68	3.333,35	4.000,02	4.666,69	5.333,36	6.000,03	6.666,70	7.333,37	8.000,00
		666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS	128.333,00	10.694,42	21.388,84	32.083,26	42.777,68	53.472,10	64.166,52	74.860,94	85.555,36	96.249,78	106.944,20	117.638,62	128.333,00
		10.694,42	10.694,42	10.694,42	10.694,42	10.694,42	10.694,42	10.694,42	10.694,42	10.694,42	10.694,42	10.694,42	10.694,38
TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS BLOCO	88.000,00	7.333,33	14.666,66	21.999,99	29.333,32	36.666,65	43.999,98	51.333,31	58.666,64	65.999,97	73.333,30	80.666,63	88.000,00
		7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	65.355.928,08	5.446.327,34	10.892.654,68	16.338.982,02	21.785.309,36	27.231.636,70	32.677.964,04	38.124.291,38	43.570.618,72	49.016.946,06	54.463.273,40	59.909.600,74	65.355.928,08
		5.446.327,34	5.446.327,34	5.446.327,34	5.446.327,34	5.446.327,34	5.446.327,34	5.446.327,34	5.446.327,34	5.446.327,34	5.446.327,34	5.446.327,34	5.446.327,34
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	7.170.169,68	597.514,14	1.195.028,28	1.792.542,42	2.390.056,56	2.987.570,70	3.585.084,84	4.182.598,98	4.780.113,12	5.377.627,26	5.975.141,40	6.572.655,54	7.170.169,68
		597.514,14	597.514,14	597.514,14	597.514,14	597.514,14	597.514,14	597.514,14	597.514,14	597.514,14	597.514,14	597.514,14	597.514,14
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	22.007.474,76	1.833.956,23	3.667.912,46	5.501.868,69	7.335.824,92	9.169.781,15	11.003.737,38	12.837.693,61	14.671.649,84	16.505.606,07	18.339.562,30	20.173.518,53	22.007.474,76
		1.833.956,23	1.833.956,23	1.833.956,23	1.833.956,23	1.833.956,23	1.833.956,23	1.833.956,23	1.833.956,23	1.833.956,23	1.833.956,23	1.833.956,23	1.833.956,23
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	11.480,76	956,73	1.913,46	2.870,19	3.826,92	4.783,65	5.740,38	6.697,11	7.653,84	8.610,57	9.567,30	10.524,03	11.480,76
		956,73	956,73	956,73	956,73	956,73	956,73	956,73	956,73	956,73	956,73	956,73	956,73
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	207.239,76	17.269,98	34.539,96	51.809,94	69.079,92	86.349,90	103.619,88	120.889,86	138.159,84	155.429,82	172.699,80	189.969,78	207.239,76
		17.269,98	17.269,98	17.269,98	17.269,98	17.269,98	17.269,98	17.269,98	17.269,98	17.269,98	17.269,98	17.269,98	17.269,98
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	215.778,24	17.981,52	35.963,04	53.944,56	71.926,08	89.907,60	107.889,12	125.870,64	143.852,16	161.833,68	179.815,20	197.796,72	215.778,24
		17.981,52	17.981,52	17.981,52	17.981,52	17.981,52	17.981,52	17.981,52	17.981,52	17.981,52	17.981,52	17.981,52	17.981,52
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	2.591.095,92	215.924,66	431.849,32	647.773,98	863.698,64	1.079.623,30	1.295.547,96	1.511.472,62	1.727.397,28	1.943.321,94	2.159.246,60	2.375.171,26	2.591.095,92
		215.924,66	215.924,66	215.924,66	215.924,66	215.924,66	215.924,66	215.924,66	215.924,66	215.924,66	215.924,66	215.924,66	215.924,66
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	33.152.688,96	2.762.724,08	5.525.448,16	8.288.172,24	11.050.896,32	13.813.620,40	16.576.344,48	19.339.068,56	22.101.792,64	24.864.516,72	27.627.240,80	30.389.964,88	33.152.688,96
		2.762.724,08	2.762.724,08	2.762.724,08	2.762.724,08	2.762.724,08	2.762.724,08	2.762.724,08	2.762.724,08	2.762.724,08	2.762.724,08	2.762.724,08	2.762.724,08
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	110.228,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.228,53	110.228,53	110.228,53	110.228,53	110.228,53
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.228,53	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	110.228,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.228,53	110.228,53	110.228,53	110.228,53	110.228,53
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.228,53	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.054.432,36	90.958,22	183.889,44	260.591,89	338.127,04	417.269,74	491.953,78	576.444,41	648.956,60	725.900,45	830.246,90	979.632,48	1.054.432,36
		90.958,22	92.931,22	76.702,45	77.535,15	79.142,70	74.684,04	84.490,63	72.512,19	76.943,85	104.346,45	149.385,58	74.799,88
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	589.432,36	53.041,21	107.973,81	143.733,52	181.141,04	221.966,14	258.418,88	304.759,44	338.767,24	376.643,22	441.772,20	553.204,94	589.432,36
		53.041,21	54.932,60	35.759,71	37.407,52	40.825,10	36.452,74	46.340,56	34.007,80	37.875,98	65.128,98	111.432,74	36.227,42
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	10.000,00	192,09	510,20	1.913,65	2.349,77	3.240,69	3.477,63	5.918,74	6.280,10	6.424,41	7.976,84	9.127,18	10.000,00
		192,09	318,11	1.403,45	436,12	890,92	236,94	2.441,11	361,36	144,31	1.552,43	1.150,34	872,82
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	569.432,36	52.849,12	107.402,25	141.629,53	178.368,23	218.082,88	254.294,66	293.356,60	326.547,18	363.697,19	426.780,59	536.034,73	569.432,36
		52.849,12	54.553,13	34.227,28	36.738,70	39.714,65	36.211,78	39.061,94	33.190,58	37.150,01	63.083,40	109.254,14	33.397,63
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	10.000,00	0,00	61,36	190,34	423,04	642,57	646,59	5.484,10	5.939,96	6.521,62	7.014,77	8.043,03	10.000,00
		0,00	61,36	128,98	232,70	219,53	4,02	4.837,51	455,86	581,66	493,15	1.028,26	1.956,97
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.000,00	0,34	82,29	3.108,36	5.319,32	5.720,25	6.034,88	6.268,28	6.856,00	8.007,20	9.308,00	9.344,17	10.000,00
		0,34	81,95	3.026,07	2.210,96	400,93	314,63	233,40	587,72	1.151,20	1.300,80	36,17	655,83
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	0,34	82,29	3.108,36	5.319,32	5.720,25	6.034,88	6.268,28	6.856,00	8.007,20	9.308,00	9.344,17	10.000,00
		0,34	81,95	3.026,07	2.210,96	400,93	314,63	233,40	587,72	1.151,20	1.300,80	36,17	655,83
OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	455.000,00	37.916,67	75.833,34	113.750,01	151.666,68	189.583,35	227.500,02	265.416,69	303.333,36	341.250,03	379.166,70	417.083,37	455.000,00
		37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,63
APORTES PERIÓDICOS PARA	55.000,00	4.583,33	9.166,66	13.749,99	18.333,32	22.916,65	27.499,98	32.083,31	36.666,64	41.249,97	45.833,30	50.416,63	55.000,00
		4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37
OUTRAS RECEITAS NÃO	380.000,00	31.666,67	63.333,34	95.000,01	126.666,68	158.333,35	190.000,02	221.666,69	253.333,36	285.000,03	316.666,70	348.333,37	380.000,00
		31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,63
OUTRAS RECEITAS NÃO	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
OUTRAS RECEITAS NÃO	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
OUTRAS RECEITAS NÃO	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
RECEITAS DE CAPITAL	41.521.811,70	2.215.873,13	2.577.369,51	5.455.266,93	7.435.556,47	11.139.765,17	11.146.600,07	11.151.218,38	9.980.703,65	9.984.760,31	12.727.287,75	37.414.614,78	41.521.811,70
		2.215.873,13	361.496,38	2.877.897,42	1.980.289,54	3.704.208,70	6.834,90	4.618,31	-1.170.514,73	4.056,66	2.742.527,44	24.687.327,03	4.107.196,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.997.444,28	2.212.651,99	2.212.651,99	2.474.812,12	4.382.051,26	4.382.051,26	4.382.051,26	4.382.051,26	3.207.541,53	3.207.541,53	4.997.444,28	4.997.444,28	4.997.444,28
		2.212.651,99	0,00	262.160,13	1.907.239,14	0,00	0,00	0,00	-1.174.509,73	0,00	1.789.902,75	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	4.997.444,28	2.212.651,99	2.212.651,99	2.474.812,12	4.382.051,26	4.382.051,26	4.382.051,26	4.382.051,26	3.207.541,53	3.207.541,53	4.997.444,28	4.997.444,28	4.997.444,28
		2.212.651,99	0,00	262.160,13	1.907.239,14	0,00	0,00	0,00	-1.174.509,73	0,00	1.789.902,75	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	4.997.444,28	2.212.651,99	2.212.651,99	2.474.812,12	4.382.051,26	4.382.051,26	4.382.051,26	4.382.051,26	3.207.541,53	3.207.541,53	4.997.444,28	4.997.444,28	4.997.444,28
		2.212.651,99	0,00	262.160,13	1.907.239,14	0,00	0,00	0,00	-1.174.509,73	0,00	1.789.902,75	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	282.839,85	3.221,14	6.384,19	9.613,71	82.664,11	85.977,32	92.812,22	97.430,53	101.425,53	105.482,19	109.593,42	113.768,22	282.839,85
		3.221,14	3.163,05	3.229,52	73.050,40	3.313,21	6.834,90	4.618,31	3.995,00	4.056,66	4.111,23	4.174,80	169.071,63
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	164.157,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.157,17
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.157,17
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	164.157,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.157,17
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.157,17
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	118.682,68	3.221,14	6.384,19	9.613,71	82.664,11	85.977,32	92.812,22	97.430,53	101.425,53	105.482,19	109.593,42	113.768,22	118.682,68
		3.221,14	3.163,05	3.229,52	73.050,40	3.313,21	6.834,90	4.618,31	3.995,00	4.056,66	4.111,23	4.174,80	4.914,46
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	118.682,68	3.221,14	6.384,19	9.613,71	82.664,11	85.977,32	92.812,22	97.430,53	101.425,53	105.482,19	109.593,42	113.768,22	118.682,68

		3.221,14	3.163,05	3.229,52	73.050,40	3.313,21	6.834,90	4.618,31	3.995,00	4.056,66	4.111,23	4.174,80	4.914,46
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.241.527,57	0,00	358.333,33	2.970.841,10	2.970.841,10	6.671.736,59	6.671.736,59	6.671.736,59	6.671.736,59	6.671.736,59	7.620.250,05	32.303.402,28	36.241.527,57
		0,00	358.333,33	2.612.507,77	0,00	3.700.895,49	0,00	0,00	0,00	0,00	948.513,46	24.683.152,23	3.938.125,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	29.725.707,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.895,49	3.700.895,49	3.700.895,49	3.700.895,49	3.700.895,49	4.552.615,00	25.787.581,75	29.725.707,04
		0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.895,49	0,00	0,00	0,00	0,00	851.719,51	21.234.966,75	3.938.125,29
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	6.657.951,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.719,51	2.719.825,71	6.657.951,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.719,51	1.868.106,20	3.938.125,29
TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA	3.700.895,49	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.895,49	3.700.895,49	3.700.895,49	3.700.895,49	3.700.895,49	3.700.895,49	3.700.895,49	3.700.895,49
		0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.895,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	19.366.860,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.366.860,55	19.366.860,55
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.366.860,55	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	6.515.820,53	0,00	358.333,33	2.970.841,10	2.970.841,10	2.970.841,10	2.970.841,10	2.970.841,10	2.970.841,10	2.970.841,10	3.067.635,05	6.515.820,53	6.515.820,53
		0,00	358.333,33	2.612.507,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.793,95	3.448.185,48	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	430.000,00	0,00	358.333,33	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00
		0,00	358.333,33	71.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	6.085.820,53	0,00	0,00	2.540.841,10	2.540.841,10	2.540.841,10	2.540.841,10	2.540.841,10	2.540.841,10	2.540.841,10	2.637.635,05	6.085.820,53	6.085.820,53
		0,00	0,00	2.540.841,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.793,95	3.448.185,48	0,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	18.525.000,00	1.414.355,92	2.988.226,38	4.563.064,54	6.138.912,25	7.715.375,48	9.451.950,23	11.060.365,67	12.609.923,63	14.190.585,11	15.769.954,55	17.191.666,74	18.525.000,00
		1.414.355,92	1.573.870,46	1.574.838,16	1.575.847,71	1.576.463,23	1.736.574,75	1.608.415,44	1.549.557,96	1.580.661,48	1.579.369,44	1.421.712,19	1.333.333,26
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	16.935.000,00	1.414.355,92	2.829.226,38	4.245.064,54	5.661.912,25	7.079.375,48	8.497.950,23	10.106.365,67	11.337.923,63	12.759.585,11	14.179.954,55	15.601.666,74	16.935.000,00
		1.414.355,92	1.414.870,46	1.415.838,16	1.416.847,71	1.417.463,23	1.418.574,75	1.608.415,44	1.231.557,96	1.421.661,48	1.420.369,44	1.421.712,19	1.333.333,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	16.935.000,00	1.414.355,92	2.829.226,38	4.245.064,54	5.661.912,25	7.079.375,48	8.497.950,23	10.106.365,67	11.337.923,63	12.759.585,11	14.179.954,55	15.601.666,74	16.935.000,00
		1.414.355,92	1.414.870,46	1.415.838,16	1.416.847,71	1.417.463,23	1.418.574,75	1.608.415,44	1.231.557,96	1.421.661,48	1.420.369,44	1.421.712,19	1.333.333,26
CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR	15.720.000,00	1.310.000,00	2.620.000,00	3.930.000,00	5.240.000,00	6.550.000,00	7.860.000,00	9.170.000,00	10.480.000,00	11.790.000,00	13.100.000,00	14.410.000,00	15.720.000,00
		1.310.000,00	1.310.000,00	1.310.000,00	1.310.000,00	1.310.000,00	1.310.000,00	1.310.000,00	1.310.000,00	1.310.000,00	1.310.000,00	1.310.000,00	1.310.000,00
CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR	254.000,00	21.166,67	42.333,34	63.500,01	84.666,68	105.833,35	127.000,02	148.166,69	169.333,36	190.500,03	211.666,70	232.833,37	254.000,00
		21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,63
CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR	26.000,00	2.166,67	4.333,34	6.500,01	8.666,68	10.833,35	13.000,02	15.166,69	17.333,36	19.500,03	21.666,70	23.833,37	26.000,00
		2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	532.000,00	45.136,66	90.395,65	136.026,72	182.050,26	228.247,10	274.887,39	321.808,01	369.207,75	417.025,45	474.206,73	532.000,00	532.000,00
		45.136,66	45.258,99	45.631,07	46.023,54	46.196,84	46.640,29	46.920,62	47.399,74	47.817,70	57.181,28	57.793,27	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	403.000,00	35.885,92	72.164,05	109.037,80	146.528,63	184.461,68	223.062,80	451.224,28	302.049,16	342.559,60	372.414,42	403.000,00	403.000,00
		35.885,92	36.278,13	36.873,75	37.490,83	37.933,05	38.601,12	228.161,48	-149.175,12	40.510,44	29.854,82	30.585,58	0,00

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	1.590.000,00	0,00	159.000,00	318.000,00	477.000,00	636.000,00	954.000,00	954.000,00	1.272.000,00	1.431.000,00	1.590.000,00	1.590.000,00	1.590.000,00
		0,00	159.000,00	159.000,00	159.000,00	159.000,00	318.000,00	0,00	318.000,00	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.590.000,00	0,00	159.000,00	318.000,00	477.000,00	636.000,00	954.000,00	954.000,00	1.272.000,00	1.431.000,00	1.590.000,00	1.590.000,00	1.590.000,00
		0,00	159.000,00	159.000,00	159.000,00	159.000,00	318.000,00	0,00	318.000,00	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.590.000,00	0,00	159.000,00	318.000,00	477.000,00	636.000,00	954.000,00	954.000,00	1.272.000,00	1.431.000,00	1.590.000,00	1.590.000,00	1.590.000,00
		0,00	159.000,00	159.000,00	159.000,00	159.000,00	318.000,00	0,00	318.000,00	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-20.314.345,46	-1.180.493,82	-2.283.594,36	-3.410.863,03	-4.503.490,56	-5.622.701,62	-6.925.425,15	-8.160.216,79	-9.510.727,67	-10.653.243,83	-11.791.324,96	-13.110.465,61	-20.314.345,46
		-1.180.493,82	-1.103.100,54	-1.127.268,67	-1.092.627,53	-1.119.211,06	-1.302.723,53	-1.234.791,64	-1.350.510,88	-1.142.516,16	-1.138.081,13	-1.319.140,65	-7.203.879,85
(R) RENUNCIA	-20.314.345,46	-1.180.493,82	-2.283.594,36	-3.410.863,03	-4.503.490,56	-5.622.701,62	-6.925.425,15	-8.160.216,79	-9.510.727,67	-10.653.243,83	-11.791.324,96	-13.110.465,61	-20.314.345,46
		-1.180.493,82	-1.103.100,54	-1.127.268,67	-1.092.627,53	-1.119.211,06	-1.302.723,53	-1.234.791,64	-1.350.510,88	-1.142.516,16	-1.138.081,13	-1.319.140,65	-7.203.879,85
(R) RENUNCIA	-1.316.401,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.316.401,46
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.316.401,46
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-41.483,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.483,66
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.483,66
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-150.244,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.244,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.244,80
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-68.516,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-68.516,39
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-68.516,39

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-19.456,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.456,94
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.456,94
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-70.468,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-70.468,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-70.468,80
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-32.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.136,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.136,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-12.481,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.481,81
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.481,81
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-45.206,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.206,40
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.206,40
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-20.615,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.615,55
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.615,55
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.650,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.650,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-28.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.250,00
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-45.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.200,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.650,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.650,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.250,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.200,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.700,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.700,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.600,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-33.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-33.900,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-79.138,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-79.138,71
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-79.138,71
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-73.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-73.450,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-73.450,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.900,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-37.118,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.118,15
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.118,15
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-34.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.450,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.450,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.200,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-23.811,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.811,65
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.811,65
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-22.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.100,00
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.650,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.650,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.650,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.650,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-16.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.950,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.950,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.650,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.650,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.650,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.650,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.950,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.950,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.700,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.700,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.700,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.700,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.950,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.950,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-565,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-565,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.100,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-5.069,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.069,85
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.069,85
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-265,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-265,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-2.377,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.377,89
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.377,89
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-170,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-170,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-1.525,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.525,44
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.525,44
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-93,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-93,44
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-93,44
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.130,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.130,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-43,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43,83
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43,83
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-530,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-530,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-28,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28,11
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28,11
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-340,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-340,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-1.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.695,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.695,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-795,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-795,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-510,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-510,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-565,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-565,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-265,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-265,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	-170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-170,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-170,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	-12.360,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.360,15
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.360,15
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	-5.797,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.797,24
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.797,24
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	-3.718,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.718,98
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.718,98
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	-1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.130,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.130,00
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	-530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-530,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-530,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	-340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-340,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-340,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	-2.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.260,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.260,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	-1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.060,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.060,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	-680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-680,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-680,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	-1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.130,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.130,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	-530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-530,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-530,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	-340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-340,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-340,00
TAXA LICENÇA DE VERIFICAÇÃO DE	-11.054,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.054,09
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.054,09
TAXA LICENÇA DE VERIFICAÇÃO DE	-30.635,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.635,22
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.635,22
TAXA SERVIÇO PARA COLETA DE LIXO	-240.068,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-240.068,36
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-240.068,36
	-18.997.944,00	-1.180.493,82	-2.283.594,36	-3.410.863,03	-4.503.490,56	-5.622.701,62	-6.925.425,15	-8.160.216,79	-9.510.727,67	-10.653.243,83	-11.791.324,96	-13.110.465,61	-18.997.944,00
		-1.180.493,82	-1.103.100,54	-1.127.268,67	-1.092.627,53	-1.119.211,06	-1.302.723,53	-1.234.791,64	-1.350.510,88	-1.142.516,16	-1.138.081,13	-1.319.140,65	-5.887.478,39
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-5.550.000,00	-453.456,05	-877.183,48	-1.310.194,47	-1.729.898,97	-2.159.814,84	-2.660.222,26	-3.134.535,41	-3.653.299,10	-4.092.167,02	-4.529.331,34	-5.036.044,97	-5.550.000,00
		-453.456,05	-423.727,43	-433.010,99	-419.704,50	-429.915,87	-500.407,42	-474.313,15	-518.763,69	-438.867,92	-437.164,32	-506.713,63	-513.955,03
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-370.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-370.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.480.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.480.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-55.458,00	-4.531,13	-8.765,20	-13.092,03	-17.285,90	-21.581,81	-26.582,10	-31.321,64	-36.505,35	-40.890,71	-45.259,04	-50.322,34	-55.458,00
		-4.531,13	-4.234,07	-4.326,83	-4.193,87	-4.295,91	-5.000,29	-4.739,54	-5.183,71	-4.385,36	-4.368,33	-5.063,30	-5.135,66
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-3.697,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.697,20
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.697,20
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-14.788,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.788,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.788,80
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-6.950.000,00	-567.841,36	-1.098.454,99	-1.640.693,98	-2.166.269,88	-2.704.632,99	-3.331.269,31	-3.925.229,02	-4.574.852,02	-5.124.425,36	-5.671.865,36	-6.306.398,65	-6.950.000,00
		-567.841,36	-530.613,63	-542.238,99	-525.575,90	-538.363,11	-626.636,32	-593.959,71	-649.623,00	-549.573,34	-547.440,00	-634.533,29	-643.601,35
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-410.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-410.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.640.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.640.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.863.000,00	-152.214,17	-294.449,16	-439.800,42	-580.685,01	-724.997,31	-892.971,91	-1.052.187,30	-1.226.323,65	-1.373.640,93	-1.520.386,36	-1.690.477,80	-1.863.000,00
		-152.214,17	-142.234,99	-145.351,26	-140.884,59	-144.312,30	-167.974,60	-159.215,39	-174.136,35	-147.317,28	-146.745,43	-170.091,44	-172.522,20
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-124.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-124.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-124.200,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-496.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-496.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-496.800,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-30.000,00	-2.451,11	-4.741,53	-7.082,13	-9.350,80	-11.674,67	-14.379,57	-16.943,42	-19.747,55	-22.119,81	-24.482,86	-27.221,85	-30.000,00
		-2.451,11	-2.290,42	-2.340,60	-2.268,67	-2.323,87	-2.704,90	-2.563,85	-2.804,13	-2.372,26	-2.363,05	-2.738,99	-2.778,15
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS	356.948.588,38	23.383.731,44	47.169.212,68	71.848.659,39	96.474.522,18	123.770.483,49	151.789.419,66	180.172.402,67	204.425.716,65	229.231.208,43	256.138.001,47	306.927.542,96	356.948.588,38
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado	Acumulado
		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
		23.383.731,44	23.785.481,24	24.679.446,71	24.625.862,79	27.295.961,31	28.018.936,17	28.382.983,01	24.253.313,98	24.805.491,78	26.906.793,04	50.789.541,49	50.021.045,42

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

			Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
				até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE													
1		Recursos do Tesouro – Exercíci													
00		Recursos Ordinários													
001	001	Recursos Próprios / Ordin													
3	1	PESSOAL E ENCARG	31.924.692,29	2.660.391,02	5.320.782,04	7.981.173,06	10.641.564,08	13.301.955,10	15.962.346,12	18.622.737,14	21.283.128,16	23.943.519,18	26.603.910,20	29.264.301,22	31.924.692,29
3	2	JUROS E ENCARGO	2.239.000,00	186.583,33	373.166,66	559.749,99	746.333,32	932.916,65	1.119.499,98	1.306.083,31	1.492.666,64	1.679.249,97	1.865.833,30	2.052.416,63	2.239.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS	37.353.585,41	3.112.798,78	6.225.597,56	9.338.396,34	12.451.195,12	15.563.993,90	18.676.792,68	21.789.591,46	24.902.390,24	28.015.189,02	31.127.987,80	34.240.786,58	37.353.585,41
4	4	INVESTIMENTOS	4.251.787,51	354.315,63	708.631,26	1.062.946,89	1.417.262,52	1.771.578,15	2.125.893,78	2.480.209,41	2.834.525,04	3.188.840,67	3.543.156,30	3.897.471,93	4.251.787,51
4	6	AMORTIZACAO DA D	3.175.000,00	264.583,33	529.166,66	793.749,99	1.058.333,32	1.322.916,65	1.587.499,98	1.852.083,31	2.116.666,64	2.381.249,97	2.645.833,30	2.910.416,63	3.175.000,00
9	9	RESERVA DE CONTI	1.818.262,41	151.521,87	303.043,74	454.565,61	606.087,48	757.609,35	909.131,22	1.060.653,09	1.212.174,96	1.363.696,83	1.515.218,70	1.666.740,57	1.818.262,41
09		Contribuição de Intervenção do													
001	009	Contribuição de Intervenç													
4	4	INVESTIMENTOS	130.107,01	10.842,25	21.684,50	32.526,75	43.369,00	54.211,25	65.053,50	75.895,75	86.738,00	97.580,25	108.422,50	119.264,75	130.107,01
10		Contribuição para o Custeio dos													
001	010	Contribuição para o Cust													
3	1	PESSOAL E ENCARG	300,00	25,00	50,00	75,00	100,00	125,00	150,00	175,00	200,00	225,00	250,00	275,00	300,00
3	3	OUTRAS DESPESAS	5.850.100,00	487.508,33	975.016,66	1.462.524,99	1.950.033,32	2.437.541,65	2.925.049,98	3.412.558,31	3.900.066,64	4.387.574,97	4.875.083,30	5.362.591,63	5.850.100,00
4	4	INVESTIMENTOS	179.561,00	14.963,42	29.926,84	44.890,26	59.853,68	74.817,10	89.780,52	104.743,94	119.707,36	134.670,78	149.634,20	164.597,62	179.561,00
26		Recursos de Multas de Trânsito													
001	026	Recursos de Multas de T													
3	3	OUTRAS DESPESAS	409.432,36	34.119,36	68.238,72	102.358,08	136.477,44	170.596,80	204.716,16	238.835,52	272.954,88	307.074,24	341.193,60	375.312,96	409.432,36
4	4	INVESTIMENTOS	160.000,00	13.333,33	26.666,66	39.999,99	53.333,32	66.666,65	79.999,98	93.333,31	106.666,64	119.999,97	133.333,30	146.666,63	160.000,00
90		Operações de Crédito Internas													
001	090	Operações de Crédito Int													
4	4	INVESTIMENTOS	4.997.444,28	416.453,69	832.907,38	1.249.361,07	1.665.814,76	2.082.268,45	2.498.722,14	2.915.175,83	3.331.629,52	3.748.083,21	4.164.536,90	4.580.990,59	4.997.444,28
92		Alienação de Bens													
001	092	Alienação de Bens													
4	4	INVESTIMENTOS	282.839,85	23.569,99	47.139,98	70.709,97	94.279,96	117.849,95	141.419,94	164.989,93	188.559,92	212.129,91	235.699,90	259.269,89	282.839,85
2		Recursos de Outras Fontes – Ex													
14		Transferências de Convênios -													
001	014	Transferências de Convê													
3	3	OUTRAS DESPESAS	977.080,29	81.423,36	162.846,72	244.270,08	325.693,44	407.116,80	488.540,16	569.963,52	651.386,88	732.810,24	814.233,60	895.656,96	977.080,29
4	4	INVESTIMENTOS	25.015.660,09	2.084.638,34	4.169.276,68	6.253.915,02	8.338.553,36	10.423.191,70	12.507.830,04	14.592.468,38	16.677.106,72	18.761.745,06	20.846.383,40	22.931.021,74	25.015.660,09
2		CAMARA DE VEREADORES D													
1		Recursos do Tesouro – Exercíci													
00		Recursos Ordinários													
002	001	Recursos Próprios / Ordin													
3	1	PESSOAL E ENCARG	6.261.153,80	521.762,82	1.043.525,64	1.565.288,46	2.087.051,28	2.608.814,10	3.130.576,92	3.652.339,74	4.174.102,56	4.695.865,38	5.217.628,20	5.739.391,02	6.261.153,80
			Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
				até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
2		CAMARA DE VEREADORES D													
3	3	OUTRAS DESPESAS	2.551.884,20	212.657,02	425.314,04	637.971,06	850.628,08	1.063.285,10	1.275.942,12	1.488.599,14	1.701.256,16	1.913.913,18	2.126.570,20	2.339.227,22	2.551.884,20
4	4	INVESTIMENTOS	386.962,00	32.246,83	64.493,66	96.740,49	128.987,32	161.234,15	193.480,98	225.727,81	257.974,64	290.221,47	322.468,30	354.715,13	386.962,00

3		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA													
1		Recursos do Tesouro – Exercíci													
03		Contrib.p/Regime Próprio Previd													
003	003	Contrib.p/Regime Próprio													
3	1	PESSOAL E ENCARG	10.612.400,00	884.366,67	1.768.733,34	2.653.100,01	3.537.466,68	4.421.833,35	5.306.200,02	6.190.566,69	7.074.933,36	7.959.300,03	8.843.666,70	9.728.033,37	10.612.400,00
3	3	OUTRAS DESPESAS	1.945.000,00	162.083,33	324.166,66	486.249,99	648.333,32	810.416,65	972.499,98	1.134.583,31	1.296.666,64	1.458.749,97	1.620.833,30	1.782.916,63	1.945.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	32.000,00	2.666,67	5.333,34	8.000,01	10.666,68	13.333,35	16.000,02	18.666,69	21.333,36	24.000,03	26.666,70	29.333,37	32.000,00
9	9	RESERVA DE CONTI	32.319.200,00	2.693.266,67	5.386.533,34	8.079.800,01	10.773.066,68	13.466.333,35	16.159.600,02	18.852.866,69	21.546.133,36	24.239.400,03	26.932.666,70	29.625.933,37	32.319.200,00
4		SECREATARIA MUNICIPAL DE													
1		Recursos do Tesouro – Exercíci													
00		Recursos Ordinários													
004	001	Recursos Próprios / Ordin													
3	1	PESSOAL E ENCARG	3.886.194,24	323.849,52	647.699,04	971.548,56	1.295.398,08	1.619.247,60	1.943.097,12	2.266.946,64	2.590.796,16	2.914.645,68	3.238.495,20	3.562.344,72	3.886.194,24
3	3	OUTRAS DESPESAS	3.291.030,28	274.252,52	548.505,04	822.757,56	1.097.010,08	1.371.262,60	1.645.515,12	1.919.767,64	2.194.020,16	2.468.272,68	2.742.525,20	3.016.777,72	3.291.030,28
4	4	INVESTIMENTOS	153.000,00	12.750,00	25.500,00	38.250,00	51.000,00	63.750,00	76.500,00	89.250,00	102.000,00	114.750,00	127.500,00	140.250,00	153.000,00
15		Transferência de Recursos do F													
004	015	Transferência de Recurso													
3	1	PESSOAL E ENCARG	25.110,91	2.092,58	4.185,16	6.277,74	8.370,32	10.462,90	12.555,48	14.648,06	16.740,64	18.833,22	20.925,80	23.018,38	25.110,91
3	3	OUTRAS DESPESAS	356.330,65	29.694,22	59.388,44	89.082,66	118.776,88	148.471,10	178.165,32	207.859,54	237.553,76	267.247,98	296.942,20	326.636,42	356.330,65
4	4	INVESTIMENTOS	77.686,18	6.473,85	12.947,70	19.421,55	25.895,40	32.369,25	38.843,10	45.316,95	51.790,80	58.264,65	64.738,50	71.212,35	77.686,18
17		Recursos Destinados a Fundos													
004	017	Transf. Fundo Estadual d													
3	3	OUTRAS DESPESAS	252.000,00	21.000,00	42.000,00	63.000,00	84.000,00	105.000,00	126.000,00	147.000,00	168.000,00	189.000,00	210.000,00	231.000,00	252.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	54.333,00	4.527,75	9.055,50	13.583,25	18.111,00	22.638,75	27.166,50	31.694,25	36.222,00	40.749,75	45.277,50	49.805,25	54.333,00
5		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD													
1		Recursos do Tesouro – Exercíci													
00		Recursos Ordinários													
001	001	Recursos Próprios / Ordin													
3	2	JUROS E ENCARGO	222.192,48	18.516,04	37.032,08	55.548,12	74.064,16	92.580,20	111.096,24	129.612,28	148.128,32	166.644,36	185.160,40	203.676,44	222.192,48
3	3	OUTRAS DESPESAS	1.038.072,00	86.506,00	173.012,00	259.518,00	346.024,00	432.530,00	519.036,00	605.542,00	692.048,00	778.554,00	865.060,00	951.566,00	1.038.072,00
4	6	AMORTIZACAO DA D	131.938,80	10.994,90	21.989,80	32.984,70	43.979,60	54.974,50	65.969,40	76.964,30	87.959,20	98.954,10	109.949,00	120.943,90	131.938,80
005	001	Recursos Próprios / Ordin													
3	3	OUTRAS DESPESAS	522.000,00	43.500,00	87.000,00	130.500,00	174.000,00	217.500,00	261.000,00	304.500,00	348.000,00	391.500,00	435.000,00	478.500,00	522.000,00
02		Receitas de Impostos e de Tran													
005	001	Recursos Próprios / Ordin													
			Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
				até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3	1	PESSOAL E ENCARG	20.080.266,64	1.673.355,55	3.346.711,10	5.020.066,65	6.693.422,20	8.366.777,75	10.040.133,30	11.713.488,85	13.386.844,40	15.060.199,95	16.733.555,50	18.406.911,05	20.080.266,64
3	3	OUTRAS DESPESAS	5.313.921,17	442.826,76	885.653,52	1.328.480,28	1.771.307,04	2.214.133,80	2.656.960,56	3.099.787,32	3.542.614,08	3.985.440,84	4.428.267,60	4.871.094,36	5.313.921,17
4	4	INVESTIMENTOS	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
21		Outros recursos estaduais desti													
005	021	Outros recursos estaduai													
3	1	PESSOAL E ENCARG	1.074.612,00	89.551,00	179.102,00	268.653,00	358.204,00	447.755,00	537.306,00	626.857,00	716.408,00	805.959,00	895.510,00	985.061,00	1.074.612,00
3	3	OUTRAS DESPESAS	301.047,24	25.087,27	50.174,54	75.261,81	100.349,08	125.436,35	150.523,62	175.610,89	200.698,16	225.785,43	250.872,70	275.959,97	301.047,24
27		Transferência de Recursos do S													
005	027	Transferencia SUS Custe													
3	1	PESSOAL E ENCARG	23.457.894,42	1.954.824,53	3.909.649,06	5.864.473,59	7.819.298,12	9.774.122,65	11.728.947,18	13.683.771,71	15.638.596,24	17.593.420,77	19.548.245,30	21.503.069,83	23.457.894,42
3	3	OUTRAS DESPESAS	11.422.513,36	951.876,11	1.903.752,22	2.855.628,33	3.807.504,44	4.759.380,55	5.711.256,66	6.663.132,77	7.615.008,88	8.566.884,99	9.518.761,10	10.470.637,21	11.422.513,36
28		Transferência de Recursos do S													
005	028	Transferencia SUS Inves													
4	4	INVESTIMENTOS	6.667.951,00	555.662,58	1.111.325,16	1.666.987,74	2.222.650,32	2.778.312,90	3.333.975,48	3.889.638,06	4.445.300,64	5.000.963,22	5.556.625,80	6.112.288,38	6.667.951,00
6		FUNDO MUNICIPAL DA INFÂN													
1		Recursos do Tesouro – Exercíci													
00		Recursos Ordinários													
006	001	Recursos Próprios													
3	3	OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
006	002	Recursos Doações													
3	3	OUTRAS DESPESAS	100.228,53	8.352,38	16.704,76	25.057,14	33.409,52	41.761,90	50.114,28	58.466,66	66.819,04	75.171,42	83.523,80	91.876,18	100.228,53
4	4	INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
7		FUNDO MUNICIPAL DE EDUC													
1		Recursos do Tesouro – Exercíci													

00		Recursos Ordinários													
007	001	Recursos Próprios													
3	3	OUTRAS DESPESAS	350.000,00	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	145.833,35	175.000,02	204.166,69	233.333,36	262.500,03	291.666,70	320.833,37	350.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	403.500,00	33.625,00	67.250,00	100.875,00	134.500,00	168.125,00	201.750,00	235.375,00	269.000,00	302.625,00	336.250,00	369.875,00	403.500,00
007	100	RECURSOS PROPRIOS													
3	1	PESSOAL E ENCARG	739.275,50	61.606,29	123.212,58	184.818,87	246.425,16	308.031,45	369.637,74	431.244,03	492.850,32	554.456,61	616.062,90	677.669,19	739.275,50
3	3	OUTRAS DESPESAS	6.730.000,57	560.833,38	1.121.666,76	1.682.500,14	2.243.333,52	2.804.166,90	3.365.000,28	3.925.833,66	4.486.667,04	5.047.500,42	5.608.333,80	6.169.167,18	6.730.000,57
4	4	INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
01		Receitas de Impostos e de Tran													
007	001	Recursos Próprios													
3	1	PESSOAL E ENCARG	7.436.832,63	619.736,05	1.239.472,10	1.859.208,15	2.478.944,20	3.098.680,25	3.718.416,30	4.338.152,35	4.957.888,40	5.577.624,45	6.197.360,50	6.817.096,55	7.436.832,63
3	3	OUTRAS DESPESAS	11.933.756,22	994.479,69	1.988.959,38	2.983.439,07	3.977.918,76	4.972.398,45	5.966.878,14	6.961.357,83	7.955.837,52	8.950.317,21	9.944.796,90	10.939.276,59	11.933.756,22
4	4	INVESTIMENTOS	1.772.781,57	147.731,80	295.463,60	443.195,40	590.927,20	738.659,00	886.390,80	1.034.122,60	1.181.854,40	1.329.586,20	1.477.318,00	1.625.049,80	1.772.781,57
08		Transferência de Recursos do F													
			Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
				até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
007	008	Transferência de Recurso													
3	3	OUTRAS DESPESAS	2.863.744,00	238.645,33	477.290,66	715.935,99	954.581,32	1.193.226,65	1.431.871,98	1.670.517,31	1.909.162,64	2.147.807,97	2.386.453,30	2.625.098,63	2.863.744,00
4	4	INVESTIMENTOS	3.701.893,41	308.491,12	616.982,24	925.473,36	1.233.964,48	1.542.455,60	1.850.946,72	2.159.437,84	2.467.928,96	2.776.420,08	3.084.911,20	3.393.402,32	3.701.893,41
11		Transferências do FUNDEB													
007	011	Transferências do FUND													
3	1	PESSOAL E ENCARG	64.974.999,34	5.414.583,28	10.829.166,56	16.243.749,84	21.658.333,12	27.072.916,40	32.487.499,68	37.902.082,96	43.316.666,24	48.731.249,52	54.145.832,80	59.560.416,08	64.974.999,34
3	3	OUTRAS DESPESAS	3.208,04	267,34	534,68	802,02	1.069,36	1.336,70	1.604,04	1.871,38	2.138,72	2.406,06	2.673,40	2.940,74	3.208,04
4	4	INVESTIMENTOS	380.000,00	31.666,67	63.333,34	95.000,01	126.666,68	158.333,35	190.000,02	221.666,69	253.333,36	285.000,03	316.666,70	348.333,37	380.000,00
2		Recursos de Outras Fontes – Ex													
12		Transferências de Convênios -													
007	012	Transferências de Convê													
3	3	OUTRAS DESPESAS	2.476.821,70	206.401,81	412.803,62	619.205,43	825.607,24	1.032.009,05	1.238.410,86	1.444.812,67	1.651.214,48	1.857.616,29	2.064.018,10	2.270.419,91	2.476.821,70
4	4	INVESTIMENTOS	430.000,00	35.833,33	71.666,66	107.499,99	143.333,32	179.166,65	214.999,98	250.833,31	286.666,64	322.499,97	358.333,30	394.166,63	430.000,00
10		AGÊNCIA MUNICIPAL DE REG													
1		Recursos do Tesouro – Exercíci													
00		Recursos Ordinários													
010	001	Recursos Próprios / Ordin													
3	1	PESSOAL E ENCARG	795.000,00	66.250,00	132.500,00	198.750,00	265.000,00	331.250,00	397.500,00	463.750,00	530.000,00	596.250,00	662.500,00	728.750,00	795.000,00
3	3	OUTRAS DESPESAS	135.000,00	11.250,00	22.500,00	33.750,00	45.000,00	56.250,00	67.500,00	78.750,00	90.000,00	101.250,00	112.500,00	123.750,00	135.000,00
4	4	INVESTIMENTOS	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
190	000	Movimentações Extraorç													
3	3	OUTRAS DESPESAS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
00															
00		Recursos Ordinários													
00	00														
		RESTOS A PAGAR	0,00	4.210.002,01	24.210.002,01	24.210.002,01	24.210.002,01	24.210.002,01	24.210.002,01	24.210.002,01	24.210.002,01	24.210.002,01	24.210.002,01	24.210.002,01	24.210.002,01
TOTAL			356.948.588,384	3.955.717,69	83.701.433,37	113.447.149,05	143.192.864,73	172.938.580,41	202.684.296,09	232.430.011,77	2.175.727,45	291.921.443,13	21.667.158,81	351.412.874,49	381.158.590,394

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7702B859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6265 DE 05 DE JANEIRO DE 2.022.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros-CEP. 76970-000 Pimenta Bueno – RO - Tel. (69)3451-2593

DECRETO nº. 6265/2.022. de , 05 de janeiro de 2.022.

DEFINE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.022.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno **Arismar Araújo de Lima**, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
DECRETA:
CAPITULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º Fica estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do município, consoante a Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município**, Lei 2.840/2021, de 16 de dezembro de 2021.**
Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:
I - Anexo I – Dispõe sobre a Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais.
II- Anexo II – Dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso que as Secretaria e demais órgãos da Administração Direta e Indireta ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2022 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I.
III – Anexo III – Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para as demais entidades.
CAPITULO II
Da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso
Seção I
Das Finalidades
Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
I – assegurar às Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vista à melhor execução dos programas de governo;
II – Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º. §1º da Lei Complementar nº. 101/2000,
IV - Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II da Lei Complementar nº. 101/2000;
VI - Permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
CAPÍTULO III
Das Metas de Arrecadação e de Execução da Despesa
Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.
Art. 4º Fica estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão da Administração Direta e Indireta fica autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões de arrecadação, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 5º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.
CAPITULO IV
Dos Desembolsos
Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos
Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
Art. 7º A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
Art. 8º Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo
Art. 9º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.
Art. 10º Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.
§ 1º Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária do mesmo para o exercício e em créditos adicionais.
CAPÍTULO V
Da Alteração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso

Art. 11 - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, em conjunto com a Secretaria de Administração e Fazenda, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Art. 12 - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 13 - Será providenciado o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo Único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais
Art. 14 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário ou titular dos Órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta, quanto à sua pasta.
Art. 15 - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficarão a cargo da Comissão Executiva de Controle Interno, Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES	139.918.383,36	10.424.619,99	20.952.573,38	31.440.014,50	42.065.718,15	54.052.042,80	67.135.163,96	78.868.491,47	90.955.846,90	102.320.424,00	113.797.212,22	127.439.651,27	139.918.383,36
		10.424.619,99	10.527.953,39	10.487.441,12	10.625.703,65	11.986.324,65	13.083.121,16	11.733.327,51	12.087.355,43	11.364.577,10	11.476.788,22	13.642.439,05	12.478.732,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES	22.689.528,16	1.558.578,51	3.209.567,06	4.850.049,90	6.461.708,26	8.542.289,88	11.209.692,83	13.173.410,30	15.094.255,87	17.078.834,40	18.850.203,73	20.659.935,11	22.689.528,16
		1.558.578,51	1.650.988,55	1.640.482,84	1.611.658,36	2.080.581,62	2.667.402,95	1.963.717,47	1.920.845,57	1.984.578,53	1.771.369,33	1.809.731,38	2.029.593,05
IMPOSTOS	15.952.438,67	1.000.918,89	2.087.212,85	3.168.404,23	4.219.580,00	5.739.894,67	7.846.895,09	9.247.055,31	10.596.594,55	12.020.326,27	13.232.015,47	14.481.918,78	15.952.438,67
		1.000.918,89	1.086.293,96	1.081.191,38	1.051.175,77	1.520.314,67	2.107.000,42	1.400.160,22	1.349.539,24	1.423.731,72	1.211.689,20	1.249.903,31	1.470.519,89
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.552.438,47	17.251,73	27.279,00	39.929,31	67.054,01	546.066,22	1.618.994,79	1.893.285,46	2.063.980,58	2.237.543,00	2.358.024,54	2.462.992,03	2.552.438,47
		17.251,73	10.027,27	12.650,31	27.124,70	479.012,21	1.072.928,57	274.290,67	170.695,12	173.562,42	120.481,54	104.967,49	89.446,44
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	607.326,94	50.610,58	101.221,16	151.831,74	202.442,32	253.052,90	303.663,48	354.274,06	404.884,64	455.495,22	506.105,80	556.716,38	607.326,94
		50.610,58	50.610,58	50.610,58	50.610,58	50.610,58	50.610,58	50.610,58	50.610,58	50.610,58	50.610,58	50.610,58	50.610,56
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	121.028,64	10.085,72	20.171,44	30.257,16	40.342,88	50.428,60	60.514,32	70.600,04	80.685,76	90.771,48	100.857,20	110.942,92	121.028,64
		10.085,72	10.085,72	10.085,72	10.085,72	10.085,72	10.085,72	10.085,72	10.085,72	10.085,72	10.085,72	10.085,72	10.085,72
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	17.351,28	1.445,94	2.891,88	4.337,82	5.783,76	7.229,70	8.675,64	10.121,58	11.567,52	13.013,46	14.459,40	15.905,34	17.351,28
		1.445,94	1.445,94	1.445,94	1.445,94	1.445,94	1.445,94	1.445,94	1.445,94	1.445,94	1.445,94	1.445,94	1.445,94
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	875.351,36	72.945,95	145.891,90	218.837,85	291.783,80	364.729,75	437.675,70	510.621,65	583.567,60	656.513,55	729.459,50	802.405,45	875.351,36
		72.945,95	72.945,95	72.945,95	72.945,95	72.945,95	72.945,95	72.945,95	72.945,95	72.945,95	72.945,95	72.945,95	72.945,91
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	25.995,31	900,82	1.581,72	2.576,52	4.639,66	6.231,06	10.013,10	12.304,50	14.456,70	19.053,45	21.105,14	23.270,82	25.995,31
		900,82	680,90	994,80	2.063,14	1.591,40	3.782,04	2.291,40	2.152,20	4.596,75	2.051,69	2.165,68	2.724,49
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	13.622,47	1.135,21	2.270,42	3.405,63	4.540,84	5.676,05	6.811,26	7.946,47	9.081,68	10.216,89	11.352,10	12.487,31	13.622,47
		1.135,21	1.135,21	1.135,21	1.135,21	1.135,21	1.135,21	1.135,21	1.135,21	1.135,21	1.135,21	1.135,21	1.135,16
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.714,70	226,22	452,44	678,66	904,88	1.131,10	1.357,32	1.583,54	1.809,76	2.035,98	2.262,20	2.488,42	2.714,70
		226,22	226,22	226,22	226,22	226,22	226,22	226,22	226,22	226,22	226,22	226,22	226,28
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	389,19	32,43	64,86	97,29	129,72	162,15	194,58	227,01	259,44	291,87	324,30	356,73	389,19
		32,43	32,43	32,43	32,43	32,43	32,43	32,43	32,43	32,43	32,43	32,43	32,46
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	19.634,32	1.636,19	3.272,38	4.908,57	6.544,76	8.180,95	9.817,14	11.453,33	13.089,52	14.725,71	16.361,90	17.998,09	19.634,32
		1.636,19	1.636,19	1.636,19	1.636,19	1.636,19	1.636,19	1.636,19	1.636,19	1.636,19	1.636,19	1.636,19	1.636,23
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	270.975,60	14.837,59	34.787,80	49.672,47	65.784,00	84.440,00	114.404,80	142.632,85	169.859,19	192.627,70	219.254,47	245.398,63	270.975,60
		14.837,59	19.950,21	14.884,67	16.111,53	18.656,00	29.964,80	28.228,05	27.226,34	22.768,51	26.626,77	26.144,16	25.576,97
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	142.000,90	11.833,41	23.666,82	35.500,23	47.333,64	59.167,05	71.000,46	82.833,87	94.667,28	106.500,69	118.334,10	130.167,51	142.000,90
		11.833,41	11.833,41	11.833,41	11.833,41	11.833,41	11.833,41	11.833,41	11.833,41	11.833,41	11.833,41	11.833,41	11.833,39
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	28.298,06	2.358,17	4.716,34	7.074,51	9.432,68	11.790,85	14.149,02	16.507,19	18.865,36	21.223,53	23.581,70	25.939,87	28.298,06
		2.358,17	2.358,17	2.358,17	2.358,17	2.358,17	2.358,17	2.358,17	2.358,17	2.358,17	2.358,17	2.358,17	2.358,19
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	4.056,95	338,08	676,16	1.014,24	1.352,32	1.690,40	2.028,48	2.366,56	2.704,64	3.042,72	3.380,80	3.718,88	4.056,95
		338,08	338,08	338,08	338,08	338,08	338,08	338,08	338,08	338,08	338,08	338,08	338,07

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	204.668,48	17.055,71	34.111,42	51.167,13	68.222,84	85.278,55	102.334,26	119.389,97	136.445,68	153.501,39	170.557,10	187.612,81	204.668,48
		17.055,71	17.055,71	17.055,71	17.055,71	17.055,71	17.055,71	17.055,71	17.055,71	17.055,71	17.055,71	17.055,71	17.055,67
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	104.221,38	1.246,42	3.291,67	4.865,34	8.575,51	12.920,10	25.554,32	38.648,53	50.409,89	62.608,03	77.856,67	92.654,86	104.221,38
		1.246,42	2.045,25	1.573,67	3.710,17	4.344,59	12.634,22	13.094,21	11.761,36	12.198,14	15.248,64	14.798,19	11.566,52
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	54.615,73	4.551,31	9.102,62	13.653,93	18.205,24	22.756,55	27.307,86	31.859,17	36.410,48	40.961,79	45.513,10	50.064,41	54.615,73
		4.551,31	4.551,31	4.551,31	4.551,31	4.551,31	4.551,31	4.551,31	4.551,31	4.551,31	4.551,31	4.551,31	4.551,32
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	10.883,87	906,99	1.813,98	2.720,97	3.627,96	4.534,95	5.441,94	6.348,93	7.255,92	8.162,91	9.069,90	9.976,89	10.883,87
		906,99	906,99	906,99	906,99	906,99	906,99	906,99	906,99	906,99	906,99	906,99	906,98
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.560,37	130,03	260,06	390,09	520,12	650,15	780,18	910,21	1.040,24	1.170,27	1.300,30	1.430,33	1.560,37
		130,03	130,03	130,03	130,03	130,03	130,03	130,03	130,03	130,03	130,03	130,03	130,04
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	78.718,65	6.559,89	13.119,78	19.679,67	26.239,56	32.799,45	39.359,34	45.919,23	52.479,12	59.039,01	65.598,90	72.158,79	78.718,65
		6.559,89	6.559,89	6.559,89	6.559,89	6.559,89	6.559,89	6.559,89	6.559,89	6.559,89	6.559,89	6.559,89	6.559,86
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO	717.016,85	38.438,23	57.826,74	86.046,43	144.221,69	197.688,64	271.165,66	327.838,63	428.629,02	554.839,39	625.170,03	674.997,32	717.016,85
		38.438,23	19.388,51	28.219,69	58.175,26	53.466,95	73.477,02	56.672,97	100.790,39	126.210,37	70.330,64	49.827,29	42.019,53
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO	349.540,69	29.128,39	58.256,78	87.385,17	116.513,56	145.641,95	174.770,34	203.898,73	233.027,12	262.155,51	291.283,90	320.412,29	349.540,69
		29.128,39	29.128,39	29.128,39	29.128,39	29.128,39	29.128,39	29.128,39	29.128,39	29.128,39	29.128,39	29.128,39	29.128,40
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO	69.656,77	5.804,73	11.609,46	17.414,19	23.218,92	29.023,65	34.828,38	40.633,11	46.437,84	52.242,57	58.047,30	63.852,03	69.656,77
		5.804,73	5.804,73	5.804,73	5.804,73	5.804,73	5.804,73	5.804,73	5.804,73	5.804,73	5.804,73	5.804,73	5.804,74
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO	9.986,35	832,20	1.664,40	2.496,60	3.328,80	4.161,00	4.993,20	5.825,40	6.657,60	7.489,80	8.322,00	9.154,20	9.986,35
		832,20	832,20	832,20	832,20	832,20	832,20	832,20	832,20	832,20	832,20	832,20	832,15
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO	503.799,34	41.983,28	83.966,56	125.949,84	167.933,12	209.916,40	251.899,68	293.882,96	335.866,24	377.849,52	419.832,80	461.816,08	503.799,34
		41.983,28	41.983,28	41.983,28	41.983,28	41.983,28	41.983,28	41.983,28	41.983,28	41.983,28	41.983,28	41.983,28	41.983,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	975.339,55	53.557,54	133.754,98	233.186,97	234.258,43	299.752,70	339.180,25	401.272,29	456.995,92	556.538,01	607.085,71	691.322,14	975.339,55
		53.557,54	80.197,44	99.431,99	1.071,46	65.494,27	39.427,55	62.092,04	55.723,63	99.542,09	50.547,70	84.236,43	284.017,41
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	511.112,81	42.592,73	85.185,46	127.778,19	170.370,92	212.963,65	255.556,38	298.149,11	340.741,84	383.334,57	425.927,30	468.520,03	511.112,81
		42.592,73	42.592,73	42.592,73	42.592,73	42.592,73	42.592,73	42.592,73	42.592,73	42.592,73	42.592,73	42.592,73	42.592,78
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	101.855,01	8.487,92	16.975,84	25.463,76	33.951,68	42.439,60	50.927,52	59.415,44	67.903,36	76.391,28	84.879,20	93.367,12	101.855,01
		8.487,92	8.487,92	8.487,92	8.487,92	8.487,92	8.487,92	8.487,92	8.487,92	8.487,92	8.487,92	8.487,92	8.487,89
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	14.602,45	1.216,87	2.433,74	3.650,61	4.867,48	6.084,35	7.301,22	8.518,09	9.734,96	10.951,83	12.168,70	13.385,57	14.602,45
		1.216,87	1.216,87	1.216,87	1.216,87	1.216,87	1.216,87	1.216,87	1.216,87	1.216,87	1.216,87	1.216,87	1.216,88
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	736.676,18	61.389,68	122.779,36	184.169,04	245.558,72	306.948,40	368.338,08	429.727,76	491.117,44	552.507,12	613.896,80	675.286,48	736.676,18
		61.389,68	61.389,68	61.389,68	61.389,68	61.389,68	61.389,68	61.389,68	61.389,68	61.389,68	61.389,68	61.389,68	61.389,70

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	82.960,23	629,16	11.949,08	17.931,37	24.219,88	29.226,79	35.902,84	43.250,22	44.393,47	50.919,46	57.613,18	64.109,70	82.960,23
		629,16	11.319,92	5.982,29	6.288,51	5.006,91	6.676,05	7.347,38	1.143,25	6.525,99	6.693,72	6.496,52	18.850,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	43.474,12	3.622,84	7.245,68	10.868,52	14.491,36	18.114,20	21.737,04	25.359,88	28.982,72	32.605,56	36.228,40	39.851,24	43.474,12
		3.622,84	3.622,84	3.622,84	3.622,84	3.622,84	3.622,84	3.622,84	3.622,84	3.622,84	3.622,84	3.622,84	3.622,88
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	8.663,56	721,96	1.443,92	2.165,88	2.887,84	3.609,80	4.331,76	5.053,72	5.775,68	6.497,64	7.219,60	7.941,56	8.663,56
		721,96	721,96	721,96	721,96	721,96	721,96	721,96	721,96	721,96	721,96	721,96	722,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	1.242,05	103,50	207,00	310,50	414,00	517,50	621,00	724,50	828,00	931,50	1.035,00	1.138,50	1.242,05
		103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,50	103,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	62.660,04	5.221,67	10.443,34	15.665,01	20.886,68	26.108,35	31.330,02	36.551,69	41.773,36	46.995,03	52.216,70	57.438,37	62.660,04
		5.221,67	5.221,67	5.221,67	5.221,67	5.221,67	5.221,67	5.221,67	5.221,67	5.221,67	5.221,67	5.221,67	5.221,67
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	2.622.104,93	165.250,67	396.453,51	602.724,45	823.563,70	992.374,47	1.145.635,82	1.387.108,90	1.635.573,73	1.897.794,52	2.102.891,40	2.340.692,83	2.622.104,93
		165.250,67	231.202,84	206.270,94	220.839,25	168.810,77	153.261,35	241.473,08	248.464,83	262.220,79	205.096,88	237.801,43	281.412,10
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	1.269.269,62	105.772,47	211.544,94	317.317,41	423.089,88	528.862,35	634.634,82	740.407,29	846.179,76	951.952,23	1.057.724,70	1.163.497,17	1.269.269,62
		105.772,47	105.772,47	105.772,47	105.772,47	105.772,47	105.772,47	105.772,47	105.772,47	105.772,47	105.772,47	105.772,47	105.772,45
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	252.941,15	21.078,43	42.156,86	63.235,29	84.313,72	105.392,15	126.470,58	147.549,01	168.627,44	189.705,87	210.784,30	231.862,73	252.941,15
		21.078,43	21.078,43	21.078,43	21.078,43	21.078,43	21.078,43	21.078,43	21.078,43	21.078,43	21.078,43	21.078,43	21.078,42
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	36.262,93	3.021,91	6.043,82	9.065,73	12.087,64	15.109,55	18.131,46	21.153,37	24.175,28	27.197,19	30.219,10	33.241,01	36.262,93
		3.021,91	3.021,91	3.021,91	3.021,91	3.021,91	3.021,91	3.021,91	3.021,91	3.021,91	3.021,91	3.021,91	3.021,92
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	1.829.421,36	152.451,78	304.903,56	457.355,34	609.807,12	762.258,90	914.710,68	1.067.162,46	1.219.614,24	1.372.066,02	1.524.517,80	1.676.969,58	1.829.421,36
		152.451,78	152.451,78	152.451,78	152.451,78	152.451,78	152.451,78	152.451,78	152.451,78	152.451,78	152.451,78	152.451,78	152.451,78
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	7.503,94	59,82	263,02	450,37	953,08	1.689,54	2.276,68	2.953,80	3.702,44	5.369,21	6.146,13	6.635,51	7.503,94
		59,82	203,20	187,35	502,71	736,46	587,14	677,12	748,64	1.666,77	776,92	489,38	868,43

IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	3.932,33	327,69	655,38	983,07	1.310,76	1.638,45	1.966,14	2.293,83	2.621,52	2.949,21	3.276,90	3.604,59	3.932,33
		327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,69	327,74
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	783,64	65,30	130,60	195,90	261,20	326,50	391,80	457,10	522,40	587,70	653,00	718,30	783,64
		65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,34
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	112,35	9,36	18,72	28,08	37,44	46,80	56,16	65,52	74,88	84,24	93,60	102,96	112,35
		9,36	9,36	9,36	9,36	9,36	9,36	9,36	9,36	9,36	9,36	9,36	9,39
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	5.667,74	472,31	944,62	1.416,93	1.889,24	2.361,55	2.833,86	3.306,17	3.778,48	4.250,79	4.723,10	5.195,41	5.667,74
		472,31	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31	472,33
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	166.754,21	12.974,48	27.922,88	42.371,15	57.236,98	73.043,15	87.175,67	100.004,32	116.308,84	128.098,46	140.434,39	154.598,92	166.754,21
		12.974,48	14.948,40	14.448,27	14.865,83	15.806,17	14.132,52	12.828,65	16.304,52	11.789,62	12.335,93	14.164,53	12.155,29
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO													
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	87.385,17	7.282,10	14.564,20	21.846,30	29.128,40	36.410,50	43.692,60	50.974,70	58.256,80	65.538,90	72.821,00	80.103,10	87.385,17
		7.282,10	7.282,10	7.282,10	7.282,10	7.282,10	7.282,10	7.282,10	7.282,10	7.282,10	7.282,10	7.282,10	7.282,07
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	17.414,19	1.451,18	2.902,36	4.353,54	5.804,72	7.255,90	8.707,08	10.158,26	11.609,44	13.060,62	14.511,80	15.962,98	17.414,19
		1.451,18	1.451,18	1.451,18	1.451,18	1.451,18	1.451,18	1.451,18	1.451,18	1.451,18	1.451,18	1.451,18	1.451,21
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	2.496,59	208,05	416,10	624,15	832,20	1.040,25	1.248,30	1.456,35	1.664,40	1.872,45	2.080,50	2.288,55	2.496,59
		208,05	208,05	208,05	208,05	208,05	208,05	208,05	208,05	208,05	208,05	208,05	208,04
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	125.949,84	10.495,82	20.991,64	31.487,46	41.983,28	52.479,10	62.974,92	73.470,74	83.966,56	94.462,38	104.958,20	115.454,02	125.949,84
		10.495,82	10.495,82	10.495,82	10.495,82	10.495,82	10.495,82	10.495,82	10.495,82	10.495,82	10.495,82	10.495,82	10.495,82
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	83.377,11	459,86	1.477,31	2.712,14	7.822,78	19.899,15	24.715,74	30.567,82	49.784,21	57.121,91	63.308,11	76.807,75	83.377,11
		459,86	1.017,45	1.234,83	5.110,64	12.076,37	4.816,59	5.852,08	19.216,39	7.337,70	6.186,20	13.499,64	6.569,36
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	43.692,59	3.641,05	7.282,10	10.923,15	14.564,20	18.205,25	21.846,30	25.487,35	29.128,40	32.769,45	36.410,50	40.051,55	43.692,59
		3.641,05	3.641,05	3.641,05	3.641,05	3.641,05	3.641,05	3.641,05	3.641,05	3.641,05	3.641,05	3.641,05	3.641,04
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	8.707,10	725,59	1.451,18	2.176,77	2.902,36	3.627,95	4.353,54	5.079,13	5.804,72	6.530,31	7.255,90	7.981,49	8.707,10
		725,59	725,59	725,59	725,59	725,59	725,59	725,59	725,59	725,59	725,59	725,59	725,61
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	1.248,29	104,02	208,04	312,06	416,08	520,10	624,12	728,14	832,16	936,18	1.040,20	1.144,22	1.248,29
		104,02	104,02	104,02	104,02	104,02	104,02	104,02	104,02	104,02	104,02	104,02	104,07
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	62.974,92	5.247,91	10.495,82	15.743,73	20.991,64	26.239,55	31.487,46	36.735,37	41.983,28	47.231,19	52.479,10	57.727,01	62.974,92
		5.247,91	5.247,91	5.247,91	5.247,91	5.247,91	5.247,91	5.247,91	5.247,91	5.247,91	5.247,91	5.247,91	5.247,91
TAXAS	6.737.089,49	557.659,62	1.122.354,21	1.681.645,67	2.242.128,26	2.802.395,21	3.362.797,74	3.926.354,99	4.497.661,32	5.058.508,13	5.618.188,26	6.178.016,33	6.737.089,49
		557.659,62	564.694,59	559.291,46	560.482,59	560.266,95	560.402,53	563.557,25	571.306,33	560.846,81	559.680,13	559.828,07	559.073,16
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	E 90.000,00	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
TAXA DE LICENÇA PARA RENOVAÇÃO	1.097.702,69	91.475,22	182.950,44	274.425,66	365.900,88	457.376,10	548.851,32	640.326,54	731.801,76	823.276,98	914.752,20	1.006.227,42	1.097.702,69
		91.475,22	91.475,22	91.475,22	91.475,22	91.475,22	91.475,22	91.475,22	91.475,22	91.475,22	91.475,22	91.475,22	91.475,27
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA -	164.534,20	13.711,18	27.422,36	41.133,54	54.844,72	68.555,90	82.267,08	95.978,26	109.689,44	123.400,62	137.111,80	150.822,98	164.534,20
		13.711,18	13.711,18	13.711,18	13.711,18	13.711,18	13.711,18	13.711,18	13.711,18	13.711,18	13.711,18	13.711,18	13.711,22
TAXA DE FISC. DE VEÍC. DE TRANS. DE	13.000,00	1.083,33	2.166,66	3.249,99	4.333,32	5.416,65	6.499,98	7.583,31	8.666,64	9.749,97	10.833,30	11.916,63	13.000,00
		1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
TAXAS DE I FISCALIZAçãO DE OBRA	436.355,90	36.362,99	72.725,98	109.088,97	145.451,96	181.814,95	218.177,94	254.540,93	290.903,92	327.266,91	363.629,90	399.992,89	436.355,90
		36.362,99	36.362,99	36.362,99	36.362,99	36.362,99	36.362,99	36.362,99	36.362,99	36.362,99	36.362,99	36.362,99	36.363,01
TAXA DE OCUP. PERM. ÁREAS, VIAS E	67.000,00	5.583,33	11.166,66	16.749,99	22.333,32	27.916,65	33.499,98	39.083,31	44.666,64	50.249,97	55.833,30	61.416,63	67.000,00
		5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,37
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO													
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TAXA DE LICENCIAMENTO DE EVENTOS	1.500,00	125,00	250,00	375,00	500,00	625,00	750,00	875,00	1.000,00	1.125,00	1.250,00	1.375,00	1.500,00
		125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	E 3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
TAXA DE LICENÇA PARA RENOVAÇÃO	14.163,00	1.180,25	2.360,50	3.540,75	4.721,00	5.901,25	7.081,50	8.261,75	9.442,00	10.622,25	11.802,50	12.982,75	14.163,00
		1.180,25	1.180,25	1.180,25	1.180,25	1.180,25	1.180,25	1.180,25	1.180,25	1.180,25	1.180,25	1.180,25	1.180,25
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA -	2.418,20	201,52	403,04	604,56	806,08	1.007,60	1.209,12	1.410,64	1.612,16	1.813,68	2.015,20	2.216,72	2.418,20
		201,52	201,52	201,52	201,52	201,52	201,52	201,52	201,52	201,52	201,52	201,52	201,48
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA	1.560,50	130,04	260,08	390,12	520,16	650,20	780,24	910,28	1.040,32	1.170,36	1.300,40	1.430,44	1.560,50
		130,04	130,04	130,04	130,04	130,04	130,04	130,04	130,04	130,04	130,04	130,04	130,06
TAXA DE LICENÇA PARA	E 10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00

LOCALIZAÇÃO		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
TTAXA DE LICENÇA PARA RENOVAÇÃO	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA -	25.917,00	2.159,75	4.319,50	6.479,25	8.639,00	10.798,75	12.958,50	15.118,25	17.278,00	19.437,75	21.597,50	23.757,25	25.917,00
		2.159,75	2.159,75	2.159,75	2.159,75	2.159,75	2.159,75	2.159,75	2.159,75	2.159,75	2.159,75	2.159,75	2.159,75
AXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E	2.500,00	208,33	416,66	624,99	833,32	1.041,65	1.249,98	1.458,31	1.666,64	1.874,97	2.083,30	2.291,63	2.500,00
		208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37
TTAXA DE LICENÇA PARA RENOVAÇÃO	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
		2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA -	4.100,00	341,67	683,34	1.025,01	1.366,68	1.708,35	2.050,02	2.391,69	2.733,36	3.075,03	3.416,70	3.758,37	4.100,00
		341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,63
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
TAXA DE LINCENÇA AMBIENTAL -	51.011,40	515,10	8.065,17	10.212,11	13.485,06	16.607,49	19.865,50	26.141,41	40.303,22	44.005,51	46.430,25	49.083,01	51.011,40
		515,10	7.550,07	2.146,94	3.272,95	3.122,43	3.258,01	6.275,91	14.161,81	3.702,29	2.424,74	2.652,76	1.928,39
TAXA DE LINCENÇA AMBIENTAL –	343,60	0,00	0,00	0,00	65,12	65,12	65,12	201,94	201,94	201,94	312,81	343,60	343,60
		0,00	0,00	0,00	65,12	0,00	0,00	136,82	0,00	0,00	110,87	30,79	0,00
TAXAS DE SER. DE MANEJO DE	3.600.000,00	300.000,00	600.000,00	900.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	2.100.000,00	2.400.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00	3.600.000,00
		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO													
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TAXAS DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE	16.000,30	1.333,36	2.666,72	4.000,08	5.333,44	6.666,80	8.000,16	9.333,52	10.666,88	12.000,24	13.333,60	14.666,96	16.000,30
		1.333,36	1.333,36	1.333,36	1.333,36	1.333,36	1.333,36	1.333,36	1.333,36	1.333,36	1.333,36	1.333,36	1.333,34
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	253.971,90	21.164,33	42.328,66	63.492,99	84.657,32	105.821,65	126.985,98	148.150,31	169.314,64	190.478,97	211.643,30	232.807,63	253.971,90
		21.164,33	21.164,33	21.164,33	21.164,33	21.164,33	21.164,33	21.164,33	21.164,33	21.164,33	21.164,33	21.164,33	21.164,27
TAXAS DE SER. DE MANEJO DE	17.574,70	1.464,56	2.929,12	4.393,68	5.858,24	7.322,80	8.787,36	10.251,92	11.716,48	13.181,04	14.645,60	16.110,16	17.574,70
		1.464,56	1.464,56	1.464,56	1.464,56	1.464,56	1.464,56	1.464,56	1.464,56	1.464,56	1.464,56	1.464,56	1.464,54
TAXAS DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE -	519,30	43,27	86,54	129,81	173,08	216,35	259,62	302,89	346,16	389,43	432,70	475,97	519,30
		43,27	43,27	43,27	43,27	43,27	43,27	43,27	43,27	43,27	43,27	43,27	43,33
TAXASDE SERVIÇOS DIVERSOS -	3.519,30	293,27	586,54	879,81	1.173,08	1.466,35	1.759,62	2.052,89	2.346,16	2.639,43	2.932,70	3.225,97	3.519,30
		293,27	293,27	293,27	293,27	293,27	293,27	293,27	293,27	293,27	293,27	293,27	293,33
TAXAS DE SERV. DE MANEJO DE	379.450,00	31.620,83	63.241,66	94.862,49	126.483,32	158.104,15	189.724,98	221.345,81	252.966,64	284.587,47	316.208,30	347.829,13	379.450,00
		31.620,83	31.620,83	31.620,83	31.620,83	31.620,83	31.620,83	31.620,83	31.620,83	31.620,83	31.620,83	31.620,83	31.620,87
TAXAS DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE-	1.230,30	102,53	205,06	307,59	410,12	512,65	615,18	717,71	820,24	922,77	1.025,30	1.127,83	1.230,30
		102,53	102,53	102,53	102,53	102,53	102,53	102,53	102,53	102,53	102,53	102,53	102,47
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS - DíVIDA	172.796,20	14.399,68	28.799,36	43.199,04	57.598,72	71.998,40	86.398,08	100.797,76	115.197,44	129.597,12	143.996,80	158.396,48	172.796,20
		14.399,68	14.399,68	14.399,68	14.399,68	14.399,68	14.399,68	14.399,68	14.399,68	14.399,68	14.399,68	14.399,68	14.399,72
TAXAS DE SER. DE MANEJO DE	79.987,40	6.665,62	13.331,24	19.996,86	26.662,48	33.328,10	39.993,72	46.659,34	53.324,96	59.990,58	66.656,20	73.321,82	79.987,40
		6.665,62	6.665,62	6.665,62	6.665,62	6.665,62	6.665,62	6.665,62	6.665,62	6.665,62	6.665,62	6.665,62	6.665,58
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS -	75.933,60	6.327,80	12.655,60	18.983,40	25.311,20	31.639,00	37.966,80	44.294,60	50.622,40	56.950,20	63.278,00	69.605,80	75.933,60
		6.327,80	6.327,80	6.327,80	6.327,80	6.327,80	6.327,80	6.327,80	6.327,80	6.327,80	6.327,80	6.327,80	6.327,80
CONTRIBUIçõES	2.730.190,00	4.239,73	216.706,91	395.953,75	820.099,50	1.022.628,10	1.306.378,70	1.516.167,00	1.736.385,10	1.958.244,66	2.184.622,36	2.452.549,38	2.730.190,00
		4.239,73	212.467,18	179.246,84	424.145,75	202.528,60	283.750,60	209.788,30	220.218,10	221.859,56	226.377,70	267.927,02	277.640,62
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO	2.730.190,00	4.239,73	216.706,91	395.953,75	820.099,50	1.022.628,10	1.306.378,70	1.516.167,00	1.736.385,10	1.958.244,66	2.184.622,36	2.452.549,38	2.730.190,00
		4.239,73	212.467,18	179.246,84	424.145,75	202.528,60	283.750,60	209.788,30	220.218,10	221.859,56	226.377,70	267.927,02	277.640,62
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO	2.646.792,80	706,65	206.256,96	380.068,52	798.427,01	995.908,78	1.271.437,86	1.471.136,33	1.685.471,04	1.898.258,39	2.116.697,67	2.375.649,38	2.646.792,80
		706,65	205.550,31	173.811,56	418.358,49	197.481,77	275.529,08	199.698,47	214.334,71	212.787,35	218.439,28	258.951,71	271.143,42
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO	1.796,60	18,15	44,42	70,97	517,96	575,53	803,05	934,29	1.099,28	1.362,22	1.484,76	1.700,50	1.796,60
		18,15	26,27	26,55	446,99	57,57	227,52	131,24	164,99	262,94	122,54	215,74	96,10
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO	62.066,00	3.467,99	9.301,16	14.073,21	18.576,47	22.869,56	29.057,34	36.105,50	40.271,88	46.239,47	51.570,68	57.322,84	62.066,00
		3.467,99	5.833,17	4.772,05	4.503,26	4.293,09	6.187,78	7.048,16	4.166,38	5.967,59	5.331,21	5.752,16	4.743,16
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO	19.534,60	46,94	1.104,37	1.741,05	2.578,06	3.274,23	5.080,45	7.990,88	9.542,90	12.384,58	14.869,25	17.876,66	19.534,60
		46,94	1.057,43	636,68	837,01	696,17	1.806,22	2.910,43	1.552,02	2.841,68	2.484,67	3.007,41	1.657,94
RECEITA DE SERVIçOS	100.000,00	6.875,62	6.875,62	29.785,94	33.244,81	63.220,30	77.419,02	43.286,99	52.982,72	65.130,96	85.478,08	99.950,26	100.000,00
		6.875,62	0,00	22.910,32	3.458,87	29.975,49	14.198,72	-34.132,03	9.695,73	12.148,24	20.347,12	14.472,18	49,74
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO													
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTROS SERVIçOS	100.000,00	6.875,62	6.875,62	29.785,94	33.244,81	63.220,30	77.419,02	43.286,99	52.982,72	65.130,96	85.478,08	99.950,26	100.000,00
		6.875,62	0,00	22.910,32	3.458,87	29.975,49	14.198,72	-34.132,03	9.695,73	12.148,24	20.347,12	14.472,18	49,74
OUTROS SERVIçOS - PRINCIPAL	100.000,00	6.875,62	6.875,62	29.785,94	33.244,81	63.220,30	77.419,02	43.286,99	52.982,72	65.130,96	85.478,08	99.950,26	100.000,00
		6.875,62	0,00	22.910,32	3.458,87	29.975,49	14.198,72	-34.132,03	9.695,73	12.148,24	20.347,12	14.472,18	49,74
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	113.689.276,05	8.830.319,07	17.253.589,44	25.870.085,65	34.419.398,45	44.061.904,91	54.142.641,04	63.699.334,53	73.593.041,51	82.708.675,12	92.133.817,99	103.656.386,98	113.689.276,05
		8.830.319,07	8.423.270,37	8.616.496,21	8.549.312,80	9.642.506,46	10.080.736,13	9.556.693,49	9.893.706,98	9.115.633,61	9.425.142,87	11.522.568,99	10.032.889,07
TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS	42.544.772,57	3.429.139,42	7.339.251,19	10.627.071,08	13.946.862,09	17.781.277,63	20.158.129,43	23.591.896,08	27.174.074,07	30.381.069,11	34.154.403,93	37.917.044,27	42.544.772,57
		3.429.139,42	3.910.111,77	3.287.819,89	3.319.791,01	3.834.415,54	2.376.851,80	3.433.766,65	3.582.177,99	3.206.995,04	3.773.334,82	3.762.640,34	4.627.728,30
COTA-PARTE DO FUNDO DE	11.518.547,22	1.099.685,68	2.541.094,76	3.507.240,98	4.517.273,66	5.731.193,85	5.769.352,04	6.162.415,85	7.309.343,48	8.210.068,66	9.213.777,09	10.517.319,96	11.518.547,22
		1.099.685,68	1.441.409,08	966.146,22	1.010.032,68	1.213.920,19	38.158,19	393.063,81	1.146.927,63	900.725,18	1.003.708,43	1.303.542,87	1.001.227,26
COTA-PARTE DO FUNDO DE	6.036.130,72	503.010,89	1.006.021,78	1.509.032,67	2.012.043,56	2.515.054,45	3.018.065,34	3.521.076,23	4.024.087,12	4.527.098,01	5.030.108,90	5.533.119,79	6.036.130,72
		503.010,89	503.010,89	503.010,89	503.010,89	503.010,89	503.010,89	503.010,89	503.010,89	503.010,89	503.010,89	503.010,89	503.010,93
COTA-PARTE DO FUNDO DE	1.202.885,39	100.240,45	200.480,90	300.721,35	400.961,80	501.202,25	601.442,70	701.683,15	801.923,60	902.164,05	1.002.404,50	1.102.644,95	1.202.885,39
		100.240,45	100.240,45	100.240,45	100.240,45	100.240,45	100.240,45	100.240,45	100.240,45	100.240,45	100.240,45	100.240,45	100.240,44
COTA-PARTE DO FUNDO DE	172.451,78	14.370,98	28.741,96	43.112,94	57.483,92	71.854,90	86.225,88	100.596,86	114.967,84	129.338,82	143.709,80	158.080,78	172.451,78
		14.370,98	14.370,98	14.370,98	14.370,98	14.370,98	14.370,98	14.370,98	14.370,98	14.370,98	14.370,98	14.370,98	14.371,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	8.699.984,89	713.734,40	1.649.259,30	2.276.321,96	2.931.868,48	3.719.745,12	4.401.136,07	4.995.328,12	5.739.724,21	6.324.326,27	6.975.768,06	7.821.812,89	8.699.984,89
		713.734,40	935.524,90	627.062,66	655.546,52	787.876,64	681.390,95	594.192,05	744.396,09	584.602,06	651.441,79	846.044,83	878.172,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	943.970,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.970,55
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.970,55
COTA-PARTE DO FUNDO DE	281.817,18	23.484,76	46.969,52	70.454,28	93.939,04	117.423,80	140.908,56	164.393,32	187.878,08	211.362,84	234.847,60	258.332,36	281.817,18
		23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,82
COTA-PARTE DO FUNDO DE	56.160,77	4.680,06	9.360,12	14.040,18	18.720,24	23.400,30	28.080,36	32.760,42	37.440,48	42.120,54	46.800,60	51.480,66	56.160,77
		4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,11
COTA-PARTE DO FUNDO DE	8.051,49	670,96	1.341,92	2.012,88	2.683,84	3.354,80	4.025,76	4.696,72	5.367,68	6.038,64	6.709,60	7.380,56	8.051,49
		670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,93
COTA-PARTE DO FUNDO DE	943.970,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.970,55	943.970,55	943.970,55	943.970,55	943.970,55	943.970,55
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.970,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	281.817,18	23.484,76	46.969,52	70.454,28	93.939,04	117.423,80	140.908,56	164.393,32	187.878,08	211.362,84	234.847,60	258.332,36	281.817,18
		23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,76	23.484,82
COTA-PARTE DO FUNDO DE	56.160,77	4.680,06	9.360,12	14.040,18	18.720,24	23.400,30	28.080,36	32.760,42	37.440,48	42.120,54	46.800,60	51.480,66	56.160,77
		4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,06	4.680,11
COTA-PARTE DO FUNDO DE	8.051,49	670,96	1.341,92	2.012,88	2.683,84	3.354,80	4.025,76	4.696,72	5.367,68	6.038,64	6.709,60	7.380,56	8.051,49
		670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,96	670,93

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	333.508,42	10.786,00	11.235,49	12.241,73	12.710,26	14.022,48	15.859,22	16.995,06	19.196,73	36.715,76	292.390,91	310.992,35	333.508,42
		10.786,00	449,49	1.006,24	468,53	1.312,22	1.836,74	1.135,84	2.201,67	17.519,03	255.675,15	18.601,44	22.516,07
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	174.770,34	14.564,19	29.128,38	43.692,57	58.256,76	72.820,95	87.385,14	101.949,33	116.513,52	131.077,71	145.641,90	160.206,09	174.770,34
		14.564,19	14.564,19	14.564,19	14.564,19	14.564,19	14.564,19	14.564,19	14.564,19	14.564,19	14.564,19	14.564,19	14.564,25
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	34.828,39	2.902,37	5.804,74	8.707,11	11.609,48	14.511,85	17.414,22	20.316,59	23.218,96	26.121,33	29.023,70	31.926,07	34.828,39
		2.902,37	2.902,37	2.902,37	2.902,37	2.902,37	2.902,37	2.902,37	2.902,37	2.902,37	2.902,37	2.902,37	2.902,32
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	4.993,17	416,10	832,20	1.248,30	1.664,40	2.080,50	2.496,60	2.912,70	3.328,80	3.744,90	4.161,00	4.577,10	4.993,17
		416,10	416,10	416,10	416,10	416,10	416,10	416,10	416,10	416,10	416,10	416,10	416,07
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	251.899,67	8.146,58	8.485,98	9.245,88	9.599,68	10.590,67	11.977,91	12.835,74	14.498,56	27.730,73	220.843,68	234.893,33	251.899,67
		8.146,58	339,40	759,90	353,80	990,99	1.387,24	857,83	1.662,82	13.232,17	193.112,95	14.049,65	17.006,34
COTA-PARTE DA COMPENSAçãO	1.673.034,24	114.559,99	114.559,99	242.516,71	400.324,87	729.023,71	901.541,73	901.541,73	1.063.841,79	1.209.917,34	1.359.064,10	1.463.144,66	1.673.034,24
		114.559,99	0,00	127.956,72	157.808,16	328.698,84	172.518,02	0,00	162.300,06	146.075,55	149.146,76	104.080,56	209.889,58
COTA-PARTE DA COMPENSAçãO	200.000,00	38.018,84	42.228,97	108.104,31	111.053,06	113.510,63	113.745,53	115.843,13	129.986,78	166.856,56	183.425,35	197.845,31	200.000,00
		38.018,84	4.210,13	65.875,34	2.948,75	2.457,57	234,90	2.097,60	14.143,65	36.869,78	16.568,79	14.419,96	2.154,69
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	460.000,00	23.985,30	50.173,45	83.644,48	117.405,54	157.603,65	196.871,16	236.943,81	276.106,03	319.696,50	362.495,73	408.341,73	460.000,00
		23.985,30	26.188,15	33.471,03	33.761,06	40.198,11	39.267,51	40.072,65	39.162,22	43.590,47	42.799,23	45.846,00	51.658,27
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	2.551.274,64	212.606,22	425.212,44	637.818,66	850.424,88	1.063.031,10	1.275.637,32	1.488.243,54	1.700.849,76	1.913.455,98	2.126.062,20	2.338.668,42	2.551.274,64
		212.606,22	212.606,22	212.606,22	212.606,22	212.606,22	212.606,22	212.606,22	212.606,22	212.606,22	212.606,22	212.606,22	212.606,22
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	1.993.466,50	166.122,21	332.244,42	498.366,63	664.488,84	830.611,05	996.733,26	1.162.855,47	1.328.977,68	1.495.099,89	1.661.222,10	1.827.344,31	1.993.466,50
		166.122,21	166.122,21	166.122,21	166.122,21	166.122,21	166.122,21	166.122,21	166.122,21	166.122,21	166.122,21	166.122,21	166.122,19
TRANSFERêNCIAS DE	1.395.000,00	116.250,00	232.500,00	348.750,00	465.000,00	581.250,00	697.500,00	813.750,00	930.000,00	1.046.250,00	1.162.500,00	1.278.750,00	1.395.000,00

RECURSOS DO		116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	534.612,72	44.551,06	89.102,12	133.653,18	178.204,24	222.755,30	267.306,36	311.857,42	356.408,48	400.959,54	445.510,60	490.061,66	534.612,72
		44.551,06	44.551,06	44.551,06	44.551,06	44.551,06	44.551,06	44.551,06	44.551,06	44.551,06	44.551,06	44.551,06	44.551,06
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	240.294,00	20.024,50	40.049,00	60.073,50	80.098,00	100.122,50	120.147,00	140.171,50	160.196,00	180.220,50	200.245,00	220.269,50	240.294,00
		20.024,50	20.024,50	20.024,50	20.024,50	20.024,50	20.024,50	20.024,50	20.024,50	20.024,50	20.024,50	20.024,50	20.024,50
TRANSFERêNCIAS	535.951,60	50.265,92	99.807,57	140.981,97	180.152,53	221.122,43	260.843,11	303.226,30	346.032,80	394.420,47	439.309,06	481.168,09	535.951,60
		50.265,92	49.541,65	41.174,40	39.170,56	40.969,90	39.720,68	42.383,19	42.806,50	48.387,67	44.888,59	41.859,03	54.783,51
TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE	10.674,90	3.007,52	4.912,99	6.040,46	9.748,28	11.746,23	5.337,46	5.337,46	10.674,90	10.674,90	10.674,90	10.674,90	10.674,90
		3.007,52	1.905,47	1.127,47	3.707,82	1.997,95	-6.408,77	0,00	5.337,44	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO	459.768,70	0,00	83.594,31	125.391,46	167.188,61	208.985,76	250.782,91	292.580,06	334.377,21	376.174,36	417.971,51	417.971,51	459.768,70
		0,00	83.594,31	41.797,15	41.797,15	41.797,15	41.797,15	41.797,15	41.797,15	41.797,15	41.797,15	0,00	41.797,19
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO													
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO	110.071,40	0,00	0,00	14.493,57	21.740,36	28.987,15	28.987,15	36.233,94	50.727,51	57.974,30	65.221,09	72.467,90	110.071,40
		0,00	0,00	14.493,57	7.246,79	7.246,79	0,00	7.246,79	14.493,57	7.246,79	7.246,79	7.246,81	37.603,50
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	33.718,90	2.809,91	5.619,82	8.429,73	11.239,64	14.049,55	16.859,46	19.669,37	22.479,28	25.289,19	28.099,10	30.909,01	33.718,90
		2.809,91	2.809,91	2.809,91	2.809,91	2.809,91	2.809,91	2.809,91	2.809,91	2.809,91	2.809,91	2.809,91	2.809,89
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	94.636,20	7.886,35	15.772,70	23.659,05	31.545,40	39.431,75	47.318,10	55.204,45	63.090,80	70.977,15	78.863,50	86.749,85	94.636,20
		7.886,35	7.886,35	7.886,35	7.886,35	7.886,35	7.886,35	7.886,35	7.886,35	7.886,35	7.886,35	7.886,35	7.886,35
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	107.188,80	8.932,40	17.864,80	26.797,20	35.729,60	44.662,00	53.594,40	62.526,80	71.459,20	80.391,60	89.324,00	98.256,40	107.188,80
		8.932,40	8.932,40	8.932,40	8.932,40	8.932,40	8.932,40	8.932,40	8.932,40	8.932,40	8.932,40	8.932,40	8.932,40
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	135.000,00	11.250,00	22.500,00	33.750,00	45.000,00	56.250,00	67.500,00	78.750,00	90.000,00	101.250,00	112.500,00	123.750,00	135.000,00
		11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	100.800,00	8.400,00	16.800,00	25.200,00	33.600,00	42.000,00	50.400,00	58.800,00	67.200,00	75.600,00	84.000,00	92.400,00	100.800,00
		8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	29.280,00	2.440,00	4.880,00	7.320,00	9.760,00	12.200,00	14.640,00	17.080,00	19.520,00	21.960,00	24.400,00	26.840,00	29.280,00
		2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	810.000,00	67.500,00	135.000,00	202.500,00	270.000,00	337.500,00	405.000,00	472.500,00	540.000,00	607.500,00	675.000,00	742.500,00	810.000,00
		67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00
TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO	47.047.062,59	3.393.652,35	5.899.655,03	9.220.520,90	12.436.383,92	16.243.058,17	21.939.422,38	26.054.782,85	30.360.144,99	34.253.225,19	37.903.616,57	43.662.128,55	47.047.062,59
		3.393.652,35	2.506.002,68	3.320.865,87	3.215.863,02	3.806.674,25	5.696.364,21	4.115.360,47	4.305.362,14	3.893.080,20	3.650.391,38	5.758.511,98	3.384.934,04
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.816.637,05	1.378.495,29	2.199.029,28	3.583.834,26	4.911.358,75	5.135.560,16	4.399.831,39	5.840.138,35	8.471.111,54	10.804.425,65	12.946.763,97	15.452.489,62	15.816.637,05
		1.378.495,29	820.533,99	1.384.804,98	1.327.524,49	224.201,41	-735.728,77	1.440.306,96	2.630.973,19	2.333.314,11	2.142.338,32	2.505.725,65	364.147,43
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.288.483,52	690.706,96	1.381.413,92	2.072.120,88	2.762.827,84	3.453.534,80	4.144.241,76	4.834.948,72	5.525.655,68	6.216.362,64	6.907.069,60	7.597.776,56	8.288.483,52
		690.706,96	690.706,96	690.706,96	690.706,96	690.706,96	690.706,96	690.706,96	690.706,96	690.706,96	690.706,96	690.706,96	690.706,96
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.651.736,21	137.644,68	275.289,36	412.934,04	550.578,72	688.223,40	825.868,08	963.512,76	1.101.157,44	1.238.802,12	1.376.446,80	1.514.091,48	1.651.736,21
		137.644,68	137.644,68	137.644,68	137.644,68	137.644,68	137.644,68	137.644,68	137.644,68	137.644,68	137.644,68	137.644,68	137.644,73
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	236.801,32	19.733,44	39.466,88	59.200,32	78.933,76	98.667,20	118.400,64	138.134,08	157.867,52	177.600,96	197.334,40	217.067,84	236.801,32
		19.733,44	19.733,44	19.733,44	19.733,44	19.733,44	19.733,44	19.733,44	19.733,44	19.733,44	19.733,44	19.733,44	19.733,48
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.946.341,90	756.693,23	1.207.106,42	1.967.263,20	2.695.977,19	3.318.475,52	6.958.565,72	8.392.895,93	8.841.882,98	9.240.073,22	9.605.672,60	10.033.285,61	11.946.341,90
		756.693,23	450.413,19	760.156,78	728.713,99	622.498,33	3.640.090,20	1.434.330,21	448.987,05	398.190,24	365.599,38	427.613,01	1.913.056,29
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.134.453,92	247.841,80	477.925,52	652.409,03	805.107,01	994.031,97	1.172.761,39	1.404.363,36	1.631.763,74	1.791.216,77	1.918.970,65	2.026.531,09	2.134.453,92
		247.841,80	230.083,72	174.483,51	152.697,98	188.924,96	178.729,42	231.601,97	227.400,38	159.453,03	127.753,88	107.560,44	107.922,83
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO													
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.118.530,20	93.210,85	186.421,70	279.632,55	372.843,40	466.054,25	559.265,10	652.475,95	745.686,80	838.897,65	932.108,50	1.025.319,35	1.118.530,20
		93.210,85	93.210,85	93.210,85	93.210,85	93.210,85	93.210,85	93.210,85	93.210,85	93.210,85	93.210,85	93.210,85	93.210,85
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	222.901,67	18.575,14	37.150,28	55.725,42	74.300,56	92.875,70	111.450,84	130.025,98	148.601,12	167.176,26	185.751,40	204.326,54	222.901,67
		18.575,14	18.575,14	18.575,14	18.575,14	18.575,14	18.575,14	18.575,14	18.575,14	18.575,14	18.575,14	18.575,14	18.575,13
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	31.956,32	2.663,03	5.326,06	7.989,09	10.652,12	13.315,15	15.978,18	18.641,21	21.304,24	23.967,27	26.630,30	29.293,33	31.956,32
		2.663,03	2.663,03	2.663,03	2.663,03	2.663,03	2.663,03	2.663,03	2.663,03	2.663,03	2.663,03	2.663,03	2.662,99
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.612.157,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.612.157,89	1.612.157,89	1.612.157,89	1.612.157,89	1.612.157,89	1.612.157,89	1.612.157,89
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.612.157,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	54.195,12	5.807,99	12.510,58	17.190,06	21.595,48	24.903,12	29.408,77	33.728,79	36.460,41	41.539,94	46.116,00	50.434,65	54.195,12
		5.807,99	6.702,59	4.679,48	4.405,42	3.307,64	4.505,65	4.320,02	2.731,62	5.079,53	4.576,06	4.318,65	3.760,47

COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	28.400,18	2.366,68	4.733,36	7.100,04	9.466,72	11.833,40	14.200,08	16.566,76	18.933,44	21.300,12	23.666,80	26.033,48	28.400,18
		2.366,68	2.366,68	2.366,68	2.366,68	2.366,68	2.366,68	2.366,68	2.366,68	2.366,68	2.366,68	2.366,68	2.366,70
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	5.659,61	471,63	943,26	1.414,89	1.886,52	2.358,15	2.829,78	3.301,41	3.773,04	4.244,67	4.716,30	5.187,93	5.659,61
		471,63	471,63	471,63	471,63	471,63	471,63	471,63	471,63	471,63	471,63	471,63	471,68
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	811,39	67,62	135,24	202,86	270,48	338,10	405,72	473,34	540,96	608,58	676,20	743,82	811,39
		67,62	67,62	67,62	67,62	67,62	67,62	67,62	67,62	67,62	67,62	67,62	67,57
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	40.933,70	4.386,79	9.449,28	12.983,70	16.311,12	18.809,39	22.212,51	25.475,42	27.538,62	31.375,21	34.831,52	38.093,40	40.933,70
		4.386,79	5.062,49	3.534,42	3.327,42	2.498,27	3.403,12	3.262,91	2.063,20	3.836,59	3.456,31	3.261,88	2.840,30
COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE	35.000,00	7.220,55	7.220,55	7.220,55	13.207,57	13.207,57	13.207,57	21.539,27	21.539,27	21.539,27	35.000,00	35.000,00	35.000,00
		7.220,55	0,00	0,00	5.987,02	0,00	0,00	8.331,70	0,00	0,00	13.460,73	0,00	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS	96.000,00	8.000,00	16.000,00	24.000,00	32.000,00	40.000,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00	72.000,00	80.000,00	88.000,00	96.000,00
		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS	3.488.862,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.036,94	1.772.036,94	1.772.036,94	1.772.036,94	1.772.036,94	1.772.036,94	3.488.862,59	3.488.862,59
		0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.036,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716.825,65	0,00
TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS	237.200,00	19.766,67	39.533,34	59.300,01	79.066,68	98.833,35	118.600,02	138.366,69	158.133,36	177.900,03	197.666,70	217.433,37	237.200,00
		19.766,67	19.766,67	19.766,67	19.766,67	19.766,67	19.766,67	19.766,67	19.766,67	19.766,67	19.766,67	19.766,67	19.766,63
TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS	24.080.440,89	2.006.110,63	4.011.849,88	6.018.243,66	8.030.485,76	10.030.485,76	12.036.589,21	14.042.738,91	16.047.489,09	18.061.630,79	20.061.630,79	22.061.630,79	24.080.440,89
		2.006.110,63	2.005.739,25	2.006.393,78	2.012.242,10	2.000.000,00	2.006.103,45	2.006.149,70	2.004.750,18	2.014.141,70	2.000.000,00	2.000.000,00	2.018.810,10
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	14.135.593,76	1.177.966,15	2.355.932,30	3.533.898,45	4.711.864,60	5.889.830,75	7.067.796,90	8.245.763,05	9.423.729,20	10.601.695,35	11.779.661,50	12.957.627,65	14.135.593,76
		1.177.966,15	1.177.966,15	1.177.966,15	1.177.966,15	1.177.966,15	1.177.966,15	1.177.966,15	1.177.966,15	1.177.966,15	1.177.966,15	1.177.966,15	1.177.966,11
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	5.410.755,15	450.896,26	901.792,52	1.352.688,78	1.803.585,04	2.254.481,30	2.705.377,56	3.156.273,82	3.607.170,08	4.058.066,34	4.508.962,60	4.959.858,86	5.410.755,15
		450.896,26	450.896,26	450.896,26	450.896,26	450.896,26	450.896,26	450.896,26	450.896,26	450.896,26	450.896,26	450.896,26	450.896,29
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO													
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	2.816.953,43	234.746,12	469.492,24	704.238,36	938.984,48	1.173.730,60	1.408.476,72	1.643.222,84	1.877.968,96	2.112.715,08	2.347.461,20	2.582.207,32	2.816.953,43
		234.746,12	234.746,12	234.746,12	234.746,12	234.746,12	234.746,12	234.746,12	234.746,12	234.746,12	234.746,12	234.746,12	234.746,11
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	1.078.260,00	89.855,00	179.710,00	269.565,00	359.420,00	449.275,00	539.130,00	628.985,00	718.840,00	808.695,00	898.550,00	988.405,00	1.078.260,00
		89.855,00	89.855,00	89.855,00	89.855,00	89.855,00	89.855,00	89.855,00	89.855,00	89.855,00	89.855,00	89.855,00	89.855,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	403.852,80	33.654,40	67.308,80	100.963,20	134.617,60	168.272,00	201.926,40	235.580,80	269.235,20	302.889,60	336.544,00	370.198,40	403.852,80
		33.654,40	33.654,40	33.654,40	33.654,40	33.654,40	33.654,40	33.654,40	33.654,40	33.654,40	33.654,40	33.654,40	33.654,40
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	154.584,85	12.882,07	25.764,14	38.646,21	51.528,28	64.410,35	77.292,42	90.174,49	103.056,56	115.938,63	128.820,70	141.702,77	154.584,85
		12.882,07	12.882,07	12.882,07	12.882,07	12.882,07	12.882,07	12.882,07	12.882,07	12.882,07	12.882,07	12.882,07	12.882,08
DEMAIS TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS	80.440,90	6.110,63	11.849,88	18.243,66	30.485,76	30.485,76	36.589,21	42.738,91	47.489,09	61.630,79	61.630,79	61.630,79	80.440,90
		6.110,63	5.739,25	6.393,78	12.242,10	0,00	6.103,45	6.149,70	4.750,18	14.141,70	0,00	0,00	18.810,11
DEMAIS TRANSFERêNCIAS	17.000,00	1.416,67	2.833,34	4.250,01	5.666,68	7.083,35	8.500,02	9.916,69	11.333,36	12.750,03	14.166,70	15.583,37	17.000,00
		1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	17.000,00	1.416,67	2.833,34	4.250,01	5.666,68	7.083,35	8.500,02	9.916,69	11.333,36	12.750,03	14.166,70	15.583,37	17.000,00
		1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	709.389,15	24.607,06	265.834,35	294.139,26	331.267,13	361.999,61	399.032,37	436.292,65	479.181,70	509.538,86	543.090,06	570.829,54	709.389,15
		24.607,06	241.227,29	28.304,91	37.127,87	30.732,48	37.032,76	37.260,28	42.889,05	30.357,16	33.551,20	27.739,48	138.559,61
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	427.000,00	8.224,62	233.069,47	244.991,94	265.737,37	280.087,41	300.737,73	321.615,57	348.122,18	362.096,90	379.265,66	390.622,70	427.000,00
		8.224,62	224.844,85	11.922,47	20.745,43	14.350,04	20.650,32	20.877,84	26.506,61	13.974,72	17.168,76	11.357,04	36.377,30
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO	63.000,00	1.303,26	6.000,74	11.374,78	12.155,38	15.042,30	16.754,03	23.757,02	25.823,25	28.135,60	36.006,69	36.176,00	63.000,00
		1.303,26	4.697,48	5.374,04	780,60	2.886,92	1.711,73	7.002,99	2.066,23	2.312,35	7.871,09	169,31	26.824,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO	119.500,00	6.919,66	15.568,78	22.117,05	30.528,14	41.804,40	49.227,33	62.050,79	80.079,07	91.172,82	99.962,79	110.489,15	119.500,00
		6.919,66	8.649,12	6.548,27	8.411,09	11.276,26	7.422,93	12.823,46	18.028,28	11.093,75	8.789,97	10.526,36	9.010,85
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO	5.400,00	1,70	65,89	66,05	219,21	406,07	536,37	1.587,76	3.119,86	3.688,48	4.196,18	4.857,55	5.400,00
		1,70	64,19	0,16	153,16	186,86	130,30	1.051,39	1.532,10	568,62	507,70	661,37	542,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS	37.800,00	0,00	11.340,00	11.340,00	22.680,00	22.680,00	34.020,00	34.020,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00
		0,00	11.340,00	0,00	11.340,00	0,00	11.340,00	0,00	3.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS	200,00	0,00	94,06	94,06	154,64	154,64	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
		0,00	94,06	0,00	60,58	0,00	45,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUDICIAIS POR DANOS	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E	282.389,15	16.382,44	32.764,88	49.147,32	65.529,76	81.912,20	98.294,64	114.677,08	131.059,52	147.441,96	163.824,40	180.206,84	282.389,15
		16.382,44	16.382,44	16.382,44	16.382,44	16.382,44	16.382,44	16.382,44	16.382,44	16.382,44	16.382,44	16.382,44	102.182,31
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO													

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
INDENIZAçõES POR DANOS CAUSADOS	165.589,15	13.799,10	27.598,20	41.397,30	55.196,40	68.995,50	82.794,60	96.593,70	110.392,80	124.191,90	137.991,00	151.790,10	165.589,15
		13.799,10	13.799,10	13.799,10	13.799,10	13.799,10	13.799,10	13.799,10	13.799,10	13.799,10	13.799,10	13.799,10	13.799,05
OUTRAS INDENIZAçõES - DíVIDA ATIVA	9.800,00	816,67	1.633,34	2.450,01	3.266,68	4.083,35	4.900,02	5.716,69	6.533,36	7.350,03	8.166,70	8.983,37	9.800,00
		816,67	816,67	816,67	816,67	816,67	816,67	816,67	816,67	816,67	816,67	816,67	816,63
OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	85.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.800,00
OUTRAS RESTITUIçõES - DíVIDA ATIVA	20.400,00	1.700,00	3.400,00	5.100,00	6.800,00	8.500,00	10.200,00	11.900,00	13.600,00	15.300,00	17.000,00	18.700,00	20.400,00
		1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
OUTRAS RESTITUIçõES - MULTAS E	800,00	66,67	133,34	200,01	266,68	333,35	400,02	466,69	533,36	600,03	666,70	733,37	800,00
		66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,63
RECEITAS DE CAPITAL	2.200.000,00	83.333,33	166.666,66	249.999,99	333.333,32	416.666,65	499.999,98	583.333,31	677.761,73	1.406.340,62	1.489.673,95	1.595.197,46	2.200.000,00
		83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	94.428,42	728.578,89	83.333,33	105.523,51	604.802,54
ALIENAçãO DE BENS	1.000.000,00	83.333,33	166.666,66	249.999,99	333.333,32	416.666,65	499.999,98	583.333,31	666.666,64	749.999,97	833.333,30	916.666,63	1.000.000,00
		83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
ALIENAçãO DE BENS MóVEIS	1.000.000,00	83.333,33	166.666,66	249.999,99	333.333,32	416.666,65	499.999,98	583.333,31	666.666,64	749.999,97	833.333,30	916.666,63	1.000.000,00
		83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E	1.000.000,00	83.333,33	166.666,66	249.999,99	333.333,32	416.666,65	499.999,98	583.333,31	666.666,64	749.999,97	833.333,30	916.666,63	1.000.000,00
		83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.095,09	656.340,65	656.340,65	678.530,83	1.200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.095,09	645.245,56	0,00	22.190,18	521.469,17
TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.095,09	656.340,65	656.340,65	678.530,83	1.200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.095,09	645.245,56	0,00	22.190,18	521.469,17
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.095,09	656.340,65	656.340,65	678.530,83	1.200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.095,09	645.245,56	0,00	22.190,18	521.469,17
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	270.000,00	22.500,00	45.000,00	67.500,00	90.000,00	112.500,00	135.000,00	157.500,00	180.000,00	202.500,00	225.000,00	247.500,00	270.000,00
		22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
RECEITA DE SERVIçOS (INTRA)	270.000,00	22.500,00	45.000,00	67.500,00	90.000,00	112.500,00	135.000,00	157.500,00	180.000,00	202.500,00	225.000,00	247.500,00	270.000,00
		22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E	270.000,00	22.500,00	45.000,00	67.500,00	90.000,00	112.500,00	135.000,00	157.500,00	180.000,00	202.500,00	225.000,00	247.500,00	270.000,00
		22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
INSCRIçãO EM CONCURSOS E	270.000,00	22.500,00	45.000,00	67.500,00	90.000,00	112.500,00	135.000,00	157.500,00	180.000,00	202.500,00	225.000,00	247.500,00	270.000,00
		22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-16.163.383,36	-493.773,12	-934.122,09	-1.996.529,32	-2.448.659,23	-2.902.944,53	-3.447.935,93	-4.199.656,46	-5.093.660,55	-5.757.376,76	-6.677.097,43	-7.245.906,82	-16.163.383,36
		-493.773,12	-440.348,97	-1.062.407,23	-452.129,91	-454.285,30	-544.991,40	-751.720,53	-894.004,09	-663.716,21	-919.720,67	-568.809,39	-8.917.476,54

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
(R) RENUNCIA	-16.163.383,36	-493.773,12	-934.122,09	-1.996.529,32	-2.448.659,23	-2.902.944,53	-3.447.935,93	-4.199.656,46	-5.093.660,55	-5.757.376,76	-6.677.097,43	-7.245.906,82	-16.163.383,36
		-493.773,12	-440.348,97	-1.062.407,23	-452.129,91	-454.285,30	-544.991,40	-751.720,53	-894.004,09	-663.716,21	-919.720,67	-568.809,39	-8.917.476,54
(R) RENUNCIA	-1.839.383,36	0,00	0,00	-602.537,96	-602.537,96	-602.537,96	-613.730,23	-858.152,01	-1.210.908,47	-1.380.554,17	-1.839.383,36	-1.839.383,36	-1.839.383,36
		0,00	0,00	-602.537,96	0,00	0,00	-11.192,27	-244.421,78	-352.756,46	-169.645,70	-458.829,19	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-1.393.496,67	0,00	0,00	-510.883,08	-510.883,08	-510.883,08	-520.372,84	-727.614,47	-1.026.711,49	-1.170.551,59	-1.393.496,67	-1.393.496,67	-1.393.496,67
		0,00	0,00	-510.883,08	0,00	0,00	-9.489,76	-207.241,63	-299.097,02	-143.840,10	-222.945,08	0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSãO	-50.000,00	0,00	0,00	-18.330,98	-18.330,98	-18.330,98	-18.671,48	-26.107,51	-36.839,40	-42.000,52	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00
		0,00	0,00	-18.330,98	0,00	0,00	-340,50	-7.436,03	-10.731,89	-5.161,12	-7.999,48	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	-200.000,00	0,00	0,00	-73.323,90	-73.323,90	-73.323,90	-74.685,91	-104.430,03	-147.357,58	-168.002,06	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00
		0,00	0,00	-73.323,90	0,00	0,00	-1.362,01	-29.744,12	-42.927,55	-20.644,48	-31.997,94	0,00	0,00
TAXA DE LICENÇA PARA RENOVAÇÃO	-195.886,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-195.886,69	-195.886,69	-195.886,69
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-195.886,69	0,00	0,00
	-14.324.000,00	-493.773,12	-934.122,09	-1.393.991,36	-1.846.121,27	-2.300.406,57	-2.834.205,70	-3.341.504,45	-3.882.752,08	-4.376.822,59	-4.837.714,07	-5.406.523,46	-14.324.000,00
		-493.773,12	-440.348,97	-459.869,27	-452.129,91	-454.285,30	-533.799,13	-507.298,75	-541.247,63	-494.070,51	-460.891,48	-568.809,39	-8.917.476,54
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-2.303.709,44	-190.490,80	-360.371,31	-537.782,48	-712.207,91	-887.464,86	-1.093.397,14	-1.289.105,94	-1.497.911,75	-1.688.517,28	-1.866.322,80	-2.085.761,55	-2.303.709,44
		-190.490,80	-169.880,51	-177.411,17	-174.425,43	-175.256,95	-205.932,28	-195.708,80	-208.805,81	-190.605,53	-177.805,52	-219.438,75	-217.947,89
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-1.207.226,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.207.226,14
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.207.226,14
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-240.577,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-240.577,08
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-240.577,08

COTA-PARTE DO FUNDO DE	-34.490,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.490,36
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.490,36
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-1.739.996,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.739.996,98
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.739.996,98
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-66.701,68	-5.515,48	-10.434,21	-15.570,98	-20.621,30	-25.695,70	-31.658,27	-37.324,83	-43.370,60	-48.889,40	-54.037,59	-60.391,23	-66.701,68
		-5.515,48	-4.918,73	-5.136,77	-5.050,32	-5.074,40	-5.962,57	-5.666,56	-6.045,77	-5.518,80	-5.148,19	-6.353,64	-6.310,45
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-34.954,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.954,07
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.954,07
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-50.379,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.379,93
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.379,93
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-6.965,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.965,68
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.965,68
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-998,63
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-998,63
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO													
I- Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022													
RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.163.327,44	-261.571,52	-494.842,11	-738.453,40	-977.964,83	-1.218.618,06	-1.501.392,97	-1.770.129,56	-2.056.850,24	-2.318.579,30	-2.562.732,09	-2.864.053,34	-3.163.327,44
		-261.571,52	-233.270,59	-243.611,29	-239.511,43	-240.653,23	-282.774,91	-268.736,59	-286.720,68	-261.729,06	-244.152,79	-301.321,25	-299.274,10
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.657.696,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.657.696,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.657.696,70
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.389.268,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.389.268,38
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.389.268,38
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-330.347,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-330.347,24
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-330.347,24
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-47.360,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.360,26
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.360,26
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-426.890,78	-35.299,06	-66.778,91	-99.654,23	-131.976,28	-164.452,41	-202.612,86	-238.878,84	-277.571,77	-312.892,09	-345.840,49	-386.503,77	-426.890,78
		-35.299,06	-31.479,85	-32.875,32	-32.322,05	-32.476,13	-38.160,45	-36.265,98	-38.692,93	-35.320,32	-32.948,40	-40.663,28	-40.387,01
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-223.706,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-223.706,04
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-223.706,04
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-322.431,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-322.431,58
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-322.431,58
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-44.580,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.580,33
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.580,33
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-6.391,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.391,26
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.391,26
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	-10.839,02	-896,26	-1.695,55	-2.530,27	-3.350,95	-4.175,54	-5.144,46	-6.065,28	-7.047,72	-7.944,52	-8.781,10	-9.813,57	-10.839,02
		-896,26	-799,29	-834,72	-820,68	-824,59	-968,92	-920,82	-982,44	-896,80	-836,58	-1.032,47	-1.025,45
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	-5.680,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.680,04
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.680,04
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	-8.186,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.186,74
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.186,74
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	-1.131,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.131,92
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.131,92
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	-162,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162,28
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162,28
TOTAL RECEITAS	126.225.000,00	10.036.680,20	20.230.117,95	29.760.985,17	40.040.392,24	51.678.264,92	64.322.228,01	75.409.668,32	86.719.948,08	98.171.887,86	108.834.788,74	122.036.441,91	126.225.000,00
		10.036.680,20	10.193.437,75	9.530.867,22	10.279.407,07	11.637.872,68	12.643.963,09	11.087.440,31	11.310.279,76	11.451.939,78	10.662.900,88	13.201.653,17	4.188.558,09

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO												
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso												
Desembolsos Mensais Acumulados												
	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
5 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE												
00 Recursos Ordinários												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.320,33	64.640,66	96.960,99	129.281,32	161.601,65	193.921,98	226.242,31	258.562,64	290.882,97	323.203,30	355.523,63	387.843,93
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.150,00	32.300,00	48.450,00	64.600,00	80.750,00	96.900,00	113.050,00	129.200,00	145.350,00	161.500,00	177.650,00	193.800,00
17 Recursos Destinados a Fundos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.416,67	2.833,34	4.250,01	5.666,68	7.083,35	8.500,02	9.916,69	11.333,36	12.750,03	14.166,70	15.583,37	17.000,00

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
00 Recursos Ordinários												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.015,83	110.031,66	165.047,49	220.063,32	275.079,15	330.094,98	385.110,81	440.126,64	495.142,47	550.158,30	605.174,13	660.190,00
4 4 INVESTIMENTOS	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.948,75	17.897,50	26.846,25	35.795,00	44.743,75	53.692,50	62.641,25	71.590,00	80.538,75	89.487,50	98.436,25	107.384,94
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.489,85	68.979,70	103.469,55	137.959,40	172.449,25	206.939,10	241.428,95	275.918,80	310.408,65	344.898,50	379.388,35	413.878,16
4 4 INVESTIMENTOS	3.280,07	6.560,14	9.840,21	13.120,28	16.400,35	19.680,42	22.960,49	26.240,56	29.520,63	32.800,70	36.080,77	39.360,80
17 Recursos Destinados a Fundos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.350,00	38.700,00	58.050,00	77.400,00	96.750,00	116.100,00	135.450,00	154.800,00	174.150,00	193.500,00	212.850,00	232.200,00
4 4 INVESTIMENTOS	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750,00	1.500,00	2.250,00	3.000,00	3.750,00	4.500,00	5.250,00	6.000,00	6.750,00	7.500,00	8.250,00	9.000,00
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.695.389,17	3.390.778,34	5.086.167,51	6.781.556,68	8.476.945,85	10.172.335,02	11.867.724,19	13.563.113,36	15.258.502,53	16.953.891,70	18.649.280,87	20.344.670,03
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	509.670,87	1.019.341,74	1.529.012,61	2.038.683,48	2.548.354,35	3.058.025,22	3.567.696,09	4.077.366,96	4.587.037,83	5.096.708,70	5.606.379,57	6.116.050,41
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.062,00	50.124,00	75.186,00	100.248,00	125.310,00	150.372,00	175.434,00	200.496,00	225.558,00	250.620,00	275.682,00	300.744,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600,00	5.200,00	7.800,00	10.400,00	13.000,00	15.600,00	18.200,00	20.800,00	23.400,00	26.000,00	28.600,00	31.200,00
21 Outros recursos estaduais destinado a Saúde												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	16.000,00	24.000,00	32.000,00	40.000,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00	72.000,00	80.000,00	88.000,00	96.000,00
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.427,88	256.855,76	385.283,64	513.711,52	642.139,40	770.567,28	898.995,16	1.027.423,04	1.155.850,92	1.284.278,80	1.412.706,68	1.541.134,57
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.510,56	47.021,12	70.531,68	94.042,24	117.552,80	141.063,36	164.573,92	188.084,48	211.595,04	235.105,60	258.616,16	282.126,66
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.358,16	284.716,32	427.074,48	569.432,64	711.790,80	854.148,96	996.507,12	1.138.865,28	1.281.223,44	1.423.581,60	1.565.939,76	1.708.297,96
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.840,72	529.681,44	794.522,16	1.059.362,88	1.324.203,60	1.589.044,32	1.853.885,04	2.118.725,76	2.383.566,48	2.648.407,20	2.913.247,92	3.178.088,67
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO												
00 Recursos Ordinários												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.534.558,00	3.069.116,00	4.603.674,00	6.138.232,00	7.672.790,00	9.207.348,00	10.741.906,00	12.276.464,00	13.811.022,00	15.345.580,00	16.880.138,00	18.414.696,01
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.410.643,75	2.821.287,50	4.231.931,25	5.642.575,00	7.053.218,75	8.463.862,50	9.874.506,25	11.285.150,00	12.695.793,75	14.106.437,50	15.517.081,25	16.927.725,05
4 4 INVESTIMENTOS	457.703,89	915.407,78	1.373.111,67	1.830.815,56	2.288.519,45	2.746.223,34	3.203.927,23	3.661.631,12	4.119.335,01	4.577.038,90	5.034.742,79	5.492.446,69
4 6 AMORTIZACAO DA DIVIDA	30.486,10	60.972,20	91.458,30	121.944,40	152.430,50	182.916,60	213.402,70	243.888,80	274.374,90	304.861,00	335.347,10	365.833,20
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO												
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso												
Desembolsos Mensais Acumulados												
	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.721,51	437.443,02	656.164,53	874.886,04	1.093.607,55	1.312.329,06	1.531.050,57	1.749.772,08	1.968.493,59	2.187.215,10	2.405.936,61	2.624.658,11
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	486.047,49	972.094,98	1.458.142,47	1.944.189,96	2.430.237,45	2.916.284,94	3.402.332,43	3.888.379,92	4.374.427,41	4.860.474,90	5.346.522,39	5.832.569,88
4 4 INVESTIMENTOS	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.950,00	159.900,00	239.850,00	319.800,00	399.750,00	479.700,00	559.650,00	639.600,00	719.550,00	799.500,00	879.450,00	959.400,00
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.264,65	42.529,30	63.793,95	85.058,60	106.323,25	127.587,90	148.852,55	170.117,20	191.381,85	212.646,50	233.911,15	255.175,84
08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FN												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.495,97	30.991,94	46.487,91	61.983,88	77.479,85	92.975,82	108.471,79	123.967,76	139.463,73	154.959,70	170.455,67	185.951,60
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.542,92	155.085,84	232.628,76	310.171,68	387.714,60	465.257,52	542.800,44	620.343,36	697.886,28	775.429,20	852.972,12	930.515,00
09 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.279,17	4.558,34	6.837,51	9.116,68	11.395,85	13.675,02	15.954,19	18.233,36	20.512,53	22.791,70	25.070,87	27.350,00
4 4 INVESTIMENTOS	637,50	1.275,00	1.912,50	2.550,00	3.187,50	3.825,00	4.462,50	5.100,00	5.737,50	6.375,00	7.012,50	7.650,00
10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.543,75	23.087,50	34.631,25	46.175,00	57.718,75	69.262,50	80.806,25	92.350,00	103.893,75	115.437,50	126.981,25	138.525,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.090,56	388.181,12	582.271,68	776.362,24	970.452,80	1.164.543,36	1.358.633,92	1.552.724,48	1.746.815,04	1.940.905,60	2.134.996,16	2.329.086,71
4 4 INVESTIMENTOS	21.881,52	43.763,04	65.644,56	87.526,08	109.407,60	131.289,12	153.170,64	175.052,16	196.933,68	218.815,20	240.696,72	262.578,29
11 Transferências do FUNDEB												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.608,60	47.217,20	70.825,80	94.434,40	118.043,00	141.651,60	165.260,20	188.868,80	212.477,40	236.086,00	259.694,60	283.303,25
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.848.413,91	3.696.827,82	5.545.241,73	7.393.655,64	9.242.069,55	11.090.483,46	12.938.897,37	14.787.311,28	16.635.725,19	18.484.139,10	20.332.553,01	22.180.966,96
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.977,48	255.954,96	383.932,44	511.909,92	639.887,40	767.864,88	895.842,36	1.023.819,84	1.151.797,32	1.279.774,80	1.407.752,28	1.535.729,79
17 Recursos Destinados a Fundos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.956,03	37.912,06	56.868,09	75.824,12	94.780,15	113.736,18	132.692,21	151.648,24	170.604,27	189.560,30	208.516,33	227.472,35

4 4 INVESTIMENTOS	27.289,32	54.578,64	81.867,96	109.157,28	136.446,60	163.735,92	191.025,24	218.314,56	245.603,88	272.893,20	300.182,52	327.471,80
33 Recursos da devolução do FUNDEB												
4 4 INVESTIMENTOS	6.703,41	13.406,82	20.110,23	26.813,64	33.517,05	40.220,46	46.923,87	53.627,28	60.330,69	67.034,10	73.737,51	80.440,90
92 Alienação de Bens												
4 4 INVESTIMENTOS	79.583,33	159.166,66	238.749,99	318.333,32	397.916,65	477.499,98	557.083,31	636.666,64	716.249,97	795.833,30	875.416,63	955.000,00
12 Transferências de Convênios - Educação												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.738,55	581.477,10	872.215,65	1.162.954,20	1.453.692,75	1.744.431,30	2.035.169,85	2.325.908,40	2.616.646,95	2.907.385,50	3.198.124,05	3.488.862,59
14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúd												
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1 CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO												
00 Recursos Ordinários												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.302,88	624.605,76	936.908,64	1.249.211,52	1.561.514,40	1.873.817,28	2.186.120,16	2.498.423,04	2.810.725,92	3.123.028,80	3.435.331,68	3.747.634,59
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.248,85	236.497,70	354.746,55	472.995,40	591.244,25	709.493,10	827.741,95	945.990,80	1.064.239,65	1.182.488,50	1.300.737,35	1.418.986,26
4 4 INVESTIMENTOS	19.166,67	38.333,34	57.500,01	76.666,68	95.833,35	115.000,02	134.166,69	153.333,36	172.500,03	191.666,70	210.833,37	230.000,00
00 Recursos Ordinários												
RESTOS A PAGAR	20.651.600,70	20.651.600,70	20.651.600,70	20.651.600,70	20.651.600,70	20.651.600,70	20.651.600,70	20.651.600,70	20.651.600,70	20.651.600,70	20.651.600,70	20.651.600,70
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO												
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso												
Desembolsos Mensais Acumulados												
	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
TOTAL	31.170.350,70	41.689.100,70	52.207.850,70	62.726.600,70	73.245.350,70	83.764.100,70	94.282.850,70	104.801.600,70	115.320.350,70	125.839.100,70	136.357.850,70	146.876.600,70

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO					
Cronograma Mensal de Transferências Financeiras					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO			Status: À REPASSAR	Total R$: 32.262.233,83	
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2.688.519,49	2.688.519,49	2.688.519,49	2.688.519,49	2.688.519,49	2.688.519,49
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2.688.519,49	2.688.519,49	2.688.519,49	2.688.519,49	2.688.519,49	2.688.519,44
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO			Status: À RECEBER	Total R$: 5.396.620,85	
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
449.718,40	449.718,40	449.718,40	449.718,40	449.718,40	449.718,40
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
449.718,40	449.718,40	449.718,40	449.718,40	449.718,40	449.718,45
Entidade: FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			Status: À RECEBER	Total R$: 581.643,93	
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
48.470,33	48.470,33	48.470,33	48.470,33	48.470,33	48.470,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
48.470,33	48.470,33	48.470,33	48.470,33	48.470,33	48.470,30
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Status: À RECEBER	Total R$: 685.190,00	
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
57.099,17	57.099,17	57.099,17	57.099,17	57.099,17	57.099,17
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
57.099,17	57.099,17	57.099,17	57.099,17	57.099,17	57.099,13
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Status: À RECEBER	Total R$: 25.598.779,05	
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2.133.231,59	2.133.231,59	2.133.231,59	2.133.231,59	2.133.231,59	2.133.231,59
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2.133.231,59	2.133.231,59	2.133.231,59	2.133.231,59	2.133.231,59	2.133.231,56

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:A7770FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2021
LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2021

O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Especial de Leilão levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 002/2021, realizado no período de 10/12/2021 no município de Porto Velho, que teve como objeto a alienação de veículos e equipamentos classificados como sucatas, antieconômicos ou inservíveis localizados no Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR, sito a rua Liduína, nº. 4899, Bairro: Roque, Porto Velho – RO, conforme anexo I.

Porto Velho/RO, 28 de Dezembro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

N.º CONT. DO PATIO	MARCA / MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COR	VEÍCULO	SITUAÇÃO	ARREMATANTE	LANCE INICIAL	LANCE FINAL
1	FIAT UNO MILLE WAY ECON	NEF-4458	368774074	9BD15844AC6641313	146E10110549676	2011/2012	BRANCA	CARRO	**SUCATA TOTAL**	**Nacional Pecas**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.020,00**
2	CHEVROLET CLASSIC LS	NDQ-8537	598405275	8AGSU19F0ER153365	NAAM22504	2013/2014	BRANCA	CARRO	**RECUPERÁVEL**	**Queite da Silva Melo**	**R$ 6.000,00**	**R$ 18.860,00**
3	VW/GOL 1.0 GIV	NCX-7706	333460014	9BWAA05W3CP01302	CCP272207	2011/2012	BRANCA	CARRO	**RECUPERÁVEL**	**María Paula Alves Pereira**	**R$ 5.000,00**	**R$ 11.050,00**
4	RENAULT CLIO	HNT-6886	316339466	8A1CB8W05BL709866	D4DG752Q115946	2011/2011	BRANCA	CARRO	**RECUPERÁVEL**	**Daniel Veiga Costa**	**R$ 4.000,00**	**R$ 5.640,00**
5	VW/PARATI 1.6	NCH2995	211974803	9BWGB05W4BP007717	BWX180219	2010/2011	BRANCA	CARRO	**RECUPERÁVEL**	**Paulo Ricardo Santos da Silva**	**R$ 6.000,00**	**R$ 17.060,00**
6	MMC/L200 TRITON 3.2 D	NEA-3066	103571461	93XLNKB8TFCE04658	4M41UCBE4028	2012/2013	BRANCA	*CAMINHONETE*	**SUCATA TOTAL**	**Nacional Pecas**	**R$ 900,00**	**R$ 2.500,00**
	CAPOTA	*	*	*	*	*	BRANCA	*				
7	COFRE EM AÇO FIRE KING	*	*	98270	*	*	PRATA	*COFRE*	**SUCATA TOTAL**	**Joubert Fernandes Teixeira**	**R$ 500,00**	**R$ 505,00**
	WORKCENTRE 5225	*	*	*	*	*	PRATA	*IMPRESSORA*				
	WORKCENTRE 5225	*	*	*	*	*	PRATA	*IMPRESSORA*				
	HP OFFICEJET 100 MOBILE PRINTER	*	*	UY2B6B108V	*	*	*	*IMPRESSORA*				
	HP SCANJET 5590	*	*	14VH011	*	*	*	*IMPRESSORA*				
	HP DESKJET LNK ADVANTAGE 1516 ALL- IN-ONE	*	*	BR4251B4H1	*	*	*	*IMPRESSORA*				
	HP OFFICEJET PRO X476DWMFP	*	*	VCRRA-1212	*	*	*	*IMPRESSORA*				
	HP LASERJET 400 MH01N	*	*	BRDSFCNBX8	*	*	*	*IMPRESSORA*				
	LEXMARK E260DN	*	*	722R8GR	*	*	*	*IMPRESSORA*				
	LEXMARK LASER PRWT	*	*	4514-646	*	*	*	*IMPRESSORA*				
	HP LASERJET P4015N	*	*	CB50917	*	*	*	*IMPRESSORA*				
	ARQUIVO DESLIZANTE 4 MÓDULOS	*	*	*	*	*	BEJE	*ARMÁRIO*				
8	MMC/L200 OUTDOOR	NED-7497	495701955	934HNK7409C957997	4D56CM4020	2009/2009	PRATA	*CAMINHONETE*	**RECUPERÁVEL**	**Paulo Ricardo Santos da Silva**	**R$ 12.000,00**	**R$ 31.920,00**
9	MMC L200 OUTDOOR	NDK-4753	309481260	93XHNK740BCB76812	4D56CP6349	2011/2011	BRANCA	*CAMINHONETE*	**RECUPERÁVEL**	**Paulo Ricardo Santos da Silva**	**R$ 4.000,00**	**R$ 11.440,00**
10	MMC L200 OUTDOOR	NBH-4951	422242357	93XHNK740CCB85352	4D56CR6655	2011/2012	BRANCA	*CAMINHONETE*	**RECUPERÁVEL**	**Paulo Ricardo Santos da Silva**	**R$ 3.500,00**	**R$ 9.935,00**
11	MMC/L200 4X4 GL	NCF-5689	182807592	93XGNK740AC959283	4D56CM5912	2009/2010	BRANCA	*CAMINHONETE*	**RECUPERÁVEL**	**Paulo Ricardo Santos da Silva**	**R$ 7.000,00**	**R$ 23.470,00**
12	CELTA 4P LIFE	NKW-7826	170271013	9BGRZ4810AG165274	S90087818	2009/2010	PRETO	CARRO	**RECUPERÁVEL**	**María Paula Alves Pereira**	**R$ 3.500,00**	**R$ 11.935,00**
13	SAVEIRO CS	NCM-5832	1040561753	9BWKB45U4FP171541	CCRT79358	2015/2015	BRANCA	*CAMINHONETE*	**RECUPERÁVEL**	**Dhelce Lima De Lara**	**R$ 7.000,00**	**R$ 24.270,00**
14	MERCEDES-BENZ 415 CID SPRINTER	NDO-7248	49619564	8AC906633CE066845	651955W0004889	2012/2012	BRANCA	*AMBULÂNCIA*	**RECUPERÁVEL**	**Rosinei Reis da Silva**	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.550,00**
15	SAVEIRO CS ST	NCM-5822	1040561338	9BWKB45U7FP142650	CCRT54909	2014/2015	PRATA	*CAMINHONETE*	**RECUPERÁVEL**	**Sandra Maria De Andrade Ferreira**	**R$ 5.000,00**	**R$ 20.050,00**
16	FIAT/PALIO	NCQ-0194	1046797562	9BD17122ZF7538432	310A10112501196	2015/2015	BRANCA	CARRO	**RECUPERÁVEL**	**Antonio Silvino Dias**	**R$ 8.000,00**	**R$ 17.080,00**
17	RENAULT CLIO	NBM-7706	471734748	8A1BB8W05CL263949	D4DG752Q141572	2012/2012	BRANCA	CARRO	**RECUPERÁVEL**	**Bruno Ramos do Carmo**	**R$ 7.000,00**	**R$ 14.070,00**
18	HONDA CG 125 TITAN	NBX-5336	763438928	9C2JC30201R057149	JC30E21057149	2001/2001	AZUL	MOTO	**RECUPERÁVEL**	**Artur Veloso Da Silveira**	**R$ 600,00**	**R$ 2.660,00**
19	FIAT/PALIO	NCQ-8394	1046989763	9BD17122ZF7539842	310A10112509250	2015/2015	BRANCA	CARRO	**RECUPERÁVEL**	**Dhelce Lima De Lara**	**R$ 5.000,00**	**R$ 16.250,00**
20	CELTA/GM 4P SPIRIT	NKW-7946	170275213	9BGRX4810AG192247	S90110165	2009/2010	PRETA	*CARRO*	**RECUPERÁVEL**	**Sandra Maria De Andrade Ferreira**	**R$ 7.000,00**	**R$ 15.670,00**
21	20 LONGARINAS COM 4 POLTRONAS DE AUDITÓRIO	*	*	*	*	*	VERMELHO	*LONGARINA*	**RECUPERÁVEL**	**Joubert Fernandes Teixeira**	**R$ 900,00**	**R$ 1.770,00**
	10 LONGARINAS COM 5 POLTRONAS DE AUDITÓRIO	*	*	*	*	*	VERMELHO	*LONGARINA*				
22	HONDA CG 125 CARGO ES	NDH-0657	227746902	9C2JC4140AR001657	JC41E4A001657	2010/2010	BRANCA	MOTO	**RECUPERÁVEL**	**Queite da Silva Melo**	**R$ 1.000,00**	**R$ 4.670,00**

VALOR TOTAL	R$ 110.900,00	R$ 278.375,00

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A01B436

